



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

va os pontos trazidos pela CPI. Ressaltou que o grande problema da Lagoa da Pampulha está relacionado a entrada de sedimentos e poluição no interior da Lagoa. Enfatizou também que o Poder Público, juntamente com as empresas especializadas, deve desenvolver ações que impeçam o carreamento de sedimentos para a Lagoa da Pampulha, impedindo o processo de assoreamento. O Relator da Comissão também fez menção ao problema relacionado à poluição decorrente do esgoto não canalizado e que deságua na Bacia Hidrográfica da Pampulha. O Vereador Braulio Lara ressaltou que o ideal seria o tratamento e resolução das causas que afligem a Lagoa, a poluição decorrente do esgoto não tratado e o carreamento dos sedimentos para o interior da Lagoa da Pampulha devem ser sanados.

603. O Sr. Carlos Eduardo Borges Pereira enfatizou que para iniciar a despoluição da Lagoa da Pampulha o ideal seria a coleta e tratamento de 100% do esgoto, juntamente com ações efetivas de fiscalização em todas as galerias pluviais e inspeções periódicas para verificação de ligações irregulares de esgoto. O Diretor ressaltou que a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA também deve desenvolver mecanismos para que esteja legalmente amparada para obrigar os proprietários dos imóveis, que não possuam ligação com a rede de esgoto, para que estes regularizem a situação.

604. O Presidente da Comissão, Vereador Professor Juliano Lopes, agradeceu a participação do Diretor da Companhia de Saneamento do Distrito Federal e comunicou que o Sr. Renato Abucham, da empresa Verus Ambiental, daria início a sua apresentação de forma remota, através de videoconferência.

605. O Diretor da Verus Ambiental apresentou à Comissão o produto intitulado de Accell®3, um tipo de remediador químico ambiental altamente biodegradável que altera e reforça o metabolismo das bactérias existentes na natureza, aumentando significativamente a velocidade com que consomem contaminantes, realizando a conversão de grande parte da energia gerada por elas na degradação de material orgânico em CO<sub>2</sub> (gás carbônico), ao invés de mais biomassa. O Sr. Renato Abucham ressaltou que este processo químico aumenta a eficiência das estações de tratamento de efluentes sem incorrer em despesas com equipamentos e ampliações das estações de tratamento.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

606. O Diretor informou que a empresa iniciou suas atividades em meados de 2008, após firmar uma parceria com um instituto de pesquisa norte-americano, fundador da ABC Advanced BioCatalytics Corporation que fabrica agentes remediadores e produtos químicos. A empresa Verus Ambiental é responsável pela importação e comercialização dos produtos da ABC no Brasil. O Sr. Renato Abucham enfatizou que o produto Accell®3 pode ser utilizado em rios, córregos, represas e lagoas contribuindo para a diminuição da poluição, da proliferação de algas, de mosquitos e na redução do mau cheiro.

607. Para exemplificar os resultados obtidos, na aplicação deste agente químico, o Diretor fez menção dos testes realizados no Rio Pinheiros, localizado em São Paulo, contextualizando que atualmente o referido rio recebe uma elevada quantidade considerável de esgotos e apresenta uma alta taxa de toxicidade. Conforme material apresentado pelo Sr. Renato Abucham, a aplicação continuada do produto Accell®3 em uma concentração de 1mg/L, de acordo com a vazão e por um período de alguns meses poderá proporcionar a biodegradação dos contaminantes orgânicos e na diminuição do mau cheiro. O Diretor ressaltou que o tratamento a longo prazo resultará na biodegradação também do lodo que fica depositado na parte mais profunda do rio ou lago.

608. Sobre esta temática, o Sr. Renato Abucham ressaltou que a aplicação sistêmica do produto também contribui para a diminuição da tensão superficial impedindo que os mosquitos depositem suas larvas na superfície do rio ou lagoa e conseqüentemente os gastos com inseticidas serão menores. O Diretor ressaltou que os testes realizados no Rio Pinheiros foram realizados em um canal que simulava em escala reduzida um longo trecho do rio, e foi patrocinado pela Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, os resultados foram satisfatórios e a melhoria na qualidade da água foi significativa.

609. Após o término da apresentação do Diretor da Verus Ambiental, o Presidente da CPI agradeceu a sua participação enfatizando que a discussão e o desenvolvimento de tecnologias e métodos para a mitigação da poluição nos corpos hídricos é fundamental para a adoção de medidas mais assertivas na Lagoa da Pampulha.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

610. Dando continuidade aos trabalhos da Comissão, o Presidente da CPI solicitou que o Sr. Décio Chami, da Protenco Engenharia, apresentasse o seu trabalho. Deste modo, o participante resgatou o intitulado Projeto Pampulha, do qual participou em 1997. O Projeto Pampulha trazia, à época, um novo conceito de desenvolvimento para Belo Horizonte e conseqüentemente para a região da Pampulha. O Sr. Décio Chami enfatizou que após 26 anos o referido projeto precisa ser atualizado de modo a adequar-se aos problemas atualmente existentes, porém afirmou que vários temas tratados no projeto ainda trazem conceitos atuais. O Sr. Décio Chami informou que o Projeto Pampulha vislumbra o aspecto da sustentabilidade e a recuperação de todo o complexo da Lagoa da Pampulha. Ressaltou que o trabalho completo teve o envolvimento de aproximadamente 100 profissionais de diferentes áreas e que foram desenvolvidas medidas para mitigar os problemas de poluição, assoreamento e descaracterização da Lagoa da Pampulha.

611. O Relator da CPI, Vereador Braulio Lara, ressaltou que as discussões e apresentações dos projetos, métodos e tecnologias são fundamentais para a construção de um arcabouço de medidas que poderão mitigar e resolver os problemas existentes na Lagoa da Pampulha. O Relator agradeceu a participação de todos e ressaltou a importância dos trabalhos da Comissão.

612. O Presidente da Comissão também prestou agradecimentos aos participantes e informou o encerramento da reunião.

613. Sem nada mais a tratar, a reunião encerrou-se às 11h43min.

### **III.26 DA 26ª REUNIÃO DA 1ª CPI DA LAGOA DA PAMPULHA - - OITIVA DO SR. MÁRCIO LACERDA, EX-PREFEITO DE BELO HORIZONTE**

614. A vigésima sexta reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito da LAGOA DA PAMPULHA foi realizada no dia 20/06/2023, às 09h39min, no Plenário Helvécio Arantes, deu início sob a presidência do Vereador Professor Juliano Lopes e contou com a presença do Relator desta Comissão, Vereador Braulio Lara. Estavam presentes também a Vereadora Flávia Borja e os vereadores



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Irlan Melo, Jorge Santos, Rubão e Sérgio Fernando Pinho Tavares, Wagner Ferreira e Wilsinho da Tabu.

615. A reunião teve como finalidade convidar o Ex-chefe do Poder Executivo de Belo Horizonte, Márcio Araújo de Lacerda, para comparecer à Câmara Municipal de Belo Horizonte, tendo como finalidade a prestação de informações relevantes para os trabalhos da Comissão.

616. Antes da mencionada oitava, o Presidente da Comissão colocou em votação a inversão da pauta, tendo sido a inversão aprovada. Por conseguinte, fez a leitura dos seguintes Requerimentos, que foram discutidos e votados:

- I - Requerimento de Comissão 1598/2023 contendo pedido de informação destinado ao prefeito Fuad Noman e o secretário municipal de Meio Ambiente, Mário Werneck com intuito de obter informações cadastrais do Contrato AJ 057/2018, atualizadas até o mês de maio de 2023, bem como todos os valores pagos ao Consórcio Pampulha Viva, incluindo os valores que foram pagos a título de reajustamento. Autoria: Ver.(a): Bráulio Lara. Discutido e votado, a Comissão optou pela aprovação do Requerimento e ratificou o nome do atual secretário de meio ambiente, qual seja: José Reis Nogueira de Barros. A Comissão deliberou que o prazo para resposta será de 5 dias úteis a contar da data de recebimento pelo destinatário.
- II - Requerimento de Comissão 1599/2023 contendo pedido de informação destinado ao prefeito Fuad Noman; secretário municipal de Governo, Josué Valadão; e superintendente da SUDECAP, Henrique de Castilho Marques para requerer complemento do pedido de informação feito pelo Requerimento de Comissão nº 259/2023, de 24 de fevereiro de 2023, no qual foi respondido parcialmente à CPI, em 15 de março de 2023. Autoria: Ver.(a): Bráulio Lara. Discutido e votado, a Comissão optou pela aprovação do Reque-



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

rimento e deliberou que o prazo para resposta será de 5 dias úteis a contar da data de recebimento pelo destinatário.

- III - Requerimento de Comissão 1600/2023 contendo pedido de informação destinado ao prefeito Fuad Noman e secretário municipal de Governo, Josué Valadão solicitando o envio das notas fiscais emitidas pelas empresas fornecedoras de insumos, materiais e serviços durante a vigência do Contrato AJ 032/2015, cujo objeto é a manutenção da qualidade da água da Lagoa da Pampulha. Autoria: Ver. (a): Braulio Lara. Discutido e votado, a Comissão optou pela aprovação do Requerimento e deliberou que o prazo para resposta será de 5 dias úteis a contar da data de recebimento pelo destinatário.

617. Os membros da CPI também tomaram ciência das seguintes respostas aos Requerimentos de Comissão:

REQUERIMENTOS	RESPOSTAS
Requerimento de Comissão n° 997/2023	OF. 1047/2023 SMG
Requerimento de Comissão n° 998/2023	OF. SMGO/DALE N° 460/2023
Requerimentos de Comissão n° 1437/2023 e 1446/2023	- OF. SMGO/DALE N° 461/2023

618. Além disso, foi recebido o documento identificado como PROT. N° 003505/2023 de autoria da Ana Paula Fernandes Viana Furtado e suas procuradoras Shirley Drumond Cossolosso e Juliana Günther F. de Mattos requerem



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

do a juntada de instrumento de procuração particular anexo, com o consequente cadastro dos advogados constituídos.

619. Antes de iniciar a oitiva, o ex -prefeito Márcio Lacerda iniciou uma apresentação. Em sua apresentação, o ex-prefeito afirma que até 2008 não tinha contato com o assunto da Lagoa da Pampulha. Argumentou que a explosão habitacional de Belo Horizonte e sua região metropolitana a partir dos anos 60, tem criado passivos ambientais e de infraestrutura muito graves. Márcio Lacerda faz alusão a um relatório de 1941 do ex-prefeito Juscelino Kubitschek que na qual menciona uma estação de tratamento de águas instalada na Pampulha com capacidade de purificação de 2000 m<sup>3</sup> em 24 horas. Afirma que na década de 1980, a COPASA suspende a captação da água da barragem para efeito de tratamento.

620. Márcio Lacerda afirmou que em 2011, a COPASA assumiu o compromisso de captar 95% dos esgotos até 2014. No depoimento do senhor Sérgio Neves Pacheco, superintendente da COPASA, ele afirma que teria cumprido a meta em 2016. Entretanto, o diretor de águas urbanas, Ricardo Aroeira, em seu depoimento afirma que essa meta só foi alcançada em 2020. Ainda, durante sua apresentação, o ex-prefeito narra diversos acontecimentos relacionados a COPASA com metas que não foram atingidas. Argumenta que a licitação de 2013 ficou paralisada devido esse atraso das metas da COPASA.

621. Sobre a reunião com a DT Engenharia, aduz que não tem muitas lembranças dos detalhes da reunião, mas que tem documentado que a DT Engenharia entregou uma proposta no dia 10 de abril de 2015, ofertando instalar os córregos a sua solução. Acrescenta que no dia 22, o senhor João Carlos enviou uma mensagem ao senhor Ricardo Aroeira. O teor dessa mensagem dizia que conforme orientado, a DT Engenharia estaria detalhando a documentação apresentada na reunião com a prefeitura para tratamento da Lagoa da Pampulha por inexigibilidade de licitação. Marcio Lacerda ainda argumenta que essa contratação então não teria ligação com a licitação 033/13 e seria uma contratação adicional ao tratamento da Lagoa. A respeito do e-mail de Ricardo Aroeira diz que foi um mal entendido que gerou margem para demais interpretações. Contradiz o depoimento de Ricardo Aroeira e diz que não ordenou que esse



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

enviasse um e-mail solicitando complementação à proposta 033, mas que poderia ter pedido complementação à proposta discutida na própria reunião. Argumenta que devido a dificuldades de recursos, a prefeitura não conseguiu fechar um acordo para a contratação da DT Engenharia. Em seguida, faz uma avaliação sobre a atual gestão e destaca que a instalação de ETAFs deveria ser reavaliada e também diz se sentir incomodado com o fato da COPASA, segundo ele, “estar muito tranquila na CPI”. Com isso, encerra sua apresentação para perguntas.

622. O vereador Jorge Santos questiona o que o ex-prefeito Márcio Lacerda queria dizer com a fala dele sobre a COPASA estar tranquila na CPI. Márcio Lacerda responde dizendo que, a COPASA não vem cumprindo as metas de saneamento que foram impostas ao longo dos anos. Sobre sua fala da tranquilidade da empresa, afirma isso, pois veio o seu superintendente para prestar depoimento e na visão do ex-prefeito deveria ter vindo o presidente da empresa ou o presidente do conselho de administração. A seguir começa as perguntas dos demais vereadores.

**Pergunta (Vereador Juliano Lopes - Presidente da CPI):** Como funcionava a estrutura da Prefeitura na época que o Sr. era Prefeito quanto à Secretaria de Obras, Sudecap e os setores que cuidavam da Lagoa da Pampulha? Quem eram os responsáveis?

**Resposta (Márcio Lacerda - Ex-Prefeito de Belo Horizonte):** A prefeitura na minha época como prefeito tinha um modelo de gestão com 12 grandes áreas de resultados e 40 projetos sustentadores, na qual era incluso a Pampulha. Cada projeto sustentador tinha um secretário responsável, um gerente executivo e a estrutura do BH Metas e Resultados que respondia diretamente a mim e, que ia atrás da informação e conferia. Tínhamos reuniões periódicas conforme necessidade, onde os responsáveis diretos pelo projeto sustentador estavam presentes junto a todas secretarias que tinham alguma influência ou possibilidade de ajuda ou responsabilidade indireta naquele projeto. Eu presidia acompanhamento do projeto sustentador, do meu lado o Procurador Geral, a Controladoria do outro lado e todos secretários. No caso da Pampulha, tinha que estar



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

o secretário regional, secretário de obras, superintendente da SUDECAP, o meio ambiente, a SLU, todos da Fundação Zoobotânica e entre outros. Nessas reuniões, tínhamos três telões na qual mostravam, a ata da reunião anterior, as metas cumpridas e não cumpridas e também, as fotografias.

**Pergunta (Vereador Juliano Lopes - Presidente da CPI):** O senhor lembra diretamente quem eram os responsáveis pela Lagoa da Pampulha?

**Resposta (Márcio Lacerda - Ex-Prefeito de Belo Horizonte):** Quem da época que poderia dizer com bastante clareza quem era quem em cada processo é a Beatriz Góes.

**Pergunta (Vereador Juliano Lopes - Presidente da CPI):** O senhor Ricardo Aroeira fazia parte?

**Resposta (Márcio Lacerda - Ex-Prefeito de Belo Horizonte):** Certamente. Representando a SUDECAP na sua área de competência.

**Pergunta (Vereador Bráulio Lara - Relator da CPI):** Visto o patrimônio cultural, visto que as soluções poderiam ser integradas e compostas em um sistema maior, quem de fato chamou para ser responsável de encaminhar no sentido que a gente está até hoje?

**Resposta (Márcio Lacerda - Ex-Prefeito de Belo Horizonte):** Eu acho que parte dessa pergunta eu já eu já respondi aqui. O meu modelo de gestão era muito compartilhado, não se tomava uma decisão estratégica de rumo técnico por uma pessoa. Foi indagado se deveríamos tratar os córregos, mas dado o tempo e os recursos que dispúnhamos, precisávamos escolher a situação que apresentava resultados no prazo delimitado ao compromisso estabelecido com a UNESCO nesse caso. Então, essa decisão de priorizar o tratamento do passivo, ela foi certamente muito discutida. Foi falado sobre a questão do consórcio e em relação a isso, acontece no calor da disputa, antes da disputa e às vezes se o contratante permite até depois da disputa, pode entrar mais alguém no contrato. Isso é uma questão de mercado.

623. O ex-prefeito também argumenta que não tinha descartado as ETAFs e tinha a pretensão de contratá-las se a COPASA continuasse atrasando. Aduz que em 2015/2016 quando a COPASA retomou as obras, foi feito um mutirão



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

de vigilância sanitária por parte da prefeitura, onde foram ligados milhares de domicílios à rede de esgoto.

**Pergunta (Vereador Braulio Lara - Relator da CPI):** Era só para fazer uma pergunta a respeito da licitação. Se na época da licitação, já estava se configurando para um direcionamento, não seria o caso de ter encerrado uma licitação e começado uma nova organizando essas componentes? Porque em 2013 se tinha o cenário da licitação que começou e depois, em 2015, segue com a mesma licitação mas com critérios que pareciam de fato um direcionamento por inelegibilidade.

**Resposta (Márcio Lacerda - Ex-Prefeito de Belo Horizonte):** É muito fácil nesse tipo de situação, imaginar a conspiração e a má intenção. Mas se tivesse qualquer indício de irregularidade, não deixaria passar em branco e não vi em nenhum momento indício de irregularidade durante esse processo de licitação.

**Pergunta (Vereador Irlan Melo):** A Lei 9.605/98 fala das atividades lesivas ao meio ambiente. O artigo 54 prevê uma pena de 4 anos e multa e o inciso 5 diz que se ocorrer por lançamento de resíduos sólidos líquidos ou gasosos ou detritos, óleos ou substâncias oleosas em desacordo com as exigências estabelecidas em leis e regulamentos. Nenhuma pessoa foi denunciada em Belo Horizonte. O papel da vigilância sanitária para identificação das pessoas que estão praticando esse crime é zero. O papel da COPASA para identificação desses lançamentos irregulares é zero até o momento. A polícia civil e militar também tiveram um papel nulo na identificação dessas pessoas. Nenhuma medida do Ministério Público também. Eu entendo que soluções para problemas complexos elas não são simples e aí eu pergunto ao senhor: nesses 8 anos à frente da gestão da prefeitura de Belo Horizonte o senhor entende que fez a sua parte para tentar resolver esse problema na Lagoa da Pampulha?

**Resposta (Márcio Lacerda - Ex-Prefeito de Belo Horizonte):** Aduz que no final de 2016 estava se discutindo a questão de colocar vigilância sanitária. Argumentou que sempre foi muito radical na questão de aplicar a lei contra a gente mal intencionada. Faz um questionamento ao que foi dito pela COPASA na CPI sobre os encaminhamentos para o Ministério Público de casos de indústri-



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

as e comércio que estavam irregulares em relação ao esgoto, indagando quem fazia esse acompanhamento depois. Faz menção a como se dava a fiscalização durante a sua gestão através do fiscal único. Argumenta que é preciso criar um mecanismo gerencial fora da rotina e cobra atuação da COPASA, dos órgãos de persecução penal e apresenta soluções de caráter educativo e multas mais rigorosas para infratores.

624. O vereador Irlan Melo solicitou ao vereador Braulio Lara que incluísse em seu relatório, a questão da responsabilização criminal, cobrando também, mais atuação dos órgãos de persecução penal. O vereador Braulio Lara em seguida destaca que muitas das pautas levantadas pelo ex-prefeito Márcio Lacerda, não tiveram continuidade e parabeniza o ex-prefeito à respeito da questão do mutirão de vigilância sanitária realizado em sua gestão e diz que não conseguiu ter essas informações da atual gestão e, que seria necessário para a individualização de responsabilidades. O vereador também destaca a responsabilização da COPASA mas também destaca que a prefeitura também tem sua responsabilidade quanto a gestão desse problema. O ex-prefeito Márcio Lacerda argumenta que sua gestão estava preocupada quanto aos córregos e que buscavam uma solução integrada com a utilização de jardins filtrantes e utilizando o córrego que sai da UFMG e deságua na Lagoa como experiência. Acontece que, a UFMG colocou em dúvida a eficácia daquele projeto e desde então nenhum progresso foi feito.

**Pergunta (Vereador Sérgio Fernando):** Embora as decisões tenham sido tomadas de forma coletiva, é possível que um posicionamento técnico de um daqueles agentes tenha induzido de alguma forma, ao final, uma decisão que acabou sendo coletiva? Me refiro à questão da contratação de uma solução.

**Pergunta (Vereador Sérgio Fernando):** Nesses grupos de discussão, especificamente, na questão do desassoreamento, não houve o encaminhamento de limpeza constante do canal de sedimentação?

**Resposta (Márcio Lacerda - Ex-Prefeito de Belo Horizonte):** Argumentou que quando chegou em sua gestão, existia um grande assoreamento, onde em dois anos, foram 805 milhões de metros cúbicos de sedimentos levados para



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Contagem. Indagou que pensou em criar alguma solução para reter a entrada de novos sedimentos na Lagoa e sugeriu criar bacias, mas segundo foi informado por Ricardo Aroeira, isso era inviável devido ao custo elevado de desapropriação. Argumentou que a chuva foi um empecilho para o desassoreamento. O ex-prefeito também fez uma reflexão sobre um documento apresentado pela sociedade mineira de engenheiros que propõe um diálogo de integração entre engenharia, sociedade e um diálogo institucional.

625. O vereador Braulio Lara argumentou que é importante a fala do ex-prefeito sobre uma proposta estruturada mas que tem a sensação de estar ouvindo o mesmo discurso há 10 anos do que deveria ser feito e, esclareceu que os trabalhos da CPI não partem do zero, inclusive um dos contextos que se investiga na CPI é a questão do que aconteceu e entender as violações jurídicas. O vereador também aduziu que a prefeitura deve ter o controle de gestão do problema da Lagoa da Pampulha.

**Pergunta (Vereador Braulio Lara - Relator da CPI):** Um tema que também é objeto de análise desta Comissão diz respeito a Enseada do Zoológico, que atualmente encontra-se totalmente assoreada. Durante o período que o senhor ocupou a PBH, por que não foram tomadas medidas mais eficazes para impedir este processo de assoreamento e recuperação do espelho d'água ?

**Resposta (Márcio Lacerda - Ex-Prefeito de Belo Horizonte):** Afirmou que o problema da enseada do zoológico apareceu no diagnóstico e que já estava assoreada a bastante tempo. Argumentou que a prioridade era cuidar do perímetro mais estratégico do ponto de vista da UNESCO e também dados aos recursos que tinham que não possibilitaram alguma medida voltada para a enseada do zoológico. Fez menção ao projeto de transformar a enseada do zoológico em um parque ecológico mas que de ofício já vetou a ideia por causa do tombamento.

**Pergunta (Vereador Braulio Lara - Relator da CPI):** (SLIDE 16) Segundo a segunda cláusula do Contrato BB Viena, os investimentos deveriam ser destinados exclusivamente para a recuperação da Bacia Hidrográfica da Pampulha.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Por que houve destinações para obras que não tinham relação direta com a Lagoa da Pampulha?

**Resposta (Márcio Lacerda - Ex-Prefeito de Belo Horizonte):** Argumentou não ter lembrança do processo decisório, acredita que tenha sido um erro formal e não soube dizer se participou diretamente.

**Pergunta (Vereador Braulio Lara - Relator da CPI):** Dentro da gestão da equipe do senhor, isso era administrado por quem?

**Resposta (Márcio Lacerda - Ex-Prefeito de Belo Horizonte):** Afirmou que haviam reuniões com a SUDECAP e a SMOBI. Afirmou também que havia um software de gestão de obras que detalhava as obras e suas fontes. Argumentou que estavam cuidando do zoológico e que a destinação foi nobre, mas admitiu que houve um erro formal.

**Pergunta (Vereador Braulio Lara - Relator da CPI):** Em 2015 a PBH lançou editais de PMI (Procedimento de Manifestação de Interesse) (SLIDE 19) para instalação de um parque (Parque Veredas) na Enseada do Zoológico. Seria fazer um segundo Parque Ecológico? Como isso foi observado acerca da questão do tombamento cultural da Lagoa da Pampulha?

**Resposta (Márcio Lacerda - Ex-Prefeito de Belo Horizonte):** Não recorda se essa PMI saiu de fato, mas não teria saído sem a aprovação dele, então admite que provavelmente veio a aprovar mas que ninguém o alertou que não poderia e desse modo, afirmou que não houve uma transgressão consciente a uma lei de tombamento.

**Pergunta (Vereador Braulio Lara - Relator da CPI):** A FMC fez esse papel à época? Existia alguma área da prefeitura que te alertava sobre isso?

**Resposta (Márcio Lacerda - Ex-Prefeito de Belo Horizonte):** Admitiu não ter essa memória e argumentou que certamente a área de cultura participou em algum momento certamente.

**Pergunta (Vereador Bruno Miranda):** (DOCUMENTO 1) pediu para o ex-prefeito confirmar a data e se ela é anterior a reunião que motivou o e-mail do engenheiro Ricardo Aroeira a DT Engenharia.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**Resposta (Márcio Lacerda - Ex-Prefeito de Belo Horizonte):** Confirmou a data de 25 de fevereiro de 2015 e confirmou também ser de antes da mencionada reunião.

**Pergunta (Vereador Bruno Miranda):** Pelas menções, o engenheiro Ricardo Aroeira nessa reunião, estou certo?

**Resposta (Márcio Lacerda - Ex-Prefeito de Belo Horizonte):** Afirmou não ter certeza, e que precisaria checar em seus registros.

**Pergunta (Vereador Bruno Miranda):** Sobre as tratativas com a DT Engenharia, não foram iniciativas do Ricardo Aroeira, correto?

**Resposta (Márcio Lacerda - Ex-Prefeito de Belo Horizonte):** Afirmou que as reuniões aconteceram porque levou a necessidade do ex-prefeito de ouvir a DT Engenharia.

626. O vereador Bruno Miranda fez um registro sobre a fala do vereador Braulio Lara, aduzindo que ele teria se equivocado ao dizer que a DT Engenharia participou do chamamento público de 2011 que antecedeu a licitação. Segundo o vereador Bruno Miranda, a DT Engenharia participou apenas do processo licitatório.

627. Em seguida, o vereador Wanderley Porto afirmou que se a Lagoa da Pampulha está na atual situação, isso se deve às metas não atingidas pela COPASA. Também aduziu que se a prefeitura não fizesse ao longo de todas as gestões, o tratamento que foi realizado, a situação estaria pior. Em seguida, a oitiva continuou com as perguntas do vereador Wilsinho da Tabu.

**Pergunta (Vereador Wilsinho da Tabu):** Na época que o senhor foi tratar da Lagoa da Pampulha com aquela confiança de que a COPASA trataria a causa. Você tinha a confiança de que a COPASA iria fazer esse serviço?

**Resposta (Márcio Lacerda - Ex-Prefeito de Belo Horizonte):** Informou que a prefeitura estudou a experiência mundial de tratamento e manutenção de lagos urbanos e concluiu que a melhor decisão naquele momento era atacar o passivo que causava o aspecto de odor da Lagoa Pampulha e apresentar uma solução rápida. Argumentou que nos primeiros relatórios em 2016, apesar de não



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

terem atingidos a classe 3 da água, apontavam uma tendência favorável para isso. Argumentou que com a expectativa de redução do volume de esgoto em 95% a própria depuração da Lagoa daria conta do restante. Indagou o prejuízo causado pela COPASA por ter atrasado no atingimento das metas de redução de esgoto.

628. O ex-prefeito Márcio Lacerda fez uma retratação a respeito da PMI do Parque Veredas mencionada pelo vereador Braulio Lara, sendo informado pela sua equipe que aquela PMI era de 2019, ou seja, já não era da época de sua gestão.

629. O vereador Wilsinho da Tabu aduziu que o problema da Lagoa da Pampulha deveria ser um problema de estado e não um programa de governo. Em seguida, o vereador Bruno Miranda registrou que consta na pauta o ofício 460 de 2023 da secretaria de governo que responde o requerimento nº 1998 de autoria do vereador Irlan Melo, onde foi informado a expedição de 313 termos de intimação referentes a falta de ligação de esgoto da Lagoa da Pampulha. Ademais, o ofício 340 de 2023 mostrou que a procuradoria geral do município encaminhou ao Ministério Público informações sobre despejo regular de esgoto na bacia da Pampulha que estão em investigação de inquérito civil.

630. Em seguida, se deu sequência a oitiva com as perguntas do vereador Wagner Ferreira.

**Pergunta (Vereador Wagner Ferreira):** Na visão do senhor há alguma ameaça da Lagoa da Pampulha perder o título de Patrimônio Mundial da UNESCO?

**Resposta (Márcio Lacerda - Ex-Prefeito de Belo Horizonte):** Aduziu que observou o relatório dizendo que estava havendo um progresso e que havia uma pequena ameaça em função do assoreamento mas que não está muito familiarizado. Márcio Lacerda se demonstrou preocupado no entanto com a questão do late Clube onde há uma invasão de uma área pública e despejo de entulho na Lagoa.

**Pergunta (Vereador Wagner Ferreira):** O contrato de financiamento com o banco BB Viena é para investimento na Bacia da Pampulha. Na sua visão, a



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

região do zoológico está na Bacia da Pampulha, portanto o uso do recurso foi correto?

**Resposta (Márcio Lacerda - Ex-Prefeito de Belo Horizonte):** Confirmou que o contrato é para a Bacia da Pampulha e a interpretação disso cabe à prefeitura.

**Pergunta (Vereador Braulio Lara - Relator da CPI):** Em abril de 2013 a PBH, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, celebrou o Contrato SC 050/2013 com o Consórcio Nova Pampulha. Consórcio formado pelas empresas Ambitec S.A e Construtora Andrade Gutierrez S.A. O objeto do referido contrato foi a execução dos serviços e obras de desassoreamento da Lagoa da Pampulha. O prefeito Vittorio Mediolli deixou aqui de forma muito aberta que a Lagoa tem dono e que as “digitais” da Andrade Gutierrez estão lá. O que o senhor pode nos falar a respeito desse ponto em específico?

**Resposta (Márcio Lacerda - Ex-Prefeito de Belo Horizonte):** Argumentou que entende a prevenção agressiva de Vittorio Mediolli a respeito da Andrade Gutierrez mas que a prefeitura realizou um diagnóstico na época da quantidade de sedimento que precisava ser retirado e com isso foi feita uma licitação que entraram o Consórcio Nova Pampulha. Aduziu que tudo foi muito bem auditado e o Consórcio Nova Pampulha com a Andrade Gutierrez acabou vencendo essa licitação. Por fim, disse não conhecer nenhum detalhe da condição desta licitação.

631. Não havendo mais nenhum assunto a ser tratado, o vereador Professor Juliano Lopes, presidente da CPI, se deu encerrada essa reunião às 12 horas e 45 minutos.

### III.27 DA 27ª REUNIÃO DA 1ª CPI DA LAGOA DA PAMPULHA - RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

632. A vigésima sétima Reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito da Lagoa da Pampulha, ocorreu no Plenário Helvécio Arantes, e foi realizada no dia 27 de junho de 2023, às 09h36min. O início se deu sob a presidência do



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Vereador Professor Juliano Lopes, e contou com a presença do Vereador Irlan Melo. De forma remota, através de videoconferência, houve as participações dos Vereadores Braulio Lara, Relator da Comissão, Sérgio Fernando Pinho Tavares, Rubão e da Vereadora Flávia Borja.

633. O Presidente deu ciência aos membros da CPI as seguintes respostas aos requerimentos e indicações da Comissão:

OFÍCIO EM RESPOSTA	RESPOSTA
Requerimento de Comissão n° 60/2023	OFÍCIO N° 196/2023/GABIN-INMETRO
Requerimento de Comissão n° 893/2023	OFÍCIO N° 196/2023/GABIN-INMETRO
Requerimento de Comissão n° 1534/2023	OF. FCO 029/2023
Requerimento de Comissão n° 1535/2023	OF. SMGO/DALE N° 524/2023

634. Sem nada mais a tratar, a reunião encerrou-se às 09h46min.

### III.28 DA 28ª REUNIÃO DA 1ª CPI DA LAGOA DA PAMPULHA

635. A vigésima oitava Reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito da Lagoa da Pampulha, ocorreu no Plenário Helvécio Arantes, e foi realizada no dia 04 de julho de 2023, às 09h53min. O início se deu sob a presidência do Vereador Professor Juliano Lopes, e contou com a presença do Relator da CPI, Vereador Braulio Lara e dos Vereadores Sérgio Fernando Pinho Tavares, Irlan Melo, Jorge Santos. De forma remota, através de videoconferência, houve a participação do Vereador Rubão.

636. Dando continuidade aos trabalhos, o Presidente da Comissão fez a leitura do seguinte Requerimento, que foi objeto de deliberação e votação:

- I - Requerimento de Comissão n° 1719/2023. Solicitação de Apresentação de Indicação, tendo como destinatário o Se-



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

cretário Municipal de Obras e Infraestrutura, Leandro César Pereira. Com a seguinte descrição: sugerir a revogação de imediato do Edital de Licitação SMOBI DQ – 016/2023, que possui como objeto a “Contratação dos Serviços de Consultoria para Elaboração do Plano de Requalificação da Enseada do Zoológico da Lagoa da Pampulha e o Plano de Erradicação da População da Leucena (*Leucaena Leucocephala*) do Parque Ecológico Francisco Lins do Rego e da Enseada do Zoológico.” Autoria: Ver.(a) Braulio Lara.

637. Discutido e votado, os membros da Comissão optaram pela aprovação da Indicação.

638. Registre-se que em momento anterior à votação da supracitada Indicação o Relator da CPI, Vereador Braulio Lara, solicitou a palavra e enfatizou que após 6 (seis) meses de trabalho dessa Comissão a Prefeitura de Belo Horizonte ainda não entendeu que a Lagoa da Pampulha, bem como seu Conjunto Arquitetônico, é um bem tombado. O Relator fez a leitura de um trecho do Edital de Licitação em tela e fez menção do Anexo I do Projeto Básico ressaltando que o referido documento foi assinado pelo Sr. Ricardo de Miranda Aroeira e a Sra. Ana Paula. O Vereador Braulio Lara ressaltou ainda que o objeto do referido Edital deveria ser a restauração da Enseada do Zoológico e consequentemente do seu espelho d’água, como consta do projeto paisagístico original do Conjunto da Pampulha. Ainda sobre essa temática o Relator da CPI ressaltou que atualmente a Enseada do Zoológico encontra-se aterrada.

639. Após a explanação do Vereador Braulio Lara, o Vereador Irlan Melo solicitou a palavra e ressaltou que a percepção da Comissão é que a Lagoa da Pampulha é tratada como “uma terra de ninguém”. O membro da CPI enfatizou que os representantes dos órgãos municipais de cultura, meio ambiente e obras tomam decisões de forma descoordenada e isolada. Ainda ressaltou que a Prefeitura de Belo Horizonte deveria atribuir a um órgão específico a responsabilidade de gestão e fiscalização em todos os serviços que são executados na Lagoa. O Vereador Irlan Melo ainda enfatizou que a Vigilância Sanitária, jun-



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

tamente com a COPASA, possui mecanismos para adotar medidas mais eficazes no intuito de sanar os problemas relacionados ao esgoto que deságua na Lagoa da Pampulha. Por fim, o membro da Comissão fez menção sobre a função do Ministério Público de cobrar ações mais eficazes da Prefeitura de Belo Horizonte.

640. O Vereador Sérgio Fernando Pinho Tavares afirmou que o cenário da Lagoa da Pampulha é assustador. O membro da CPI fez menção sobre a criação, por iniciativa da Prefeitura, do Comitê Gestor da Pampulha que, em tese, deveria desenvolver ações objetivando a restituição do espelho d'água na Enseada do Zoológico, ao invés de o Poder Público corroborar com o lançamento de um edital de requalificação da referida enseada, que, nos moldes atuais, ignora a obrigatoriedade de no local haver espelho d'água.

641. O Vereador Braulio Lara fez menção da data de lançamento do edital em tela, que ocorreu no dia 17 de maio de 2023, ou seja, durante os trabalhos da CPI da Lagoa da Pampulha. O Relator fez a leitura de um trecho da Notificação Recomendatória Conjunta, N° 01/2023, do Ministério Público Federal e do Ministério Público de Contas, encaminhada à Prefeitura de Belo Horizonte ressaltando que à época do tombamento estadual, ocorrido em 1984, o IEPHA/MG já havia ratificado que a Enseada do Zoológico se caracterizava pelo seu espelho d'água. O Vereador Braulio Lara ressaltou ainda, que uma das condicionantes determinadas pelo IEPHA/MG para a autorização da construção do Parque Ecológico, inaugurado em 2004, era a restituição do espelho d'água da supracitada enseada, e não a sua requalificação. Por fim, o Relator da CPI informou que está marcada para o dia 11 de julho de 2023 a sessão de abertura das propostas de preços, por parte das empresas interessadas, do referido edital. Situação essa que evidencia o total desrespeito do Poder Municipal em relação ao tombamento conferido à Lagoa da Pampulha e aos trabalhos desta Comissão.

642. O Vereador Professor Juliano Lopes, ressaltou que o edital em tela deveria ser cancelado.

643. Em continuidade aos trabalhos, os membros da CPI foram cientificados acerca das seguintes respostas aos Requerimentos e Indicações da Comissão:



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

OFÍCIO EM RESPOSTA	RESPOSTA
Requerimento de Comissão n° 1438/2023	OFÍCIO N° 01/23
Requerimento de Comissão n° 1598/2023	RESPOSTA AO REQUERIMENTO DE COMISSÃO N° 1598/2023
Requerimento de Comissão n° 1599/2023	OF. SMGO/DALE N° 580/2023
Requerimento de Comissão n° 1600/2023	OF. SMGO/DALE N° 581/2023

644. Sem nada mais a tratar, a reunião encerrou-se às 10h08min.

## IV. DOS FATOS APURADOS PELA 1ª CPI DA LAGOA DA PAMPULHA

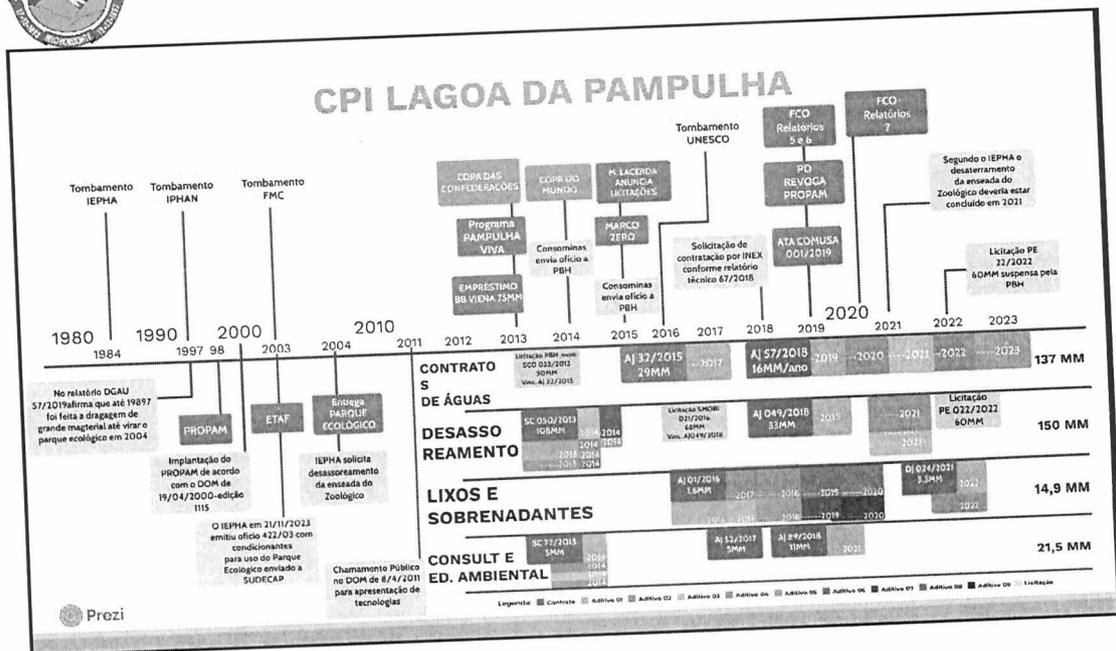
645. Pelo desenvolvimento do trabalho desta CPI, como resultado da produção de provas, em especial pela oitiva das testemunhas, dos investigados, da apuração de documentos e debate com especialistas, foi possível apurar diversas irregularidades nas ações da Administração Pública que são realizadas na Lagoa da Pampulha. Pela complexidade e intersetorialidade do tema, as análises dos conteúdos explorados pela Comissão serão elucidadas nos capítulos seguintes.

646. No intuito de facilitar a compreensão dos marcos balizadores deste trabalho e dos contratos investigados, estamos a disponibilizar o link que possui o mapa histórico interativo, com documentos, para que todos possam ter acesso direto do que foi apurado por essa Comissão Parlamentar de Inquérito.

647. Acesso: <https://www.brauliolara.com.br/2023/07/cpilagoadapampulha.html>



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



## IV.1 DA NECESSÁRIA COMPREENSÃO DA PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL PARA APRECIÇÃO DAS AÇÕES NA LAGOA DA PAMPULHA

648. Toda e qualquer ação realizada na Lagoa da Pampulha, além da ciência de sua importância ambiental, também deve ter a ótica de proteção cultural em razão do tombamento do seu conjunto arquitetônico.

649. Desde 1984 é reconhecida sua importância, quando ocorreu o tombamento do Conjunto Arquitetônico e Paisagístico da Pampulha, incluindo a orla, o espelho d'água da lagoa, a Igreja de São Francisco de Assis, o Museu de



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Arte da Pampulha (antigo Cassino), a Casa do Baile e o late Tênis Clube pelo IEPHA – Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais. 650. Com fundamento nos Decretos Estaduais n. 14.374/1972 e n. 16.955/1975 e em disposições de seu Estatuto, art. 2º, o IEPHA/MG elaborou, no primeiro semestre de 1981, o Processo de Avaliação para Tombamento do Conjunto Arquitetônico e Paisagístico da Pampulha<sup>1</sup>

651. O Processo de Avaliação para Tombamento levou em conta os dois fundamentos paisagísticos que serviram de fundamento a Niemeyer, na escolha dos locais de implantação de Cassino, Casa de Baile, late e Igreja de São Francisco, a saber: - espelho d'água, elemento integrador dos prédios e viabilizador de visada dos mesmos; e, - orla, elemento que permite fruição do Cassino etc. e de seu reflexo, no espelho d'água da Lagoa da Pampulha.

652. Sob a batuta de Tancredo Neves, foi editado o Decreto Estadual n. 23.646, de 26 de junho de 1984, dá contorno definitivo ao conjunto paisagístico e, também, arquitetônico da Pampulha, nos seguintes termos:

*Art. 1º Fica aprovado o tombamento realizado pelo Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico – IEPHA/MG – do Conjunto Arquitetônico e Paisagístico da Pampulha, em Belo Horizonte, composto da igreja de São Francisco de Assis, dos prédios do Cassino (atual Museu de Arte), Casa do Baile e do Prédio inicial do late Tênis Clube, com seus jardins, estatuárias e elementos artísticos ornamentais e complementares relacionados no respectivo processo, in-*

<sup>1</sup>A “montagem” do Processo de Avaliação para Tombamento ficou a cargo de equipe formada pelas seguintes pessoas a quem, pelo pioneirismo e pela coragem, esta CPI DA LAGOA DA PAMPULHA, desde já, rende homenagens: - supervisão: Affonso Ávila, Superintendente de Pesquisa, Tombamentos e Divulgação; - execução: Ruth Villamarim Soares, Chefe do Setor de Pesquisa e Tombamentos, e os pesquisadores-historiadores Eliana Mourão Bernis, Maria do Carmo Alvarenga Andrade Gomes, Maria Inez Candido, Maria Regina Persechini Armond Côrtes, Silvana Maria Cançado Trindade, além do pesquisador-estagiário José Arnaldo Coelho Aguiar Lima; - participação/colaboração: Superintendência de Conservação e Restauração, Rosélia Mauad Rennó Mascarenhas Martins, Chefe do Setor de Projetos, Maria Carmen Perilo, Arquiteta, e os auxiliares-técnicos Zenóbia Vanda Grzybowski e Miguel Angel Ferman, além dos desenhistas Marco Aurélio Gomes e Clauder Teixeira Rolim; - apoio: Eliana Fonseca Stefani, Secretária de Superintendência, e Eny de Oliveira Câmara, Auxiliar Administrativo; e, - fotografia: Ian Carvalho Melo. Grande parte dos membros desta equipe construiu, nas décadas seguintes, carreira acadêmica ou empresarial na área de restauração e proteção do patrimônio cultural e, hoje, alguns deles são figuras de destaque e ou de referência naqueles temas.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

*cluindo a lagoa e margens delimitadas pela Avenida Otacílio Negrão de Lima, para efeito de sua inscrição no Livro I, do Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico, no Livro II, do Tombo de Belas Artes, no Livro III, do Tombo Histórico e no Livro IV, do Tombo das Artes Aplicadas.*

653. Na esfera da União, o tombamento, em 1996, do Conjunto Arquitetônico e Paisagístico da Pampulha foi homologado pela Portaria nº 188/1997, em face da qual esta CPI DA PAMPULHA identificou, entre outras, as finalidades de: - discriminar a área de tombamento por meio do qual a União protege o Conjunto Arquitetônico e Paisagístico da Pampulha, o que se faz descrevendo sua poligonal de tombamento; e, - identificar, nessa área, ou seja, no interior de sua poligonal, (i) o “lago”, em sua totalidade, e (ii) “toda a orla do Lago da Pampulha”.

654. Em razão de sua importância histórica, cultural e paisagística, espelho d’água e orla da extremidade oeste da Lagoa da Pampulha encontram-se protegidos sob tutela federal, por meio de tombamento, aprovado pelo Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural do IPHAN, do “Conjunto Urbanístico e Arquitetônico da Orla da Pampulha”, nos termos da Ata de sua 7ª Reunião, em 7-12-1994, da qual consta o seguinte:

*“O Presidente, em seguida, solicitou ao Conselheiro Maurício Roberto o seu pronunciamento sobre a proposta de tombamento do Conjunto Urbanístico e Arquitetônico da Orla da Pampulha, em Belo Horizonte, contida no Processo nº 1.341-T-94. O Conselheiro manifestou-se inteiramente e leu o seguinte parecer: ‘Em meados da década de 30, a nova arquitetura brasileira deslanchou. Muito poucos arquitetos, com muito poucas obras, espalhadas aqui e ali, realizaram este milagre e espantaram o mundo. Um mundo que, diante da iminência da guerra, estava parado, atento e assustado. Em 1942, **no entorno** de uma pequena lagoa, no interior de uma importante cidade, Belo Horizonte,*



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

*surgem os quatro edifícios principais da Pampulha: a Igreja, o Baile, o Clube e o Cassino. E não é só isso. Completando os prédios aparecem obras magníficas de Portinari, Paulo Werneck, Ceschiatti e Zé Pedrosa. Ainda mais. Surgem, lindos, os jardins de Roberto Burle Marx. Essa contribuição – quatro obras no mesmo local, a qualidade aliada à proximidade – foi fundamental para a afirmação daquela arquitetura que estava aparecendo. Desde aquele ano, 1942, os prédios da Pampulha passaram a fazer parte dos marcos da arquitetura brasileira. Marcos reconhecidos não só aqui como, também, por todos que, no mundo, se interessam por cultura. **Pampulha é importantíssima para Belo Horizonte e para o Estado de Minas Gerais, que já comprovaram isso. Mas, sobretudo, a Pampulha é fundamental para a cultura brasileira.** Na minha opinião de velho arquiteto militante e, agora, membro deste Conselho Consultivo, já devia estar tombada há muito tempo pelo IPHAN'. (...) O Conselheiro Ítalo Campofiorito opinou que **a aprovação da proposta de tombamento implicaria no controle e na preservação do entorno, evitando-se assim o prosseguimento das intervenções prejudiciais àquele patrimônio.**<sup>2</sup>*

655. Pertencem, portanto, à essência do tombamento federal as ideias de entorno e orla. Tal fato foi reforçado pela reunião que aconteceu em 27-8-1996, conforme Ata da 10ª Reunião do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural, segundo a qual afirmou que é “*evidente também foi o consenso deste colegiado quanto à necessidade de tomar-se o ‘lago de barragem’ na sua inteireza geomorfológica e uma faixa de terreno ao longo de toda a orla. Vários Conse-*

2BRASIL. Ata da 7ª Reunião do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural. Rio de Janeiro: IPHAN, 1994. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/uploads/atas/1994027reuniaordinaria07dedezembro.pdf>.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

*lheiros manifestaram-se, entretanto, no sentido de examinar-se uma fixação precisa, cartográfica e verbal, da faixa em questão”<sup>3</sup>.*

656. Como resultado chegou-se na PORTARIA IPHAN Nº 188, de 20 de outubro de 1997 –, nos seguintes termos:

*O Ministro de Estado da Cultura, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 6.292, de 15 de dezembro de 1975, e tendo em vista a manifestação do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural em sua 10ª Reunião, realizada em 27 de agosto de 1996, resolve:*

*I – Homologar, para os efeitos do Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, o tombamento do Conjunto Arquitetônico e Paisagístico da Pampulha, com área correspondente à poligonal de tombamento descrita às fls. 197 e 198 do Processo nº 1.341 - T – 94, especialmente as obras constituídas pelos edifícios do Cassino, atual Museu de Arte de Belo Horizonte, late Tênis Clube, Casa do Baile, Casa que pertenceu a Juscelino Kubitschek e antiga sede do Golf Clube, atual sede da Fundação Zoobotânica, em Belo Horizonte, MG. O tombamento inclui os jardins e os bens integrados das edificações, e, ainda, os bens móveis inventariados nos autos do mesmo processo.*

657. O tombamento federal contempla, portanto, o “lago, em sua totalidade”, e “toda a orla do Lago da Pampulha”, passando o IPHAN a deter a tutela do bem.

658. Já em 2003, ocorreu o tombamento pelo município, através do Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município de Belo Horizonte (CDPCM/BH), do Conjunto Urbano Pampulha, composto pelas edificações de uso coletivo e seus bens integrados, incluindo a Igreja de São Francisco de Assis, o Mu-

<sup>3</sup>BRASIL. Ata da 10ª Reunião do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural. Rio de Janeiro: IPHAN, 1996. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/uploads/atas/19960210reuniaordinaria27deagosto.pdf>.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

seu de Arte da Pampulha (antigo Cassino), o late Tênis Clube e a Casa do Baile – Centro de Referência de Arquitetura, Urbanismo e Design.

659. A Certidão de Registro de Tombamento, de lavra de Carlos Henrique Bicalho, Diretor de Patrimônio Cultural da Fundação Municipal de Cultura, certifica que:

*O perímetro de proteção do Conjunto de proteção do Conjunto Urbano Lagoa da Pampulha – edificações de uso coletivo e seus bens integrados, deliberado pelo Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município de Belo Horizonte/CDPCM-BH, em outubro de 2003, compreende a Avenida Doutor Otacílio Negrão de Lima, com o tombamento do espelho d'água da Lagoa (...) conforme a descrição que se segue: (...) **Do espelho d'água e da orla da Lagoa da Pampulha** – a Lagoa da Pampulha é conformada pela Avenida Doutor Otacílio Negrão de Lima, emoldurada pelo calçadão, **pelo seu paisagismo e “enseadas” originais** e as posteriormente executadas: a da Ilha dos Amores, a porção da Igreja São Francisco de Assis, da Casa do Baile, do Cassino, a porção do Parque Ecológico da Pampulha e as demais “enseadas” que não possuem denominação.<sup>4</sup>*

660. Todo esse percurso levou à inscrição do Conjunto Moderno da Pampulha na Lista do Patrimônio Mundial, na categoria de Paisagem Cultural, no ano de 2016. A decisão foi tomada durante a 40ª sessão do Comitê do Patrimônio Mundial da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), realizada entre os dias 15 e 17 de julho, em Istambul, Turquia. A indicação da Pampulha foi ratificada pelos 21 países integrantes do comitê, por consenso, e o Conjunto passou a ser o 20º bem brasileiro inscrito na Lista do Patrimônio Mundial.

4IPHAN. Dossiê de candidatura do Conjunto Moderno da Pampulha para inclusão na Lista do Patrimônio Mundial da UNESCO. Brasília, 2014, p. 460-464. Disponível em: [http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/FMC\\_dossie\\_conjunto\\_moderno\\_%20da\\_pampulha.pdf](http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/FMC_dossie_conjunto_moderno_%20da_pampulha.pdf).



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

661. Indubitavelmente não se falta o reconhecimento de sua importância e necessidade de sua proteção. A Lagoa da Pampulha atua com fatores que contribuem para toda a coletividade belorizontina, tendo reflexos sociais, no turismo, no meio ambiente, no planejamento urbano, na prática esportiva e no desenvolvimento cultural da cidade.

662. No que tange à proteção do patrimônio cultural, não se pode olvidar que a intervenção nesse bem é regrada pelo Decreto-lei n. 25/1937, no qual, em seu art. 17, fixa que as coisas tombadas não poderão, em caso algum, ser destruídas ou mutiladas. O art. 18 completa que sem prévia autorização do órgão de proteção do patrimônio cultural, não se poderá, na vizinhança da coisa tombada, fazer construção que lhe impeça ou reduza a visibilidade.

663. Portanto, toda intervenção na Lagoa da Pampulha analisada por essa CPI, deve observar os critérios de tombamento previamente definidos. Ato diverso ensejará no cometimento de ilícitos, sendo a conduta inclusive tipificada criminalmente, uma vez que a Lei Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, tipifica que a destruir, inutilizar ou deteriorar um patrimônio cultural pode resultar em pena de um a três anos de reclusão e multa, variáveis de acordo com o tipo de dano praticado.

### **IV.2 DO ATERRAMENTO DA LAGOA DA PAMPULHA E DA DIMINUIÇÃO DO ESPELHO D'ÁGUA**

664. Uma das vertentes investigadas por essa CPI, é o predatório aterro e assoreamento que ocorre na Lagoa da Pampulha, que modifica suas características originais, com consequências estéticas e na própria qualidade da água. A Pampulha já conta com a perda de aproximadamente 50% do volume de água da Lagoa e de 20% do seu espelho d'água<sup>5</sup>, sendo que tais efeitos danosos se concentraram, principalmente, na porção oeste da Lagoa, onde estão localizados os principais córregos afluentes e que corresponde à área de menor profundidade da Lagoa.

<sup>5</sup>Consórcio de Recuperação da Bacia da Pampulha. Centro de Educação Ambiental do PRO-PAM. Disponível em: <aguasdapampulha.org/cea-propam>. Acesso em 06 set. 2022.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

665. Significativa parte desse fenômeno está diretamente relacionada às ações da própria administração pública, que parece ignorar os tombamentos supramencionados e segue um costumeiro modo de explorar a lagoa como canteiro de obras. Desde 2013, com o andamento dos trâmites da candidatura do Conjunto Moderno da Pampulha ao Patrimônio Mundial pela Unesco, aproximadamente R\$145,5 milhões de reais já foram gastos para a execução dos serviços de desassoreamento, sendo que não há nenhuma percepção de melhoria das áreas assoreadas. Pelo contrário, a Lagoa da Pampulha continua com aumento do aterro na enseada do zoológico e com o abandono das estradas de serviço “temporárias” dentro da lagoa.

666. Nessa senda, esse capítulo irá expor tais incidentes, que colocam em risco nosso patrimônio cultural, ambiental e os próprios recursos dos pagadores de impostos de Belo Horizonte.

### IV.2.1 DO ATERRO DA ENSEADA DO ZOOLOGICO

667. O assoreamento caracteriza-se pelo acúmulo de sedimentos pelo depósito de terra, areia, argila, detritos e materiais em geral no curso de um rio, sendo consequência direta de enchentes pluviais, frequentemente devido ao mau uso do solo e da degradação da bacia hidrográfica, devido a desmatamentos ou de ações evasivas que prejudicam o ambiente.

668. Todos os sedimentos que caem nos afluentes da Lagoa da Pampulha, serão carregados ao interior da represa durante o período chuvoso, uma vez que não há dispositivos que protegem a Lagoa devidamente.

669. Porém, esses sedimentos carregados por um curso d'água se acumulam até o limite de dimensão e altura próximos de seu espelho. Os sedimentos não ultrapassam o nível da água apesar de irem aumentando sua área de extensão.

670. No caso da Enseada do Zoológico, o que está sendo denominado “assoreamento”, pode-se afirmar que o que ocorreu foi, na realidade, deliberado “aterramento”, uma vez que o nível de sedimento é significativamente mais alto que o nível da lâmina d'água.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

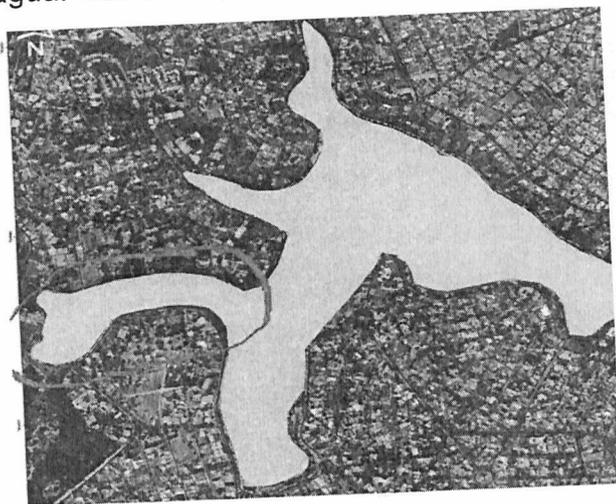
671. A enseada do zoológico é uma das áreas mais deterioradas na Lagoa da Pampulha, que sofre com um preocupante processo de aterramento e utilização inadequada do espaço.

672. Ao longo dos anos, diversas atividades humanas contribuíram para o aterramento da enseada do zoológico. O desmatamento das margens nos cursos d'água da bacia, a urbanização desordenada, o manejo inadequado do solo e de terra na própria lagoa têm resultado no acúmulo de sedimentos para a enseada.

673. Enfatiza-se que, não se trata de um processo de assoreamento natural, uma vez que, caso o processo fosse ocasionado unicamente pelas chuvas e recepção dos córregos AABB, Água Funda, Braúnas, Mergulhão, Olhos d'água, Tijuco, Ressaca e Sarandi jamais seria possível ter níveis de terra metros acima do espelho d'água. Trata-se efetivamente de ações desordenadas da administração pública que utiliza o espaço de forma inadequada, transformando nosso patrimônio cultural em um canteiro de obras com bota-espera de dejetos.



674. A Enseada do Zoológico está quase que por completo assoreada e aterrada, correndo grave risco de desaparecer definitivamente como espelho d'água. Conforme pode ser verificado na imagem a seguir:



(espelho d'água original da Enseada do Zoológico)



(espelho d'água atual)



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

675. O aterramento da enseada do zoológico traz impactos significativos tanto para a biodiversidade local quanto para a qualidade ambiental da Lagoa da Pampulha como um todo. A redução da profundidade da enseada afeta diretamente as espécies aquáticas que dependem desse ambiente para alimentação, reprodução e abrigo. Além disso, o acúmulo de sedimentos pode resultar na deterioração da qualidade da água, com a liberação de nutrientes em excesso e o comprometimento do equilíbrio ecológico.

676. Vale lembrar que, com o aterramento, as visadas e o projeto de Oscar Niemeyer fica comprometido, afrontando-se assim o patrimônio cultural tombado. Perpetua-se o descaso com o espelho d'água que é protegido legalmente.

677. A atual situação configura-se em não conformidade com os preceitos do tombamento conferido a este patrimônio histórico e cultural da humanidade. Sobre o tema, o IEPHA/MG vem mantendo um posicionamento claro sobre o desassoreamento da Enseada do Zoológico desde 2004, ano no qual foi inaugurado o Parque Francisco Lins do Rego, popularmente conhecido como Parque Ecológico da Pampulha. Há época da inauguração do supradito parque o IEPHA/MG fixou como condicionante para sua aprovação a recuperação integral do espelho d'água junto à Enseada do Zoológico, bem como a proibição de construções ou plantio de espécies de qualquer natureza na Enseada do Zoológico, conforme pode ser verificado no Ofício nº 422/03-PR que foi enviado, naquela oportunidade, para o Secretário Municipal de Estrutura Urbana. Destaca-se:

Belo Horizonte, 21 de novembro de 2003

Of. nº 422/03-PR

Senhor Secretário,

Encaminhamos o detalhamento das condicionantes de aprovação elaboradas pela equipe técnica para os projetos no Conjunto Arquitetônico da Pampulha.



## Espelho d' água :

1. Recuperação Integral do espelho d' água junto à Enseada do Zoológico.
2. Não permitir construções ou plantio de espécies de nenhuma natureza na Enseada do Zoológico.
3. Implantação de outra Estação de Tratamento de Esgoto na região da Avenida Heráclito Mourão, de modo a impedir o fluxo de poluentes e dejetos para o interior da Lagoa da Pampulha, que dão continuidade e agravam o processo de assoreamento.

678. Desde então o IEPHA encontra-se em infrutífera atuação para recuperar a área, para que seja feito o desaterramento<sup>6</sup>. Apesar das inúmeras comunicações e documentos que apontam essa intenção, a Prefeitura de Belo Horizonte relativiza as condicionantes já fixadas e anuídas, utilizando o espaço de forma irregular e que apenas contribui para o aumento e estabilização permanente nessa enseada.

679. Isso porque, há pelo menos 12 anos, esta parte da Lagoa da Pampulha vem sendo utilizada como bota-espera, canteiro de obras, movimentação e depósito de equipamentos e máquinas.

680. Como pode ser observado, o atual cenário de descaso, e descaracterização, da Enseada do Zoológico, com a ausência do espelho d'água, evidenciam não apenas uma omissão da Prefeitura de Belo Horizonte, mas também uma ação para perpetuar e agravar a degradação desta área. Enfatiza-se que a ação protetiva em prol deste bem tombado não se trata de mera opção ou de faculdade discricionária do Poder Público, mas sim de dever, que obriga todos os entes da federação e os órgãos de proteção, na esfera da sua competência e atuação, a coibir os atos que colocam em risco a integridade de um determinado bem tombado.

681. Nos tópicos seguintes, será possível observar que a matéria não é levada a sério pela Prefeitura de Belo Horizonte, que continua o inadequado *modus operandi* de "tratamento" do local, e ignora a necessidade de apresentar a única solução que todos sabem que deve ocorrer: o desassoreamento do local.

<sup>6</sup>Ofício n 422/2003-PR, Ofício n 531/2015-Gab PR, Nota Técnica IEPHA/GPO n 212/2021, Nota Técnica IEPHA/GPO n 221/2021 e Nota Técnica IEPHA/GPO n 262/2021



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

### IV.2.2 DA ATUAÇÃO DA ANDRADE GUTIERREZ NO DESASSOREAMENTO DA LAGOA DA PAMPULHA - CONTRATO SC 050/2013

682. Historicamente, a empresa Andrade Gutierrez atuou em diversos contratos públicos para o município de Belo Horizonte, em especial pela SUDECAP – Superintendência de Desenvolvimento da Capital e SMOBI -Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura , destacando-se a execução das obras e serviços de canalização do Ribeirão Arrudas (Contratos n. 32/79, n. 14/87, sub-rogação parcial do Contrato n. 04/81 e aditivos), da duplicação do Túnel da Lagoinha (Contrato n. 21/84 e aditivos) e remoção dos aguapés da Lagoa da Pampulha (Contrato n. 119/88).

683. Vale lembrar que, a que já foi a segunda maior empreiteira do Brasil, pelo seu forte enraizamento em atos de corrupção em contratos públicos, firmou acordo com a Justiça, no valor de 1 bilhão de reais em multa, tendo inclusive publicado "*Pedido de desculpas e manifesto por um Brasil melhor*"<sup>7</sup>.

684. Coube a essa CPI o aprofundamento apenas no que tange ao Contrato SC - 050/2013, especificamente na sua forma de execução, não tendo sido analisado eventual ato de corrupção ou de enriquecimento ilícito pela prestadora de serviço. Para melhor adequação ao contexto global dessa CPI, optou-se pelo estudo dos atos da administração pública em ignorar a proteção do tombamento cultural pela execução de contratos que não resolvem os problemas da Lagoa da Pampulha e agravam a sua deterioração.

685. Nesse viés, em 2013, o município de Belo Horizonte celebrou contrato de desassoreamento da Lagoa com o Consórcio Nova Pampulha, formado pelas empresas Construtora Andrade Gutierrez S.A e Ambitec S.A, para a execução de serviços de desassoreamento, conforme dispõe a Cláusula Segunda:

*É objeto deste contrato a execução, pela Contratada, sob regime de empreitada, a preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, por medição, dos serviços e obras de revitalização da Lagoa da*

<sup>7</sup><https://g1.globo.com/bom-dia-brasil/noticia/2016/05/andrade-gutierrez-pede-desculpas-por-corrupcao-e-vai-pagar-r-1-bilhao.html>



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

*Pampulha, incluindo os serviços de desassoreamento, dragagem e limpeza da lagoa. Os serviços são adjudicados à contratada em decorrência do julgamento da Licitação SCO 03/13 CC e, segundo a proposta e demais peças integrantes do edital respectivo, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independentemente de transcrição.*

686. O valor do contrato em tela foi de R\$108.551.825,58 (cento e oito milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos), computando-se seus oito aditivos. O término do contrato ocorreu em novembro de 2014.

687. Conforme disposto no Termo de Referência que deu origem a essa contratação, a administração pública municipal preocupou-se em:

### 2 – OBJETO

Constitui escopo da presente licitação, a execução das obras de revitalização da Lagoa da Pampulha através da execução de serviços de desassoreamento/dragagem e limpeza da lagoa.

#### a) Desassoreamento/Dragagem e Limpeza da Lagoa da Pampulha, sendo:

- 605.098,50m<sup>3</sup> na área da lagoa, da barreira para retenção de materiais flutuantes até o dique, que se situa a aproximadamente 260m a montante da Ilha dos Amores e canal a jusante da ETAF;
- 52.922,46m<sup>3</sup> no canal do Córrego da Ressaca da Lagoa da Pampulha até a tomada d'água da ETAF;
- 46.177,50m<sup>3</sup> na Enseada do Clube AABB;
- 76.566,19m<sup>3</sup> na Enseada das Garças;
- 20.000,00m<sup>3</sup> nas Enseadas da Praça dos Esportes e do Mineirão;
- A cota de dragagem será 799,0m;
- Não será permitido rebaixar o nível d'água da lagoa durante a execução das obras.
- Não será permitido o tráfego contínuo de caminhões de transporte de materiais no entorno da lagoa.
- Não será permitida a permanência de qualquer resíduo sólido proveniente dos serviços a serem executados pela Contratada no entorno da lagoa.

b) Os sedimentos dragados serão transportados a uma distância máxima de 6.000m através de tubulações onde os mesmos serão desidratados mecanicamente e posteriormente transportados para as áreas de destino com DMT = 22.00km num volume aproximado de 800.000m<sup>3</sup>.

688. Mesmo sabendo da necessidade do desaterramento da enseada do zoológico e da retirada das estradas de serviço de dentro da Lagoa da Pampulha, a Prefeitura de Belo Horizonte não só ignora o objeto da própria contratação, como agrava o cenário geral, uma vez que indica esses espaços para serem



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

utilizados nesse processo, seja como bota-espera, seja como o próprio local para depósito de material.

689. Vale lembrar que sobre o aterramento de enseadas, a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (PBH), pela DGAU/SMOBI, reconhece<sup>8</sup> inclusive que, até o ano de 1997, ocorreu a dragagem de *“grande quantidade de material sedimentado na represa”*, e a PBH *“optando pela utilização do material para conformar ilhas no interior do reservatório, devido ao elevado custo de transporte por caminhões. As ilhas foram posteriormente conformadas em uma única”*<sup>9</sup>.

690. Ou seja, foram desassoreados sedimentos de algumas áreas da Lagoa da Pampulha, sendo que esses mesmos sedimentos retirados foram, em seguida, utilizados para o aterramento da mesma Lagoa da Pampulha.

691. Na enseada em que temos o aterramento da enseada dos Córregos Ressaca e Sarandi, e onde antes era espelho d’água tombado, foi instalado, em 2004, o Parque Ecológico.

692. Já a enseada do zoológico, vem sendo usada como bota-espera e canteiro de obras sistematicamente pela Prefeitura de Belo Horizonte.

693. Os contratos que foram assinados posteriormente a este, confirmam a ausência de preocupação em ser apresentada uma solução, focando-se apenas em medidas paliativas que não resolvem o problema.

694. É importante ressaltar que, em relação aos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito, no que diz respeito às verificações feitas no âmbito do Contrato SC 050/2013, não foi aprofundado o tema de eventual ato de corrupção ou eventual improbidade, apenas a matéria de afronta ao patrimônio tombado.

695. Noutro giro, indícios de irregularidade foram notados na execução do contrato. Notamos variação anormal e em volume considerável, de material

<sup>8</sup>Conforme relatório técnico/DGAU n. 057/2019 (de 27/06/2019, p.4), assinado por Ana Paula Fernandes Viana Furtado e Ricardo de Miranda Aroeira, engenheiros da DGAU/SMOBI – Diretoria de Gestão de Águas Urbanas, órgão vinculado à Secretaria municipal de obras de Belo Horizonte:

“Esse assoreamento trouxe como consequência a redução do espelho d’água e do volume do lago ao longo dos anos, inclusive com a implantação do Parque Promotor José Lins do Rego, que se deu pela **decisão, materializada no ano de 2004, de se transformar a área originada a partir da acumulação de sedimentos rearranjados no interior do Lagoa**, em área de convívio social.”

<sup>9</sup>Consórcio de Recuperação da Bacia da Pampulha. Centro de Educação Ambiental do PROPAM. Disponível em: <aguasdapampulha.org/cea-propam>. Acesso em 06 jul. 2021.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

dragado (valor medido) de uma medição para a outra. A título de exemplo, o valor medido passou de R\$ 1.686.020,39 na nona medição (início em 16/04/2014 e fim em 15/05/2014) para R\$ 2.487.070,91 na décima medição (início em 15/05/2014 e fim em 15/04/2014). Recorda-se ainda que o início das medições e os relatórios tiveram início somente cinco meses após o início do contrato.

696. Padrão que será observado nas intervenções na Lagoa da Pampulha é a falha fiscalização da execução dos contratos, viabilizando, no mínimo, uma má execução de serviços com recursos públicos.

697. Por todo exposto, sem se considerar a debilitada fiscalização e controle do contrato, tem-se a certeza que esse contrato foi apenas uma ponte da continuidade de desmazelo à proteção cultural dada ao conjunto arquitetônico da Lagoa da Pampulha.

### **IV.2.3 DO CONTRATO AJ 49/2018 - ETC EMPREENDIMENTOS E TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES**

698. O contrato AJ-049/18, celebrado o Município de Belo Horizonte, pela SMOBI, subscrito pelo Secretário municipal de Obras e Infraestrutura, Josué Costa Valadão, pelo Talles Oliveira Dantas Pino e Renato de Vasconcelos, pela Sudecap, Renato e pelo Diretor Jurídico da SUDECAP Felipe Alexandre Santa Anna Mucci Daniel, e a ETC Empreendimentos e Tecnologia em Construções LTDA, CNPJ: 03.193.191/0001-43), teve por objeto, conforme cláusula segunda, “serviços de desassoreamento e limpeza” da Lagoa da Pampulha, no valor de R\$33 milhões, cujos pagamentos alcançam a cifra de R\$42milhões, considerados os reajustamentos de valores e termos aditivos.

699. Não obstante o objeto contratual tratar-se de desassoreamento, o método executivo adotado contribuiu para acentuar a perda do espelho d’água, uma vez que as estradas de serviço e diques “construídos” no interior da Lagoa, sob a alegação de necessidade à execução dos serviços, não foram suprimidos ao



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

final da obra. E ainda permanecem lá. Neste sentido, estaria ocorrendo aterramento ilícito de tais segmentos da Lagoa, dada a desconformidade com o instrumento de tombamento da área.

700. Nos termos do contrato, os sedimentos seriam retirados do interior da Lagoa da Pampulha pela sociedade empresária contratada<sup>10</sup>, em seguida colocados na área de secagem para desidratação do material extraído, na Enseada do Zoológico, utilizada como “bota-espera”. Após a secagem, os sedimentos deveriam ser transportados para o aterro final de disposição de resíduos sólidos.

701. Quando considerados sob o prisma de salvaguarda do bem cultural objeto de tombamento, configuram ilegalidades no âmbito das licitações e contratações relacionadas aos serviços de DESASSOREAMENTO na Lagoa da Pampulha, notadamente no âmbito do contrato AJ-049/2018, decorrente da Licitação SMOBI 021/2016<sup>11</sup>.

702. No contrato AJ-049/2018, cumpre apontar irregularidades identificadas no que diz respeito ao procedimento licitatório que lhe deu origem, o edital de Licitação SMOBI 021/2016, publicado inicialmente em 24/08/2016. O certame foi adiado “*sine die*”, por cerca de dois anos - fato incomum, também observado na licitação para tratamento de águas, como ainda será abordado neste relatório -, tendo seu prosseguimento se dado após diversas impugnações pelos licitantes e alterações no edital publicado originalmente.

703. Embora o objeto do contrato contenha previsão de suposta revitalização da Lagoa, o exame acurado das atividades realizadas no âmbito do contrato AJ-049/2018 revela que o método executivo escolhido traz em seu bojo atividades que, por ação ou omissão, consistem em subterfúgio para, na verdade, prática de condutas que violam o patrimônio público tombado.

<sup>10</sup>Contrato AJ-049/2018, contratada: ETC Empreendimentos e Tecnologia em Construções LTDA. (CNPJ: 03.193.191/0001-43).

<sup>11</sup>Município de Belo Horizonte. Comunicado Licitação SMOBI – 021/2016 CC. Diário Oficial do Município (DOM), edição n. 5116. Disponível em: <[https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/obras-e-infraestrutura/licitacoes/licitacoes\\_obras\\_co\\_0212016\\_comunicado.pdf](https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/obras-e-infraestrutura/licitacoes/licitacoes_obras_co_0212016_comunicado.pdf)>. Acesso em: 23 junho 2023.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

704. Num exame acurado da planilha de orçamento, elaborada em 2015 e republicada em novembro de 2017<sup>12</sup>, verifica-se a existência de itens que, além de não guardarem relação direta com o objeto contratado, qual seja, desassoreamento da lagoa, representam violação ao patrimônio cultural, em decorrência do modelo de execução dos serviços. Isso é corroborado pelo fato de que não foram apresentados projetos técnico-executivos de obras e serviços, documento que se mostra indispensável.

705. Como exemplo, constou do orçamento de 2015 o fornecimento de 45.000 T (toneladas) de pedras de enrocamento. Esse item consubstanciado em “enrocamento”, refere-se ao conjunto de pedras disposto na água ou em terrenos encharcados, sobrepostos uns aos outros, até a superfície, como lastro para fundação ou proteção de obra hidráulica.

706. Na planilha orçamentária de 2017, destaque-se que o item 05.01.03 da planilha de orçamento dispõe sobre a aquisição de 23.537,46 toneladas de pedras para enrocamento<sup>13</sup>.

707. Em resposta ao requerimento n. 1068/2023 desta CPI, a ETC Empreendimentos e Tecnologia em Construções Ltda informou que as pedras foram depositadas/entregues na enseada do zoológico e nos fundos do Parque Ecológico, e utilizadas como recomposição, regularização e camada drenante dos diques, acessos e caminhos de serviços (estradas), execução de pontos de transbordo, base para travessia do córrego (água funda) e camada drenante do bota espera da enseada do zoológico, assim como base/regularização para o pátio de manobra/serviços, também na enseada do zoológico.

708. Ora, considerando que os diques e as “estradas de serviço” internas já estavam construídos à época, a quantidade de pedras prevista na planilha orçamentária causa bastante estranheza, sobretudo porque não foi apresentado nenhum projeto técnico que pudesse justificar como seria feito o enrocamento, em quais locais, de forma a aferir as obras e serviços realizados.

<sup>12</sup>Planilha de Orçamento de nov./2017 (ref. maio/2017); planilha de orçamento elaborada em fev./2016 (ref. dez./2015), conforme documentação relativa à fase interna da Licitação SMOBI 021/2016.

<sup>13</sup>Planilha de Orçamento de 10/11/2017, a preços de maio de 2017, f. 6/15.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

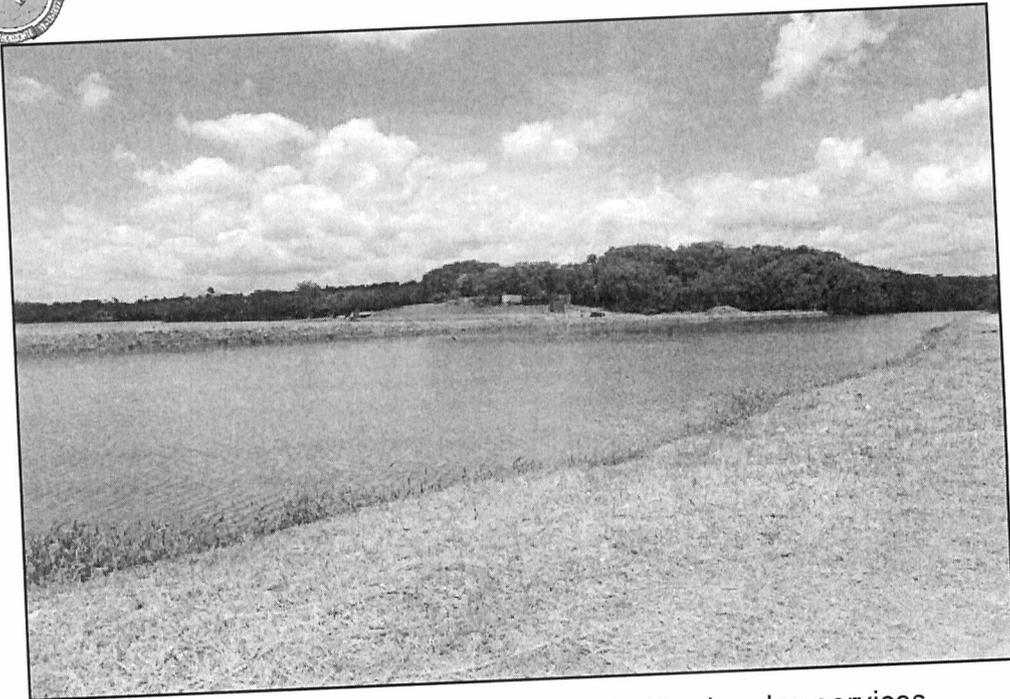
709. Para fins de visualização do que esse quantitativo representa, considerando-se a capacidade de carga de um caminhão trucado, tal como aqueles de propriedade da ETC utilizados neste contrato, cuja capacidade de carga é de 12,69 toneladas, para o transporte desse quantitativo, 23.537,46 toneladas de pedras para enrocamento, seriam necessárias cerca de 1.850 viagens de caminhão, ou seja, número bastante elevado – e todo esse material foi depositado no perímetro da Lagoa da Pampulha, na vigência do contrato AJ-049/18, que deveria promover o desassoreamento da Lagoa.

710. A aquisição de materiais que foram colocados na Lagoa e não retirados ao final dos trabalhos implica em aterramento. Isso se trata de evidente contradição quando o contrato deveria focar no desassoreamento. A aquisição desses materiais para outras ações fora do objeto da licitação implica em desvio de finalidade.

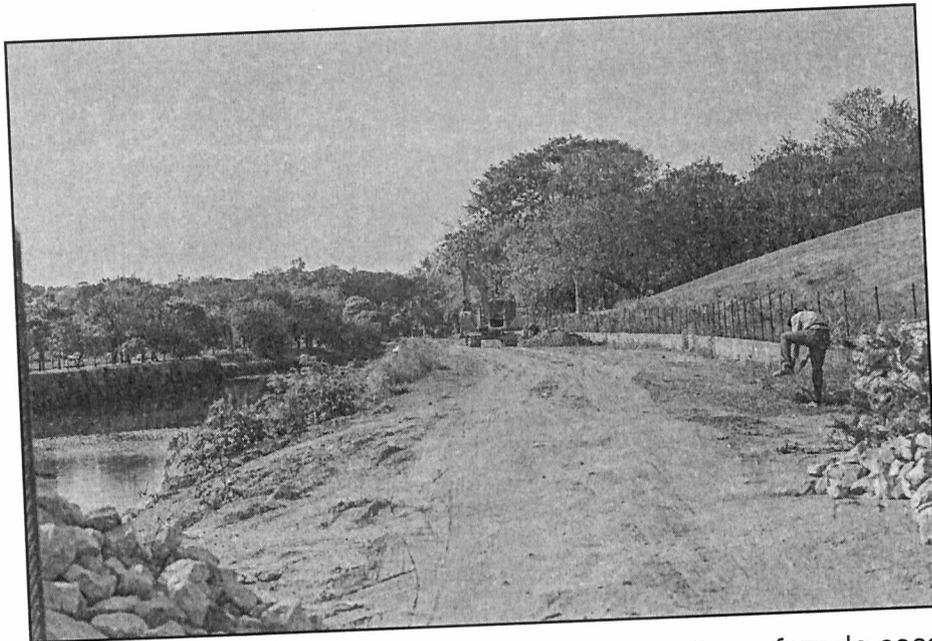
711. O quadro abaixo reproduz o respectivo item 05.01.03 constante da planilha de orçamento de 2015, sobre a aquisição de 23.537,46 toneladas de pedras para enrocamento.

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total (R\$)
05.00.00	GALERIA CELULAR E/OU CONTENÇÕES				
05.01.00	Enrocamento com pedra de mão				
<b>05.01.03</b>	<b>Enrocamento de pedra jogada para recuperação do dique a montante da Ilha dos Amores</b>	<b>T</b>	<b>23.537,460</b>	<b>83,01</b>	<b>1.953.844,55</b>

712. Assim, tanto as “estradas de serviço”, que segue o canal dos córregos Ressaca e Sarandi, como os “diques” e “manutenção de caminhos”, conforme registros fotográficos enviados pela PBH, abaixo, acarretam como consequência a mutilação e descaracterização do bem tombado.



Estradas e diques abandonadas após término dos serviços



Fotos de pedras de enrocamento posicionadas em áreas fora do escopo.

713. Neste sentido, a falta de zelo e cuidado, por ação ou omissão, consubstanciada em referidas ações, obras ou atividades, constantes da planilha de orçamento, culminam por agravar a descaracterização e destruição da orla e do



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

espelho d'água da Lagoa da Pampulha, bem como causam mutilação do bem cultural protegido por tombamento.

714. Assim, considerada a hipótese de existência prévia de projeto técnico-executivo que demonstrasse a estrita necessidade de tais intervenções – o que a Prefeitura de Belo Horizonte jamais apresentou –, essas estruturas estranhas ao tombamento deveriam, necessariamente, ter sido desmobilizadas e encaminhadas para bota-fora ao final da obra, o que, definitivamente, não ocorreu, sendo essa uma das violações ao patrimônio cultural tombado.

715. Ainda mais quando se considera que a “compactação de áreas”, indicadas como “manutenção de caminho” ou “estradas de serviço”, ocorreram ao longo de todo o período de execução do contrato, o que não se pode admitir, pelos fundamentos expostos.

716. Portanto, tais “obras, serviços ou atividades”, na hipótese de serem estritamente necessárias aos serviços de desassoreamento e não pudessem ser substituídas por outras técnicas menos agressivas ao patrimônio cultural – o que se admite apenas como hipótese argumentativa –, ao final da execução do contrato os contornos, limites, profundidades e espelho d'água do bem tombado deveriam ser restituídos INTEGRALMENTE ao status anterior, na forma existente por ocasião do tombamento, sem ônus para o município.

717. Deve ser ressaltada, portanto, essa grave irregularidade consubstanciada na ausência de projetos técnico-executivos de obras e serviços que pudessem justificar tais itens. E ainda que tais projetos tivessem sido apresentados, necessariamente deveria haver a retirada de referidas estruturas – diques, estradas de serviço, manutenção de caminho – ao final da execução do contrato.

718. A existência de outros métodos executivos menos agressivos ao patrimônio cultural fica demonstrada, apenas a título de exemplo, até mesmo por meio de impugnações apresentadas por sociedades empresárias participantes desse processo licitatório, que dão notícia de outros métodos executivos e questionam o método escolhido pela PBH.

719. Também foram utilizados, além das pedras para enrocamento, praticamente durante todo o período de execução do contrato que ora se analisa, “agregados de construção”, depositados na Enseada do Zoológico. Isso contri-



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

bui uma vez mais para consolidar o aterramento da área, conduta que representa afronta ao compromisso de restaurar o espelho d'água da Lagoa e da Enseada do Zoológico, imposto à PBH pelo IEPHA/MG, desde 2004, ou seja, condicionante imposta à PBH e descumprida há 18 anos.

720. As atividades descritas, estranhas ao desassoreamento, somadas à compactação do solo, contribuem para consolidar ainda mais o aterramento da Enseada do Zoológico. Assim, resta cabalmente comprovada a violação ao patrimônio cultural da Lagoa da Pampulha.

721. Outro ponto observado por essa CPI no o edital de licitação SMOBI 021/2016, foi que, segundo constou do Termo de Referência, *“a estimativa de volume a ser desassoreado em cada enseada, assim com a cota de desassoreamento, será definida pela CONTRATADA junto ao FISCAL DE CONTRATO após a primeira batimetria realizada”*.

722. Assim, é inegável que o Município transferiu à sociedade empresária que seria ainda contratada e ao fiscal do contrato o encargo de definir volume, cota de profundidade e locais de desassoreamento, ou seja, a indispensável descrição do objeto na licitação foi ilegalmente delegada à contratada e ao fiscal do contrato, bem como irregularmente postergada para momento posterior à assinatura do contrato.

723. Para atendimento aos princípios e regras a serem observados pela Administração Pública na condução de processos licitatórios, a definição do objeto, de forma prévia, clara, precisa e suficiente, deve se dar pelo edital de licitação, que deve ser efetivado mediante projeto básico, sob pena de nulidade<sup>14</sup>. Tanto o projeto básico quanto o termo de referência devem especificar o objeto e a demanda, sendo produzido em etapas antecedentes da licitação, para atender às necessidades da Administração e aos interesses dos particulares, especialmente no que toca à elaboração de suas propostas<sup>15</sup>.

14SANTANA, Jair Eduardo, CAMARÃO, Tatiana e CHRISPIM, Anna Carla Duarte. Termo de referência: o impacto da especificação do objeto e do termo de referência na eficácia das licitações e contratos. 6.ed. Belo Horizonte: Fórum, 2020, p. 33, 38 e 40.

15SANTANA, Jair Eduardo, CAMARÃO, Tatiana e CHRISPIM, Anna Carla Duarte. Termo de referência: o impacto da especificação do objeto e do termo de referência na eficácia das licitações e contratos. 6.ed. Belo Horizonte: Fórum, 2020, p. 43 e 46.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

724. Portanto, de forma a conferir tratamento isonômico aos licitantes, assim como garantir a eficiência da contratação, a definição precisa do objeto<sup>16</sup>, nos termos dos art. 6º, IX, art. 7º, § 2º, I, e art. 40, I, da Lei n. 8.666/1993, é elemento essencial<sup>17</sup>, visando garantir a eficiência da contratação, além da observância dos princípios da impessoalidade, moralidade e publicidade.

725. Considera-se, pois, que a imprecisão do objeto, representada pela omissão em apresentar elemento essencial antes de deflagrar o processo licitatório, e, portanto, antes da contratação, configura irregularidade. Seja por inobservância da impessoalidade, ou pelo não parcelamento do objeto licitado. No caso, os serviços de batimetria devem ser realizados por sociedade empresária distinta daquela a ser contratada para realização do objeto principal, qual seja, desassoreamento.

726. Também foi observado no processo licitatório a ausência de um documento que demonstre os volumes de sedimentos a serem retirados, restando incógnito qual a parcela relativa aos serviços de desassoreamento das áreas já assoreadas na Lagoa, da parcela correspondente a desassoreamento de sedimentos que continuam sendo carreados para a Lagoa.

727. Para contratação em 2018, o Município adotou como estimativa de volume a ser desassoreado no âmbito da Licitação SMOBI 021/2016, o quantitativo estimado como resultado da dragagem de 2014. Esse mesmo quantitativo foi também adotado na licitação que se pretendeu realizar no ano de 2022 (Pregão eletrônico SMOBI n.022/2022).

16“O ato convocatório deve descrever o objeto de modo sumário e preciso. A sumariedade não significa que possam ser omitidas do edital (no seu corpo e nos anexos) as informações detalhadas e minuciosas relativamente à futura contratação, de modo que o particular tenha condições de identificar o seu interesse em participar do certame e, mais ainda, elaborar a proposta de acordo com as exigências da Administração.” (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 15.ed. São Paulo: Dialética, 2012. p. 611)

17O Tribunal de Contas da União sumulou o tema (Enunciado n. 177/Súmulas TCU):  
A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

728. Na oitiva de Marcelo Cardoso Lovalho, realizada na 10ª. reunião da CPI, ocorrida em 28/03/2023, ele confirmou que essa estimativa do aporte anual de sedimentos foi aproveitada do último contrato, no caso, em 2014.

729. Tal imprecisão revela o amadorismo que a Lagoa da Pampulha é tratada, uma vez que sequer se possui dados de quantitativos de aporte anual de sedimentos, o que torna impossível saber se as ações que estão sendo realizadas pela Prefeitura são suficientes para o atendimento da efetiva recuperação da lagoa.

730. A ausência de levantamentos técnicos que devem anteceder a definição do objeto das licitações comprometem a assertividade do trabalho. Se a Prefeitura não tem controle sobre a quantidade de sedimentos que chegam à Lagoa, como vai definir o quanto necessita de sair da Lagoa?

731. Observou-se que a Prefeitura não tem uma metodologia para realizar as medições para controlar a evolução da represa. Assim como não conseguiu definir de forma clara, como chega aos números, sendo esse problema inclusive identificado no próprio certame licitatório após questionamentos submetidos pelos licitantes.

732. Os questionamentos apontavam a necessidade de clarificar os critérios de forma objetiva que seriam utilizados pela Prefeitura para efetivar as medições sobre o avanço da prestação do serviço.

733. No edital e também nas respostas aos questionamentos, foram observados critérios imprecisos como por exemplo, “caminhão cheio”. Qual tamanho? Qual capacidade? Como controlar o quantitativo se não se sabe quais equipamentos serão usados para transporte do material.

734. Além disso, foram observados também critérios subjetivos que seriam definidos pelo fiscal do contrato, após a contratação, como por exemplo, “cubagem”, “contagem de pilhas” e “ensaios fotográficos por drone RTK”. As próprias fichas de Controle de Transporte de Resíduos (CTR), bem como os ensaios de batimetria, não conseguem de forma objetiva demonstrar o material efetivamente removido da Lagoa da Pampulha.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

735. Se o volume removido for calculado pela diferença de ensaios de batimetria, como aferir considerando que podem ter havido ingressos ou novos aportes de sedimento?

736. Neste sentido, a oitiva do fiscal do contrato, Marcelo Cardoso Lovalho, realizada na 10ª reunião da CPI, no dia 28/03/2023, vem confirmar essa imprecisão na medição dos serviços contratados.

737. No transcorrer da Licitação SMOBI 021/2016, houve impugnação ao item 12 do Termo de Referência. Conforme razões expostas no pedido de impugnação apresentado por licitante, requereu-se à época, tempestivamente e no momento correto do curso do processo licitatório, esclarecimentos sobre como deveria ser feita a aferição da fiscalização do volume do material escavado e transportado, alegando a necessidade de se ter um critério objetivo. Destaca-se inclusive a sugestão que fosse utilizada a técnica da cubagem dos caminhões, a qual é a mais apropriada para aferição de serviços desse tipo.

738. Em referência à impugnação movimentada ao item 12, transcrita abaixo, destaca-se:

*A Circular n. 03 alterou o item 12 - Medições, letra "a", do Termo de Referência, que passou a ter a seguinte redação: "o volume do material escavado e transportado, referente ao item 03.06.00 da planilha, sua respectiva carga e transporte (item 03.13.00), será calculado através de batimetria."*

*Questionada sobre as razões pelas quais o método de fiscalização do andamento das obras e medição dos serviços, por meio da Circular de n. 08, essa d. Comissão de Licitações esclareceu que, no decorrer da obra, a fiscalização poderá usar a seu critério outros meios de aferir a quantidade desse mesmo material. Veja-se:*

*Pergunta 13 – Solicitamos que sejam esclarecidas as razões pelas quais foi alterado o método de medição do avanço da obra, uma vez que, na Lagoa da Pampulha, os Levantamentos Hidrográficos podem ser comprometidos*



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

*pela quantidade de resíduos sólidos depositados no leito, pela instabilidade do solo e dos taludes e pela existência de trechos/pontos de assoreamento que extrapolam o nível d'água.*

*Resposta: Desde o início deste processo o levantamento geométrico foi o preconizado para realização das medições dos quantitativos dos serviços de desassoreamento a serem executados, logicamente no decorrer da obra a fiscalização poderá usar a seu critério, outros meios de aferir a quantidade desse mesmo material (ex: cubagem de caminhão, levantamento do volume de "pilhas", etc.), justamente para garantir a isenção e justiça no pagamento de tais serviços, desde que logicamente, haja justificativa para tanto. Salientamos que o quantitativo na planilha considera "full time" o trabalho de batimetria na obra, justamente com a intenção de "atenuar" ou resolver a maioria dos fatos imprevistos que venham a ocorrer e que fazem parte deste tipo de obra.*

*Entretanto, a resposta ao Questionamento 13 vai de encontro aos Princípios da Isonomia e da Impessoalidade e, ad argumentandum tantum, confere margem a condutas que vão de encontro à Moralidade e à Probidade, a passo que, em atenção ao Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, durante a execução da obra e serviços contratados, tanto a Contratada quanto a Administração devem cumprir, estritamente, as disposições do Edital, de seu Termo de Referência e do Contrato Administrativo.*

*Os serviços não podem ser fiscalizados e aprovados de acordo com critérios desconhecidos, discricionários e mutáveis. Esta d. Comissão de Licitação deve definir um único critério para fiscalização daqueles e utilizá-lo durante toda*



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

a obra. No presente caso, o melhor critério para se aferir a quantidade de material desassoreado e transportado é a cubagem dos caminhosões.

Quanto ao esclarecimento de que “Salientamos que o quantitativo na planilha considera “full time” o trabalho de batimetria na obra”, tem-se que a batimetria será executada rotineiramente para acompanhar o avanço do desassoreamento e, assim, intensificar e alocar os equipamentos nas áreas corretas, permitindo, assim, a execução da obra de acordo com o projeto de desassoreamento e aferição do atingimento das cotas.

Entretanto, tal atividade [batimetria] não guarda qualquer relação com a aferição do volume efetivamente desassoreamento [sic], tendo em vista que, nos termos do próprio questionamento apresentado acima, na Lagoa da Pampulha, os Levantamentos Hidrográficos podem ser comprometidos pela quantidade de resíduos sólidos depositados no leito, pela instabilidade do solo e dos taludes e pela existência de trechos/pontos de assoreamento que extrapolam o nível d'água. [...]

739. Tem razão a licitante. Não bastasse a imprecisão na medição do material do desassoreamento, resultante da escavação ou da dragagem, há também imprecisão quanto à medição dos serviços de transporte.

740. Essa imprecisão nos critérios de medição adotados pela PBH, no contrato de desassoreamento AJ-049/18 se configura no depoimento prestado por Marcelo Cardoso Lovalho, na 10ª. reunião da CPI Pampulha. Indagado sobre a forma de medição dos sedimentos retirados, extraídos da Lagoa da Pampulha, ele responde, sobre itens constantes da planilha de orçamento e na GLM, que o quantitativo de material extraído da lagoa e transportado para o bota-espera, decomposto em cinco itens, é medido uma vez por mês, considerado o quantitativo existente no bota-espera.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

741. Se o controle foi simplificado a tal ponto e se a Prefeitura não admite parcelamento do objeto, não faz sentido haver uma decomposição de cinco itens. Aliás, o controle deveria corresponder apenas ao que está previsto no objeto, ou seja, medir apenas o item licitado.

742. Não obstante a imprecisão e a pessoalidade, comportamentos que devem ser renegados em contratações públicas, verifica-se incongruência entre o depoimento do fiscal do contrato e a determinação constante da previsão editalícia. Marcelo Lovalho informa que a DMT (Distância Média de Transporte) até 1 quilômetro, seria transportada por caminhão até o bota-espera e que não seria possível fazer cubagem desse caminhão, porque é material molhado. Por sua vez, a comissão de licitação informou que DMT até 1 quilômetro é realizada por trator esteira.

743. Sendo ele o responsável pelas medições; se as medições são base para pagamento; não se admite equívoco em questão tão elementar para o processo de medição.

744. Aqui pode ser confirmado o que foi arguido pelas licitantes que impugnaram a carga de total subjetividade existente no processo de medição, que afrontam a moralidade, a probidade e o princípio de vinculação ao instrumento convocatório.

745. Noutra perspectiva, deve-se ainda recordar que o processo de desassoreamento por dragagem mecânica, obrigatoriamente ocasiona grande movimentação de matéria no fundo da lagoa. Isso afeta diretamente a execução dos contratos AJ 32/2015 e 57/2018, nos quais utilizam como princípio a captura de fósforo para que seja jogado para o fundo da lagoa, o que obviamente perde sua eficácia, uma vez que após sua sedimentação ao fundo, com a movimentação de terra, há a sua mistura novamente com o corpo d'água.

746. Por todo exposto, verifica-se que o contrato analisado, além de não cumprir seu papel, também fortaleceu estruturas que ofendem ao tombamento cultural do Conjunto Arquitetônico da Lagoa da Pampulha, transformando o deveria uma visada deste cartão postal em um canteiro de obras e fixando aterro da enseada do zoológico.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

### IV.2.4 DA LICITAÇÃO PE 022/2022 QUE FOI REVOGADA PELA PREFEITURA DE BELO HORIZONTE

747. Conforme mencionado inicialmente, há irregularidades acerca dos processos licitatórios e contratos destinados ao desassoreamento da Lagoa da Pampulha, que se repetem no pregão eletrônico SMOBI n. 022/2022.

748. Os vícios mais contundentes constaram da representação interposta junto ao Tribunal de Contas de Minas Gerais pelo Ministério Público, autuado no TCEMG sob número 1126963.

749. Dada a existência de vícios insanáveis no Pregão Eletrônico SMOBI 022/2022, a Administração Pública do Município de Belo Horizonte teve por bem revogar o certame.

750. As irregularidades apontadas pelo Ministério Público de Contas foram analisadas sob o aspecto técnico e jurídico pela unidade técnica do TCE-MG, que atestou as falhas apuradas, corroborando as irregularidades apontadas na representação.

751. Em síntese, a unidade técnica do TCE-MG responsável pela análise de editais de licitação, assim se manifestou pela procedência da Representação no que se refere aos seguintes fatos: da impossibilidade da utilização da modalidade licitatória pregão eletrônico para contratação dos serviços em questão; da vedação para participação de consórcio como limitador à participação e competitividade.

752. A unidade técnica do TCE-MG, responsável pela fiscalização de obras e serviços de engenharia se manifestou no seguinte sentido: procedentes os apontamentos: da imprecisão na definição do objeto licitado, da violação aos princípios da economicidade e da eficiência; parcialmente procedente o apontamento: da necessidade de parcelamento do objeto, sendo procedente a necessidade de parcelamento das ações de batimetria e improcedente a necessidade de parcelamento dos serviços de transporte e aterramento.

753. Além disso, a unidade técnica entendeu que existem irregularidades no edital do Pregão, que maculam o certame, concluindo pela necessidade de sua ANULAÇÃO.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

754. O que se apurou então foi que no edital de Licitação PE SMOBI 022/2022, repetem-se irregularidades constatadas nos procedimentos que o antecederam, que violam a legalidade, a moralidade, o julgamento objetivo, eficiência e economicidade. Há irregularidades na falta de projeto básico e na imprecisão na definição do objeto licitado. Nesse ponto, o edital contém irregular previsão de realização de batimetrias prévias pela futura contratada, quando tal serviço deve ser realizado pela contratante SMOBI/SUDECAP, para “definição de volumes e áreas a serem desassoreadas”. Além disso, há imprecisão acerca do volume de sedimentos a ser objeto de desassoreamento na licitação, já que o volume é estimado sem projeto básico.

755. Desta feita SMOBI/SUDECAP usa o mesmo *modus operandi* da licitação e contratação anteriores. Vale lembrar que o Pregão ainda previa a possibilidade de utilizar a Enseada do Zoológico como bota espera, em contínua ofensa ao patrimônio cultural.

### 2.1. Localização

#### LOCALIZAÇÃO BOTA ESPERA / CANTEIRO

A localização do bota espera/canteiro de serviços tem sua entrada localizada na rotatória, em frente a PORTARIA I do ZOOLOGICO NA Av. Otacilio Negrão de Lima nº 8000, Bairro Bandeirantes, Regional Pampulha, CEP 31365-450. O local é denominado “ENSEADA DO ZOOLOGICO”

Coordenadas: 19°51'15.9"S 44°00'19.1"W

756. Quanto à violação aos princípios da economicidade e da eficiência, a principal causa do assoreamento do lago é o grande aporte de sedimentos na Lagoa. Com base nesses princípios, esse aporte deve ser combatido, mediante a utilização de técnicas eficientes que impeçam ou mitiguem a chegada desses sedimentos, antes de sua chegada na Lagoa.

757. Entretanto, o pregão eletrônico SMOBI 022/2022 visa à continuação do parâmetro ineficiente em vigor desde a década anterior. As medidas de contenção do aporte de sedimentos não foram adotadas. Além do que, conforme me-



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

morial descritivo, a necessidade da contratação é justificada em razão da “deposição contínua de sedimentos advindos dos diversos córregos que deságuam na lagoa”.

758. Concluindo, a edição desse edital de licitação configura, definitivamente, a tentativa de manutenção de ciclos viciosos de ações ineficientes e fraudulentas de desassoreamento, que tem causado a diminuição do espelho d'água da Lagoa da Pampulha e o assoreamento acelerado, sua mutilação e descaracterização, sendo contrário às leis e agredindo o patrimônio cultural e paisagístico.

### **IV.2.5 DA FORMALIZAÇÃO DA OFENSA AO PATRIMÔNIO CULTURAL - PMI'S MANIFESTAMENTE ILEGAIS E LICITAÇÃO SMOBI DQ – 016/2023**

759. Conforme tema mencionado anteriormente, o Conjunto da Pampulha configura-se como bem tombado, e como tal está protegido por um arcabouço legal que limita possíveis intervenções em todo o conjunto. A enseada do zoológico e seu espelho d'água são elementos de composição e caracterização de todo conjunto protegido, deste modo a sua eventual descaracterização e dissociação do todo o conjunto pode ser considerado ato nefasto contra esse patrimônio mundial, cultural e natural. Porém a Prefeitura de Belo Horizonte vem evidenciando a intenção de não recuperar a enseada do zoológico e seu espelho d'água, já que, desde 2015 apresentou pelo menos dois Procedimentos de Manifestação de Interesse (PMI), que tinham como finalidade a transformação da mencionada enseada em uma espécie de “parque ecológico”, nos moldes semelhantes nos quais foram executados na enseada que foi transformada no Parque Francisco Lins do Rego, ou seja, em total falta de sintonia com as diretrizes norteadoras de proteção do bem tombado.

760. Tal intenção dolosa de descaracterizar o bem tombado fica ainda mais evidente ao se constatar que, paralelamente à execução do contrato AJ-049/2018, a PBH lançou edital referente a Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI), destinado a estudos de viabilidade para outros usos da Enseada do Zoológico, onde se pretendeu a implantação, operação e manutenção do



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

já denominado pela PBH “Parque Veredas”<sup>18</sup>. E já houve publicação, em sentido semelhante, em outra PMI veiculada em 2015.

761. A PMI publicada em 2015 pretendeu, dentre outros espaços urbanos de Belo Horizonte, buscar investimentos para a Enseada do Zoológico, verifica-se que naquela ocasião a enseada do zoológico já era mencionada sob a denominação “Parque Veredas”. Inclusive tal movimentação, por seu caráter público, foi veiculada em sites de profissionais de arquitetura e urbanismo, bem como na mídia jornalística:

https://www.otempo.com.br/cidades/procedimento-de-manifestacao-de-interesse-inclui-novo-espaco

**O TEMPO**

917 Ouça a rádio Madrugada O TEMPO

TIMAS CIDADES ESPORTE POLÍTICA ENTRETENIMENTO BRASÍLIA ECONOMIA CANAL O TEMPO PODCASTS CLASSIFICADOS

EDITAL

### Procedimento de Manifestação de Interesse inclui novo espaço na lagoa

Ideia é transformar a mata que está lá hoje em um espaço com equipamentos de lazer, mobiliários urbanos, áreas de permanência e serviços de apoio aos frequentadores

Por Joana Suarez Publicado em 22 de outubro de 2015 | 04h00 - Atualizado em 22 de outubro de 2015 | 04h02

WhatsApp Facebook Twitter LinkedIn 2

<https://www.otempo.com.br/cidades/procedimento-de-manifestacao-de-interesse-inclui-novo-espaco-na-lagoa-1.1145357>

<sup>18</sup>Cf. PMI 001/2019 e PMI de 2015, conforme site da PBH.



The screenshot shows a forum post on the website skyscraper.com. The URL in the address bar is <https://www.skyscraper.com/threads/belo-horizonte-mg-parque-veredas-área-assoreada-da-lagoa-da-pampulha.1860427>. The forum header includes the 'SKYSCRAPER CITY' logo and a search bar. The breadcrumb trail is: Home > Forums > Latin American & Caribbean Forums > Brasil > Projetos e Obras >. The main title of the thread is 'Belo Horizonte (MG) | Parque Veredas | área assoreada da Lagoa da Pampulha'. Below the title, it shows 7123 Views, 30 Replies, 24 Participants, and the last post by FelixMadero on Feb 8, 2019. The post is by Bruno BHZ, a discussion starter, dated Oct 22, 2015 (Edited). The text of the post reads: 'A Prefeitura de Belo Horizonte lançou esta semana um Procedimento de Manifestação de Interesse para implantação pela iniciativa privada, via concessão, do Parque Veredas em um braço assoreado da Lagoa da Pampulha. Ao longo dos anos, cerca de 1/3 do espelho d'água Lagoa da Pampulha foi assoreado. A partir da década de 1990, recuperou-se parte do espelho d'água, mas não tudo. Decidiu-se utilizar parte do terreno assoreado para implantação do Parque Ecológico, um dos melhores da cidade. O Parque Veredas será implantado no último trecho assoreado.'

<https://www.skyscraper.com/threads/belo-horizonte-mg-parque-veredas-%C3%A1rea-assoreada-da-lagoa-da-pampulha.1860427>

762. Segundo informação disponibilizada pela PBH Ativos<sup>19</sup>, por meio do “Comunicado 02”, a sociedade empresária denominada Radar PPP Ltda., CNPJ 20.159.727/0001-23 foi autorizada a apresentar estudos necessários à estruturação de projeto de concessão de uso ou serviço ou outro modelo que seja economicamente viável, exceto PPP, para requalificação, implantação, operação, manutenção e exploração comercial de equipamentos e serviços no Complexo da Pampulha. Segundo os “Comunicados 03, 04, 05 e 06”, houve sucessivas renovações de prazos para conclusão e apresentação dos estudos, cujo prazo final foi fixado em 20 de julho de 2020.

763. Nos termos do edital PMI n. 001/2019<sup>20</sup>, não restam dúvidas que a Enseada do Zoológico já foi inclusive batizada como “Parque Veredas”; “Parque das Veredas” ou “Espaço Veredas”, conforme seguintes anexos à PMI n. 001/2019: anexo V – Mapa, que contém a indicação do “Espaço Veredas” que é exatamente a Enseada do Zoológico; anexo IV – Escopo e Diretrizes para elabora-

<sup>19</sup>Edital PMI n. 001/2019, disponível em << <https://pbhativos.com.br/concessoes-e-ppps-2/pmi-e-mip-2/>>> ,

<sup>20</sup>Edital PMI n. 001/2019, disponível em << <https://pbhativos.com.br/pmi-pampulha/>>>

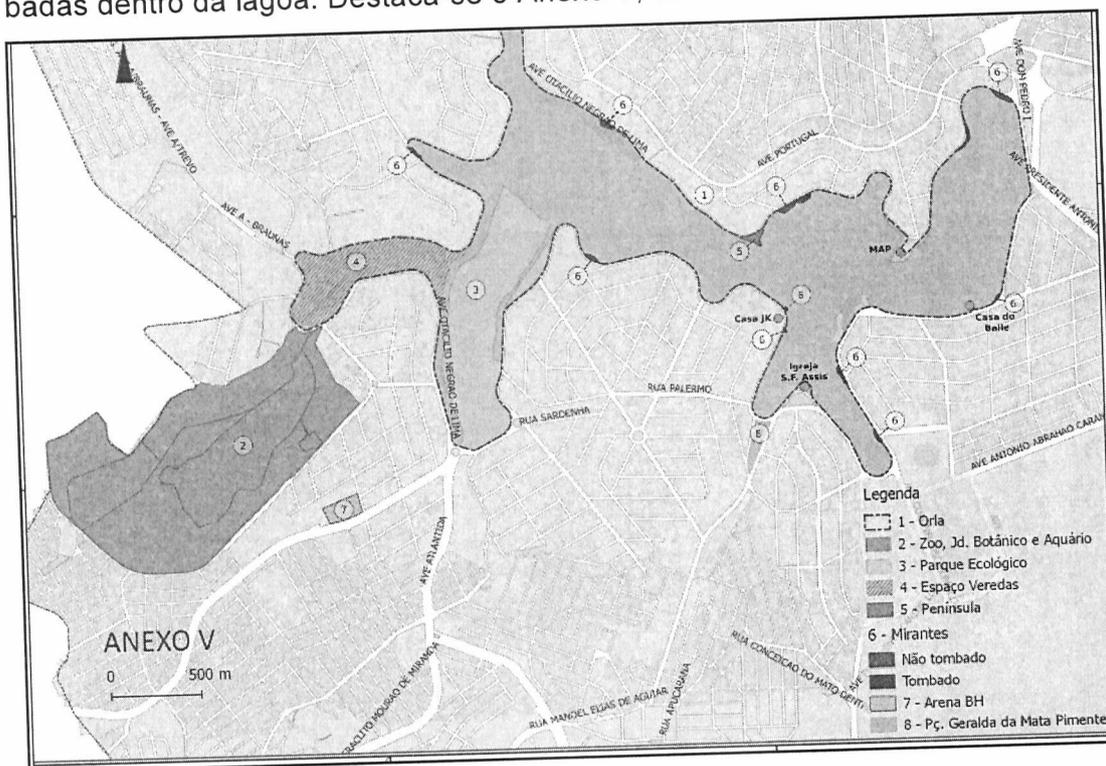


## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ção da proposta, que contém indicações do Parque Veredas nas páginas 3, 11, 18 e 25 do referido documento, em afronta inclusive a diretrizes do IEPHA.

764. Embora o referido edital PMI n. 001/2019 contenha indicações de se preservar as visadas aos monumentos que compõem o Conjunto Moderno da Pampulha (pág. 14, do anexo IV, do edital PMI n. 001/2019), equivocou-se o referido edital, por não se observar a diretriz primordial: o espelho d'água integral o bem protegido e deve ser igualmente preservado, não apenas na enseada do zoológico, como também nas demais enseadas, e em todo o perímetro da Lagoa da Pampulha.

765. Para além de já considerar o aterro do zoológico uma área que seria o "Parque Veredas", a Prefeitura ainda aponta no mapa áreas que não são tombadas dentro da lagoa. Destaca-se o Anexo V, desta PMI<sup>21</sup>:



766. Os arquivos, contendo projetos de arborização, mapas descritivos e outras condições do edital da PMI n. 001/2019, obtido no site da PBH, teve o prazo de propostas prorrogado por 05 (cinco) vezes, a fim de aguardar a apresen-

<sup>21</sup><https://pbhativos.com.br/arquivos/03-CONCESSOES-E-PPPS/03.7%20-%20PMI%20E%20MIP/PMI%20PAMPULHA/Editais%20e%20Anexos/01.5.%20Anexo%20V%20-%20Ma-pa.pdf>



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

tação do projeto que seria elaborado pela sociedade empresária Radar PPP Ltda., CNPJ: 20.159.727/0001/23, que demonstrou interesse naquela ocasião, conforme publicações no Diário Oficial do município de Belo Horizonte.

767. Em contínuo desrespeito à necessidade de desaterramento da enseada do zoológico, a insistência da Prefeitura de Belo Horizonte, mais uma vez, pode ser evidenciada pelo edital de licitação SMOBI DQ – 016/2023 – TP, no qual pode-se verificar no seu Item 2, que trata do objeto deste certame, as seguintes informações:

*A presente licitação tem por objeto a contratação, pelo Município de Belo Horizonte, através da SMOBI, da Contratação dos Serviços de Consultoria para Elaboração do Plano de Requalificação da Enseada do Zoológico da Lagoa da Pampulha e o Plano de Erradicação da População da Leucena (*Leucena leucocephala*) do Parque Ecológico Francisco Lins do Rego e da Enseada do Zoológico, conforme especificações contidas no Anexo I – Projeto Básico e demais documentos que integram este Edital de Licitação.*

768. O edital em tela reforça, mais uma vez, a intenção da Prefeitura de Belo Horizonte em descaracterizar a Enseada do Zoológico e o espelho d'água que deveria haver no referido local. Tal conduta está em desconformidade com a legislação vigente e as recomendações estabelecidas pelo IEPHA/MG. O Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais apontou que, “quando do tombamento, em 1984, a Enseada do Zoológico se configurava como espelho d'água”, sendo evidente que o assoreamento e o aterramento indiscriminado desta enseada, descaracteriza a orla e o espelho d'água, e coloca em risco todos os elementos que dão embasamento ao Conjunto da Pampulha para ter recebido o título de Patrimônio Mundial.

769. Em relação ao certame em tela, não houve apresentação de propostas por nenhum interessado conforme pode-se extrair da Ata da Sessão de Abertura da Licitação SMOBI DQ 016/2023 TP, Processo nº 01-057.696/22-33. Con-



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

tudo a prefeitura já prontificou-se de publicar nova data, conforme disposto no DOM:

**LICITAÇÃO: REAGENDAMENTO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO SMOBI DQ 016/2023-TP**  
Edição: 6787 | 1ª Edição | Ano XXIX | Publicada em: 23/06/2023  
SMOBI - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura  
**REAGENDAMENTO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**  
**SMOBI DQ 016/2023-TP**

PROCESSO Nº 01-057-696/22-33  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE REQUALIFICAÇÃO DA ENSEADA DO ZOOLOGICO DA LAGOA DA PAMPULHA E O PLANO DE ERRADICAÇÃO DA POPULAÇÃO DA LEUCENA (LEUCAENA LEUCOCEPHALA) DO PARQUE ECOLOGICO FRANCISCO LINS DO REGO E DA ENSEADA DO ZOOLOGICO  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS  
TIPO: MENOR PREÇO, AFERIDO DE FORMA GLOBAL.  
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO  
DATA BASE: DEZEMBRO/2022  
OBTENÇÃO DO EDITAL: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis para acesso dos interessados no site da PBH, no link licitações e editais (<https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes>) e também na GERÊNCIA DE GESTÃO DE PROCESSOS - GEPRO-SD da Superintendência de Desenvolvimento da Capital - SUDECAP, localizada em Belo Horizonte na Rua dos Guajajaras, n° 1.107, Térreo, Lourdes, de segunda à sexta-feira, no horário de 9h às 12h e de 14h às 17h.  
As cópias poderão ser obtidas por meio digital, mediante a apresentação pelos interessados mediante o fornecimento de DVD-R não utilizado, ou por cópia reprográfica, com o recolhimento do valor correspondente, através de Guia de Arrecadação, a ser calculado conforme a quantidade de folhas. Os projetos somente serão disponibilizados em meio digital, mediante a apresentação de DVD-R não utilizado.  
CONSULTAS DE CARÁTER TÉCNICO OU LEGAL E IMPUGNAÇÕES: CONFORME ITEM 6 DO EDITAL.  
RECEBIMENTO DAS HABILITAÇÕES E DAS PROPOSTAS: até às 10h do dia 11 de julho de 2023.  
DATA DE JULGAMENTO: A partir das 10h do dia 11 de julho de 2023.  
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

Belo Horizonte, 20 de junho de 2023  
*Leandro César Pereira*  
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

770. As ações da Prefeitura de Belo Horizonte parecem desconsiderar a possibilidade de desassoreamento da enseada ou qualquer tombamento existente nesse local.

771. Como será mais evidenciado no capítulo de águas, o Diretor da Diretoria Gestão de Águas Urbanas – DGAU, Ricardo de Miranda Aroeira e a Engenheira da Diretoria de Gestão de Águas Urbanas, Ana Paula Fernandes Viana Furtado, continuam a ser um dos principais inimigos da Lagoa da Pampulha.

772. Enquanto o primeiro já conta com mais de dez anos de trabalhos na Lagoa da Pampulha, a segunda já está fazendo mais de cinco anos trabalhando diretamente em seus contratos.

773. Como será observado, em diversos contratos que envolvem a Lagoa da Pampulha, constam assinaturas e relatórios deles.

774. Apesar destas breves menções e já tendo deposto como testemunhas e investigados nesta CPI, não há como dizer que não sabem que Lagoa da Pampulha possui tombamento em seu espelho d'água.

775. Assim, em dolosa conduta, no decorrer de uma CPI que mostrou para toda Belo Horizonte que a enseada do zoológico deve ser desaterrada, tanto o Ricardo Aroeira como a Ana Paula assinam o criminoso projeto básico que avaliza este edital de Tomada de Preços.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI	PROJETO BÁSICO DA LICITAÇÃO – ANEXO I	Pág. n.º
<b>Assunto/Objeto:</b> Serviços de Consultoria para a Elaboração do Plano de Requalificação da Enseada do Zoológico da Lagoa da Pampulha e Plano de Erradicação da População de Leucena ( <i>Leucaena leucocephala</i> ) do Parque Ecológico Francisco Lins do Rego e da Enseada do Zoológico.		
<b>Regional:</b> Pampulha	<b>Bairro:</b> Diversos	
<b>PLANO DE OBRAS:</b> 0702		<b>Data:</b> mai/2023
<b>PROCESSO N°</b>	<b>LICITAÇÃO:</b> SMOBI	

(...)

Ao final, com o recebimento definitivo dos produtos, a CONTRATADA e seus profissionais deverão realizar baixa em todas as ART e RRT relativas aos serviços realizados.

Belo Horizonte, 8 de maio de 2023.

**Ana Paula Fernandes Viana Furtado**  
Engenheira da Diretoria de Gestão de Águas Urbanas – DGAU/SMOBI

**Ricardo de Miranda Aroeira**  
Diretor da Diretoria Gestão de Águas Urbanas – DGAU/SMOBI

776. O Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, Leandro Cesar Pereira, caso dê seguimento a esses processos, estará sujeito à responder pelos mesmo atos ímprobos cometidos por Ricardo Aroeira e Ana Paula.

777. Na produção do projeto básico desta licitação o Ricardo Aroeira e Ana Paula mentem e deturpam documentos oficiais, ao afirmar que no âmbito do Inquérito Civil nº 0024.04.000240-4 instituído pelo Ministério Público de Minas Gerais (MPMG), “após audiências de conciliação, o IEPHA em 2012 se posicionou favorável à rediscussão da condicionante, desde que a PBH apresentasse estudos que demonstrassem a inviabilidade de recuperação do espelho d’água e, ainda, propostas para recuperação e requalificação da área.”<sup>22</sup>.

778. Conforme Nota Técnica nº GPO 261/2021, do IEPHA/MG, o órgão se manifestou no sentido de evidenciar que a Enseada do Zoológico já deveria es-

22Edital pag. 28 [https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/sudicap/fileserver/Licitacoes2023/SMOBI\\_DQ\\_016\\_2023/Edital.pdf](https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/sudicap/fileserver/Licitacoes2023/SMOBI_DQ_016_2023/Edital.pdf)



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

tar totalmente recuperada na condição de espelho d'água da Lagoa da Pampulha.

779. Ademais, a própria Prefeitura de Belo Horizonte já havia se comprometido, em meados de 2004, através do Ofício SCOMURBE/GAB/202/2004, de promover a execução de desassoreamento e limpeza da Enseada do Zoológico. Inclusive foi fixado pelo IEPHA/MG, ainda em 2004, através do Ofício nº 172/04-PR, o prazo de 01 a 02 anos para a execução dos serviços de desassoreamento.

780. Ressalta-se que a Prefeitura de Belo Horizonte reconheceu a possibilidade de desassoreamento e desaterramento integral da enseada em tela, tal possibilidade foi evidenciada pelo plano de ação apresentado no segundo semestre de 2021, em resposta à Notificação Recomendatória Conjunta MPF/MPC/MPMG nº 01/2021, do qual constou a possibilidade/viabilidade de retirada de aproximadamente 600.000 m<sup>3</sup> de materiais e sedimentos que foram depositados na Enseada do Zoológico nos últimos anos, ao custo estimado de setenta milhões de reais.

781. Por fim, nesse mesmo Inquérito Civil citado, a manifestação oficial do IEPHA é clara:

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



**IEPHA**  
INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO  
HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS

NOTA TÉCNICA Nº GAP 340 /2015

---

Gerência de Ação Preventiva – DCR  
Parque Ecológico Promotor Francisco Lins do Rego/ Pampulha / Bhte

2. Desaterro que vise recuperar a linha de visão da Casa do Baile;
3. Recuperação da visibilidade das margens, em ponto médio da Ilha;
4. Detalhar o setor de estacionamento interno a orla.

Espelho d'água

1. Recuperação integral do espelho d'água junto à Enseada do Zoológico;
2. Não permitir construções ou plantio de espécies de nenhuma natureza na Enseada do Zoológico;
3. Implantação de outra ETE na região da Avenida Heráclito Mourão, de modo a impedir o fluxo de poluentes e dejetos para o interior da Lagoa da Pampulha, que dão continuidade e agravam o processo de assoreamento.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

782. E tem clara sua conclusão:

Há bastante tempo, conforme descrito em relatório, o espelho d'água, na Enseada do Zoo não está sendo devidamente cuidado e/ou não é objeto de estudos e ações que visem reverter esta situação.

783. Por apenas esse capítulo, já se possui elementos suficientes para o indiciamento do Diretor da Diretoria Gestão de Águas Urbanas – DGAU, Ricardo de Miranda Aroeira e a Engenheira da Diretoria de Gestão de Águas Urbanas, Ana Paula Fernandes Viana Furtado. Contudo, pelas reiteradas ações criminosas e ímprobas dessa dupla em outros contratos, será feita a análise global de suas condutas ao final.

### **IV.3 DA QUALIDADE DAS ÁGUAS DA LAGOA DA PAMPULHA – DO CICLO INTERMINÁVEL DE LIMPEZA DA LAGOA**

784. A água é elemento vital, essencial à sadia qualidade de vida, e elemento integrante do meio ambiente equilibrado. Impõe-se ao Poder Público o dever de defesa e de preservação, para as presentes e futuras gerações.

785. Considerados a saúde e o bem-estar humano, assim como o equilíbrio ecológico aquático, que não devem ser afetados pela deterioração da qualidade das águas, uma das preocupações do desenvolvimento sustentável, baseado nos princípios da função ecológica da propriedade, da prevenção, da precaução, do poluidor-pagador, do usuário-pagador e da integração, é a qualidade da ÁGUA.

786. Para além da beleza e harmonia da paisagem natural, as águas da Lagoa da Pampulha, e também a orla, fazem parte do conjunto tombado, sendo o espelho d'água da Lagoa da Pampulha o elemento integrador dos monumentos que estão à sua volta. Como se verá no capítulo dedicado à relevância do patrimônio cultural, no caso do Conjunto Paisagístico e Arquitetônico da Pampulha, há um destaque especial para o elemento ÁGUA, articulador e própria razão de ser do bem objeto de tombamento.

787. Ao longo dos anos, sem que fossem adotadas as medidas necessárias à contenção do esgoto, sedimento e lixo sobrenadante, carreados para o interior



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

da Lagoa da Pampulha, não obstante as contratações milionárias, a poluição das águas da Lagoa foi se agravando.

788. Não obstante o monitoramento da lagoa ser requisito para manter título da Unesco, a qualidade da água não apresenta melhora pelas escolhas da própria administração pública municipal. Esse capítulo, aponta os contratos que buscam a limpeza das águas da Pampulha e suas irregularidades.

### **IV.3.1 DO DESPEJO DE ESGOTO NA LAGOA DA PAMPULHA**

789. Por décadas, com o crescimento urbano desorganizado, a falta de saneamento básico adequado e o despejo clandestino de esgoto foram fatores determinantes para a degradação da água da lagoa. O despejo de esgoto comprometeu a saúde do ecossistema e a qualidade de vida da população local, com o acúmulo de matéria orgânica resultou na proliferação de algas e microorganismos, causando a eutrofização da água, caracterizada pelo seu aspecto turvo e malcheiroso.

790. A dificuldade em impedir completamente a chegada de esgoto na Lagoa da Pampulha é resultado de uma série de desafios, que, apesar de extensos, não apresentam soluções insabidas ou inviáveis.

791. A conscientização da população em relação à importância do tratamento adequado do esgoto ainda é limitada, contudo a falta de fiscalização e punição efetiva para as infrações ambientais é latente, o que permite que alguns diversos indivíduos e empresas continuam despejando esgoto na lagoa, mesmo havendo a viabilidade de ser implementada uma solução adequada.

792. A falta de integração e coordenação adequadas entre a Prefeitura de Belo Horizonte, Copasa e Prefeitura de Contagem pelo gerenciamento em saneamento básico dificulta severamente a implementação de soluções eficazes quando a matéria envolve a necessidade de ligação dos imóveis à rede de esgoto.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

### IV.3.2 ETAF, COPASA E ESGOTO QUE É JOGADO NA LAGOA DA PAMPULHA

793. Uma das medidas que é utilizada para a melhora da qualidade das águas da Lagoa da Pampulha foi a implementação de uma Estação de Tratamento de Águas Fluviais – ETAF – que fora construída nas imediações da enseada dos córregos Ressaca e Sarandi, no âmbito do contrato AJ-004/01, reconhecida como caso de sucesso desde a sua instalação, o que inclusive foi defendido em trabalhos científicos, dentre os quais figuram trabalhos de autoria de Weber Coutinho<sup>23</sup>.

794. Oportuno dizer que Weber Coutinho compareceu como depoente, a convite da CPI Pampulha, na 17ª. reunião da CPI Pampulha, ocorrida em 09/05/2023, ocasião em que confirmou os resultados positivos e satisfatórios da ETAF Pampulha. Igualmente, na oitava de integrante da estrutura de direção e operação da COPASA, na 13ª. reunião da CPI Pampulha, ocorrida em 18/04/2023, foi confirmado o sucesso na obtenção de Classe 3, e até mesmo Classe 2, em alguns períodos do ano, pela ETAF Pampulha, atualmente operada pela COPASA.

795. A Estação de Tratamento de Águas Fluviais visa tratar o esgoto clandestino que é lançado nos principais afluentes da Pampulha, os córregos Ressaca e Sarandi, além da retirada de todo lixo que chega carreado.

796. Citando-se o trabalho de Weber Coutinho:

*Essa estação utiliza o processo de Flotação a Ar Dissolvido (FAD), através da tecnologia patenteada com o nome de FLOTFLUX®, considerada uma inovação para o tratamento direto e em fluxo de cursos d'água poluídos, desenvolvida pela empresa DT Engenharia S/C em parceria com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP), no ano de 1997, com a operação de uma estação piloto tratando as águas do rio Pinheiros na cidade*

<sup>23</sup><https://smarh.eng.ufmg.br/defesas/293M.PDF> EMPREGO DA FLOTAÇÃO A AR DISSOLVIDO NO TRATAMENTO DE CURSOS D'ÁGUA - Avaliação de Desempenho da Estação de Tratamento dos Córregos Ressaca e Sarandi Afluentes à Represa da Pampulha - Weber Coutinho



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

*de São Paulo. Desde então, essa tecnologia vem sendo utilizada em projetos de tratamento de cursos d'água para sua própria recuperação e ou como medida de proteção de praias e de mananciais (represas, lagos, lagoas, etc.), dos quais estes são tributários. Posteriormente esse processo foi também avaliado como alternativa de pós-tratamento de efluentes de reatores anaeróbios*

797. Parte da água tratada pela ETAF é encaminhada ao Parque Ecológico da Pampulha, contíguo à sua estrutura, para irrigação de seus jardins e manutenção de seus dois espelhos d'água. De acordo com a PBH, ela é responsável pela irrigação de uma área gramada com 245 mil metros quadrados. Isso representa cerca de 80% de toda a área do parque - que tem 300 mil metros quadrados.

798. Vale também citar diretamente o posicionamento da própria Prefeitura de Belo Horizonte, que descreve em seu site<sup>24</sup>:

*O tratamento feito pela estação resulta em uma água com a qualidade conhecida como "classe 2", ou seja, que pode ser utilizada para natação ou banho, ficando a um passo de ser potável. Exatamente por causa dessa qualidade (e seguindo os parâmetros do Conselho Nacional do Meio Ambiente – Conama) é que essa água é propícia para a irrigação das áreas verdes do parque e também para a manutenção dos dois espelhos d'água presentes no local. O primeiro está localizado perto da administração do parque e o outro, no Memorial da Imigração Japonesa.*

*Além de contribuir com a criação de um ambiente visualmente mais agradável para os visitantes, os espelhos servem como reservatório de água em tempos de seca. O sistema de irrigação, que capta a água desses reservatórios e*

<sup>24</sup><https://prefeitura.pbh.gov.br/noticias/bh-em-pauta-estacao-de-tratamento-de-agua-da-pampulha> BH em Pauta: Estação de Tratamento de Água da Pampulha



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

*a leva, já tratada, para as áreas gramadas, é automático e composto por 554 aspersores, distribuídos em 28 setores (ou áreas definidas).*

*Por dia, cerca de 700 mil litros de água são tratados na ETA/PEP. Entre os produtos químicos utilizados estão sulfato de cobre, hidróxido de sódio, hipoclorito de cálcio e cloreto férrico. Após a colocação desses produtos, é feita uma análise rigorosa para verificar a turbidez (presença de partículas em suspensão), a cor e o pH da água. Após esse processo, é preciso determinar a quantidade de cloro residual livre na água, para assegurar as condições adequadas para a irrigação das plantas.*

799. Sem dúvidas ações que visam o impedimento da chegada de poluição na Lagoa da Pampulha são essenciais para se lograr o objetivo de ter águas límpidas novamente, sendo a ETAF importante na contribuição desse objetivo. Lado outro, há uma limitação estrutural significativa, uma vez que a estação atende apenas parcialmente às águas que chegam dos córregos Ressaca e Sarandi, sendo necessária estrutura maior para absorver mais vazão, além da busca de atendimento dos outros afluentes da Pampulha. Estancar a sangria dos esgotos e lixos que chegam pelos córregos da lagoa deveria ser o primeiro passo e investimento a ser feito na obtenção de uma solução duradoura na qualidade das águas da lagoa.

### **IV.3.3 DA AUSÊNCIA DE ATUAÇÃO DA PREFEITURA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

800. Como já enaltecido o rápido crescimento populacional e a expansão urbana desordenada ao redor da Lagoa da Pampulha, criaram demandas cada vez maiores por infraestrutura de saneamento básico que não foram atendidas.

801. Fato é que sistema de esgotamento sanitário da Bacia da Pampulha possui 199.603 imóveis que estão oficialmente conectados à rede coletora da



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

COPASA (ligações prediais reais), sendo que 113.807 imóveis estão localizados no Município de Belo Horizonte e 85.796 no Município de Contagem.

802. Noutro giro, as chamadas ligações prediais factíveis, ou seja, imóveis que têm à sua disposição a rede pública de esgotamento sanitário, mas não estão ligados à mesma, totalizam 7.701 ligações na Bacia da Pampulha, sendo 2.164 ligações em Belo Horizonte e 5.537 ligações em Contagem.

803. Existem ainda 2.058 ligações prediais potenciais, que são aquelas relativas aos locais onde não existem redes coletoras de esgotos implantadas, sendo 557 em Belo Horizonte e 1.501 em Contagem.

804. Todas essas informações foram obtidas pela resposta ao Requerimento de Informação 1320/2022, de autoria da destacada Vereadora Fernanda Pereira Altoé.

805. Dentre os documentos do Relatório TÉCNICO 122/2022 da PBH, em resposta ao supramencionado requerimento, juntou-se a Tabela 1, que apresenta o resumo das tipologias de ligações prediais de esgoto na Bacia da Pampulha.

**Tabela 1 - Resumo das tipologias de ligações prediais de esgoto na Bacia da Pampulha**

LIGAÇÕES	BH	CONTAGEM	BACIA DA PAMPULHA
Reais	113.807	85.796	199.603
Factíveis	2.164	5.537	7.701
Potenciais	557	1.501	2.058

806. Por tais dados, temos 7.701 ligações prediais já possuem à sua disposição rede coletora de esgotamento sanitário pela COPASA, sendo 2.164 apenas em Belo Horizonte. Isso significa que a Prefeitura de Belo Horizonte possui ciência que tais ligações prediais não foram feitas e absolutamente nenhuma ação foi realizada para providenciar as respectivas ligações.

807. A COPASA realizou seu trabalho de disponibilizar a rede coletora e após ciência do órgão público municipal, nada foi feito. Isso é gravíssimo, considerando que a prefeitura possui o dever de agir quando há uma infração legal de



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

aspecto municipal. A vigilância sanitária prevarica em sua omissão de notificar e multar aqueles que possuem a possibilidade de realizar a ligação na rede de esgoto e não o fazem.

808. A aplicação de multas pela Vigilância Sanitária para aqueles que não realizam a conexão correta do esgoto faz parte do dever/poder para a proteção da saúde pública. O esgoto inadequadamente tratado ou despejado de forma irregular pode conter uma série de agentes patogênicos, como bactérias, vírus, parasitas e substâncias tóxicas. Esses poluentes representam riscos significativos para a saúde pública, podendo causar doenças infecciosas, gastrointestinais e até mesmo a contaminação da água potável. A multa atua como uma medida de dissuasão para garantir que os proprietários ou responsáveis realizem as devidas conexões de esgoto, protegendo assim a saúde da população.

809. Ademais, há de se considerar a necessidade indisponível de preservação ambiental. A falta de conexão correta do esgoto contribui para a poluição dos recursos hídricos, como rios, lagos e lagoas, como é o caso da Lagoa da Pampulha. Essa poluição afeta negativamente a fauna, a flora e todo o ecossistema aquático, causando desequilíbrios ambientais e a perda de biodiversidade.

810. Ao aplicar multas, a Vigilância Sanitária busca incentivar a conformidade com as normas ambientais, promovendo a preservação dos recursos naturais e a conservação do meio ambiente.

811. A gerência de sistemas de tratamento de esgotos e aplicação de métodos adequados de controle e tratamento de efluentes antes de seu lançamento nos cursos d'água é atribuída aos municípios. Cabe à Vigilância Sanitária inspecionar esses sistemas e monitorar tais processos visando à proteção ambiental e a saúde da população.

812. Como já foram detectados esgotamentos fora da rede coletora, a Vigilância Sanitária deverá, além de orientar os moradores quanto à obrigatoriedade e importância de se conectarem à rede, utilizar seu poder de polícia para estancar a ofensa ambiental.

813. A ausência dessa simples atuação, ocasiona graves prejuízos ambientais e na qualidade das águas da Lagoa da Pampulha. Em medida que possui



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

o potencial de inclusive gerar valor de arrecadação para o erário público, opta-se por gastar milhões de reais tentando limpar a um patrimônio tombado como se fosse um aquário. A prefeitura deixa chegar a poluição para utilizar nosso cartão postal como uma estação de tratamento.

### **IV.3.4 DO ACORDO JUDICIAL PREFEITURA DE BELO HORIZONTE - PREFEITURA DE CONTAGEM - COPASA**

814. Muito se noticiou contemporaneamente sobre o acordo judicial realizado na Justiça Federal, nos autos da ação 1066131-83.2021.4.01.3800, que corre na 19ª Vara Federal de Belo Horizonte. Nesse processo, homologou-se o acordo firmado entre as prefeituras de Belo Horizonte e Contagem, a Companhia de Saneamento de Minas Gerais (COPASA) e o Ministério Público Federal (MPF) que prevê a implantação de um plano de despoluição da Lagoa da Pampulha.

815. O objetivo é o fim do lançamento de esgoto na bacia em cinco anos – nesse período, a Copasa vai investir cerca de R\$146,5 milhões. As obras envolvem expansão da rede de esgoto, proteção dos cursos d'água do entorno e da vida aquática e melhoria das condições sanitárias.

816. A meta é que sejam realizadas 9,7 mil novas ligações, ou seja, justamente as ligações mencionadas no tópico antecedente, que já poderia ter sido feito caso houvesse movimentação efetiva das prefeituras de Belo Horizonte e Contagem.

817. Não se pode negar que se trata de um avanço, mas se analisado criteriosamente o conteúdo da ação, concluir-se-á que tal medida não passa de um acordo de compadres que utilizou a justiça para se criar uma cortina de fumaça.

818. Como já enaltecido, significativa parte das redes coletoras já existem, sendo que bastava a movimentação das prefeitura para notificar os responsáveis.

819. Ademais, mesmo que o objeto do acordo fosse cumprido, não se pode tratar esse fato como a solução da Lagoa da Pampulha, uma vez que há diver-



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

sas outras formas de poluição difusa, por outros meios que não são o esgotamento sanitário.

820. Em análise do processo, temos que a Procuradoria-Geral do Município (PGM/BH) ajuizou Ação Civil Pública em 22 de setembro de 2021 pedindo que a concessionária apontasse um conjunto de obras que viabilizasse a extinção dos lançamentos dos efluentes na Lagoa da Pampulha.

821. A PGM/BH requereu à Justiça Federal “*a concessão de tutela provisória de urgência para obrigar a Copasa a apresentar, no prazo de 45 dias, um Plano de Ação detalhado, com o respectivo cronograma, incluindo obras emergenciais, para que 100% do esgoto na Bacia Hidrográfica da Pampulha seja coletado e tratado, a fim de impedir a continuidade de despejo de esgoto na Lagoa da Pampulha, bem como para explicar, no mesmo prazo, se a anunciada distribuição de R\$ 820 milhões como dividendos extraordinários aos seus acionistas comprometerá a capacidade de investimento da companhia em obras de saneamento básico na Bacia Hidrográfica da Pampulha, sob pena de multa diária de R\$ 100.000,00*”.

822. Ao receber uma querela que envolva tamanho vulto, qualquer empresa buscaria apresentar robusta defesa e retardar o processo por todas as ferramentas processuais disponíveis na legislação brasileira.

823. Não foi o que aconteceu.

824. Em simpática e concisa contestação, a COPASA alegou em poucas páginas a sua responsabilidade subjetiva e que está atuando dentro da legalidade. Não há suscitação de preliminar ou qualquer construção de fundamentação defensiva.

825. Para além disso, a COPASA já juntou com a sua defesa, plano de ação que posteriormente seria a base do acordo que seria homologado. Um teatro das tesouras homologado judicialmente.

826. Vangloria-se a prefeitura que não terá ônus com o acordo que irá realizar a cessão de despejo de esgoto na Lagoa da Pampulha, mas se lido o Plano de Ação Sistema de Esgotamento Sanitário Bacia da Lagoa da Pampulha que foi homologado, a história não é bem assim. Há diversas ressalvas para ações que dependem do ente municipal, destacando-se:



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

- I. desapropriações a serem realizadas pelas prefeituras
- II. realizar faixas de servidão
- III. envio de projetos pela prefeitura para envio do projeto para compatibilização com os projetos de saneamento
- IV. visitas em campo e estudos conjuntos entre COPASA e o município
- V. regularização fundiária de áreas com algum tipo de adensamento urbano inadequado
- VI. regularização fundiária de áreas invadidas

827. Observa-se os anexos, que contêm as ações do acordo:



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

### Anexo OPPBH 001



**Município:** Belo Horizonte

**Endereço:** Rua José Augusto Silva, 50 – Bairro Céu Azul.

**Matrícula:** 21256551

**Solução:** Construção de ramal interno, passando por 2 lotes de terceiros de endereço Rua José Augusto Silva, 48 e Rua Maria Regina de Jesus, número desconhecido e esgotando na RCE desta mesma rua.

**Extensão:** 42m de ramal interno

**Diâmetro:** 100mm

**Imóveis Contemplados:** 1

**Investimento COPASA:** R\$ 7.006,08

**Ação do município:** Realizar, quando houver, os processos de desapropriação e liberação de faixas de servidão.

828. Importante citar que há imóveis de altíssimo padrão, que já deveriam ter arcado com as despesas de realizar a sua ligação com a rede coletora de esgoto. Uma obrigação legal que não foi implementada pelo particular, será distribuída para todos os usuários dos serviços da COPASA e algumas com recursos públicos. Veja:



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## Anexo OPPBH 020



 Ramal interno a construir

**Município:** Belo Horizonte

**Endereço:** Rua Pedro Celestino Mendonça, 141 – Bairro Braúnas.

**Matricula:** 16110889

**Solução:** Construção de ramal interno ligando na RCE da Rua Pedro Celestino Mendonça.

**Extensão:** 45m de ramal interno

**Diâmetro:** 100mm

**Imóveis Contemplados:** 1

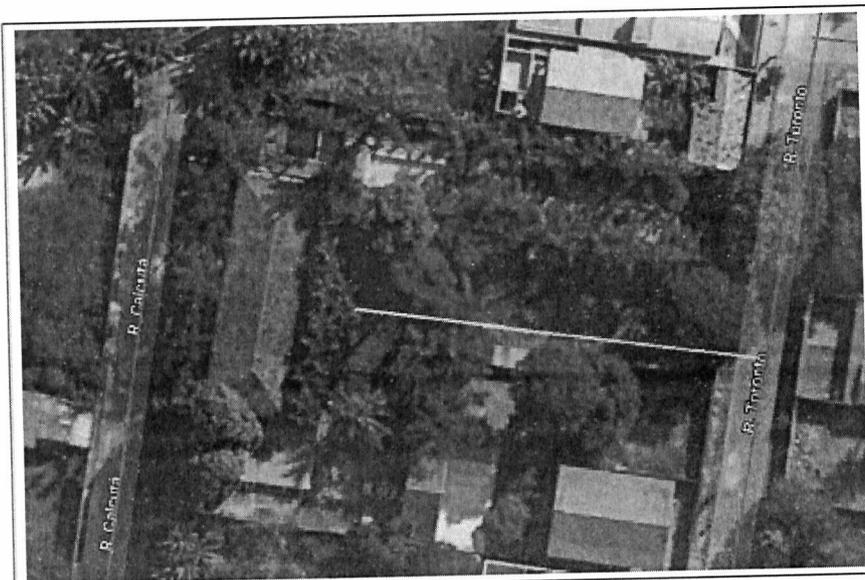
**Investimento COPASA:** R\$ 7.418,88

**Ação do município:** Realizar, quando houver, os processos de desapropriação e liberação de faixas de servidão.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## Anexo OPPBH 015



**Município:** Belo Horizonte

**Endereço:** Rua Calcutá, Nº 186 – Bairro Trevo.

**Matrícula:** 158471440

**Solução:** Construção de ramal interno passando por lote de terceiros e lançando na Rua Toronto.

**Extensão:** 60 m

**Diâmetro:** 100 mm

**Imóveis Contemplados:** 1

**Investimento COPASA:** R\$ 9.482,88

**Ação do município:** Realizar, quando houver, os processos de desapropriação e liberação de faixas de servidão.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## Anexo OPPBH 012



**Município:** Belo Horizonte

**Endereço:** Rua Messias Coutinho, Nº 185 – Bairro Céu Azul.

**Matrícula:** 3128504

**Solução:** Construção de ramal interno passando por lote de terceiros e lançando na Rua Messias Coutinho Nº 179.

**Extensão:** 50 m

**Diâmetro:** 100 mm

**Imóveis Contemplados:** 1

**Investimento COPASA:** R\$ 8.106,88

**Ação do município:** Realizar, quando houver, os processos de desapropriação e liberação de faixas de servidão.

829. Essa é uma pequena amostragem deste acordo teratológico que foi tão celebrado pela Prefeitura de Belo Horizonte, como a solução da Pampulha.

830. Vale lembrar que, no bojo da própria ação, a COPASA faz sua advertência da falsa propaganda do município de Belo Horizonte. *In verbis*, a petição da COPASA ao fazer suas considerações do acordo:

*Neste ponto, é importantíssimo destacar que, embora o município de Belo Horizonte tenha lançado grande expectativa sobre o plano de ação, noticiando o tratamento de 100% dos efluentes gerados na bacia hidrográfica da Lagoa da Pampulha, o sucesso do plano de ação depende de variáveis que não estão sob total controle das partes. As*



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

*intervenções em áreas de interesse social, onde as estruturas urbanas são precárias ou inexistentes, dependerão de educação, conscientização e convencimento da população.*

*Assim, em razão das eventuais impossibilidades quanto às autorizações de intervenção nos imóveis, o plano de ação prevê uma taxa de sucesso de 80%. Antevendo que cerca 20% dos imóveis poderão não aderir à solução apresentada pela COPASA e municípios, seja porque os imóveis poderão apresentar soluções próprias de tratamento (fossas sépticas, por exemplo) ou porque os proprietários, mesmo após concluídas as ações de mobilização social e de vigilância sanitária, não permitirão as obras de interligação.*

831. Ou seja, voltamos ao mesmo problema que temos hoje: a Vigilância Sanitária não atua e ficará pendente a conexão.
832. Abaixo apresentamos quadro resumo com todas as intervenções elencadas no referido acordo:



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Nº:	Código:	Endereço:	Investimento:
1	ODBH001	Alameda do Engenho 11 A, 15, 17, 19, 23, 29, 49 e 49 A / Pedro Sepúlveda. Rua Guiomar Paranhos 41. Rua Maria-no Oliveira Tavares 42, 78 C, 78 B e 78 A Bairro Engenho Nogueira.	R\$ 101.754,95
2	ODBH002	Rua Maria Isabel - Dandara	R\$ 294.096,53
3	ODBH003	Av. Francisco Negrão de Lima - Dandara	R\$ 335.713,78
4	ODBH004	Flor de Pitanga 58,58 B, 58 A, 58 C, 66, 70 A e 70. Flor da Ameixa 75 C, 95, 119 A, 131, 131 B, 131 A, 79, 79 C, 79 A, 79 B, 249, 304 A e 244. Flor do Caqui 120 e 145. Engenho do Sol 593 A, 571 A, 571, 561 e 551. Bairro Jardim Alvorada.	R\$ 117.597,61
5	OPPBH 001	Rua José Augusto Silva, 50 – Bairro Céu Azul	R\$ 7.006,08
6	OPPBH 002	Rua Alice Magalhães Lopes, 22 - Enseada das garças	R\$ 13.610,88
7	OPPBH 003	Rua Flor da Madeira, 33 - Jardim Alvorada	R\$ 8.106,88
8	OPPBH 004	Rua Marcos Antônio Cavanis, 1 CA B – Bairro Braúnas	R\$ 4.116,48
9	OPPBH 005	Rua Flor da Verdade, 429 – Bairro Jardim Alvorada	R\$ 25.306,88
10	OPPBH 006	Rua João Eufásio, 174 - Dom Bosco	R\$ 7.831,68
11	OPPBH 007	Rua Reginaldo Cunha Balaguer, 429 – Bairro Enseada das Garças	R\$ 15.674,88
12	OPPBH 008	Rua Jose Augusto Silva, Nº 304 – Bairro Trevo.	R\$ 9.482,88
13	OPPBH 009	Av Ivaí, Nº 158 – Bairro Dom Bosco.	R\$ 12.234,88
14	OPPBH 010	Rua Flor do Oriente, Nº 289 – Bairro Jardim Montanhês.	R\$ 12.234,88
15	OPPBH 011	Rua Marina Regina de Jesus, Nº 600 – Bairro Céu Azul.	R\$ 9.482,88
16	OPPBH 012	Rua Messias Coutinho, Nº 185 – Bairro Céu Azul.	R\$ 8.106,88
17	OPPBH 013	Rua Patrício Barbosa, Nº 1200 – Bairro Califórnia.	R\$ 49.386,88
18	OPPBH 014	Rua Rainha das Flores, Nº 247 – Bairro Pindorama.	R\$ 9.482,88
19	OPPBH 015	Rua Calcutá, Nº 186 – Bairro Trevo.	R\$ 9.482,88
20	OPPBH 016	Rua Caitite 148 – Bairro Novo Glória	R\$ 6.318,08
21	OPPBH 017	Rua Doutor Wilson Getúlio, 242 CA B – Serrano	R\$ 6.730,88
22	OPPBH 018	Rua Montana, 40 CA A - São Salvador	R\$ 6.042,88
23	OPPBH 019	Rua Joaquim de Paula, 220 -Alípio de Melo	R\$ 10.583,68
24	OPPBH 020	Rua Pedro Celestino Mendonça, 141 – Bairro Braúnas.	R\$ 7.418,88
25	OPPBH 021	Rua Das Palmeiras, nº22 - Nova Pampulha	R\$ 4.666,88
26	OPPBH 022	Rua Antônio José dos Reis, nº 327 – Garças.	R\$ 4.666,88



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Nº:	Código:	Endereço:	Investimento:
27	OPPBH 023	Rua José Augusto Silva, nº 406 - Céu Azul	R\$ 8.106,88
28	OPPBH 024	Rua João Bernardino Santos, nº 104 – Paquetá.	R\$ 6.042,88
29	OPPBH 025	Rua Marcos Antônio Cavanis nº 520 - Braúnas	R\$ 2.878,08
30	OPPBH 026	Av. Antônio Augusto da Silva, 255 – B. Ouro Preto	R\$ 6.868,48
31	OPPBH 027	Rua Laudelina Carneiro, 455, Braúnas	R\$ 11.546,88
32	OPPBH 028	Rua Padre Cornélio (GIS; SICOM) /Rua Célso da Cunha Pereira, 69, 69c, 69b, 96a – B. Pindorama	R\$ 10.170,88
33	OPPBH 029	Av Brigadeiro Eduardo Gomes, 2555 CA A – Bairro São Salvador	R\$ 3.920,88
34	OPPBH 030	Rua José Augusto Silva, 406 – Bairro Céu Azul	R\$ 3.920,88
35	OPPBH 031	Rua Joaquim Pedro de Andrade, 272 – Bairro Jardim Montanhês	R\$ 4.666,88
36	OPPBH 032	Rua Joaquim de Paula, 245 – Bairro Inconfidência	R\$ 8.106,88
37	OPPBH 033	Rua Mandacaru, 261 – Bairro Enseada das Garças	R\$ 3.290,88
38	OPPBH 034	Rua Rodolfo de Carvalho Troiano, 142 – Bairro Braúnas	R\$ 4.666,88
39	OPPBH 035	Rua Reginaldo Cunha Balaguer, 429 – Bairro Enseada das Garças	R\$ 3.290,88
40	OPPBH 036	Rua Flor da Verdade, 429 – Bairro Jardim Alvorada	R\$ 4.666,88
41	OPPBH 037	Rua Engenho do Mar, 63 – Bairro Engenho Nogueira	R\$ 21.866,88
42	OPPBH 038	Rua Comendador Barbosa Melo 25 – Bairro Trevo.	R\$ 26.132,48
43	OPPBH 039	Rua Luiz Antônio de Moraes, 297 – Bairro Braúna	R\$ 4.666,88
44	OPPBH 040	Rua Osvaldo Costa, nº 31 - Coqueiros	R\$ 2.740,48
45	OPPBH 041	Rua Mariana Oliveira Tavares, Nº 76 e 76 casa 1– Bairro Ouro Preto.	R\$ 8.106,88
46	OPPBH 042	Rua Alvarenga, nº 328 – Bairro Dom Bosco.	R\$ 18.426,88
47	OPPBH 043	Rua Aragão, nº 146, 140 – Dom Bosco	R\$ 3.978,88
48	OPPBH 044	Rua Aziz Abdi, Nº 41 – Bairro Paquetá	R\$ 11.134,08
49	OPPBH 045	Rua Bianca, nº 30, Bairros Bandeirantes.	R\$ 8.974,88
50	OPPBH 046	Rua Capri , nº 110 – Bairro Bandeirantes.	R\$ 12.785,28
51	OPPBH 047	Rua Cel. Melquiades Horta , nº 156 – Castelo (Antiga Rua Domingos Cobério)	R\$ 7.006,08
52	OPPBH 048	Rua Conceição da aparecida, 132B - Santa Terezinha	R\$ 8.106,88
53	OPPBH 049	Rua Conceição do Mato Dentro, nº 210 – Bairro São Luiz	R\$ 17.738,88



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Nº:	Código:	Endereço:	Investimento:
54	OPP BH 050	Rua Alameda dos Oitis, nº 88 – Bairro São Luiz	R\$ 86.229,13
55	OPP BH 051	Rua Flor da Noite , nº 128, 128A – Jardim Alvorada	R\$ 8.519,68
56	OPP BH 052	Rua Guanabara, nº 45 - Sarandi	R\$ 16.488,96
57	OPP BH 053	Rua Jornalista Wilson Ângelo, nº 65 – Bairro São Luiz	R\$ 4.666,88
58	OPP BH 054	Rua Macedônia, nº 93 – Bairro São Salvador.	R\$ 3.978,88
59	OPP BH 055	Rua Nizio Torres, nº 96 e 102, Bairro Ouro Preto.	R\$ 10.858,88
60	OPP BH 056	Rua Osmário Soares, número 73, Bairro Dom Bosco.	R\$ 10.858,88
61	OPP BH 057	Av. Otacílio Negrão de Lima, nº 7620 – Bairro Bandeirantes	R\$ 10.446,08
62	OPP BH 058	Rua Palermo, nº 960 – Bairro Bandeirantes	R\$ 6.730,88
63	OPP BH 059	Rua Palermo, nº 1106 – B. Bandeirantes	R\$ 15.674,88
64	OPP BH 060	Rua Petrópolis, nº 131 – Bairro Trevo	R\$ 21.866,88
65	OPP BH 061	Rua Piemonte, nº 180 – Bairro Bandeirantes	R\$ 11.546,88
66	OPP BH 062	Rua Porto Velho, nº 710 e 722– Bairro Nossa Senhora da Glória	R\$ 8.519,68
67	OPP BH 063	Av. Presidente Tancredo Neves, 1670, 1682C, 1682A, 1682, 1694A, 1694B, 1964C, 1694, 1706A, 1706, 1718LJA, 1718, 1750A, 1750, 1770B, 1770C, 1770D, 1770LJA, 1770, 1786, 1848, 1864A, 1864B, 1864, 1880 e Rua Flor de Vidro, 549A, 549B, 549C, 549, 551A, 551B, 551C, 551D, 551E, 551F, 551G, 551, 585A, 863B, 877A, 877D, 889A, 889B, 889C, 889, 621, 1134, 640A, 640, 787A, 787B, 787, 845A, 845, 913, 917, 925A - Bairro Castelo.	R\$ 38.378,88
68	OPP BH 064	Rua Quarenta, nº 39F e 39G – Bairro Ouro Preto	R\$ 6.042,88
69	OPP BH 065	Rua Ressurreição N° 155 – Bairro Jardim São José	R\$ 11.134,08
70	OPP BH 066	Rua Bastos, nº 213, 213A, 213B, 213C, 213D, 225A – Bairro São Salvador.	R\$ 44.123,53
71	OPP BH 067	Rua São Matias, nº 181 e 183.	R\$ 6.730,88
72	OPP BH 068	Rua Sérgio Miranda Moreira, N° 610 – Bairro Ouro Preto.	R\$ 5.905,28
73	OPP BH 069	Rua Taiobeiras, nº 660 – Bairro Coqueiros	R\$ 6.180,48
74	OPP BH 070	Av. Pres. Tancredo Neves, 1632, 1632A, 1632B, 1632C.	R\$ 6.042,88
75	OPP BH 071	Rua Trieste, nº 81 – Bairro Bandeirantes	R\$ 13.198,08
76	OPP BH 072	Rua Trieste, nº 396 – Bairro Bandeirantes	R\$ 10.858,88
77	OPP BH 073	Rua Viana, nº 46 – Bairro São Salvador	R\$ 6.730,88
78	OPP BH 074	Rua Ressurreição N° 199 – Bairro Jardim São José	R\$ 7.556,48



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Nº:	Código:	Endereço:	Investimento:
79	OPPBH 075	Rua Flor da Laranjeira N° 189 – Bairro Jardim Alvorada.	R\$ 9.482,88
80	OPPBH 076	Rua Yolanda Davis N° 15 – Bairro Ouro Preto e Rua Érico de Moura N° 65.	R\$ 20.215,68
81	OPPBH 077	Rua Júlio de Carvalho, N° 540 – Bairro Braúnas.	R\$ 8.519,68
82	OPPBH 078	Rua José Augusto Silva, n° 286, Bairro Céu Azul	R\$ 7.418,88
83	OPPBH 079	Rua Messias Coutinho, 483m Céu Azul.	R\$ 3.841,28
84	OPPBH 080	Rua Chopotó, n° 733, 725, 723, 713A, 705, 703, 703A, 699, 580	R\$ 16.362,88
85	OPPBH 081	Rua Júlio de Carvalho, n° 230A, B. Braúnas.	R\$ 3.978,88
86	OPPBH 082	Av. Otacilio Negrão de Lima, n° 10771, Bairro Braúnas.	R\$ 3.841,28
87	OPPBH 083	Rua Adriano Fonseca Filho n° 166 e Rua Ciro Flávio Salazar, n° 73, Bairro Braúnas.	R\$ 10.170,88
88	OPPBH 084	Rua Assumar, 843, Bairro Pindorama	R\$ 3.841,28
89	OPPBH 085	Rua Flor de Limão, N° 35 – Bairro Jardim Filadélfia	R\$ 8.106,88
90	OPPBH 086	Rua Daccar, 186, Bairro Trevo	R\$ 3.290,88
91	OPPBH 087	Rua Maria Regina de Jesus, n° 1050, 1030, 1026, 1020, 1010 e 980, Bairro Céu Azul.	R\$ 18.151,68
92	OPPBH 088	Rua Copenhague, n° 69, Bairro Trevo	R\$ 9.207,68
93	OPPBH 089	Rua Rio Petrópolis, n°222, Bairro Pindorama.	R\$ 1.777,28
94	OPPBH 090	Rua Euclides Franco, n° 1225, Bairro Trevo	R\$ 7.281,28
95	OPPBH 091	Rua Savahez, N° 106 e Rua Quitandinha, N°130 – Bairro Serrano	R\$ 9.333,76
96	OPPBH 092	Rua Ligúria, N° 180 – Bairro Bandeirantes	R\$ 6.042,88
97	OPPBH 093	Rua Mandacaru, n°470, B. Braúnas.	R\$ 2.740,48
98	OPPBH 094	Avenida Otacilio Negrão de Lima, n°12470, B. Braúnas.	R\$ 3.290,88
99	OPPBH 095	Rua Santo Onofre , n° 78 , n° 88 , n° 98 , n° 108 , n° 108 <sup>a</sup> , n° 132.	R\$ 24.618,88
100	OPPBH 096	Rua Aline, n° 525, Bairro Pindorama	R\$ 8.106,88
101	OPPBH 097	Rua José Joaquim dos Santos, n° 410, Bairro Céu Azul	R\$ 7.831,68
102	OPPBH 098	Rua Antônio Ângelo Cavanis, n° 286, Bairro Braúnas	R\$ 12.922,88
103	OPPBH 099	Rua Mandacaru 300 CAA, 330, 470, 450, 410, 320, 276, 250, 261; Rua Laudelina Carneiro, 293, 270, 260, 236, 130, 78, 82; Rua Arnaldo Cathoud, 66, 70, Bairro Braunas	R\$ 115.102,09
104	OPPBH 100	Rua Povia de Varzim , n° 627A, 549 SL102, 549 SL104, 549 SL105, 549, 549 AP 106, 549 SL103	R\$ 6.730,88



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Nº:	Código:	Endereço:	Investimento:
105	OPPBH 101	Rua Xangrilá, nº 166, B. Braúnas.	R\$ 3.978,88
106	OPPBH 102	Rua Marfim , nº345,345 A e 345 B, B.Pindorama.	R\$ 4.666,88
107	OPPBH 103	Rua Jacareí, nº 1557	R\$ 4.666,88
108	OPPBH 104	Av. Antônio Augusto da Silva, Nº 271 – Bairro Ouro preto	R\$ 9.482,88
109	OPPBH 105	Rua Aline, nº 22, 205 e 215 – Bairro Coqueiros	R\$ 312.234,88
110	OPPBH 106	Rua Assumar, número 605B, Bairro Coqueiros.	R\$ 6.730,88
111	OPPBH 107	Rua Rondônia, nº 390A, 390, 391 – Bairro Nova Glória	R\$ 7.269,76
112	OPPBH 108	Rua Coronel Melquíades Horta, 165 - Jardim Alvorada	R\$ 7.006,08
113	OPPBH 109	Rua João Garzon, nº 164, nº 190, 210.	R\$ 19.114,88
114	OPPBH 110	Rua Adriano Fonseca Filho, 200 – Bairro Braúnas	R\$ 9.895,68
115	OPPBH 111	Rua Antulhe, 53, 51 E 41 – Bairro Pindorama	R\$ 8.712,32
116	OPPBH 112	Rua Conchas, 65a - Bairro Coqueiros	R\$ 10.170,88
117	OPPBH 113	Rua Copenhague, 179 – Bairro Enseada das Garças	R\$ 36.590,08
118	OPPBH 114	Rua Corcovado, 115 – Bairro Urca	R\$ 8.106,88
119	OPPBH 115	Rua Da Anunciação, 73, 73A, 73B, 73C, 73D, 97, 97A, 85, 85A, 85C, 85D – Bairro Jardim São José	R\$ 8.106,88
120	OPPBH 116	Rua Da Ressurreição, 245-A/B/C/D/E – Bairro Jardim São José.	R\$ 13.610,88
121	OPPBH 117	Rua do Encontro, 150 – Bairro Jardim São José	R\$ 7.969,28
122	OPPBH 118	Rua Emílio Caram, 75 – Bairro Califórnia.	R\$ 1,00
123	OPPBH 119	Rua Engenho do Sol, 300A – Bairro Engenho Nogueira	R\$ 11.409,28
124	OPPBH 120	Rua Engenho do Sol, 561 – Bairro Engenho Nogueira.	R\$ 7.281,28
125	OPPBH 121	Rua Flor da Ameixa, 79, 79a, 79b, 79c, 245, 245a, 245b, 245c, 304, 304a, 304b, 249– Bairro Jardim Montanhês	R\$ 20.628,48
126	OPPBH 122	Rua Flor da Noite nº 208, 210, 236, 200G, 200A, 208B, 222A, 200F, 128, 128A, 178A, 178, 152– Bairro Jardim Montanhês	R\$ 7.281,28
127	OPPBH 123	Rua Flor da Ameixa, 95, 75C, 119A, 131A, 131, 131B, 143B – Jardim Montanhês.	R\$ 27.646,08
128	OPPBH 124	Rua Flor do Oriente, 405 – Bairro Jardim Alvorada.	R\$ 5.079,68
129	OPPBH 125	Rua Guanabara, 45, 59 – Urca	R\$ 8.794,88
130	OPPBH 126	Rua João Garzon, 86, 126 – Bairro Bandeirantes.	R\$ 28.746,88



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Nº:	Código:	Endereço:	Investimento:
131	OPPBH 127	Rua José Joaquim dos Santos, 244, 244A, 244B, 254 e 264 – Bairro Céu Azul.	R\$ 18.014,08
132	OPPBH 128	Rua Judá, 34b, 34, 34a, 96, 84, 108, 108a, 108c – Bairro Glória	R\$ 22.004,48
133	OPPBH 129	Rua Júlio Soares Santana, 165 e R José Amaral, 158 – Bairro Ouro Preto	R\$ 8.794,88
134	OPPBH 130	Rua Léo Marente, 22, 22a, 22b, 22c, 22d, 22e, 22f – Bairro Jardim Montanhês	R\$ 17.876,48
135	OPPBH 131	Rua Luis Dias, 120 - Glória	R\$ 8.244,48
136	OPPBH 132	Rua Marco Antônio Cavanis, 700 – Bairro Braúnas	R\$ 34.250,88
137	OPPBH 133	Rua Maria Regina de Jesus, 890, 880 – Bairro Céu Azul	R\$ 9.620,48
138	OPPBH 134	Rua Maria Regina de Jesus, 980, 1026, 1030, 1050, 1010– Bairro Céu Azul.	R\$ 25.306,88
139	OPPBH 135	Rua Onofre Camillo de Campos, 240, 120, 140, 200, 220, 270– Bairro Enseada das Garças	R\$ 30.122,88
140	OPPBH 136	Rua Oswaldo Pinho Tavares, 140 e 235 – Bairro Céu Azul	R\$ 6.318,08
141	OPPBH 137	Rua Urca, 825, 835, 845, 817, 817A, 817B, 817C, 793, 793A, Rua Três Mil Cento e Cinquenta e Quatro, 368 – Urc	R\$ 27.370,88
142	OPPBH 138	Rua Petrópolis, 119, 119A, 131,105 – Bairro Céu Azul.	R\$ 18.277,76
143	OPPBH 139	Rua São Matias, 135a – Bairro Serrano	R\$ 27.370,88
144	OPPBH 140	Rua Professor Rivadávia Gusmão, 70 – Enseada das Garças	R\$ 14.298,88
145	OPPBH 141	Rua Radialista José Marrocos, 140 – Bairro Céu Azul	R\$ 10.033,28
146	OPPBH 142	Rua Sorrento, 41 – Bairro Bandeirantes.	R\$ 14.298,88
147	OPPBH 143	Rua Carlos Henrique Lange, 131 – Bairro Garças	R\$ 17.050,88
148	OPPBH 144	Rua Cássio Magalhães Drumond, 183 – Bairro Pindorama	R\$ 17.050,88
149	OPPBH 145	Rua Celso Baeta Neves, 120 – Bairro Trevo	R\$ 30.810,88
150	OPPBH 146	Rua Do Batismo, 204, 204A, 204B, 204C, 204D,204E, 176, 182– Bairro Jardim São José	R\$ 24.618,88
151	OPPBH 147	Rua Julio de Carvalho 47 - Braúnas	R\$ 8.519,68
152	OPPBH 148	Rua Engenho da Prata, 71 - Bairro Engenho Nogueira	R\$ 5.354,88
153	OPPBH 150	Rua Engenho de Minas 34, 46, 56, 86, 41, 160, 30, 30 A, 30 B, 30 C, e Rua Engenho do Mar 68 CA B, 94, 104 e 160 - Bairro Engenho Nogueira	R\$ 59.201,94
154	OPPBH 153	Rua Etel Nogueira de Sá, 358 – Bairro Ouro Preto	R\$ 16.362,88



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Nº:	Código:	Endereço:	Investimento:
155	OPPBH 154	Rua Eugênia Neri, 274 – Bairro Glória	R\$ 9.482,88
156	OPPBH 155	Rua Astolfo Bueno, 386 e 384 – Bairro Garças	R\$ 14.298,88
157	OPPBH 156	Rua Flor da Saudade, 101, 101 CA A, 101 CA B, 105, 113, e Rua Da Laranjeira, 190 e 192 – Bairro Jardim Alvorada	R\$ 14.986,88
158	OPPBH 157	Rua Joaquim de Paula, nº 1010 – Bairro Alípio de Melo	R\$ 10.033,28
159	OPPBH 158	Travessa Florêncio Pinheiro, 75 CA B – Bairro Paquetá	R\$ 16.901,76
160	OPPBH 159	Rua João Garzon 21, 23, 79 e 79 A Bairro Bandeirantes	R\$ 23.242,88
161	OPPBH 160	Rua Júlio Soares Santana, 335, 337, 364, 370, 380, 390, 406, 408, 450, 433 e 453. - Bairro Ouro Preto	R\$ 27.370,88
162	OPPBH 161	Rua Laudelina Carneiro, 236 e 270 – Braúnas.	R\$ 1.226,88
163	OPPBH 162	José Joaquim dos Santos, 476 – Bairro Céu Azul	R\$ 10.170,88
164	OPPBH 163	Rua Júlio de Carvalho, 230 – Bairro Braúnas	R\$ 2.602,88
165	OPPBH 164	Rua Júlio de Carvalho, 300 e 276 – Bairro Braúnas	R\$ 13.610,88
166	OPPBH 165	Rua Lúcia Helena Mellino, 194 – Bairro Ouro Preto	R\$ 9.482,88
167	OPPBH 166	Rua Macedônia, 131D, 131C, 131F - Bairro São Salvador	R\$ 9.482,88
168	OPPBH 167	Rua Marfim, 776 - Bairro Pindorama	R\$ 9.482,88
169	OPPBH 168	Rua Mariana Oliveira Tavares, 482 - Bairro Ouro Preto	R\$ 16.362,88
170	OPPBH 169	Rua Messias Coutinho, 465, 465 CA A, 459, 447, 447 CA A e 483 – Bairro Céu Azul.	R\$ 21.866,88
171	OPPBH 170	Rua Niactor Andrade Pinto, 395 – Bairro Braúnas.	R\$ 1,00
172	OPPBH 171	Rua Novo Mundo, 23, 23 CA A, 23 CA B, 23 CA C – Bairro Novo Glória.	R\$ 9.758,08
173	OPPBH 172	Rua Ascensão, 190, 200, 200A, 200B, 210, 210A, 220, 222, 222 CA A, 222CA B, 222 CA C, 222 CA D – Bairro Jardim São José	R\$ 24.618,88
174	OPPBH 173	Rua Ana Severina Rosa, 70, 76 A, 76B, 76C, 80, 120, – Bairro Braúnas	R\$ 43.974,41
175	OPPBH 174	Rua Professora Natália Lessa, 38, 38 CA A e 40, 10, 48 e 58– Bairro Trevo.	R\$ 17.738,88
176	OPPBH 175	Rua Quitandinha, 155, 143, 181, 189, 220, 145, 190 CA A, 178, 180, 170, 130, 104 CA A e Rua São Matias, 135 CA B – Bairro Serrano.	R\$ 27.049,61
177	OPPBH 176	Rua São Matias, 340 CA A – Bairro Serrano.	R\$ 11.546,88
178	OPPBH 177	Rua Senador Firmino, 407 – Bairro Ouro Preto.	R\$ 12.234,88
179	OPPBH 178	Rua Tenerife, 302 e 226 – Bairro Jardim Atlântico.	R\$ 26.120,96



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Nº:	Código:	Endereço:	Investimento:
180	OPP BH 179	Rua Tenerife, 400 – Bairro Jardim Atlântico.	R\$ 17.050,88
181	OPP BH 180	Rua Urucânia, 84 – Bairro Jardim São José.	R\$ 4.666,88
182	OPP BH 181	Rua Ximbé, 252, 252 CA A, 130, 160, 162, 184, 240, 290 – Bairro Braúnas.	R\$ 23.242,88
183	OPP BH 182	Rua Carlos Lopes da Costa, Nº 142 Bairro Paquetá.	R\$ 10.858,88
184	OPP BH 183	Avenida Miguel Perrela, 605 – Bairro Castelo	R\$ 10.858,88
185	OPP BH 184	Rua Copenhague, Nº 91ª, 91B, 91D, 139, 69 e 69A - Bairro Trevo	R\$ 11.822,08
186	OPP BH 185	Rua Copenhague 179 - Bairro Trevo	R\$ 14.986,88
187	OPP BH 186	Rua da Ascensão, Nº 222 – Bairro Jardim São José	R\$ 9.758,08
188	OPP BH 187	Rua da Visitação, Nº 163A, 149 e 149A – Bairro Jardim São José	R\$ 11.546,88
189	OPP BH 188	Rua Deputado Gregoriano Canedo, Nº 160 – Bairro Trevo	R\$ 13.610,88
190	OPP BH 189	Rua Deputado Gregoriano Canedo, Nº 665, 700, 753, 763 e 789 – Bairro Braúnas.	R\$ 30.122,88
191	OPP BH 190	Rua Dirceu Duarte Braga, Nº 17, 17ª, 21, 24, 25, 26 e 297 – Bairro Trevo	R\$ 15.399,68
192	OPP BH 191	Rua do Encontro, Nº 150, 150A, 150B - Bairro Jardim São José.	R\$ 7.418,88
193	OPP BH 192	Rua Domingos Costa Resende, Nº 356 – Bairro Braúnas	R\$ 10.858,88
194	OPP BH 193	Rua Dona Carmem, Nº 29A – Bairro Sarandi	R\$ 5.354,88
195	OPP BH 194	Rua Dona Chiquita de Castro, Nº 112 – Bairro Braúnas	R\$ 5.354,88
196	OPP BH 195	Rua Dona Chiquita de Castro, Nº 117 – Bairro Braúnas	R\$ 5.767,68
197	OPP BH 196	Rua dos Estados, Nº 235 – Bairro Garças	R\$ 3.978,88
198	OPP BH 197	Rua dos Estados, Nº 492 – Bairro Garças	R\$ 6.042,88
199	OPP BH 198	Rua dos Saxofones, Nº 35, 35ª e 15 – Bairro Garças	R\$ 39.754,88
200	OPP BH 199	Rua Doutor Vicente Rodrigues, Nº 30 – Bairro Trevo	R\$ 7.418,88
201	OPP BH 200	Rua Jefferson de Oliveira, Nº 156 – Bairro Santa Amélia	R\$ 6.730,88
202	OPP BH 201	Rua Engenho da Prata, Nº 59, 59A e 73 - Bairro Engenho Nogueira.	R\$ 5.893,76
203	OPP BH 202	Rua Engenho do Mar, Nº 263 - Bairro Engenho Nogueira.	R\$ 7.006,08
204	OPP BH 203	Rua Estanislau Pedro Boardman, Nº 470ª, 478 e 478A - Bairro Trevo.	R\$ 9.482,88
205	OPP BH 204	Rua Estocolmo, Nº 250 - Bairro Trevo.	R\$ 7.418,88



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Nº:	Código:	Endereço:	Investimento:
206	OPP BH 205	Rua Etervino Tiburcio Henriques, Nº 564 - Bairro Garças.	R\$ 4.666,88
207	OPP BH 206	Rua Euclides Franco, Nº 1175 - Bairro Garças.	R\$ 7.006,08
208	OPP BH 207	Rua Flor da Macieira, Nº 9 ao Nº 105 – Bairro Jardim Alvorada.	R\$ 26.407,68
209	OPP BH 208	Rua Flor de Vidro, Nº 640, 640A – Bairro Jardim Alvorada.	R\$ 8.794,88
210	OPP BH 209	Rua Francisco Bretas Bhering, Nº 317 – Bairro Copacabana.	R\$ 8.106,88
211	OPP BH 210	Rua Geraldo Magela de Sá, Nº 271 – Bairro Trevo.	R\$ 7.418,88
212	OPP BH 211	Rua Geraldo Parreiras, Nº 409 – Bairro Trevo.	R\$ 7.418,88
213	OPP BH 212	R Mariana de Oliveira Tavares, 42, 78A; Alameda do Engenho, 23, 19, 29, 11A, 17, 15, 49A; R Ramiro Athanasio de Souza, 28, 65, 28A; Engenho do Ouro, 254, 220; R Engenho da Prata, 97, 71C, 71, 71A, 47, 47A, 27, 71B, 59, 59A – Bairro Ouro Preto.	R\$ 35.626,88
214	OPP BH 213	Rua Ilha Grande, Nº 77 – Bairro Jardim Atlântico.	R\$ 7.418,88
215	OPP BH 214	Rua Ilha Grande, Nº 865 – Bairro Jardim Atlântico.	R\$ 13.610,88
216	OPP BH 215	Rua Jacareí, nº 1468, 1470, 1478, 1487A, 1478B, 1456, 1430, 1420, 1432, 1408, 1406, 1396, 1396, 1384, 1372, 1360 e 1348 – Bairro Pindorama.	R\$ 17.738,88
217	OPP BH 216	Rua Jardins, Nº 16 – Bairro Dandara Trevo.	R\$ 3.978,88
218	OPP BH 217	Rua Joaquim Pedro de Andrade, Nº 260 – Bairro Jardim Alvorada.	R\$ 6.730,88
219	OPP BH 218	Rua Jose Alexandre Ferreira, Nº 442 – Bairro Paquetá.	R\$ 6.730,88
220	OPP BH 219	Rua Jose Augusto Silva, Nº 304 – Bairro Trevo.	R\$ 9.482,88
221	OPP BH 220	Rua Júlio Soares Santana, Nº 225, 262, 264 e 330 – Sebastião Meneses Silva, 70, 60, 118, 150, 40, e 140 – Bairro Ouro Preto.	R\$ 31.074,56
222	OPP BH 221	Av Professor Clovis Salgado, Nº 1010, 1000, 103 e 3020 - Bairro Bandeirantes.	R\$ 14.986,88
223	OPP BH 222	Rua Reginaldo Cunha Belaguer, Nº 433, 429 - Bairro Trevo.	R\$ 7.418,88
224	OPP BH 223	Rua Renzzo Antonini, Nº 55 - Bairro Trevo.	R\$ 7.418,88
225	OPP BH 224	Rua Renzzo Antonini, Nº 175 - Bairro Trevo.	R\$ 11.546,88
226	OPP BH 225	Rua Adriano Fonseca filho, 43 CA J, CA L e CA N – Bairro Braúnas	R\$ 24.595,85
227	OPP BH 226	Rua Alicedro, 435 – Bairro Pindorama	R\$ 13.941,12
228	OPP BH 227	Rua Aloízio Aragão Villar, 141 – Bairro Trevo	R\$ 10.858,88



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Nº:	Código:	Endereço:	Investimento:
229	OPPBH 228	Rua Jose Joaquim dos Santos, 14 e Rua Radialista Carlos Rubens, 67 – Céu Azul	R\$ 6.318,08
230	OPPBH 229	Rua Jose Joaquim dos Santos, 466 – Ceu azul	R\$ 9.758,08
231	OPPBH 230	Rua Jose Joaquim dos Santos, 486 – Céu azul	R\$ 9.758,08
232	OPPBH 231	Rua Olga Fratezzi, 330 - Garças	R\$ 9.758,08
233	OPPBH 231	Rua José Rothea, 527 - Paquetá	R\$ 3.703,68
234	OPPBH 232	Rua José Rothea, 431 - Paquetá	R\$ 10.033,28
235	OPPBH 233	Rua José Simplício Moreira, 691 - Trevo	R\$ 14.023,68
236	OPPBH 234	Rua José Simplício, 10 – Nova Pampulha	R\$ 15.262,08
237	OPPBH 235	Rua José Simplício Moreira, 50 e 752 - Trevo	R\$ 12.510,08
238	OPPBH 236	Rua João Zacarias de Miranda, 361 – Céu Azul	R\$ 1.226,88
239	OPPBH 237	Rua Copenhague, nº 69, 69A, 139 - Bairro Trevo	R\$ 11.546,88
240	OPPBH 238	Rua Jacareí, nº 1487, Bairro Vila Coqueiral.	R\$ 10.170,88
241	OPPBH 239	Rua Jacareí, nº 1324	R\$ 4.116,48
242	OPPBH 240	Rua Júlio Soares Santana, 123,165,165-A, 165-B,165-C/ Rua José Amaral, 150,158 e 172 – Bairro Ouro Preto.	R\$ 44.685,45
243	OPPBH 241	Rua Lodi, 185, 200 e 205, Rua Capri, 635, 673B e 763, Rua Sorento, 41 – Bandeirantes	R\$ 13.610,88
244	OPPBH 242	Rua Manoel Ferreira Cardoso, 56 – Nova Pampulha	R\$ 9.482,88
245	OPPBH 243	Rua Manoel Ferreira Cardoso, 40 – Nova Pampulha	R\$ 8.382,08
246	OPPBH 244	Rua Maria Cândida de Jesus, 637 - Paquetá	R\$ 3.015,68
247	OPPBH 245	Rua Mariana Oliveira Tavares, 150 - Ouro Preto	R\$ 8.519,68
248	OPPBH 246	Avenida Maurete José dos Santos, 179 - Alípio de Melo	R\$ 12.922,88
249	OPPBH 247	Rua Nestor Vilela Lima, 395 - Braúnas	R\$ 8.244,48
250	OPPBH 248	Rua Nestor Vilela Lima, 605-A - Braúnas	R\$ 5.767,68
251	OPPBH 249	Rua Olga Fratezzi 501 - Enseada das Garcas	R\$ 6.730,88
252	OPPBH 250	Rua Olga Fratezzi, 100 - Garças	R\$ 13.886,08
253	OPPBH 252	Rua Petrópolis, 51, 51 casa A, 53, 63 e 83 - Trevo	R\$ 18.839,68
254	OPPBH 253	Rua Petrópolis, 105 - Trevo	R\$ 20.766,08
255	OPPBH 254	Rua Piemonte, nº 370 - Bairro Bandeirantes	R\$ 6.730,88
256	OPPBH 255	Avenida Portugal, 730 e 750 – Santa Amélia	R\$ 12.510,08
257	OPPBH 256	Avenida Portugal, 1480 – Jardim Atlântico.	R\$ 18.426,88



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Nº:	Código:	Endereço:	Investimento:
258	OPPBH 257	Rua Suez, nº 37, B. Glória	R\$ 8.519,68
259	OPPBH 258	Rua Vargem da Serra 200 – Engenho Nogueira	R\$ 7.694,08
260	OPPBH 259	Rua da Anunciação, nº 85, 85A, 85C, 85D, Bairro Jardim São José	R\$ 17.738,88
261	OPPBH 260	Rua Dirceu Duarte Braga, 28, 209, 18, 24, 32, 17A, 21, 25 e Otilia Moreira – Trevo	R\$ 39.582,73
262	OPPBH 261	Carlos Henrique Lange, 255 – Bairro Garças	R\$ 13.610,88
263	OPPBH 262	Rua Carlos Lacerda, 123 – Bairro Trevo	R\$ 4.666,88
264	OPPBH 263	Rua Carlos Lacerda, 146, 140 – Bairro Trevo	R\$ 8.106,88
265	OPPBH 264	Rua Carlos Lacerda, 341 e 343 (CA 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10 e 11) – Bairro Trevo	R\$ 15.674,88
266	OPPBH 265	Rua Carlos Lacerda, 580 e 580 CA A – Bairro Trevo	R\$ 14.986,88
267	OPPBH 266	Cartagena, 200 – Bairro Trevo	R\$ 13.060,48
268	OPPBH 267	Rua Castelo de Óbidos, 504 – Bairro Castelo	R\$ 8.657,28
269	OPPBH 268	Rua Castelo, 46 – Bairro Novo Glória	R\$ 11.546,88
270	OPPBH 269	Rua Celso da Cunha Pereira, 54 – Bairro Trevo	R\$ 14.986,88
271	OPPBH 270	Rua Celso da Cunha Pereira, 55 e 55 LG B – Bairro Trevo	R\$ 7.143,68
272	OPPBH 271	Rua Celso da Cunha Pereira, 355, 365 e 367 – Bairro Trevo	R\$ 16.362,88
273	OPPBH 272	Rua Antulhe, 43 CA A, 43 CA B, 53 CA A, 53 CA C, 53 CA D, 79, 89, 89 CA A, 101 e 125 – Bairro Pindorama	R\$ 33.413,76
274	OPPBH 273	Rua Arantes, 50 – Bairro Dom Bosco	R\$ 4.666,88
275	OPPBH 274	Rua Arnaldo Cathoud, 531 – Bairro Braúnas	R\$ 11.546,88
276	OPPBH 275	Rua Assumar, 727 – Bairro Pindorama	R\$ 9.482,88
277	OPPBH 276	Rua Astolfo Bueno, 271 – Bairro Céu Azul	R\$ 5.630,08
278	OPPBH 277	BR 040, 0 KM 531 – Bairro Conjunto Jardim Filadélfia	R\$ 37.690,88
279	OPPBH 278	Avenida Braúnas, 235 – Bairro Braúnas	R\$ 1.226,88
280	OPPBH 279	Avenida Braúnas, 570 – Bairro Braúnas	R\$ 10.170,88
281	OPPBH 280	Rua Caitite, 170 – Bairro Novo Glória	R\$ 6.042,88
282	OPPBH 281	Rua Cambé, 580 – Bairro Coqueiros	R\$ 9.482,88
283	OPPBH 282	Rua Carlos Eduardo Lott, 22 – Bairro Jardim Filadélfia	R\$ 12.785,28
284	OPPBH 283	Rua Carlos Eduardo Lott, 288, 274 CA C, 274 CA D, 274 CA E – Bairro Jardim Filadélfia	R\$ 19.114,88



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Nº:	Código:	Endereço:	Investimento:
285	OPPBH 284	Rua Carlos Henrique Lange, 55 – Bairro Garças	R\$ 14.161,28
286	OPPBH 285	Rua Acácio Teles Pereira, 513 e 563 - Garças	R\$ 19.114,88
287	OPPBH 286	Rua Antônio Ângelo Cavanis, 70,170,285,286,290,330,350,390,1101,1107 – Enseada das Garças	R\$ 61.174,41
288	OPPBH 287	Av. Antônio Francisco Lisboa, números 1275, 1287, 1299, Bairro Bandeirantes.	R\$ 19.114,88
289	OPPBH 288	Rua Arlindo Zanine, 140 - Trevo	R\$ 13.748,48
290	OPPBH 289	Rua Batista de Andrade nº 175A e 175B, Bairro Inconfi- dência.	R\$ 1.226,88
291	OPPBH 290	Rua Babel nº 478, Bairro São Salvador.	R\$ 7.831,68
292	OPPBH 291	Rua da Conceição da Aparecida, 146 B - Bairro Santa Te- rezinha.	R\$ 5.354,88
293	OPPBH 292	Rua Conceição do Mato Dentro, nº 210 – Bairro São Luiz	R\$ 4.666,88
294	OPPBH 293	Rua da Ascensão, 190, Bairro Jardim São José	R\$ 2.602,88
295	OPPBH 294	Rua da Ascensão nº 200, 200A, 200B, Bairro Jardim São José	R\$ 10.583,68
296	OPPBH 295	Rua David Rabelo nº 274, Bairro Jardim São José	R\$ 10.858,88
297	OPPBH 296	Rua Dirceu Duarte Braga, 28, 209, 18, 24, 32, 17A, 21, 25 e Otilia Moreira – Trevo	R\$ 68.478,73
298	OPPBH 297	Rua do Batismo nº 182, Bairro Jardim São José.	R\$ 7.831,68
299	OPPBH 298	Rua do Batismo nº 180, 168A, 168B, 168C. Bairro Jardim São José	R\$ 10.858,88
300	OPPBH 299	Rua Do Batismo, nº 240, 240A, 240B – B. Jardim São José	R\$ 1.502,08
301	OPPBH 300	Rua da Ressurreição nº 115, 175, 177, 245A, 245B, 245C, Bairro Jardim São José.	R\$ 14.986,88
302	OPPBH 301	Rua Geraldo Pereira da Silva, 47, 47A, 47B – Bairro Jar- dim Alvorada	R\$ 10.170,88
303	OPPBH 302	Rua Alameda dos Jacarandás, nº 185, Bairro São Luiz.	R\$ 10.446,08
304	OPPBH 303	Rua Estanislau Pedro Boardman, 42 - Trevo	R\$ 4.529,28
305	OPPBH 304	Rua Erico de Moura 27 Ouro Preto	R\$ 5.354,88
306	OPPBH 305	Rua Expedicionário Assunção dos Anjos 1160 e 1160 Ouro Preto	R\$ 7.418,88
307	OPPBH 306	Rua Ferrara 1020 Bairro Bandeirantes	R\$ 12.922,88
308	OPPBH 307	Travessia Florêncio Pinheiro nº 63 e 75B – B. Santa Tere- zinha	R\$ 8.794,88



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Nº:	Código:	Endereço:	Investimento:
309	OPPBH 308	Rua Flor da Montanha, 42, – Jardim Alvorada	R\$ 8.519,68
310	OPPBH 309	Rua Flor de Esparódia, 4 - Santa Terezinha	R\$ 6.042,88
311	OPPBH 310	Rua Flor D 'água, nº 407, 439 ,451 ,453; R Idalina Martins Menezes, 3.	R\$ 12.922,88
312	OPPBH 311	Rua Flor da Noite nº 208,152, 210, 236, 178, 200G, 200A, 200, 208B, 222, 200F, 178A, 128, 128A, Bairro Jardim Alvorada	R\$ 15.411,20
313	OPPBH 312	Rua Guanabara, 59 Casa C - Sarandi	R\$ 4.529,28
314	OPPBH 313	Rua Henfil, nº 760, Bairro Serrano.	R\$ 6.042,88
315	OPPBH 314	Rua Istambul 1141-A, 1181, 1191, 1101 - Braúnas	R\$ 18.839,68
316	OPPBH 315	Rua João Afonso Moreira 261 Ouro Preto	R\$ 6.730,88
317	OPPBH 316	Rua Jornalista Wilson Ângelo, nº 65 – Bairro São Luiz	R\$ 4.666,88
318	OPPBH 317	Rua Abgail Toledo de Gouveia 210 - Garças	R\$ 13.748,48
319	OPPBH 318	Rua Adolfo Lippi Fonseca 21 - Trevo	R\$ 11.684,48
320	OPPBH 319	Rua Carlos Campos Motta, 357 – B. Sarandi	R\$ 8.794,88
321	OPPBH 320	Aloizio Aragão Villar, 141, 315, 471 – Bairro Trevo	R\$ 35.328,65
322	OPPBH 321	Rua Jardim das Oliveiras, 136, Jardim são José	R\$ 4.666,88
323	OPPBH 322	Rua José Moura Peçanha, 67 e 67 A – Ouro Preto	R\$ 11.959,68
324	OPPBH 324	Rua Léo Marente, 10A , 16A , 22 , 32 , 46 , 56 , 68	R\$ 27.646,08
325	OPPBH 325	Rua Ligúria, Nº 180 – Bairro Bandeirantes	R\$ 6.042,88
326	OPPBH 326	Rua Marfim, nº 345, 345A, 345B – Bairro Pindorama	R\$ 4.666,88
327	OPPBH 326	Rua Lamartine Correia nº 27A, Bairro Serrano.	R\$ 4.804,48
328	OPPBH 327	Rua Messias Coutinho, 465 - Céu Azul	R\$ 10.858,88
329	OPPBH 328	Rua Olga Fratezzi, 380 - Garças	R\$ 14.998,40
330	OPPBH 329	Rua Olga Fratezzi, 585,591,621 e 633 - Trevo	R\$ 81.321,60
331	OPPBH 330	Rua Paulino Caetano Mendes, nº 785, 999 e 1001– Bairro Enseada das Garças	R\$ 28.483,20
332	OPPBH 331	Rua Pavia 155 Bairro Bandeirantes	R\$ 13.760,00
333	OPPBH 332	Rua Aloisio Aragão Vilar 141 - Trevo	R\$ 6.192,00
334	OPPBH 333	Rua Almenara 65 - Trevo	R\$ 5.504,00
335	OPPBH 334	Rua Maria Regina De Jesus, 20, 20 CA A e 28 – Bairro Céu Azul	R\$ 10.732,80
336	OPPBH 335	Rua Messias Coutinho Nº 75 Céu Azul	R\$ 6.880,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Nº:	Código:	Endereço:	Investimento:
337	OPPBH 336	Rua Anita Blumberg 1 e 17, Rua Estanislau Fernandes 144, 166,192 – Bandeirantes	R\$ 33.299,20
338	OPPBH 337	Rua Américo Ferreira Cardoso, 19, 29 e 39 - Coqueiros.	R\$ 16.512,00
339	OPPBH 338	Rua Adolfo Lippi Fonseca 191 - Trevo	R\$ 13.622,40
340	OPPBH 339	Rua Cabiuna, 49 e 51- Braúnas	R\$ 5.504,00
341	OPPBH 340	Rua Carlos Lacerda 103 - Trevo	R\$ 13.897,60
342	OPPBH 341	Rua Carlos Lacerda 1195 - Trevo	R\$ 6.467,20
343	OPPBH 342	Av. Prof. Clovis Salgado, nº 798, Bairro Urca.	R\$ 2.476,80
344	OPPBH 343	Rua Dona Chiquita de Castro, 112,127 e 240 – Trevo	R\$ 25.593,60
345	OPPBH 344	Rua Porto Velho , Nº 212 A	R\$ 11.283,20
346	OPPBH 345	Rua Radialista Hamilton Macedo 135, 135 A, 135 B	R\$ 5.779,20
347	OPPBH 346	Rua Rainha das Flores, nº 153, Bairro Vila Coqueiral	R\$ 1.651,20
348	OPPBH 347	Rua Renzo Antonini, 189 – Bairro Céu Azul	R\$ 16.924,80
349	OPPBH 348	Rua Astolfo Bueno 374 - Garças	R\$ 8.118,40
350	OPPBH 349	Rua Savahez, Nº 106, 104 e Rua Quitandinha, Nº130 – Bairro Serrano	R\$ 6.880,00
351	OPPBH 350	Rua Senador Firmino, nº 491 <sup>a</sup>	R\$ 12.521,60
352	OPPBH 351	Rua Sérgio Miranda Moreira 540 Ouro Preto	R\$ 5.504,00
353	OPPBH 352	Rua Tenente Maurício Sávio 141 e 151 Castelo Manacás	R\$ 4.816,00
354	OPPBH 353	Rua Therezinha Brandao Resende, 170, 170 A e 170B - Bairro Braúnas	R\$ 10.457,60
355	OPPBH 354	Rua Therezinha Brandao Resende, 220, 270, 270A e 250 - Bairro Braúnas	R\$ 4.953,60
356	OPPBH 355	Rua Antonio José dos Reis, 275, 220, 163, 277, 280, 327 – Garças.	R\$ 13.760,00
357	OPPBH 356	Rua Antonio Prado 135 – Dom Cabral	R\$ 6.880,00
358	OPPBH 357	Rua Arlindo Zanini 110 - Trevo	R\$ 11.696,00
359	OPPBH 358	Rua Arlindo Zanini 200 - Trevo	R\$ 6.192,00
360	OPPBH 359	Rua Astolfo Bueno 240 - Garças	R\$ 7.017,60
361	OPPBH 360	Rua Tigre 269A, Bairro São Salvador.	R\$ 4.816,00
362	OPPBH 361	Rua Calábria 774 Bandeirantes.	R\$ 12.384,00
363	OPPBH 362	Rua Deputado Gregoriano Canedo, Nº 70 – Bairro Graças	R\$ 4.816,00



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Nº:	Código:	Endereço:	Investimento:
364	OPPBH 363	Rua Deputado Gregoriano Canedo, Nº 164 e 166 – Bairro Trevo	R\$ 7.568,00
365	OPPBH 364	Rua Deputado Gregoriano Canedo, Nº 613, 627 – Bairro Graças	R\$ 4.816,00
366	OPPBH 365	Rua do Batismo, Nº 168 – Bairro Jardim São José	R\$ 9.632,00
367	OPPBH 366	Rua dos Lírios, Nº 120 – Bairro Trevo	R\$ 5.504,00
368	OPPBH 367	Rua Pedro Neves de Carvalho, Nº 215, 217, 237 e 237A, 281 – Bairro Trevo	R\$ 13.760,00
369	OPPBH 368	Rua Polycarpo de Magalhães Viotti, Nº 600 – Bairro Pampulha	R\$ 10.320,00
370	OPPBH 369	Rua Virgílio nº 226, 226ª – B. Nossa Senhora da Glória	R\$ 9.632,00
371	OPPBH 370	Avenida Expedicionário Benvindo Belém de Lima, nº 1085 – Bairro São Luiz	R\$ 17.337,60
372	OPPBH 371	Rua Carlos Eduardo Lott, nº 174– Bairro Vila Coqueiral	R\$ 1.376,00
373	OPPBH 372	Alameda das Cariotas, nº 415, 41 – B. São Luiz	R\$ 5.504,00
374	OPPBH 373	Av. Expedicionário Benvindo Belém de Lima, nº 271 e 257 (cliente não cadastrado) – B. Bandeirantes	R\$ 6.192,00
375	OPPBH 374	Rua Flor D'água 458, 458A, 464ª - B. Jardim Alvorada	R\$ 1.502,08
376	OPPBH 375	Rua Senador Firmino, nº 377, 377A – B. Ouro Pret	R\$ 1,00
377	OPPBH 376	Rua Ipacaráí, nº 329 e 329A– Bairro Pindorama	R\$ 6.329,60
378	OPPBH 377	Av. Abílio Machado, 203, Bairro Ipanema.	R\$ 9.907,20
379	OPPBH 378	Rua Tenerife 440 – Jardim Atlântico	R\$ 8.806,40
380	OPPBH 379	Rua Tenerife 630 – Jardim Atlântico Solução: Construir ramal interno DN100, com passagem em faixa d	R\$ 9.632,00
381	OPPBH 380	Rua Tenerife – 250 – Jardim Atlântico	R\$ 14.585,60
382	OPPBH 381	Rua Tenerife – 270 – Jardim Atlântico	R\$ 9.356,80
383	OPPBH 382	Rua Tenerife 248 – Jardim Atlântico	R\$ 10.320,00
384	OPPBH 383	Rua Antônio Francisco Lisboa, 2413, 2445, 2478, 2505 – Bairro Itatiaia.	R\$ 33.024,00
385	OPPBH 384	Rua da Ressurreição nº 115, 175, 177 - Bairro Jardim São José.	R\$ 13.760,00
386	OPPBH 385	Rua Flor Branca, 17 C - Jardim Alvorada	R\$ 2.064,00
387	OPPBH 386	Rua Flor de Vidro, Nº 175, 179 e 183 – Bairro Jardim Alvorada	R\$ 9.632,00
388	OPPBH 387	Rua Antônio Ângelo Cavanis, nº 276, Bairro Braúnas	R\$ 12.384,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Nº:	Código:	Endereço:	Investimento:
389	OPPBH 388	Rua Flor D'água, 523 – Jardim Alvorada	R\$ 6.880,00
390	OPPBH 389	Rua da Crucificação, nº 99 - Bairro Jardim São José	R\$ 6.880,00
391	OPPBH 390	Rua da Ressureição, nº 136 - Bairro Jardim São José	R\$ 8.944,00
392	OPPBH 391	Rua Expedicionário Mario Alves de Oliveira, nº 495 – Bairro Bandeirantes	R\$ 13.760,00
393	OPPBH 392	Rua Imaculada Novaes Santos, 125 – Bairro Céu Azul	R\$ 4.678,40
394	OPPBH 393	Rua Imbituba, 119 CA A – Bairro Pindorama	R\$ 7.568,00
395	OPPBH 394	Rua Abigail Tolêdo de Gouvêia, 170 - Garças	R\$ 10.320,00
396	OPPBH 395	Rua Itajai, 331, Bairro- Pindorama.	R\$ 7.705,60
397	OPPBH 396	Rua Messias Coutinho, Nº 173 – Bairro Céu Azul	R\$ 9.632,00
398	OPPBH 397	Rua Nestor Vilela Lima, 221 - Braúnas	R\$ 9.632,00
399	OPPBH 398	Rua Domingos Coberio (Coronel Melquiades Horta), Nº 156 – Bairro Jardim Alvorada	R\$ 9.482,88
400	OPPBH 399	Rua dos Tupiniquins – 237A – Bairro São Salvador	R\$ 4.816,00
401	OPPBH 400	Rua Violeta Mello nº 66 – Bairro Alípio de Mello	R\$ 5.916,80
402	OPPBH 401	Rua João Procópio de Carvalho, Nº 103 – Bairro Jardim Alvorada.	R\$ 12.384,00
403	OPPBH 402	Rua Júlio de Carvalho, Nº 41A – Bairro Braúnas	R\$ 6.880,00
404	OPPBH 403	Rua Laudelina Carneiro, Nº 80 – Bairro Garças	R\$ 12.234,88
405	OPPBH 404	Rua Lombardia, Nº 155 – Bairro Bandeirantes.	R\$ 11.546,88
406	OPPBH 405	Rua Lopes da Costa, Nº 67 B – Bairro São Salvador.	R\$ 11.546,88
407	OPPBH 406	Rua Luiz Antônio de Moraes, Nº 315 B, 309B, 297 – Bairro Braúnas.	R\$ 12.773,76
408	OPPBH 407	Rua Mafra, Nº 205 – Bairro Novo Gloria	R\$ 11.546,88
409	OPPBH 408	Rua Mandacaru, Nº 240 – Bairro Trevo.	R\$ 12.922,88
410	OPPBH 409	Rua Marcelo Coimbra Tavares, Nº 110 – Bairro California.	R\$ 6.042,88
411	OPPBH 410	Rua Marcelo Coimbra Tavares, Nº 262A – Bairro California	R\$ 7.418,88
412	OPPBH 411	Rua Marcos Antônio Cavanis, Nº 710, 716 – Bairro Braúnas.	R\$ 43.733,76
413	OPPBH 412	Rua Maria Regina de Jesus, Nº 50 – Bairro Céu Azul.	R\$ 8.106,88
414	OPPBH 413	Rua Maria Regina de Jesus, Nº 920 – Bairro Céu Azul.	R\$ 8.106,88
415	OPPBH 414	Rua Mariana de Oliveira Tavares, Nº 123, 123A, 135, 135B, 135C, 155 – Bairro Ouro Preto .	R\$ 21.866,88



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Nº:	Código:	Endereço:	Investimento:
416	OPPBH 415	Rua Mario Soares, Nº 90, 104 – Bairro Dom Bosco	R\$ 11.546,88
417	OPPBH 416	Rua Maurette Jose dos Santos, Nº 237 – Bairro Manacá	R\$ 11.546,88
418	OPPBH 417	Rua Messias Coutinho, Nº 79A – Bairro Céu Azul	R\$ 12.922,88
419	OPPBH 418	Rua Messias Coutinho, Nº 645 – Bairro Céu Azul	R\$ 11.546,88
420	OPPBH 419	Rua Professor Kalman Sibalsky, Nº 55 – Bairro Enseada das Garças	R\$ 12.922,88
421	OPPBH 420	Rua Professora Liberalina Santana, Nº 63 – Bairro Garças	R\$ 12.922,88
422	OPPBH 421	Rua Professora Liberalina Santana, Nº 228 – Bairro Garças	R\$ 8.794,88
423	OPPBH 422	Rua Radialista João Sposito, Nº 210 – Bairro Céu Azul	R\$ 8.794,88
424	OPPBH 423	Rua Radialista Jose Marrocos, Nº 84 – Bairro Céu Azul	R\$ 8.794,88
425	OPPBH 424	Rua Raimundo Albergaria Filho, Nº 145, 149, 173 – Bairro Copacabana	R\$ 17.738,88
426	OPPBH 425	Rua Ralph Ledsham, Nº 77 – Bairro Garças	R\$ 14.986,88
427	OPPBH 426	Rua Renzzo Antonini, Nº 33, 55, 65 - Bairro Trevo	R\$ 10.170,88
428	OPPBH 427	Rua Renzzo Antonini, Nº 175, 205 - Bairro Trevo.	R\$ 14.298,88
429	OPPBH 428	Rua Rovigo, Nº 967 e 987 – Bairro Bandeirantes	R\$ 13.610,88
430	OPPBH 429	Rua Sebastião Salvador Correia – 222 – Bairro Braúnas	R\$ 4.666,88
431	OPPBH 430	Rua Senador Firmino – 561 e 321– Bairro Ouro Preto	R\$ 11.546,88
432	OPPBH 431	Rua Sergio Miranda Moreira – 206A – Bairro Ouro Preto	R\$ 7.418,88
433	OPPBH 432	Rua Sergio Miranda Moreira – 550, 570, 570A – Bairro Ouro Preto	R\$ 12.234,88
434	OPPBH 433	Rua Silvia Resende – 35A – Bairro Jardim Montanhês	R\$ 4.666,88
435	OPPBH 434	Rua Silvia Resende – 259 e 239 – Bairro Jardim Montanhês	R\$ 23.093,76
436	OPPBH 435	Rua Tenerife – 226 e 280 – Bairro Jardim Atlântico	R\$ 12.922,88
437	OPPBH 436	Rua Timbó – 163D, 163A – Bairro Jardim Atlântico	R\$ 6.042,88
438	OPPBH 437	Rua União Estudantil – 110, 118A, 118B, 118C – Bairro Dom Bosco	R\$ 41.130,88
439	OPPBH 438	Rua Urucania – 50 – Bairro São Jose	R\$ 8.794,88
440	OPPBH 439	Rua Urucania – 197A – Bairro São Jose	R\$ 11.546,88
441	OPPBH 440	Rua Valão – 96 – Bairro Coqueiros	R\$ 6.042,88
442	OPPBH 441	Rua Veronica – 265A – Bairro Serrano	R\$ 6.042,88



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Nº:	Código:	Endereço:	Investimento:
443	OPPBH 442	Rua Jacareí, nº 1480	R\$ 5.354,88
444	OPPBH 443	Rua Violeta de Melo – 677 – Bairro Jardim São José	R\$ 8.794,88
445	OPPBH 444	Rua Violeta de Melo – 1285 C – Bairro Jardim São José	R\$ 7.418,88
446	OPPBH 445	Rua Virgílio – 34, 34A – Bairro Glória	R\$ 11.546,88
447	OPPBH 446	Rua Virgílio – 164, 176 – Bairro Glória	R\$ 11.546,88
448	OPPBH 447	Rua Walquiria Afonso Costa – 170 – Bairro Braunas	R\$ 8.794,88
449	OPPBH 448	Rua Wiver Fernandes da Silva – 537 – Bairro Alípio de Melo	R\$ 10.170,88
450	OPPBH 449	Rua Leo Marente, Nº 10, 16, 16A, 22, 22A, 22B, 22C, 22D, 22E, 22F, 46, 46B, 56 Beco da Paz, 74 Bairro Jardim Montanhês.	R\$ 35.626,88
451	OPPBH 450	Rua Acaiaca, nº 289, bairro Dom Bosco	R\$ 16.362,88
452	OPPBH 451	Rua Adolfo Lippi Fonseca, nº140 – Trevo.	R\$ 13.610,88
453	OPPBH 452	Rua Alcides Salles Filho, nº88, 100, 126, 140, 236 - Bairro Trevo	R\$ 102.729,61
454	OPPBH 453	Rua Afonso de Abreu e Silva, 455 a 467 – Bairro Glória.	R\$ 14.986,88
455	OPPBH 454	: Rua Aimara, 197 - Nossa Sr. da Glória	R\$ 14.986,88
456	OPPBH 455	Rua Alicedro, 230 – Bairro Pindorama.	R\$ 8.106,88
457	OPPBH 456	Rua Alexandre Henrique, 115 – Glória	R\$ 2.602,88
458	OPPBH 457	Rua Miguel Perrela 75 - Castelo	R\$ 9.482,88
459	OPPBH 458	Rua Amarilis, nº 363, 351- Pindorama	R\$ 14.986,88
460	OPPBH 459	Rua Mondovi, nº 746 Bairro Bandeirantes	R\$ 6.730,88
461	OPPBH 460	Rua Mondovi , 712 – B. Bandeirantes	R\$ 14.711,68
462	OPPBH 461	Rua Niágara 145,145B,175 - Trevo	R\$ 12.234,88
463	OPPBH 462	Rua Nestor Villela Lima 265,335 e 483 - Braúnas	R\$ 22.531,85
464	OPPBH 463	Avenida Novara, 1031 - Bandeirantes	R\$ 13.610,88
465	OPPBH 464	Rua Alicedro, 520 - Pindorama.	R\$ 4.391,68
466	OPPBH 465	Rua Novo Mundo 35,35-AB, 51, 63,63-ABCD, 91, 103,103-A – Novo Glória	R\$ 29.813,13
467	OPPBH 466	Rua Novo Mundo 213 - Novo Glória	R\$ 10.308,48
468	OPPBH 467	Rua Novo Mundo 297 - Novo Glória	R\$ 8.106,88
469	OPPBH 468	Rua Novo Mundo 525 - Novo Glória	R\$ 6.730,88
470	OPPBH 469	Rua Olinto Magalhães, 1900 – Dom Bosco	R\$ 8.657,28



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Nº:	Código:	Endereço:	Investimento:
471	OPPBH 470	Rua Osmário, Soares, 380, 388,388-A, 388-C e 388-D – Dom Bosco	R\$ 15.250,56
472	OPPBH 471	Rua Osório de Moraes, 97 – Ouro Preto	R\$ 12.234,88
473	OPPBH 472	Rua Dejanira de Oliveira Marques 95 e rua Ana Severina Rosa 120 – Braúnas	R\$ 24.481,28
474	OPPBH 473	Rua Adorino Ferreira, nº 42 e nº72.	R\$ 8.645,76
475	OPPBH 474	Rua Deputado Cláudio Pinheiro Lima, 864, 864A - Glória	R\$ 8.106,88
476	OPPBH 475	Rua Otaviano Neves, 306 – Ouro Preto	R\$ 1.226,88
477	OPPBH 476	Rua Efigênio Candido da Rocha, nº 87 – Inconfidência	R\$ 5.079,68
478	OPPBH 477	Rua Elias Saliba, nº 569 - Novo Glória	R\$ 9.482,88
479	OPPBH 478	Rua Paulino Caetano Mendes, 543-A - Céu Azul.	R\$ 6.180,48
480	OPPBH 479	Rua Engenheiro Schnoor, nº 30 e 69 – Bairro Jardim Leblon.	R\$ 12.234,88
481	OPPBH 480	Rua Piemonte, nº 116 Bairro Bandeirantes	R\$ 9.482,88
482	OPPBH 481	Rua Piemonte 474 Bairro Bandeirantes	R\$ 6.730,88
483	OPPBH 482	Rua Porto Velho, números 174B e 186, Bairro Nossa Senhora da Glória	R\$ 10.858,88
484	OPPBH 483	Avenida Portugal, 330 – Santa Amélia	R\$ 17.463,68
485	OPPBH 484	Av. Tancredo Neves, 1632, 1632A, 1632B, 1632C.	R\$ 6.042,88
486	OPPBH 485	Rua Professor José Guerra, nº 255, 313, 315 e 315 CA A – Bairro Ouro Preto	R\$ 12.234,88
487	OPPBH 486	Rua Ralph Ledsham, nº 105, Bairro Garças.	R\$ 17.738,88
488	OPPBH 487	Rua Ralph Ledsham, 235, Bairro Garças.	R\$ 11.546,88
489	OPPBH 488	Rua Flor da Ameixa, nº 45 - Jardim Montanhês	R\$ 12.234,88
490	OPPBH 489	Rua Flor da Amizade, 51-B, 51-C e 51-D – Jardim Montanhês.	R\$ 10.446,08
491	OPPBH 490	Rua Tenerife 80 – Jardim Atlântico	R\$ 8.382,08
492	OPPBH 491	Av.Xangrilá 120,136 - Braúnas	R\$ 17.727,36
493	OPPBH 492	Rua Flor da Cachoeirinha, 289, 289-A e 317 - Jardim Alvorada.	R\$ 40.993,28
494	OPPBH 493	Rua Flor da Laranjeira, 190 e 192 - Jardim Alvorada.	R\$ 8.106,88
495	OPPBH 494	Rua Geraldo Parreiras, nº 166, 168 – B. Trevo	R\$ 73.592,96
496	OPPBH 495	Rua Flor da Seiva, 241-B - Jardim Alvorada	R\$ 7.556,48
497	OPPBH 496	Rua Flor de Abóbora, 100 – Jardim São Jose.	R\$ 11.271,68



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Nº:	Código:	Endereço:	Investimento:
498	OPPBH 497	Guiomar Paranhos, nº 9 - Ouro Preto	R\$ 5.354,88
499	OPPBH 498	Rua Henrique José Ribeiro, nº 221, 291 - B. Garças	R\$ 21.041,28
500	OPPBH 499	Rua Heródoto 81A, 81C, 81E – B. Coqueiros	R\$ 8.519,68
501	OPPBH 500	Rua Jair Gomes Bastos, 288 – B. Paquetá	R\$ 6.180,48
502	OPPBH 501	Rua Flor de Alecrim, 51-B, 51-C, 51-D, 61 e 115 - Pindorama	R\$ 22.417,28
503	OPPBH 502	Rua Flor de trigo, 152 - Pindorama.	R\$ 5.079,68
504	OPPBH 503	Rua Flor do Caqui, 120 – B. Jardim Monta	R\$ 4.666,88
505	OPPBH 504	Rua Flor do Oriente, 409 – Bairro Jardim Montanhês	R\$ 5.354,88
506	OPPBH 505	Rua Flor do Oriente, nº 215, 216 – B. Jardim Montanhês	R\$ 6.730,88
507	OPPBH 506	Rua João Garzon, 125 e 205 – B. Bandeirantes (Pampulha)	R\$ 25.031,68
508	OPPBH 507	Rua Joel Santana 140,142,160 - Braúnas	R\$ 17.050,88
509	OPPBH 508	RUA JOSÉ JOAQUIM DOS SANTOS 336 CÉU AZUL	R\$ 9.758,08
510	OPPBH 509	Rua Conchas, nº 95 CA A – Bairro Coqueiros	R\$ 9.482,88
511	OPPBH 510	Avenida Abílio Machado 820 – Inconfidência	R\$ 10.446,08
512	OPPBH 511	Rua Julio Soares Santana, 123,165,165-A, 165-B,165-C/ Rua José Amaral, 150,158 e 172 – Bairro Ouro Preto.	R\$ 44.685,45
513	OPPBH 512	Rua Júlio Soares Santana, 264, 335, 337, 364, 370, 380, 390, 406, 408, 450, 433 e 453. – Bairro Ouro Preto	R\$ 27.370,88
514	OPPBH 513	Rua Ligúria; 96, 160, 180, 200, 220, 488, 286, 300, 480, 505, .Bergamo; 129, 179, 199, 625, 248, 160, 422, 436	R\$ 55.854,08
515	OPPBH 514	Rua Ligúria; 448,570,701,702,662,672,614,615,650,653, 300, - Bandeirantes.	R\$ 55.716,48
516	OPPBH 515	Rua Lodi, 185, 200 e 205, Rua Capri, 635, 673B e 763, Rua Sorento, 41 – Bandeirantes.	R\$ 13.610,88
517	OPPBH 516	Rua Mafra, nº813B e C, Bairro Pindorama	R\$ 13.610,88
518	OPPBH 517	Rua Major Messias Menezes 325,355 – B. Bandeirantes.	R\$ 16.638,08
519	OPPBH 518	Rua Anita Barbosa Silva, 60-A - Ouro Preto.	R\$ 14.986,88
520	OPPBH 519	Rua Ocidental, 497– Serrano.	R\$ 5.354,88
521	OPPBH 520	Av Antônio Francisco Lisboa 2305,2331,2343-A,2351 – Itatiaia	R\$ 33.528,33
522	OPPBH 521	Rua Pedro Alexandrino De Oliveira, 7– Braúnas.	R\$ 2.602,88
523	OPPBH 522	Rua Petrópolis, 51, 119, 131 e 105- Nova Pampulha	R\$ 37.931,53



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Nº:	Código:	Endereço:	Investimento:
524	OPPBH 523	Avenida Presidente Carlos Luz, 4577 - Alto Caiçaras	R\$ 7.831,68
525	OPPBH 524	Avenida Presidente Tancredo Neves, 4466, 4524 - Vila Paquetá,	R\$ 19.114,88
526	OPPBH 525	Rua Professora Liberalina Santana, 118, 116 e 250- Garças	R\$ 24.320,65
527	OPPBH 526	Rua Raimundo Vieira, 22- Serrano.	R\$ 11.546,88
528	OPPBH 527	Rua Treviso : 70 ,85, 110 , 111 , 120 ,202 , 212 , 215	R\$ 19.802,88
529	OPPBH 528	Rua Carlos Lacerda, Nº1261, 1273, 1375, 1385, 1405, 1425, 1445 - Bairro Trevo.	R\$ 53.514,88
530	OPPBH 529	Anexo OPPBH 528	R\$ 12.234,88
531	OPPBH 530	Rua Viterbo, 51, 73(LV) ,89, 115 (LV),121, 135 (LV) ,265, 390 , 1615 , 1621,1635, 1647, 1659, 1671 , 1695, 1721,., Rua Bergamo, 18 , 35 , 47 , 76 , 86 , 114 , 116 , 136 , 150 - Bandeirantes.	R\$ 52.964,48
532	OPPBH 531	Alameda das Cariotas 415 e 425 São Luiz.	R\$ 14.986,88
533	OPPBH 532	Rua Alicedro nº 65, 65B, 194, 171, 170, 159, 159ª, 158, 147, 147A, 146, 146A,134, 134ª, 134B, 134C, 123, 122, 122ª, 113, 108 CAA, 110, 110A, 101, 101A, 98, 86, 74, 74ª, 27, 27ª, 27B, 27C, 28, 77, 77ª, 77B, 77C, 135, 218, 218A, 218B, 230, 108ª, e 75 (27 A, 27, 159, 171, 77, 101, 65, 75, 77, 77 B)- Bairro Pindorama.	R\$ 25.306,88
534	OPPBH 533	Ruas Aline 70, 167, 169 A, 169, 22, 205, 203, 215, 8, 14, 12, 105, 93 A, 93, 81 B, 81, 81 A, 69 A, 69 B, 69, 55, 49, 49 A, 49 B, 39, 39 A, 27 A, 27 C, 27, 27 B, 15, 15 F, 15 A, 15 B, 15 E, 15 C, 15 D, 5 A, 5 B, 5 e 5 C. (16 C, 16B, 16 A) Assumar 107, 213, 213 A, 215, 241 B, 241, 241 A, 241 A, 249, 255, 49 A, 49 B, 265, 275 A, 275 B, 275, 275 C, 285, 285 B, 285 A, 295, 295 A, 31, 305, 160, 160 A, 170, 190, 190 B, 200, 200 A, 210, 210 A, 220, 230, 230 A, 230 B, 250, 280 A e 280. Seara 12 B, 12, 12 A, 14 A, 14, 50, 462, 456, 446, 436, 396, 414 A, 384, 378, 376, 364, 342, 342 B, 342 I, 342 F, 342 D, 342 K, 342 H, 342 J, 342 E, 342 A e 342 C. (X, X, X, X, 353, 391, 341, 353, 371, 425, 437, 437 AP201, 341, 437, 437, 475, 437, 437, 475, 437) Timbó 454, 442, 442 D, 442 C, 442 A, 442 B, 430, 430 A, 42, 38 A, 38 B, 38, 26, 26 A, 250 B, 250, 250 A, 2 C, 2 A, 2 B, 2 D, 2, 230, 230 B, 107, 97, 85, 421 A, 421, 421 B, 61, 49 A, 49 B, 49 C, 49, 37, 25, 25 B, 25 C, 25 A, 13, 13 A, 275 e 265.(163) Mafra 675, 687, 723 L2, 723 L1, 723, 747 A, 747 B, 747, 813 A, 813 C, 813 B, 827 A, 855 e 865. João Gomide Leite 94, 118, 164, 164 A, 176 C, 176, 176 B, 176 A, 188 B, 188 A, 188, 200, 230 A, 230, 236, 236 D, 236 B, 236 A, 236 C, 248 A, 248, 260, 260 A, 260 B, 296, 308, 320 B, 320 C, 320 A, 332, 344, 368, 380, 380 A, 394, 404, 404 A e 420. Paládio 12 Bairro Coqueiros	R\$ 103.050,88
535	OPPBH 534	Rua Amalfi , 18 , 47, 76 ,86 ,114 ,145 - Bandeirantes.	R\$ 31.498,88



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Nº:	Código:	Endereço:	Investimento:
536	OPPBH 535	Rua Amalfi , 60 , 70 , 80 , 100 , 300 , 310 , 315 . Viterbo , 51,75 , 145 , 105 , 145 , 180 , 250 , 330 , 360 . Rua Palermo , 1414 , 1438 , 1460 , 1498 , 1520 , 1522 , 1670 - Bandeirantes.	R\$ 73.478,40
537	OPPBH 536	Normal	R\$ 8.531,20
538	OPPBH 537	Beco da Paz 54 – Engenho Nogueira	R\$ 7.155,20
539	OPPBH 538	Rua Bergamo, 17, 20,38,41,51,55,60, - Bandeirantes.	R\$ 15.812,48
540	OPPBH 539	Rua Bergamo , 125,129,160,179,185,190,199 – B. - Bandeirantes.	R\$ 15.812,48
541	OPPBH 540	Rua Bergamo , 248,295,300,310,315,340,422, 433,436 – B. - Bandeirantes.	R\$ 31.774,08
542	OPPBH 541	Rua Bom Despacho 37,40,41,41-A,41-B,43, 49, 49-A,49-B,50,60,70,70-A - Serrano	R\$ 53.514,88
543	OPPBH 542	Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, 2555 - Glória	R\$ 11.546,88
544	OPPBH 543	Rua Campobasso, 125, 145, 185, 205, 225, 239, 295 ,329 – B. Bandeirantes.	R\$ 21.866,88
545	OPPBH 544	Rua Campo Basso, 150,188,226 ,234,244,256, 256 A,266,476,486.	R\$ 35.214,08
546	OPPBH 545	Rua CampoBasso, 245, 245A, 256,247,247A, 410, 506, 526.	R\$ 26.407,68
547	OPPBH 546	Rua Clemente Nascimento Pires 275 Califórnia.	R\$ 6.042,88
548	OPPBH 547	Rua da Páscoa, nº 16, 27, 37, 42-A, 44, 45, 51, 54 , 54-A,58,58-A,58-B, 60, 65 , 65- A,65-B,65-C,65-D,97; Rua Evocação,nº 430,430-A,475-G,480,480-A,480-B,480-C,482,505,630,630-A,Rua Redentor, nº 23,23-A, 25,25-A,25-B,26,26-A,37,38,38-A,47,47-A,47- B,47-C,50,50v A,53,60,60-A,60-B,65,65-A,65-B,66-A,66-B,66-C,66-D,66-E,68,75,87,87-A. - Bairro Jardim São José	R\$ 9.758,08
549	OPPBH 548	Rua Deputado André de Almeida, 120 - Ouro Preto	R\$ 2.602,88
550	OPPBH 549	Rua Dirceu Duarte Braga, 28, 17, 32, 18, 24, 25, 209,20, 17, 21, 297 – Trevo	R\$ 39.582,73
551	OPPBH 550	Rua Dirceu Duarte Braga, 70 – Nova Pampulha	R\$ 3.290,88
552	OPPBH 551	Vila Santo Antônio / Beco Barroquinha – Serrano. Rua Quintadinha nºs 130,143,145,155,170,178,180,181,189,190,220. Rua dos Savahes nº 104,106-A, 106-B,110.	R\$ 18.977,28
553	OPPBH 552	Rua Engenho do Sol nº 300, 300 CA A, 300 CA C,306, 320, 551, 571, 312, 292, 593, 310, 577 e Flor do Baile nº 292 CA B, Flor da Verdade nº 429 - Engenho Nogueira	R\$ 67.274,88
554	OPPBH 553	Rua Engenho do Sul 76 e 86 Engenho Nogueira.	R\$ 14.986,88



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Nº:	Código:	Endereço:	Investimento:
555	OPPBH 554	Rua Estanislau Pedro Boardman, 478, 177, 470 e 42– Nova Pampulha.	R\$ 66.036,48
556	OPPBH 555	Rua Expedicionário Mario Alves de Oliveira 1035 e 1084, 1100 – B. São Luiz.	R\$ 21.866,88
557	OPPBH 556	Rua Expedicionário Paulo de Souza, 32– Sarandi.	R\$ 3.153,28
558	OPPBH 557	Rua Flor de Trigo 68 Pindorama.	R\$ 21.866,88
559	OPPBH 558	Rua Flor de Uva, 54 (RE), 48(RE), 28, 28A, 28B, 18 (RE), 18A(RE), 18B(RE), 18C(RE), 70(RE), R Alicedro, 522A, 435, 520, 389, 495, 522, 510, R Flor de Alecrim, 225 (RE), 225A (RE), 115, 97(RE) – Bairro Conjunto Jardim Filadélfia	R\$ 37.461,14
560	OPPBH 559	Rua Ipanema, 743– Urca.	R\$ 17.188,48
561	OPPBH 560	Rua Alicedro, 10 - Pindorama	R\$ 10.170,88
562	OPPBH 561	Avenida Amintas Jacques de Moraes, 1700 - Coqueiros	R\$ 1.914,88
563	OPPBH 562	Rua Barão de Camargos 22 Dom Bosco	R\$ 3.978,88
564	OPPBH 563	Rua Expedicionário José Assunção dos Anjos 1160 – São Luiz	R\$ 7.418,88
565	OPPBH 564	Av. Itaú 1150 LJ A e RD Anel Rodoviário Celso Mello Azevedo 10893 Dom Bosco.	R\$ 23.242,88
566	OPPBH 565	Av. Itaú 11685 A, 11919 A e 11997 Dom Bosco.	R\$ 30.122,88
567	OPPBH 566	Rua Maria Cecília 384,420ª, 420 - Serrano	R\$ 53.514,88
568	OPPBH 567	Rua Quarenta 39 F, 39 G, 39 E, 46 e 26 A. Mariana Oliveira Tavares 497, 178 A e 168 C. José Teubner Ferreira 83, 83 A, 52 e 52 A. Ouro Preto	R\$ 53.514,88
569	OPPBH 568	Rua União Estudantil 110 A, 118 C, 118 B e 118 A Dom Bosco	R\$ 42.506,88
570	OPPBH 568	Rua Varese ; 148,173,191,203,260,280,290,300,317,320,337,340,380,409 .- B. Bandeirantes.	R\$ 49.386,88
571	OPPBH 570	Rua Taciba, 88 B- Coqueiros	R\$ 1.914,88
572	OPPBH 571	Beco Natali, 44	R\$ 6.042,88
573	OPPBH 572	Beco do Padeiro 146-G – California	R\$ 1.914,88
574	OPPBH 573	Rua Engenho do Sol 294,308A (Beco) – Eng.Nogueira	R\$ 18.702,08
575	OPPBH 574	Rua Felício Brandi, 65 – Bandeirantes	R\$ 10.858,88
576	OPPBH 575	Rua Flor de Abril, Nº 173, 357 – Bairro Jardim Alvorada	R\$ 9.482,88
577	OPPBH 576	Rua Major Mesquita 60, 60-A,60-B – Castelo	R\$ 7.694,08
578	OPPBH 577	Av Presidente Tancredo Neves, 4466 - Vila Paquetá, Belo Horizonte - MG	R\$ 20.490,88



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Nº:	Código:	Endereço:	Investimento:
579	OPPBH 578	Rua Roberto de Paula, 59 - Ouro Preto, Belo Horizonte – MG	R\$ 10.858,88
580	OPPBH 579	Rua Sebastiao Antônio Carlos, 1401, 1401A- Bandeirantes (Pampulha),	R\$ 20.490,88
581	OPPBH 580	Rua Senador Firmino, 33 - Ouro Preto, Belo Horizonte – MG	R\$ 7.831,68
582	OPPBH 581	Rua Arlindo Zanini, 120 - Trevo, Belo Horizonte – MG	R\$ 11.546,88
583	OPPBH 582	Rua Carlos Lacerda, 170 - Trevo, Belo Horizonte – MG	R\$ 5.630,08
584	OPPBH 583	Rua Joaquim de Paula, nº 222 e 246 – Bairro Alípio de Melo	R\$ 10.858,88
585	OPPBH 584	Celso da Cunha Pereira, 90, 90A, 90B, 90C e 90D – Bairro Trevo.	R\$ 6.042,88
586	OPPBH 585	Rua São Tomé do Príncipe, 100, Bairro Jardim Atlântico	R\$ 9.758,08
587	OPPBH 586	Da Visitação, Nº 87 – Bairro Jardim São José– MG	R\$ 9.482,88
588	OPPBH 587	Rua Rodolfo de Carvalho Troiano, 142, Braúnas.	R\$ 12.234,88
589	OPPBH 588	Rua Zilda Arnes, nº 248 Bairro Trevo	R\$ 4.666,88
590	OPPBH 589	Rua Vileta de Melo, nº 66, 66 CA A – Bairro Jardim São José	R\$ 9.482,88
591	OPPBH 590	Rua Radialista Romeu Barbosa, nº 60, B. Céu Azul	R\$ 8.244,48
592	OPPBH 591	Rua Radialista João Spósito, 96 - Céu Azul	R\$ 7.418,88
593	OPPBH 592	Av. Presidente, 995 – B. Copacabana	R\$ 9.620,48
594	OPPBH 593	Rua Pedro Neves de Carvalho, 280 – B. Trevo	R\$ 9.758,08
595	OPPBH 594	Delfim Vieira Coelho, nº 385–Bairro Califórnia	R\$ 5.354,88
596	OPPBH 595	Rua Pedro Celestino Mendonça, 141 LJ A e LJ C – Braúnas	R\$ 21.178,88
597	OPPBH 596	Doutor Wilson Getúlio, 230 CA B e 242 CA A – Serrano	R\$ 10.170,88
598	OPPBH 597	R. Nestor Vilela Lima, 221 – Braúnas	R\$ 4.666,88
599	OPPBH 598	Rua Guaíba, 86 – B. Glória	R\$ 8.657,28
600	OPPBH 599	Rua Messias Coutinho, 173 - Céu Azul	R\$ 11.409,28
601	OPPBH 600	Rua Frei Martinho Burnier, 155 – B. Santa Terezinha	R\$ 13.335,68
602	OPPBH 601	Flor da Paixão, 74 - B. Jardim Alvorada	R\$ 11.546,88
603	OPPBH 602	Flor de Abril, 91 - B. Jardim Alvorada	R\$ 6.042,88
604	OPPBH 603	Rua Therezinha Brandão Resende, 75 – Braúnas	R\$ 3.566,08
605	OPPBH 604	Rua Flor Branca A, 78 - Jardim Montanhês	R\$ 3.978,88



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Nº:	Código:	Endereço:	Investimento:
606	OPPBH 605	Rua Aluísio Davis, 758 - Ouro Preto	R\$ 9.482,88
607	OPPBH 606	Rua: Comendador Barbosa Melo, nº25 – Bairro Trevo.	R\$ 2.465,28
608	OPPBH 607	Rua Julita Nogueira Soares, nº 357 - Santa Terezinha	R\$ 10.170,88
609	OPPBH 608	Rua Aletes, nº 102- Jardim Filadélfia.	R\$ 9.482,88
610	OPPBH 609	Rua Chopoto, nº 317- Jardim Filadélfia.	R\$ 12.234,88
611	OPPBH 610	Rua Joaquim de Paula, nº 246 - Inconfidência.	R\$ 9.482,88
612	OPPBH 611	Rua Jonas Vanucci Lins, nº 148- Paquetá.	R\$ 9.482,88
613	OPPBH 612	Rua José Joaquim dos Santos, 98 – Céu Azul	R\$ 9.758,08
614	OPPBH 613	Rua João Procópio de Carvalho, Nº 132 – Bairro Jardim Alvorada.	R\$ 17.738,88
615	OPPBH 614	Rua Flor da Ameixa, nº 35 - Jardim Montanhês	R\$ 12.234,88
616	OPPBH 615	Rua Alice Magalhães Lopes, 88, 126 e 333 - Enseada das Garças	R\$ 17.738,88
617	OPPBH 616	Rua Senador Firmino, 321 – Bairro Ouro Preto.	R\$ 11.684,48
618	OPPBH 617	Rua José Félix de Araújo, 239 e 239 CA A– Bairro Castelo	R\$ 8.794,88
619	OPPBH 618	Rua Tigre, 165 – Bairro São Salvador.	R\$ 6.868,48
620	OPPBH 619	Rua José Simplício Moreira, 10 CA A – Bairro Trevo.	R\$ 12.097,28
621	OPPBH 620	Rua Expedicionário Nilo Moraes Pinheiro, 240 – Bairro São Luiz.	R\$ 7.006,08
622	OPPBH 621	Rua José Augusto Silva, 70 – Bairro Céu Azul.	R\$ 7.006,08
623	OPPBH 622	Rua Etel Nogueira de Sá, 342 CA B – Bairro Ouro Preto.	R\$ 8.382,08
624	OPPBH 623	Rua Ferrara, 330 – Bairro Bandeirantes.	R\$ 16.362,88
625	OPPBH 624	Rua José Augusto Silva, 380 – Bairro Céu Azul.	R\$ 7.831,68
626	003 CONTAGEM	Rua Tenente Serpa, quarteirão entre Ruas Cruzeiro do Sul e Mariano de Oliveira, Bairro Novo Progresso.	R\$ 577.579,55
627	004 CONTAGEM	Rua Lagoa Branca, Rua Vinhático Rua São Sebastião e Av. Fernão Dias, Bairro Jardim Laguna.	R\$ 160.708,10
628	005 BECO CANAÃ	Beco Canaã, localizado à Rua Carlos Pinheiros Chagas, entre números 435 e 437, esquina com Rua Evaristo Ribeiro, Bairro Balneário da Ressaca.	R\$ 12.091,00
629	AISCN0001	Sapolandia, Estrela Dalva e São Mateus	R\$ 502.218,58
630	AISCN0002	São Sebastião	R\$ 71.285,77
631	AISCN0003	Aglomerado Boa Vista	R\$ 975.085,05
632	AISCN0004	Avenida Dois / Colorado	R\$ 326.012,33



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Nº:	Código:	Endereço:	Investimento:
633	AISCN0005	Vila Beatriz	R\$ 657.167,50
634	AISCN0006	Aglomerado União da Ressaca	R\$ 577.414,87
635	AISCN0007	Vila Sequoia	R\$ 1.108.655,28
636	AISCN0008	Vila Buraco da Coruja	R\$ 1.794.093,16
637	AISCN0009	Morro dos Cabritos	R\$ 150.841,53
638	AISCN0010	Urca	R\$ 467.486,88
639	AISCN0011	Senhora da Conceição	R\$ 29.821,81
640	AISCN0012	Francisco Mariano	R\$ 41.855,76
641	AISCN0013	Bambu Verde	R\$ 60.636,69
642	AISCN0014	Vila Boa Esperança	R\$ 73.073,82
643	AISCN0015	Gangorras	R\$ 6.487,81
644	AISCN0016	Jardim dos Bandeirantes	R\$ 841.097,89
645	AISCN0017	Florian Peixoto	R\$ 241.213,12
646	AISCN0018	Vila Padre Dionísio.	R\$ 330.771,54
647	AISCN0019	Vila Morada Nova	R\$ 427.865,63
648	AISCN0020	Nacional	R\$ 32.490,43
649	AISCN0021	Novo Progresso	R\$ 11.326,96
650	AISCN0022	Vila Epa	R\$ 815.689,52
651	AISCN0023	Xangrilá / Alvorada	R\$ 548.219,74
652	AISCN0024	Vila Oitis	R\$ 168.683,00
653	AISCN0025	Novo Boa Vista	R\$ 885.961,64
654	AISCN0026	Estação Bernardo Monteiro	R\$ 118.092,42
655	AISCN0027	Vila Bela Vista	R\$ 426.436,09
656	AISCN0028	Vila Marrocos	R\$ 551.962,88
657	AISCN0029	Kennedy	R\$ 184.263,92
658	ODCN0001	Rua Chile (entre R. México e Rua onze – imóveis abaixo do nível da rede existente) - Rua México (entre Rua Chile e Córrego Tapera imóveis abaixo do nível da rede existente), Bairro Novo Boa Vista.	R\$ 675.521,71
659	ODCN0002	Rua América do Sul e quarteirão da Rua México entre Rua América do Sul e Rua Chile, Bairro Novo Boa Vista.	R\$ 72.226,04
660	ODCN0006	Rua Menino do Engenho e Rua Iracema, Bairro Morada Nova.	R\$ 556.075,58



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Nº:	Código:	Endereço:	Investimento:
661	OPPCN 001	Rua Do Goiabao 237, 111, Rua Tomaz Antônio Gonzaga 271, Lucia Muniz 171, 90 Rua Santos Dumont 134A, 435, 25, 28, 175, Rua Quinze de Novembro 326, 190, 67, Rua Lucia Muniz 147A, 121 Rua Epiácio Pessoa 410, 284.	R\$ 61.896,34
662	OPPCN 002	Av. Severino Ballesteros Rodrigues, 935, Bairro Arpoador	R\$ 2.602,88
663	OPPCN 003	Rua Ônix, 25, 35 e 75, Bairro Distrito Industrial Dr. Hélio Guimarães	R\$ 59.896,38
664	OPPCN 004	Rua Diamante, 351, Bairro Arpoador	R\$ 3.290,88
665	OPPCN 005	Rua Dez (números 194, 242, 266, A, B, C) e rua Onze 72, Bairro Arpoador	R\$ 29.950,73
666	OPPCN 006	Rua Dois, 148, Bairro Arpoador	R\$ 2.602,88
667	OPPCN 007	Rua Projeto Fred, 361, Bairro Arpoador	R\$ 4.666,88
668	OPPCN 008	Rua Rodrigues da Cunha, 83, 451, 451 A, rua Da Prata, 262 e Av. Alterosa, 45, Bairros Balneário da Ressaca e Jardim Balneário.	R\$ 6.868,48
669	OPPCN 009	Av. Alterosa, 188, 1013, 1039, 1185 e rua Lindóia, 82, 96 e 103, Bairros Parque dos Turistas e Jardim Balneário	R\$ 8.106,88
670	OPPCN 010	Rua Poço de Caldas, 215, 215 A e 215 B, Bairro Parque dos Turistas.	R\$ 2.327,68
671	OPPCN 011	Rua Lindóia, 332, 332 A, 332 B e 334, Bairro Jardim Balneário.	R\$ 7.418,88
672	OPPCN 012	Rua Manoelita Chaves, 111 e 225 332 A, 332 B e 334, Bairro Balneário da Ressaca. (Ocupação desordenada. Aproximadamente 100 imóveis na vila)	R\$ 100.000,65
673	OPPCN 013	Avenida Princesa Isabel, 84 Loja A, Bairro Jardim Balneário.	R\$ 2.327,68
674	OPPCN 014	Rua Jati, 400 e rua Guaçaba, 348 CA A, Bairro Jardim Pérola.	R\$ 9.333,76
675	OPPCN 015	Av. Abílio Machado, 4287, Bairro Jardim Pérola.	R\$ 7.694,08
676	OPPCN 016	Av. Princesa Isabel, 381 e 84 Loja A, Bairro Jardim Balneário	R\$ 3.428,48
677	OPPCN 017	Av. Princesa Isabel, 35, 35 Loja A, 35 Loja B e 37 Loja A, Bairro São Joaquim.	R\$ 7.418,88
678	OPPCN 018	Rua Turquesa, 45 Casa A, 69 e 167 Casa A, Bairro São Joaquim.	R\$ 8.794,88
679	OPPCN 019	Rua da África, 86 B, rua Paraopeba, 188, rua da Ásia,	R\$ 17.268,49
680	OPPCN 020	Rua Turquesa 367 A, 373, 332 Loja A e rua Safira, 236, Bairro São Joaquim.	R\$ 12.487,05
681	OPPCN 021	Rua José Martins Borges, 34, Bairro Balneário da Ressaca.	R\$ 2.327,68



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Nº:	Código:	Endereço:	Investimento:
682	OPPCN 022	Rua Evaristo Ribeiro, 498, rua João Guimarães, 199, Bairro Balneário da Ressaca.	R\$ 11.948,16
683	OPPCN 023	Rua da Ásia, 380 Casa A, Bairro Parque dos Turistas.	R\$ 1.914,88
684	OPPCN 024	Rua Carlos Pinheiro Chagas, 441, Rua Coronel João Modesto, 81 Casa B, rua Maria Augusta Bacelar, 10 e rua Dr. Belmiro Medeiros, 18, Bairro Parque Novo Progresso.	R\$ 33.528,33
685	OPPCN 025	Rua Da Ásia, 37, 67 e rua da África, 102, Bairro Parque dos Turistas.	R\$ 11.386,25
686	OPPCN 026	Avenida Xavantes, 500 e 501 casa A, rua Leni de Amaral, 32, Bairro Jardim Pérola.	R\$ 13.725,45
687	OPPCN 027	Avenida Alterosa, 879 - BL01 e rua Poços de Caldas, 29, Bairro Parque dos Turistas	R\$ 4.655,30
688	OPPCN 028	Rua João Gualberto Costa, 137 e 139 Casa B, Bairro Parque dos Turistas.	R\$ 14.986,88
689	OPPCN 029	Rua Caxambu, 70 Casa C e Av. Princesa Isabel, 506, Bairro Jardim Balneário.	R\$ 15.525,76
690	OPPCN 030	Rua Salutares, 175, Rua Jati, 535, 535B, 535C, 535D e 517, Bairro Jardim Perola.	R\$ 20.020,49
691	OPPCN 031	Rua Onix, 45, Casa C, Bairro São Joaquim.	R\$ 2.327,68
692	OPPCN 032	Rua do Ouro, 328, 384 e rua Cristal 578 Bairro São Joaquim.	R\$ 6.983,05
693	OPPCN 033	Rua do Sindicalista Lucio Guterres, 105, 60A, 225, 530, rua do Verbo Divino, 672, 730, 730A, C, D, E, 45A, B, 53, 57, 65, 65A, 69, 472, rua Joacina, 110, 88Lj B, Lj C, 170.	R\$ 109.815,70
694	OPPCN 034	Rua do Verbo Divino, 267, 225, 239, 233, 205, 203, 95, 106, 123, rua Aguas Formosas, 246, 246 A, 160, 160 A, B, rua Franz Schubert, 75, 58, 195, 496 A, 497, 595 B, 595 C, 635, A,B,C,E, 655, A, e rua C, 140.	R\$ 229.446,45
695	OPPCN 035	Rua Itamarati, 155, rua Nossa Senhora Perpétuo Socorro, 155 Lj A, 700, rua Senhor do Bonfim, 77B, rua São Sebastião, 79, 79B, rua Cristo Rei, 84B, rua Santo Amaro, 185B, rua Bernardo Monteiro, 354, e Rua Um, 120, BL 07.	R\$ 32.908,82
696	OPPCN 036	Rua Pedro Erasmo Ferreira, 205, Bairro Bernardo Monteiro.	R\$ 6.042,88
697	OPPCN 037	Rua Geraldo Januário da Silva, 77, 77A, 77B e 77C, Bairro Bernardo Monteiro.	R\$ 23.093,76
698	OPPCN 038	Rua Engenheiro Navarro, 34 A, rua Divino das Laranjeiras, 60, 430 e rua Itambacuri, 243, 170 apto 105, apto 201, apto 202, apto 106 e Loja 01. Matrícula: 162129751, 162129572, 119395401 e 162129351	R\$ 26.315,54
699	OPPCN 039	Rua Inês Glasman de Almeida, 35, 35A, 35B, 49A, 49B, 49C, 55, 55A, 67A, 125, 137A, 137B, 137C e rua dos Coqueiros, 11.	R\$ 44.272,65



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Nº:	Código:	Endereço:	Investimento:
700	OPPCN 040	Rua Vereador João Cota, 90, 120 e 10.	R\$ 60.096,65
701	OPPCN 041	Rua Juca Fontes, 552, 552A e rua Raimundo Macedo, 120, Bairro Bela Vista.	R\$ 18.541,45
702	OPPCN 042	Rua José Feliciano de Azevedo, 113. Bairro Bela Vista.	R\$ 2.327,68
703	OPPCN 043	Rua Olimpio Francisco da Silva, 31– Bairro Beatriz	R\$ 2.327,68
704	OPPCN 044	Rua Carlos Vitoriano de Sá, 623. Bairro Bela Vista	R\$ 2.327,68
705	OPPCN 045	Rua Manoel Pereira Mendes, 112- CA A. Bairro Bela Vista.	R\$ 2.327,68
706	OPPCN 046	Rua Carlos Vitoriano de Sá, 364. Bairro Bela Vista	R\$ 2.327,68
707	OPPCN 047	Rua Rita Camargo, 13, 13 A, 13 B. 11, 11 A, 07. 09, 09 A, 09 B, 09 C. 05, 05 A, 05 B, 05 C, 05.	R\$ 41.818,88
708	OPPCN 048	Rua Das Adálias 95, 91, 71, 47	R\$ 14.436,48
709	OPPCN 049	Rua Antônio Olinto Ferreira, 285 D, 285 B.	R\$ 3.703,68
710	OPPCN 050	Rua Damasco, 59, 39, 37, 37A, 35, 23	R\$ 5.354,88
711	OPPCN 051	Rua Contagem, 16, 20, 10, 14, 14A, 26, 26A, 38, 48, 52, 100.	R\$ 28.058,88
712	OPPCN 052	Rua Carlos Nasser 26, 20B, 20A, 22, 22A, 49A, 57A, 51, 67, 61, 41, 39 e 249 LJ C. Rua Maria Aparecida 190, Rua Capelinha 18.	R\$ 23.242,88
713	OPPCN 053	Rua Floresta 356, 308B, 308A. Rua Das Palmeiras 525, 517, 276C, 276B. Rua Tavares, 30.	R\$ 21.671,69
714	OPPCN 054	Rua Jose de Carvalho 20, Rua Olinda Dionizio Pires 4, Rua Joao Pires 60A. Rua Rita Camargos 1230.	R\$ 49.765,13
715	OPPCN 055	Rua Floresta 252, 252A, 252B, 248, 254, 41A, Rua Dos Jequitibás 92, 86	R\$ 33.929,61
716	OPPCN 056	Rua Dos Coqueirais 84, 170, 80A, Rua Maria Aparecida 299, Rua Conceição de Oliveira Ferreira 939 AP 202.	R\$ 25.283,85
717	OPPCN 057	Rua Rita Camargos 796, 796 LG C, 796 A, 796 LG B	R\$ 9.482,88
718	OPPCN 058	Rua Das Palmeiras 529 B, 531B, 531, 532, 532B, 532D, 532C, 533.	R\$ 11.122,56
719	OPPCN 059	Rua Antônio Olinto Ferreira 346, 300.	R\$ 12.647,68
720	OPPCN 060	Rua Rita Camargos 1740.	R\$ 56.266,88
721	OPPCN 061	Rua Maria Rodrigues da Silva 07, 05, 26, 11, 12, 27, 23, 26, 25, 14, 15, 16, 17, 18, 18A, 19, 20, 13, 10, 28A, 28, 08, 07, 06, 05, 04, 03.	R\$ 25.306,88
722	OPPCN 062	Rua Rita Camargo 405, 463.	R\$ 23.093,76
723	OPPCN 063	Rua Do Melão 434, 320.	R\$ 4.655,36



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Nº:	Código:	Endereço:	Investimento:
724	OPPCN 064	Rua Carlos Magno, 289.	R\$ 2.327,68
725	OPPCN 065	Rua Mucuri 264, 264 A, 228, 251, 275, 240A, 240.	R\$ 34.526,08
726	OPPCN 066	Rua Luiz Carlos 438.	R\$ 2.327,68
727	OPPCN 067	Rua Maria Aparecida 20, 90.	R\$ 4.655,36
728	OPPCN 068	Rua Das Palmeiras 202A, 204.Rua Floresta 275 Rua Maria Aparecida 205.	R\$ 4.655,36
729	OPPCN 069	Rua Pedro Cesar, 305, 100 apto 403 e rua Francisco Casimiro Davila, 161D.	R\$ 7.808,65
730	OPPCN 070	Rua Araçuaí, 381 Casa A	R\$ 3.978,88
731	OPPCN 071	Rua Reginaldo Souza de Lima, 774,748,738, 738A, 756A, 756B, 756C, 724 e rua Limeira, 209, 215, 217, 68, 74, 74A, 74B, 74C, 74AC, 84B, 86, 86C, 123	R\$ 15.020,82
732	OPPCN 072	Rua Reginaldo Souza de Lima, 1286, 1264, 1266, 1288, 1298, 1298A, 1292, 1292A, 1294, 1296 e rua Três, 65, 65A, 65B, 65C, 65D, 65E, 83, 85, 97, 109, 109A, 121.	R\$ 253.034,88
733	OPPCN 073	Rua Reginaldo Souza de Lima, 415, 534, rua Tio Nicola, 30, 11, 11A, rua Limeira, 95, rua São José, 345, rua Prosperina Souza de Lima, 15, 50, 50A, 50C, 7300, Via Expressa Francisco Cleuton Lopes, 100, 100B, 100C, 100D, 100E, 100F, 84, 84A, 63, 48, 72.	R\$ 53.170,57
734	OPPCN 074	Rua Reginaldo Souza de Lima, 994, 996, 1012, 1058, 1086, 1092A, 1100, 1100A, 1110, 1110A, 1122, 1122A, 1085, 1285, 1285A e rua Santa Edwiges, 181, 145A, 180A, 182,170,160,152, 152A, 152B, 152C, 152D, 134	R\$ 95.723,53
735	OPPCN 075	Rua Adelia Lobato, 567, rua Ena, 16 e 30	R\$ 19.114,88
736	OPPCN 076	Rua Santa Edwiges, 320	R\$ 19.114,88
737	OPPCN 077	Av. das Acácias, 400, 99, rua Flor de Seda, 302, rua das Rosas, 129,164,160, rua Begônia, 280, 169A, 314, rua Hortência, 12, 211A.	R\$ 59.052,82
738	OPPCN 078	Rua Hibisco, 210A, das Américas, 987, 96A, 102, 142, rua Adão Sabino da Silva, 169, rua Jasmin, 75B, 165, rua Petunia, 320, 93A, 115A, 397, rua Gardênia, 65 e rua dos Lírios, 5.	R\$ 78.615,05
739	OPPCN 079	Rua das Orquídeas, 27	R\$ 21.866,88
740	OPPCN 080	AL. Dos Administradores, 97A, AL. Dos Contadores, 47, 237, 340, AL. Dos Comerciantes, 455, AL. Dos Engenheiros, 280, rua Mandarin, 130, AL. Dos Rodoviários, 263, 285.	R\$ 36.108,17
741	OPPCN 081	Rua Guarani, 4, 56, 46, 46A, 30, 30A, 10, 6A, 6B, 6, 4, 4A, 2, rua Ubirajara, 40B, 46, 46A, 46B.	R\$ 45.648,65
742	OPPCN 082	AL. Dos Pintassilgos, 891	R\$ 11.546,88



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Nº:	Código:	Endereço:	Investimento:
743	OPPCN 083	Rua Marcelino Teonilo, 226A, Antonia Pratos, 379, 125, rua Ademar dos Santos Barbosa, 139, 139A, 139B, 139C, 139D, rua Normandes dos Santos Almeida, 190, 190B, 35, rua Wagner Magalhães Labadie, 230	R\$ 37.633,29
744	OPPCN 084	Rua Tronco de Ipê, 39, 49, 49A, 49B, 49C, 15, 107	R\$ 31.200,65
745	OPPCN 085	Rodovia BR040, 6715	R\$ 7.418,88
746	OPPCN 086	Rua Antônia Prates, 5, 577, 555A, 770A, 780, 45, 32, 24, 24A, 22, 26 e rua Da Granja, 250	R\$ 138.826,88
747	OPPCN 087	Rua Mandarim, 844, 381, 381A, 381B, 381C, 381D e RD BR 040, 525.	R\$ 18.667,53
748	OPPCN 088	Rua Sete, 98	R\$ 4.666,88
749	OPPCN 089	Rua José Aleixo Souza, 55. Rua São Francisco 63B.	R\$ 9.070,08
750	OPPCN 090	Rua Esmeralda 192,192A, 175,182A,182, 170C, 170, 170B	R\$ 9.310,73
751	OPPCN 091	Rua Cambuquira 8, 15, 22. Rua Diamantina 13,27, Rua Pará de Minas 703B, 703A,695B, 549A, 539 LJA, 823, 823A, 746, 847, 771.	R\$ 53.457,29
752	OPPCN 092	Rua Cambuquira 8, 15, 22. Rua Diamantina 13,27, Rua Para de Minas 703B, 703A,695B, 549A, 539 LJA, 823, 823A, 746, 847, 771.	R\$ 18.071,05
753	OPPCN 093	Rua Esmeralda 51, Rua Bernardo Monteiro 443, Rua Pitangui 100.	R\$ 6.983,05
754	OPPCN 094	Rua Pitangui 175A, 185D, 185B, 185C, 185A, 208, 208A, 203, 203B, 203A, 203C,215, 256A, 263, 275B, 307, 315, 327, 331, 331A, 331B, 356A.	R\$ 12.085,76
755	OPPCN 095	Rua Pio XII 90.	R\$ 10.446,08
756	OPPCN 096	Rua Águas Marinhas 50 LJ 02, 50 LJ 50 01	R\$ 10.858,88
757	OPPCN 097	AV Xavantes 500.	R\$ 2.327,68
758	OPPCN 098	Rua Porto Seguro 02C, Rua Ubatuba 29.	R\$ 3.428,48
759	OPPCN 099	Rua São José 345.	R\$ 2.327,68
760	OPPCN 100	AV Ghandi 555.	R\$ 2.878,08
761	OPPCN 101	Rua Atalaia 680LG B.	R\$ 2.878,08
762	OPPCN 102	Rua Maxixe 102, 101, 151, 151A	R\$ 15.525,76
763	OPPCN 103	BR 040 BH Brasilia Número 0.	R\$ 47.322,88
764	OPPCN 104	Rua Inhuma 06.	R\$ 2.327,68
765	OPPCN 105	Rua Da Neblina 284B, AV Das Caçambas 260.	R\$ 4.655,36



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Nº:	Código:	Endereço:	Investimento:
766	OPPCN 106	Rua A 73 ca2, 61, 75D, 73 ca3, Rua Quinze 15, 45, 140 ca2, Rua Presidente Tancredo Neves 229	R\$ 24.010,89
767	OPPCN 107	Rua Vinte e Cinco 19A, 113, Rua Rosineiry de Souza Arruda 168, Rua Vinte e Nove 91, 130, Rua Eugênio Toledo Lopes 64.	R\$ 27.473,93
768	OPPCN 108	Rua Ilha Bela 10	R\$ 2.327,68
769	OPPCN 109	Rua Joaquim Anes Rodrigues 460, 460A, 1096A, 1108, 450, 440, 440A, 430A, 430B, 330, 420, 420B, 420A, 410.	R\$ 57.642,88
770	OPPCN 110	Rua C 190,195, 105 Rua Primeiro de Maio 250A, 260, 242, 207, 209B, 209, 206, 202, 165	R\$ 25.604,50
771	OPPCN 111	Rua Bela Vista 175	R\$ 5.354,88
772	OPPCN 112	Rua Helena Vasconcelos Costa 200.	R\$ 2.327,68
773	OPPCN 113	Rua Xangrila 99A,	R\$ 2.327,68
774	OPPCN 114	Rua Primeiro de Maio 177, 750A, 750, 313, 327. Rua Coronel Valdivino Costa 105, 87, 103.	R\$ 8.462,09
775	OPPCN 115	Rua Primeiro de Maio 627, 660B, 660, 660C, 436, 526, 426.	R\$ 9.688,97
776	OPPCN 116	Rua Avelino Hilário Muniz 1127, 1127A, Rua Maxixe, 297	R\$ 16.890,25
777	OPPCN 117	Rua Nova Almeida 320, Rua Praia Grande 11A, Rua Hildebrando Santos Costa 112.	R\$ 7.500,00
778	OPPCN 118	Rua José Soares Costa Neto, 606, 605, 620, 659, 675, 695, 695A, 695B, 713, 723, 767, 501 e rua Oito, 7, 8, 5A, 4, 3, 3A, 2, 1.	R\$ 27.977,64
779	OPPCN 119	Rua Sete, 125, 197, 155A, 155, 225A, 227A, 61D, 50B, 50, 50A, 50C, 295, 126, 136, 487, 493, 493A, 493B, 493C, 497A, 497, 497B, 550, 17, 502, 504, 507,565, Av. A, 25, 227, 229 e rua José Soares Costa Neto, 52.	R\$ 205.217,34
780	OPPCN 120	Av. A, 127,115,91,87,87A, 89,78, 76A, 81A, 81E, 81H, 77, 50.	R\$ 140.339,86
781	OPPCN 121	Rua Salvador Cosso, 195, 301, 311, 321, 42, 79, 75, 35, 95, 88, 77, 28A, rua Cinco, 273B, 273A, 273, 218A e rua Três, 220, 204, 199A, 167.	R\$ 93.337,64
782	OPPCN 122	Rua Salvador Cosso, 279, 289, 211, 215, 225, 235, 95, 95A, 770, 375, 735, 419, 450, rua Seis, 145, e rua Três, 555, 875, 411, 255.	R\$ 86.205,47
783	OPPCN 123	Rua Três, 55 e 64A.	R\$ 6.581,76
784	OPPCN 124	Rua Cinco, 45	R\$ 3.290,88
785	OPPCN 125	Rua do Verbo Divino, 294, 320, 315, 330A, 330D, 308C, 350, 328, 306, 318, 310, 472, rua Um, 167, 168, 169, 190, 185, 173, 171, 174 e rua Sindicalista Lucio Guterres, 530.	R\$ 109.551,40



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Nº:	Código:	Endereço:	Investimento:
786	OPPCN 126	Rua Seis 24, Rua Trinta 8A, Rua Maxixe 401.	R\$ 5.756,16
787	OPPCN 127	Rua Jose de Oliveira Rocha 49, 29D, Rua Presidente Tancredo Neves 12A, AV A 205.	R\$ 11.638,41
788	OPPCN 128	Rua Das Caçambas 45.	R\$ 2.327,68
789	OPPCN 129	AV Xangrilá 331B, 331A, 331, Rua Coronel Lauro Pires 48.	R\$ 22.107,53
790	OPPCN 130	Rua Coronel Valdivino Costa 87.	R\$ 2.327,68
791	OPPCN 131	Rua Bertioga 166, 166A, 202A, Rua Porto Seguro 120.	R\$ 21.969,93
792	OPPCN 132	Rua Tambaú 16.	R\$ 2.327,68
793	OPPCN 133	Rua Bertioga 355B.	R\$ 2.327,68
794	OPPCN 134	Rua Soldado 0, N° 0 Galpão 07, 01, 87, 900, 100, 150	R\$ 14.986,88
795	OPPCN 135	Rua Professora Filomena Jardim 500.	R\$ 2.327,68
796	OPPCN 136	Rua Paulo da Silva Rosa 42, 240 CA2, Rua Granada 130B.	R\$ 11.661,45
797	OPPCN 137	Rua Raimundo Candido 110A, Rua Francisco Bitencourt 75A, Agripina Castorina 88A, Rua Santo Amaro 200,200A, 109	R\$ 12.051,21
798	OPPCN 138	Rua Sebastião Isidoro Herculano 170, 186, 165A, 165, Rua Santa Edwiges 181, 145A, 180A, 182, 170, 160, 134, 152B, 152, 152A, 152D, 152C.	R\$ 30.007,70
799	OPPCN 139	Rua Pio XII 46, Rua Monsenhor Guedes 60, Rua Santo Antônio 205, 93, Rua Laudorina Castorina 160,25A	R\$ 8.462,09
800	OPPCN 140	Rua Conceição de Oliveira Ferreira 633, 637, 743, 747, 751, 755, 759, 1215 CA 4, 1215 CA A, 939 AP 202	R\$ 13.369,62
801	OPPCN 141	Rua Bom Retiro 23A, 23, Rua São Benedito 149A, 48, 44, 44A, Rua Alto Boa Vista 358 Rua Das Palmeiras 73.	R\$ 18.105,61
802	OPPCN 142	Rua São Mateus 200, Rua Santa Beatriz 132A, 47, 47A, Rua Santa Beatriz 155A, 167, Santa Tereza 36A, Santa Tereza 97, 98, 77, 69, 69	R\$ 31.372,18
803	OPPCN 143	Rua Três, 374, 386, 47.	R\$ 54.592,65
804	OPPCN 144	Av. Wilson Tavares Ribeiro, 1025, 1045, 1455, 1651 e rua Nove 42, 60, 86, 90, 104, 110, 130, 140, 150, 420, 325.	R\$ 125.548,17
805	OPPCN 145	Chácara Campestre (Várias endereços e matrículas).	R\$ 1.599.588,48
806	OPPCN 146	Rua Cidinha Stussi, 15, 30, 30A, rua Adara, 208 e rua Sete, 46, 137.	R\$ 45.201,29
807	OPPCN 147	Rua Sindicalista Lucio Guterres, 726, 839, 837, 665, rua Seis, 6 e rua do Verbo Divino, 54A.	R\$ 57.034,89



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Nº:	Código:	Endereço:	Investimento:
808	OPPCN 148	Rua Netuno, 668, rua Eridano, 34, rua Vênus, 187, rua Adara, 208, rua Mercúrio, 114 e rua Taurus, 231, 314.	R\$ 28.689,29
809	OPPCN 149	Rua do Verbo Divino, 127	R\$ 7.418,88
810	OPPCN 150	Rua Nove, 190, rua Oito, 69, 94 e rua Sete, 47.	R\$ 40.007,05
811	OPPCN 151	Rua Laudelina Castorina 248, 404.	R\$ 4.655,36
812	OPPCN 152	Rua C, 220,198,160,166A,166,154,144 Rua A,429,329,341,14,4	R\$ 55.120,01
813	OPPCN 153	Rua C,45,47,71,161,114,193, Rua Capitólio,20,26,34,46,58,72 Rua Canavieira, 44,41,30,20,10 Rua Caratinga, 172,154,140,116,100,12,120 ,99,57,93,43,55, 35 Rua Campo Belo,2,47,24,95,163,58	R\$ 156.850,01
814	OPPCN 154	Rua brusque , 125 Rua Campestre 106,279,97 Rua Campos Gerais,865 Rua Barretos 281	R\$ 37.094,41
815	OPPCN 155	Rua Onze , 120,130, 0 Rua Guape 40 , Rua Francisco Alves 22, 28	R\$ 25.283,85
816	OPPCN 156	Rua Seis ,397, Rua doze ,89 , Rua Cinco,4,5,7,8, Rua Dez ,252,171,111,95 AV Um , 84, 194	R\$ 63.570,58
817	OPPCN 157	Rua Rio Comprido,4585,4640,4636,4655 Rua Trajano de Araújo Viana, 3110,1229, Rua Santiago Balesteros,260,501,670,680,720,871 Rua Rio Comprido,3439,204 Rua Quatro 485	R\$ 167.160,34
818	OPPCN 158	Rua São Paulo 196A.	R\$ 2.327,68
819	OPPCN 159	Rua Paulo da Silva Rosa 289.	R\$ 9.345,28
820	OPPCN 160	Rua Agripina Castorina 210, 90B, 45 LGC.	R\$ 5.469,45
821	OPPCN 161	Rua Maria Bitencourt 125- Tijuca.	R\$ 2.327,68
822	OPPCN 162	Rua Avelino Hilário Muniz 1120A.	R\$ 2.327,68
823	OPPCN 163	Via Expressa Francisco Cleuton Lopes, 3085,2943,2835,2785,2745,2685,3001,2600,2586 AV Gastão Camargos,1465 AV Simão Antônio,80,90,36,142	R\$ 34.513,94
824	OPPCN 164	Rua SETE ,230,238, 240,246,254,262,270,286,294,302,310,318,328,338,340,203,224,528,536,746,544,545,560,566,576,584,592,594,604,630 AV UM , 602,186,143, Rua da Passarela ,50, 48,59,35,143, Rua Seis ,154,236	R\$ 157.196,17
825	OPPCN 165	Rua Cidade De Minas ,6, 87 , Rua Wanaer ,51	R\$ 12.487,05



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Nº:	Código:	Endereço:	Investimento:
826	OPPCN 166	Rua Macaúbas 696, 865, Rua Trinta e Seis 47, Rua Interna Um, 201 Rua Caviúna ,535, 597, 609 , 633, 681,705 Rua Braúna, 159 , Rua Sequoia 1409, Rua trinta e um 38,348, Rua trinta e Quatro 375, Rua Vinte e Sete 97, Rua Vinte e Nove 460, Rua Vinte e Cinco 647,657,677, Rua trinta e dois 231, AV UM 630,34 AV Cinco 155, Rua Dezoito 72,132 Rua dezessete 146 , Rua Quatorze 163, 201 AV João Gomes Cardoso 3108	R\$ 125.076,54
827	OPPCN 167	Rua Dois ,265,	R\$ 13.886,08
828	OPPCN 168	VI Expressa Francisco Cleuton Lopes, 4145,4195,4298	R\$ 13.886,08
829	OPPCN 169	Rua P,304, 284	R\$ 18.415,36
830	OPPCN 170	Rua Tereza Cristina,365	R\$ 7.006,08
831	OPPCN 171	Rua Professor Cicero,20	R\$ 5.079,68
832	OPPCN 172	Rua Padre José Maria de Man,1934	R\$ 2.327,68
833	OPPCN 173	Rua Perimetral 59,40,71	R\$ 32.049,28
834	OPPCN 174	Rua Nova Viciosa 52, 54, 45, Rua Porto Seguro 58, 62, 41, 59, 61, Rua Alcobaca 75, 75A, 77, 74, 76, 78, Rua Mucuri 237, 239, 251, 275, 192, 204A, 204, 240, 240A, 252, 276	R\$ 11.684,48
835	OPPCN 175	Rua Campos Gerais 300 AP102 Bloco B, AP402 Bloco B, AP203 Bloco B, ap 202 Bloco B, 303 AP Bloco B, AP 401 Bloco B, AP 302 Bloco B, AP 403 Bloco B, AP 201 Bloco B, AP 103 Bloco B, AP 301 Bloco B.	R\$ 13.335,68
836	OPPCN 176	Rua Areia Branca 27 AP 202, AP 102, AP 302, AP 301, AP 201	R\$ 6.730,88
837	OPPCN 177	Rua Itacolomi 100.	R\$ 26.270,08
838	OPPCN 178	Rua Caiçara 162 AP 302.	R\$ 2.327,68
839	OPPCN 179	Rua Vista Chinesa, 323	R\$ 9.482,88
840	OPPCN 180	Rua Alto Boa Vista 92.	R\$ 13.748,48
841	OPPCN 181	Rua São Benedito 48.	R\$ 7.969,28
842	OPPCN 182	Rua Rosineiry de Souza Arruda 378,46.	R\$ 7.281,28
843	OPPCN 183	Rua Luiz Carlos 80.	R\$ 2.327,68
844	OPPCN 184	Rua Treze de Maio, 252, 264, 264A, 276A,276B, 307, 373, 375, 377, 377A, rua Batista Sampaio, 287, 309A, 309B, 309, 321, 321A, 321B, 333, 333A, 333B, 300, 310, 225, 225A, 274 e rua Continental, 429, 5, 1, 82, 166, 405, 820A.	R\$ 232.394,88
845	OPPCN 185	Rua Quatro 228, rua Guapé, 17, 129, 181, 12, rua Francisco Alves, 208, rua Seis, 103, rua Dois, 84, rua Salatiel Tavares de Farias, 186, 178, 28, 4, rua das Nascentes, 126, rua Wirley Santos, 29, rua Três, 93 e 98.	R\$ 69.338,88



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Nº:	Código:	Endereço:	Investimento:
846	OPPCN 186	Via Expressa, 3439, 3800, 3796, 3675, 30, 28, 26, 24, 22, 21, 18, 16, 19, 10, 8, 12, 3485, 3439, 3190, 3210, 3232, 3085, rua Selma Aparecida Diniz de Carvalho, 4, 6, 30, 210, 220 e rua Perobas Nove, 111, 191, 163, 115.	R\$ 221.569,94
847	OPPCN 187	Rua Chile, 53, 19, 207, 23, 41, 27, 53, 65, 251, 359, Beco do Campo, 51, 52, 60, rua Uruguai, 36, 72, 60, 264, 279, 275, 276, 275, 255, rua Argentina, 153 e 148.	R\$ 139.457,29
848	OPPCN 188	Rua Três, 169, 135, 101, 102, Rua Um, 426, 198, rua Dois, 120, Av. Gastão Camargos, 205, 550.	R\$ 380.108,17
849	OPPCN 189	Rua Honduras, 121, 4, 28, 97, 121, 129, rua Mandarin, 11, 10, 422, rua Nicarágua, 124, 116, 108, 100, 131, 117, rua Costa Rica, 118, 186, 188, 165, 148, rua Uruguai, 14, 36, 40, 72, 60, Beco do Campo, 60 e 52.	R\$ 153.217,29
850	OPPCN 190	Rodovia BR 040	R\$ 119.975,68
851	OPPCN 191	Rua Arpoador 97B.	R\$ 3.290,88
852	OPPCN 192	Rua Paulo César Mendonça, 135, 164D, Rua Dois 57, 32.	R\$ 10.273,93
853	OPPCN 193	Rua Carlos Magno 300.	R\$ 62.458,88
854	OPPCN 194	Rua Dezessete 381, 371, 361, 361A, 361B, 395C, 395B, 395, 395A, 383, 276, 208A, 208B, 222, 220, 196, 184, 184A, 172A, 172B, 160, 160A, 148A, 148, 157B, Rua Dezenove 12.	R\$ 65.210,88
855	OPPCN 195	Rua Vinte 186 LJA, Rua Vinte e Oito 504, 276, 182A.	R\$ 26.935,05
856	OPPCN 196	Zemiro Fagundes Souza 404, 405, 379, 379B, 379C, 379A, 377A, 377B, 377, 371, 373, 369, 367, 339B, 339, 317,360, 229A, Rua Quatro 127, 590, Rua Dois 03	R\$ 21.006,73
857	OPPCN 197	Rua Vinte e Três 111 LJA, 111, 111 LG D, Rua Vinte e Quatro 132A, 223, 231, Rua Vinte e Cinco 262A, 262, 262B, 250A, 250, 238, 238A, 218, 216, 212, 214B.	R\$ 6.134,41
858	OPPCN 198	Rua Vinte e Dois 110A, 72A, 72, 72D, 72C, 72B, 74, 125, 76, 52, Vinte Um 60.	R\$ 64.522,88
859	OPPCN 199	Rua Caraça 46.	R\$ 2.327,68
860	OPPCN 200	Rua Vinte e Seis 73, Rua Vinte 63A, Rua Vinte Oito 236.	R\$ 6.983,05
861	OPPCN 201	Rua Quatorze 146, Rua Onze 224, 152A.	R\$ 6.983,05
862	OPPCN 202	Rua Três 59A, 69.	R\$ 10.709,76
863	OPPCN 203	Rua Oito 14, Rua Seis 80, 64, 80A, 38,38A, Rua Nove 162A, 36	R\$ 16.293,77
864	OPPCN 204	040 BH Brasília 2450, 2002, 2650, 2700.	R\$ 104.564,48
865	OPPCN 205	Rua Vinte e Um 43B, 56	R\$ 4.655,36
866	OPPCN 206	Rua Padre José Maria Man 2065.	R\$ 2.327,68



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Nº:	Código:	Endereço:	Investimento:
867	OPPCN 207	Rua Angelim 161, Rua Oscavo Iobato 314B, 314, 314A, Rua Guanabara 310, Rua Caio Martins 427.	R\$ 36.280,33
868	OPPCN 208	Rua Quinquim do Mandu 379A, 447, Rua Cinco de Abril 18 LJA, Rua Lucia Canedo 453, 201A, 201B, Rua Antônio Jose da Rocha 238B, Rua São Sebastião 73B, 73A, 48, 50D.	R\$ 16.293,77
869	OPPCN 209	Rua Sargento Arnaldo Lourenço, 243B, 243A, 241A, 255A. Rua Sargento Zacarias Celestino Homem 123A, 133C, 133D, 133B, 143D, 143, 143B.	R\$ 11.546,88
870	OPPCN 210	Rua Rio Paraíba 392, 192.	R\$ 4.655,36
871	OPPCN 211	Rua Minas Gerais 822B, 822A, 822, Carlos Magno 385, 313, 115, 824A, 824.	R\$ 37.679,36
872	OPPCN 212	V. Fernão Dias e rua Jequitiba	R\$ 2.327,68
873	OPPCN 213	AV. Fernão Dias 748C.	R\$ 2.327,68
874	OPPCN 214	Rua Luiz Carlos 73.	R\$ 7.143,68
875	OPPCN 215	Rua Rita Camargo, 9B, 9A.	R\$ 7.143,68
876	OPPCN 216	Rua Brasileira 69.	R\$ 10.583,68
877	OPPCN 217	AV Severino Everino Ballesteros Rodrigues, 1341.	R\$ 2.327,68
878	OPPCN 218	Rua João Brígido RiBeiro 223, 223A, 29A, 25, 230, 262A, Dos Embeobas 274, 59, Rua Um 44D, 44C, 54, 70, 80B, 80A, 100B, 100A, 100C, 100.	R\$ 31.315,21
879	OPPCN 219	Rua Moema 87, 99CA6, 99CA03, 99CA09, 99CA05, 99CA08, 99CA02, 99CA07, 99CA04, 99CA01,99, 109CA1, 109CA5, 109CA7, 109CA6, 109CA02, 109CA4, 109CA03, 119, 119B, 119A, 101B, 101A, 105A, 105, 107, 239, 157, 423, 445C, 445A, 394. Rua dos Emboabas 445c, 665, 665B.	R\$ 51.439,36
880	OPPCN 220	Rua Outono 91.	R\$ 2.327,68
881	OPPCN 221	Rua Ipê Amarelo 170A, 170B, 170, 166A, 186, 206, 206A, 236, 10, 336, Rua dos Coqueiros 295, Rua Cajueiro 248, Rua Bartolomeu Barcelos 04A.	R\$ 51.244,17
882	OPPCN 222	Rua A 122, 502, 110, 478, 478A, 454, 442, 360A, 360, 360B, 377, 365, 341, 310C, Rua G 151, 429G, Rua D 107A, Rua D 69A, Rua F 137, 135A, 125, 125B, 125A, 101, 89, 77, 77A, 65B, 65A, 65, 53A, 53, 45.	R\$ 40.442,26
883	OPPCN 223	Rua G 401B, 401A, 401, 398,390, 391A, 392, 392A, 402, Rua Santa Ines 140C, 140, 140D.	R\$ 19.344,01
884	OPPCN 224	Rua C 110, 92A, 62A, 60.	R\$ 6.008,33
885	OPPCN 225	Rua Solidão 53, Rua Cruzeiro 75A.	R\$ 2.327,68
886	OPPCN 225	Rua Quatro,6	R\$ 6.730,88



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Nº:	Código:	Endereço:	Investimento:
887	OPPCN 226	Rua Padre José Maria de Man, 1543 , 1513	R\$ 12.911,36
888	OPPCN 227	Rua Carangola,373,203,107, AV Campina Grande,52 Rua Aquiral ,93 Rua Areia Branaca,, 27 Rua Apuiaries,51, 42 Rua Dom Aristitides,32 Rua Cipotanea 13, Rua Coromandel 26,160 Rua Miquelina Dias Menezes,46,140 AV João Soares,1336	R\$ 76.596,51
889	OPPCN 229	Rua Francisco Gonçalves 11, Rua Buriti 93, AV GHANDI 809.	R\$ 12.498,56
890	OPPCN 230	Rua Grajau 233A, Rua Conde de Bonfim 107, Dos Satélites 135.	R\$ 8.083,85
891	OPPCN 231	Rua Perola 107, Rua Turquesa 357A, Rua Safira 624.	R\$ 4.529,28
892	OPPCN 232	AV. José Pedro Mandú, 825, 185, Rua Queluzito 17.	R\$ 11.122,56
893	OPPCN 233	Av Tancredo Neves, 191,142,286 Rua Joanita Menezes Soares,40,640 Rua Orlando Lima Melo,432, Rua Getúlio De Oliveira Souza,480, Rua Joaquim Anes Rodrigues,630,632,547,475 Av Nacional,78 Rua TOMAZ ANTONIO GONZAGA 67,91 Rua LEA VITOI ,135 Rua GUILHERME REIS,285 VINTE E UM DE ABRIL 113,80 Rua LUCIA MUNIZ 537 Rua DONA BEATRIZ CORSINO DIAS108 Rua JOSE DIAS VIEIRA,23, Rua GETULIO DE OLIVEIRA SOUZA, 430,346,250,260,222,230, AV João Soares,850 JOAO JOSE DE MIRANDA 158,160	R\$ 11.122,56
894	OPPCN 234	Rua Orquídea, 11.	R\$ 4.254,08
895	OPPCN 235	Rua Caicara,250 Rua Campos Gerais,280 Rua Alvinopolis,1088,1100,1112,1178,1150,1140 Rua Andrelandia,410,402,290,300 Rua Carai,50,80 Rua Cajuri,100,56 Rua Camanducaia,88,53 Rua Colinas,123,45 Rua Coronel Murta,166,199,580, 468,545,615 Rua Criciuma 65 Rua Ouraca 26	R\$ 4.254,08
896	OPPCN 236	Av xangrila 319, Rua Orlando Lima Melo ,873 , Rua Getulio de Oliveira Souza 940,531 Rua Antonio Araujo ,85 Rua Entre Rios ,22 Rua Doutor Tindaro,32,38,15,27,37 Rua Inhauma,16 Rua Joaquim Anes Rodrigues,1114 Av Tancredo Neves,543 Rua Dona Maria Gomes Araujo,38	R\$ 123.747,85
897	OPPCN 237	Rua Alto Boa Vista 268 LJA, 140A, Rua Cruzeiro 75A, Rua Vista Chinesa 111.	R\$ 11.925,13
898	OPPCN 238	Rua José Augusto de Souza, 62 e 105.	R\$ 18.500,00
899	OPPCN 239	Rua Outono, 91.	R\$ 6.042,88
900	OPPCN 240	Rua Quatorze, rua Quinze, Av. Dois, rua Prefeito Newton Cardoso, rua Jorge Pedro Noman	R\$ 126.029,46
901	OPPCN 241	Rua Nove, Av. das Américas, rua Dez, Av. Presidente Getúlio Vargas, rua Jorge Pedro Noman, rua Felinto Wenceslau Santos, rua Sargento Zacarias Celestino Homem, rua Sargento Antônio Lourenço, rua Severino Ballestros Rodrigues.	R\$ 79.073,31



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Nº:	Código:	Endereço:	Investimento:
902	OPPCN 242	Rua Alan Kardec, rua Três, Av. Presidente Getúlio Vargas, rua Treze	R\$ 30.455,05
903	OPPCN 243	Rua Coronel Galdino Marques e rua Manoel Brandão.	R\$ 14.837,76
904	OPPCN 244	Rua Dois, 18.	R\$ 3.290,88
905	OPPCN 245	Rua Chopin,300 Rua Santa Maria,94 Rua joradana ,94	R\$ 132.003,24
906	OPPCN 246	Rua Américo Santiago Piacenza e rua Domingos Costa, 171.	R\$ 31.200,65
907	OPPCN 247	Rua José Pedro de Araújo.	R\$ 28.872,96
908	OPPCN 248	Rua Cristiano França Teixeira Guimarães.	R\$ 3.290,88
909	OPPCN 249	Rua Cipriano Micheleto.	R\$ 3.290,88
910	OPPCN 250	Rua Carlos Vitoriano de Sa.	R\$ 10.583,68
911	OPPCN 251	Rua Dama Da Noite 15,20.	R\$ 15.124,48
912	OPPCN 252	Rua Quatro 102 Rua Dez,210 Rua Hermes da Fonseca,534,460,500	R\$ 148.858,93
913	OPPCN 253	Rua Cerejeira, Av. das Bandeiras, Av. Antônio Dias, rua Fernão Dias, rua Jequitibá, rua Canavieira, rua 138, rua 136.	R\$ 317.750,00
914	OPPCN 254	Rua Burity, rua Cedro, rua Paineiras, rua Peroba, rua Oliveira, rua Jatobá.	R\$ 135.764,51
915	OPPCN 255	Rua Jose Mendes Ferreira,601,711,737, Rua Quatro,195,117,188	R\$ 64.212,51
916	OPPCN 256	Rua Ébano, Av. Bueno Prado, rua Tambu, rua Imbuia.	R\$ 64.167,05
917	OPPCN 257	Rua vinte e três,202 Rua dezesseis,72 Rua K 226	R\$ 104.265,63
918	OPPCN 258	Av. João Gomes Cardoso, Av. Borba gato, rua Pequi, rua Macaubas, rua Acácia, rua Candeia, Av. Bueno do Prado.	R\$ 60.486,41
919	OPPCN 259	Av: Wilson Tavares Ribeiro,301,443,491,541,595,685,835,859,865	R\$ 23.276,82
920	OPPCN 260	Rua Honorata Sirio dos Santos, rua Cento e Vinte e Oito, rua Maria Ferreira dos Santos Mendes, rua Cento e Trinta	R\$ 59.500,17
921	OPPCN 261	Rua Itambacuri 500	R\$ 6.730,88
922	OPPCN 262	Rua Salvaterra,42	R\$ 9.482,88
923	OPPCN 263	Rua Rodrigues da Cunha, 146	R\$ 3.290,88
924	OPPCN 264	Rua Coronel Belmiro Cruz	R\$ 18.965,76
925	OPPCN 265	Rua Cento e Trinta e Seis.	R\$ 9.482,88
926	OPPCN 266	Rua Ibate e rua Iporanga.	R\$ 56.805,76



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Nº:	Código:	Endereço:	Investimento:
927	OPPCN 267	Rua Ipurinas e rua dos Expedicionários.	R\$ 23.781,76
928	OPPCN 268	Rua Coronel Belmiro Cruz, rua Doutor Mariano de Oliveira, rua Tenente Serpa, rua Alvimar Carneiro, rua Cruzeiro do Sul,	R\$ 178.352,02
929	OPPCN 269	Rua Nove 13A, Rua Eugenio Cardoso da Silva	R\$ 5.756,16
<b>VALOR TOTAL DOS PROJETOS (Não considerados custos de desapropriação)</b>			<b>R\$ 35.147.723,74</b>

833. Outro aspecto que chamou a atenção ao analisar os dados compilados sobre os projetos previstos no acordo é que em Belo Horizonte estão concentrados mais projetos, mas com o valor menor. Ou seja, pequenas intervenções que correspondem a 28% do orçamento total previsto. Enquanto Contagem possui maiores desafios com projetos mais caros a implementar. O quadro abaixo demonstra os valores e percentuais e os tipos de padrão de cada uma das regiões, sendo alto quando se observou a existências de imóveis de alto padrão, baixo quando são áreas de menor poder aquisitivo e normal as demais.

Cidade/Padrão	Nº Projetos	Valor Total	%
<b>Belo Horizonte</b>	<b>625</b>	<b>R\$ 9.754.177,86</b>	<b>28%</b>
Alto	184	R\$ 2.844.824,41	8%
Normal	382	R\$ 5.980.671,87	17%
Baixo	59	R\$ 928.681,58	3%
<b>Contagem</b>	<b>304</b>	<b>R\$ 25.393.545,88</b>	<b>72%</b>
Alto	10	R\$ 320.238,18	1%
Normal	270	R\$ 15.156.277,36	43%
Baixo	24	R\$ 9.917.030,34	28%
<b>Total Geral</b>	<b>929</b>	<b>R\$ 35.147.723,74</b>	<b>100%</b>

834. O respectivo quadro também evidencia um aspecto que o Município de Belo Horizonte não pode negligenciar que é a criação de dispositivos de proteção da Lagoa da Pampulha que impeçam a entrada de aportes poluidores. Afinal, caso não haja cumprimento do Município de Contagem a qualquer uma



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

das implementações propostas, não poderá a Prefeitura de Belo Horizonte fazer quanto a proteção do Patrimônio Cultural Tombado Lagoa da Pampulha.

835. Muito se celebrou pela homologação do acordo, contudo, quando analisado seu conteúdo, conclusão diversa não há, que se tratou de um acordo de compadres, apenas para oficializar ações que já deveriam estar sendo coordenadas à anos. Além disso, oficializou-se a possibilidade de utilizar recursos públicos e dos usuários da COPASA para investir na conexão de esgoto para mansões e imóveis de alto valor econômico que já deveriam estar conectados à rede.

### **IV.3.5 DAS ILEGALIDADES NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS E CONTRATOS QUE ENVOLVEM O CONSÓRCIO PAMPULHA VIVA**

836. Pela narrativa deste capítulo, será possível observar que há favorecimentos para a contratação e manutenção do Consórcio Pampulha Viva, como prestadora de serviços para a Prefeitura de Belo Horizonte, mesmo sem a obtenção dos objetivos que deram origem à sua contratação.

837. No exame das licitações e contratações para serviços objeto dos contratos AJ-032/15 e AJ-057/18, serão abordadas diversas irregularidades nas contratações e processo licitatório relacionados ao tratamento das águas implementado na Lagoa da Pampulha.

838. Por meio de processo licitatório deflagrado em 2013, cuja contratação ocorreu em 2015, não foi possível obter os resultados almejados e, não obstante tal, o mesmo fornecedor foi recontratado em 2018, cujo contrato vem sendo sucessivamente prorrogado, ao custo anual de cerca de R\$16 milhões de reais.

839. No que foi possível apurar, as licitações e contratos relativos a “tratamento das águas da Lagoa da Pampulha”, na última década, assim como ocorre nas ações de desassoreamento da Lagoa da Pampulha, têm se mostrado contrários aos princípios constitucionais-administrativos da eficiência e da economicidade, bem como violadores das normas e princípios de proteção do patrimônio cultural.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

840. Não obstante os milhões de reais em recursos públicos despendidos desde 2015 no “tratamento” prometido, até o momento a prática de esportes náuticos na Lagoa da Pampulha não se tornou possível. Pior que isso, os gráficos de medição sequer apresentam tendência de queda no nível de poluentes ali existentes.

841. Sem adoção de medidas saneadoras e efetivas, que visem atacar a causa dos problemas, e não apenas atuar nas suas consequências, ou seja, sem a adoção de medidas que visem estancar definitivamente o aporte de sedimentos, esgotamento sanitário e lixo para as águas da Lagoa da Pampulha, cria-se a falsa justificativa de necessidade contínua de tais licitações e contratos, considerados no seio da PBH como “necessidade permanente”.

842. Daí a visão do enxugar gelo que tanto se foi dita no decorrer do trabalho desta Comissão Parlamentar de inquérito.

843. A solução definitiva perpassa pela adoção de medidas saneadoras ainda no leito dos córregos, antes que ocorra o deságue na Lagoa da Pampulha.

844. Tendo presente o conceito que o não atingimento da Classe 3 nas águas da Lagoa da Pampulha, conforme definições da Resolução CONAMA n. 357/2005, configura não apenas o ilícito configurado pelo descumprimento da razão de ser do contrato e do objeto contratado, como também impede o gozo e plena fruição desse bem cultural, o atual sistema de licitações articuladas deve ser revisto e substituído por medidas efetivas.

845. Assim, embora o objeto comum aos contratos AJ-032/15 e AJ-057/18 apresente um ponto de interseção com as atividades de desassoreamento e àquelas destinadas à retirada de resíduos sólidos sobrenadantes na Lagoa da Pampulha – que somados compõem o “sistema de licitações articuladas” –, no presente tópico será considerado principalmente o “tratamento das águas”, processo licitatório SCO-033/13, que resultou no contrato AJ-032/15 e na posterior recontração por meio do contrato AJ-057/18.

### **IV.3.5.1 Do processo licitatório SCO-033/2013 – concorrência pública por técnica e preço**



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

846. Sem a pretensão de esgotar as irregularidades no âmbito do processo licitatório SCO-033/13, que resultou no contrato AJ-032/15, aponta-se a seguir os marcos principais para, na sequência, discorrer sobre aqueles que aduzem irregularidades no processo licitatório SCO-033/2013 e na execução do contrato AJ-032/15 dele decorrente.

847. Deflagrado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, do município de Belo Horizonte (SMOBI), aos 23 de maio de 2013, o processo licitatório SCO-033/13, da modalidade concorrência pública, por técnica e preço, tendo por objeto o atingimento de Classe 3, na definição constante da Resolução Conama n. 357/2015. Frisa-se desde já essa obrigação editalícia que não foi observada:

000027 4		
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE		
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI	TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO III	Folha N.º 4 /13
Assunto/Objeto: SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DA ÁGUA DA LAGOA DA PAMPULHA		
Unidade Solicitante: SUDECAP	Elaboração: UEP – DRENURBS/SUDECAP	Data: 04/04/2013
Numero do Processo de Licitação: SMOBI...../2013		
<p>mergulho). Em linhas gerais não é incentivada a balneabilidade em represas urbanas, considerando-se aqui os diversos riscos inerentes a esta atividade. Estes possíveis agravos podem ser de natureza física (afogamentos, concussões, ferimentos decorrentes de cortes), química (eventual presença de substâncias tóxicas ou corrosivas) e biológica (enfermidades de veiculação hídrica, toxinas de algas).</p> <p>A qualidade da água para os usos aqui relacionados deverá atender os dispositivos legais correspondentes (Resolução CONAMA 357/05, DN COPAM/CERH 001/08) considerando-se os limites fixados para a Classe 3, salvo justificativa técnica da CONTRATADA e a correspondente aprovação da CONTRATANTE.</p>		

848. A sessão de abertura dos envelopes marcada para 16/07/2013, foi adiada para 01/08/2013, por meio de liminar em mandado de segurança<sup>25</sup>. Contou o certame com o comparecimento de 03 (três) licitantes, todas habilitadas para a fase seguinte.

849. O relatório de análise das propostas técnicas, subscrito por Ricardo de Miranda Aroeira, Renato Pires de Oliveira e Álvaro Augusto Guimarães Olivei-

25Mandado de Segurança impetrado pela empresa MASTERTREAT PRODUTOS QUÍMICOS LTDA – EPP, dada a inobservância do prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, disposto no §4º, do art. 21, da Lei n. 8.666/93 as alterações consubstanciadas pelas Circulares n. 01, de 13/06/2013; n. 02, de 05/07/2013; n. 03, de 08/07/2013; n. 04, de 10/07/2013 e n. 05, de 15/07/2013, sem a reabertura do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para apresentação das propostas.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ra, apresentou seguinte classificação: em 1º lugar, com 89,5 pontos: Consórcio Pampulha Viva; em 2º lugar, com 73 pontos, DT Engenharia Ltda; em 2º lugar, com 73 pontos, Consórcio Vilasa Petroclean. Seguiu-se a interposição de recursos, pela via administrativa, publicada no Diário Oficial do Município em 30/09/2013, e juntada de contrarrazões, pelas três licitantes, nos dias 09 e 10/10/2013.

850. Decorridos mais de 02 (dois) anos desde a publicação do edital, sem qualquer publicação anterior alusiva à interrupção, paralização ou prorrogação do certame, em 23/07/2015, foi publicada no Diário Oficial do Município a revisão da pontuação relativa à nota técnica atribuída a cada uma das licitantes, que havia sido arguida por meio de recursos interpostos em outubro de 2013, ou seja, já se passavam mais de 20 (vinte) meses da juntada de contrarrazões. Constatou-se a seguinte revisão de classificação, em relação à pontuação técnica: em 1º lugar, com 85 pontos (pontuação anterior 89,5 pontos): Consórcio Pampulha Viva; em 2º lugar, com 73 pontos, (mantida a pontuação anterior) DT Engenharia; e a licitante Consórcio Vilasa Petroclean, com 43 pontos, foi desclassificada (pontuação anterior 73 pontos).

851. Portanto, sem a necessária publicação de justificativa, não apenas aos licitantes, mas a toda a sociedade, o certame permaneceu paralisado por aproximadamente dois anos, fato incomum, se considerarmos a grande maioria dos processos licitatórios, contudo já não tão incomum, se colocarmos como parâmetro a Lagoa da Pampulha, uma vez que já foi narrado fato similar nas licitações de desassoreamento.

852. O delineado, pela ausência de justificativa, fere princípios basilares das licitações, como o princípio da publicidade e o da transparência, e, ainda, o princípio da ampla concorrência, ao dar continuidade ao processo licitatório, sem a atualização de dados pertinentes ao cadastro, tais como balanço patrimonial e faturamento, bem como atualização de propostas.

853. Sob tais alegações, acrescidas de outras de caráter técnico, houve interposição de recursos administrativos pela DT Engenharia e pelo Consórcio Vilasa Petroclean, cuja decisão da comissão de licitação, aos 13/08/2015, foi pela improcedência dos recursos.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

854. No dia 14 julho de 2015, a comissão de licitação convocou os licitantes à manifestação de interesse na manutenção de suas propostas comerciais, elaboradas em 2013, designando data de abertura das propostas de preços para 19/08/2015, às 9:00h, data essa suspensa por 10 (dez) dias, nos termos da liminar concedida no Mandado de Segurança impetrado pela DT Engenharia. Segundo ata, somente o Consórcio Pampulha Viva acudiu ao chamamento de renovação de proposta, fato relevante, que será considerado mais adiante, na análise dos pagamentos com reajustamento.

855. Os elementos relativos à fase interna do referido processo licitatório SCO-033/13 constam da documentação acostada aos processos n. 958.346 e apenso n. 965.932, autuados no Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE-MG, que se referem a denúncia interposta pelas licitantes DT Engenharia de Construções Ltda e Consórcio Villasa Petroclean, respectivamente. Referida denúncia foi mencionada pelo representante da DT Engenharia, na oitava realizada na 15ª reunião da CPI Pampulha, ocorrida em 02/05/2023, quando perguntado sobre fatos ocorridos à época, ele mencionou que são fatos públicos, que constam da denúncia ao TCE-MG. Referido processo encontra-se disponível para consulta no site do TCE-MG.

### **IV.3.5.2 Das fraudes constatadas no processo licitatório SCO-033/2013**

856. Toda obscura concatenação de atos no processo licitatório SCO-033/2023, deu margem a manobras de negociação que apontam fraudes neste certame. No interregno correspondente à paralisação do processo licitatório SCO-033/2013, por cerca de dois anos, sem justificativa, ocorreram tratativas escusas, cujos atos dolosos configuram mácula à licitação.

857. Isso porque, ainda com o processo licitatório SCO-033/2013 em curso – posto que não houve qualquer justificativa para a paralisação, por aproximadamente dois anos, nem qualquer ato formal de prorrogação, anulação ou prorrogação – a licitante DT Engenharia foi abordada por servidor integrante de área de gestão da PBH e membro da comissão avaliadora das propostas apresentadas pelas licitantes – Ricardo de Miranda Aroeira – para apresentação de pro-



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

posta com objeto diverso daquele constante do processo licitatório SCO-033/2013.

858. Desta vez, por meio da interlocução feita pelo agente público Ricardo de Miranda Aroeira, o que se propôs à DT Engenharia foi o atingimento da classe 2 para as águas da Lagoa da Pampulha e elaboração de documentação hábil à instrução de processo de inexigibilidade, relativo à instalação de outras estações de tratamento de afluentes fluviais – ETAF. As tratativas constam de e-mails trocados entre a Administração Pública e a licitante, em abril de 2015, tendo ocorrido, inclusive, reunião a esse respeito com o então Prefeito Municipal de Belo Horizonte, Márcio Lacerda.

859. Paralelamente às referidas tratativas, Ricardo de Miranda Aroeira, deu continuidade ao prosseguimento do processo licitatório SCO-033/13.

860. Conforme nota técnica emitida em 04/09/2015, dirigida à comissão de licitação, subscrita por Ricardo de Miranda Aroeira, com indicativo “Gerência da Gestão de Águas Urbanas da SMOBI” e Renato Pires de Oliveira, com indicativo “Div. de Planos de Drenagem e Saneamento da SUDECAP” – ambos integrantes da comissão julgadora, que promoveu a avaliação do quesito “técnica” apresentada pelas licitantes –. Constatou da referida nota técnica “orientação” à comissão de licitação, nos seguintes termos:

*A proposta da DT Engenharia consiste em tratar as águas nas chegadas dos córregos afluentes à Lagoa. Atualmente a principal fonte de poluição e consequente eutrofização da Lagoa da Pampulha corresponde ao lodo acumulado no seu interior ao longo de décadas, rico em matéria orgânica e nutrientes, principalmente fósforo. Assim, qualquer ETAF instalada nos tributários da Lagoa apresentará eficiências restritas aos cursos d'água tratados, não atuando na eliminação do passivo existente no interior da Lagoa, mantendo presente a principal causa do seu estado eutrófico, com as consequentes ocorrências de floração de algas. Há que se registrar ainda que as ETAF's operariam tratando apenas as vazões de tempo seco.*



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

861. É de se questionar a veracidade dessa assertiva, que foi contemporânea entre o processo licitatório e as obscuras reuniões solicitadas pelo Ricardo de Miranda Aroeira, quando se tem a intermediação de contato entre a Administração Pública e a licitante DT Engenharia, justamente para a instalação de parque de ETAFs em leitos dos córregos tributários à Lagoa da Pampulha. A alegação para desclassificação da DT Engenharia aparenta ser contraditória às tratativas que ocorreram ao longo da licitação SCO-033/2013.

862. Se a tecnologia flotflux operada pela ETAF “*não se mostrava útil aos objetivos propostos pela PBH*”, por que então tentar realizar outra contratação por inexigibilidade, como ficou registrado nos e-mails trocados? Houve alguma proposta indecorosa não aceita por alguma das partes?

863. Pela decisão prejudicial a sua participação, após impugnações na via administrativa, a DT Engenharia impetrou mandado de segurança, que suspendeu o certame por 10 (dias), para ao final denegar a segurança e dar prosseguimento ao processo licitatório SCO-033/2013<sup>26</sup>.

864. Corroborando as irregularidades informadas pela DT Engenharia, o Consórcio Vilasa Petroclean também apresentou, ainda na fase licitatória, impugnações a itens do edital de licitação, que não foram providas pela PBH/SMOBI/SUDECAP, mantendo-se a decisão combatida, todavia com vícios de fundamentação técnica ou jurídica.

865. Sob o argumento de ter sido induzido a erro e a acreditar que, decorridos mais de dois anos sem o prosseguimento do certame, o processo licitatório SCO-033/2013 não prosperaria e não seria levado a cabo, e, de outro modo, haveria novo processo de inexigibilidade em curso, o representante de DT Engenharia alegou que foi induzido a expor os dados de sua proposta comercial, antes da data de abertura dos envelopes de proposta. Por fim, mesmo sob protestos pela anulação do certame SCO-033/2013, pleiteada pela DT Engenharia

<sup>26</sup>Importante destacar que o Mandado de Segurança 6072654-46.2015.8.13.0024 foi denegado pela escolha da via mandamental e não por seu mérito, uma vez que entendeu-se pela necessidade de dilação probatória processual, o que não é compatível com o remédio constitucional escolhido.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

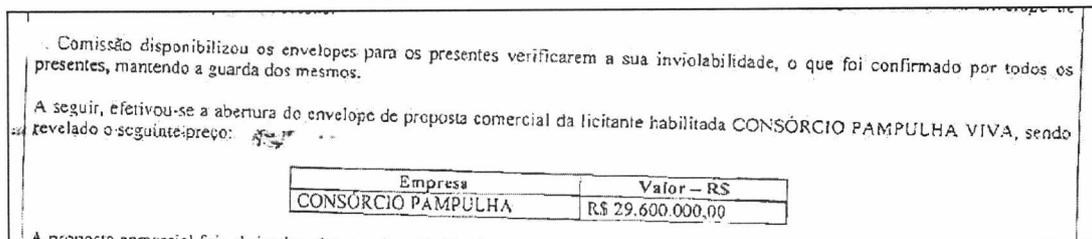
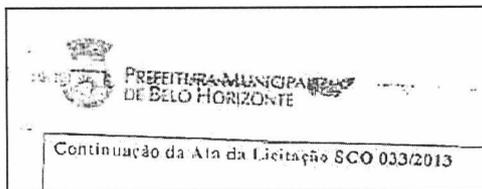
e pelo Consórcio Vilasa Petroclean, a outra licitante, Consórcio Pampulha Viva, foi sagrada vencedora da licitação.

866. No que tange à denúncia feita ao TCE-MG, sobre a infringência às regras licitatórias, importa destacar que a fraude não foi apreciada por este tribunal, uma vez que a decisão proferida em 2018 foi pela prescrição punitiva e ressarcitória, dado o decurso de 05 anos do ingresso (em 2013) da denúncia naquela Corte.

867. De outro modo, na esfera penal, dada a continuidade delitiva, no caso concreto não há que se falar em prescrição. Oportuno frisar o posicionamento nesse sentido, que constou da oitiva do desembargador Fernando Galvão, na 3ª reunião da CPI, ocorrida no 14/02/2023.

868. Ademais, a lesão ao meio ambiente cultural, enquanto meio ambiente, não se sujeita ao prazo prescricional – o que não afasta o dever de ressarcir.

869. Suspensos os efeitos do mandado de segurança que obstruiu a continuidade do certame SCO-033/2013, que teve como única participante ao final do processo licitatório, o Consórcio Pampulha Viva.



870. Nesse sentido, verifica-se que um processo para definição de qual seria a forma utilizada para melhora de qualidade das águas da Lagoa da Pampulha, que iniciou com um chamamento público em 2011 com diversas empresas, passou por um processo licitatório em que teve o interesse de no mínimo outras quatro empresas, findou com a possibilidade de apenas uma participar. Foi-se afunilando as participações para que se chegasse ao resultado induzido para o Consórcio Pampulha Viva ser o prestador de serviços.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

871. Assim, celebrou-se o contrato AJ-032/15 com o Consórcio Pampulha Viva, tendo por objeto o atingimento para as águas da Lagoa da Pampulha do padrão de classe 3, nas definições constantes da Resolução CONAMA n. 357/2005. Frise-se que o objeto contratual nunca foi alcançado, conforme se extrai de relatórios de medição produzidos pelo IGAM e até mesmo nos relatórios trimestrais produzidos pela contratada.

### **IV.3.5.3 Do Contrato AJ-57/2018, celebrado por inexigibilidade**

872. Com a experiência deste tortuoso e extenso processo licitatório, que colocou em risco a vitória do Consórcio Pampulha Viva, Ricardo Aroeira, agora com a colaboração da Ana Paula Fernandes Viana Furtado, prepararam caminho menos concorrido para a manutenção da empresa favorecida.

873. Com o decurso do prazo ajustado no contrato AJ-032/15, decorridos quatro meses do seu encerramento, a PBH celebrou o contrato AJ-057/18, com o mesmo fornecedor Consórcio Pampulha Viva, nas mesmas bases contratuais, com idêntico objeto, em valor equivalente, sob a indevida e equivocada premissa de inexigibilidade.

874. Para essa mudança na forma de contratação, em uma falaciosa engenharia argumentativa foi desenvolvida, mesmo com o não atingimento do objeto contratado em ambas as oportunidades do Consórcio Pampulha Viva (que será melhor debulhado em tópico próprio). Rubrica-se o argumento de “manutenção de resultados alcançados”, ainda que pífios, visto que a interrupção do “tratamento” resulta em imediato retorno ao *status quo* anterior.

875. Em continuidade ao contrato de 2015, a PBH promoveu a recontração em 2018, agora, sob o falacioso argumento de inviabilidade de competição.

876. Conforme cláusulas contratuais, os contratos AJ 57/2018 e AJ 32/2015 têm como objeto o tratamento de ambientes aquáticos lênticos (lagos, lagoas e represas), para assegurar padrões de Classe 3, mediante o uso do biorremediador Enzilimp e do remediador Phoslock nas águas da Lagoa da Pampulha.

877. Firmado por inexigibilidade de licitação, o contrato AJ-057/2018 contém vício insanável em sua origem, posto que a contratação por inexigibilidade decorreu de continuidade com o mesmo fornecedor e nas mesmas bases do con-



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

trato AJ-032/15, o qual foi precedido pelo processo licitatório de concorrência pública por técnica e preço.

878. Ou seja, a inviabilidade de competição para o contrato 057/2018 não se justifica.

879. Chama-se aqui atenção para o procedimento de inexigibilidade de licitação que culminou com a assinatura do contrato AJ 57/2018, no qual constou:

*"A continuidade do tratamento e recuperação da água da Lagoa da Pampulha nos termos em que foi realizada por meio da execução do contrato AJ-32/2015, conforme especificações detalhadas no PROJETO BÁSICO e esclarecimentos adicionais apresentados no RELATÓRIO TÉCNICO 067/2018, não contemplam a simples compra e aplicação de produtos, mas sim na contratação de uma tecnologia que ASSEGURE Padrões de Classe 3 para as águas da Lagoa da Pampulha."*

880. Da "solicitação de contratação" que antecedeu a celebração do contrato AJ 57/2018, constou que "a combinação de remediadores é a ÚNICA técnica no Brasil capaz de garantir o alcance dos objetivos propostos nesta contratação", qual seja, ASSEGURAR padrões de Classe 3 para as águas da Lagoa da Pampulha.

881. Ou seja, a fundamentação que culminou com a contratação por inexigibilidade de licitação se baseou na afirmativa de se assegurar classe 3 (Res. CONAMA n. 357/2005) para as águas da Lagoa da Pampulha.

882. Sob o leque de técnicas disponíveis, além daquelas apresentadas no chamamento público realizado pela Prefeitura de Belo Horizonte em 2011, somadas às técnicas apresentadas pelas licitantes que participaram do processo de concorrência pública SCO-033/2013, vale lembrar que, naquela ocasião, já existia instalada no perímetro da Lagoa da Pampulha a tecnologia flotflux, na Estação de Tratamento de Águas Fluviais – ETAF, reconhecida como caso de sucesso desde a sua instalação, o que inclusive foi defendido em trabalhos científicos, dentre os quais figuram trabalhos de autoria de Weber Coutinho.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

883. Relevante considerar também os depoimentos da engenheira Ana Paula Fernandes Viana Furtado, que relatou na primeira oitiva à CPI Pampulha, que a ela foi determinado: “faça um processo de inexigibilidade” [para recontração do Consórcio Pampulha Viva] e ela assim o fez, tendo alegado ter se baseado em exaustivo trabalho de pesquisa bibliográfica para fundamentar seu posicionamento.

884. Todavia, ao analisar a documentação constante do processo de inexigibilidade de licitação, que buscou amparar o contrato AJ-057/18, verifica-se ter sido falseada a informação acerca do potencial de remoção de fósforo da tecnologia flotflux – técnica concorrente àquela ofertada pelo Consórcio Pampulha Viva –. Isso porque o parecer técnico emitido por Ana Paula Fernandes Viana, que embasou o processo de inexigibilidade, trouxe informações falsas acerca de tecnologia que na ocasião se apresentava como concorrente àquela que buscavam recontratar:

885. Constou de tabela integrante do processo de inexigibilidade, ali denominada tabela 1, por meio da qual a engenheira Ana Paula Fernandes Viana elaborou a comparação entre as tecnologias de tratamento, que a remoção de fósforo pela tecnologia flotflux, que adota o sistema de flotação, seria de apenas 30% (trinta por cento). Entretanto, os prospectos do fornecedor e informações prestadas pela COPASA asseguram a redução de fósforo de 85% a 98% . Tal afirmativa, que não condiz com a realidade, pode ser considerada como fraude, de forma a beneficiar o Consórcio Pampulha Viva.

886. Destacamos a seguir apenas os mais relevantes itens da referida tabela, que se mostrou tendenciosa ao favorecimento do Consórcio Pampulha Viva:

Vantagens e desvantagens	Remediadores	Flotação
	Phoslock e Enzilimp	Flotflux
Seguro para o meio ambiente	Sim.	Não, acidificação e toxicidade aguda sobre a fauna aquática
Facilidade de licenciamento ambiental	Sim.	Não, alto risco de embargo
Finalidade	Recuperação de ambien-	Tratamento de esgotos



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

	tes aquáticos eutrofizados	e atenuação de cargas em rios
Eficiência	Comprovada por muitos casos nacionais e internacionais e publicações científicas	Insuficiente para recuperar ambientes lênticos poluídos. Por exemplo a exemplo [sic] da <b>ETAF redução apenas 30% de fósforo</b> , e isoladamente não promoveu a recuperação do sistema
Tratamento do sedimento – passivo ambiental – eutrofização interna	Sim.	Não.
Controle da eutrofização externa. Cargas da bacia	Sim.	Sim, mas eficiência discutível e baixa para P (fósforo).
Capacidade para alcançar Classe 3	Sim.	Nunca, apenas atenua a carga afluente.

887. Percebe-se uma distorção nas informações prestadas na referida tabela. Ao contrário do que foi afirmado, há diversos casos de sucesso do sistema flot-flux no país, exatamente pela capacidade de atingimento e entrega de Classe 3, e às vezes até Classe 2, em determinados períodos do ano, com indiscutível capacidade de remoção de fósforo, em percentuais superiores a 85% (oitenta e cinco por cento).

888. Também foi afirmado que os remediadores Phoslock e Enzilimp teriam indicação para controle de eutrofização externa, decorrentes de cargas da bacia, e o processo mostrou-se ineficaz.

889. Afasta-se a boa-fé, quando a intenção era, de fato, procurar defender que a “técnica” do Consórcio Pampulha Viva seria a ÚNICA NO BRASIL capaz de atingir os objetivos propostos “assegurar Classe 3 para as águas da Lagoa da Pampulha” – o que também não procede e o objeto contratual não se cumpriu.

890. Outro importante fator que demonstra a burla à licitação é a utilização do consórcio para prestar serviços para a prefeitura.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

891. O Consórcio Pampulha Viva é composto pelas seguintes organizações empresariais: CNT Ambiental, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 03.531.650/0001-51; Hydrosience Consultoria e Restauração Ambiental LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 01.486.607/0001-96; Millenniun Tecnologia Ambiental LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 03.625.129/0001-83. Sendo que cada empresa realiza tarefas separadas e que não teriam a necessidade de estarem unidas em um consórcio.

892. A CNT Ambiental, com sede em Belo Horizonte, trabalha com os setores de consultoria ambiental e tratamento de água. Atua em âmbito nacional na comercialização de equipamentos e produtos químicos para tratamento de água e efluentes, porém a sua expertise de atuação está voltada para a prestação de serviços de consultoria ambiental e saneamento. A supracitada empresa também disponibiliza serviços de elaboração e implantação de Sistema de Gestão Ambiental (SGA), Estudo de Impacto Ambiental (EIA), Relatório de Impacto ao Meio Ambiente (RIMA), Relatório de Controle Ambiental (RCA), Plano de Controle Ambiental (PCA), Programa de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD), Relatório de Impacto de Circulação (RIC), Plano de Gestão de Resíduos Sólidos Especiais (PGRSE), e demais serviços voltados aos licenciamentos ambientais em níveis municipal, estadual e federal.

893. Por sua vez, a Hydrosience Consultoria e Restauração Ambiental, com sede em Porto Alegre/RS, é uma empresa especializada em consultoria na área de recursos hídricos, saneamento ambiental e recuperação de ambientes aquáticos. Ressalta-se que no âmbito da recuperação ambiental a empresa é representante exclusiva no Brasil do remediador Phoslock<sup>®</sup>, produto químico que é uma espécie de argila ionicamente modificada com lantânio, capaz de reduzir o estoque de fósforo em ambientes aquáticos eutrofizados por meio da adsorção de íons de ortofosfato, principal nutriente responsável pelo crescimento excessivo do fitoplâncton e dominância de cianobactérias.

894. Por fim, a Millenniun Tecnologia Ambiental, com sede em Porto Alegre/RS, é uma empresa voltada à biotecnologia de saneamento e preservação ambiental. Sua atividade está relacionada ao desenvolvimento e uso da técnica de



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

biorremediação. A supracitada empresa é detentora da marca Enzilimp, que pode ser considerado uma linha de produtos biorremediadores compostos por micro-organismos naturais, que atuam na degradação dos poluentes orgânicos existentes nas águas residuárias geradas em instalações domésticas, sanitárias, industriais e corpos d'água, esses produtos possuem a função de acelerar o processo de degradação dos compostos poluentes transformando-os em gás carbônico, água e moléculas inócuas.

895. No âmbito dos contratos AJ 32/2015 e AJ 57/2018 a atuação da CNT Ambiental esteve voltada para o desenvolvimento de relatórios e monitoramento das atividades ligadas à recuperação da qualidade da água da Lagoa da Pampulha, ou seja, a função da supracitada empresa pode ser considerada como secundária. A sua atuação no Consórcio Pampulha Viva caracterizou-se pelo auxílio logístico e de monitoramento, dos serviços executados pelas demais empresas do consórcio em tela.

896. Conforme informações contidas na resposta ao Requerimento de Comissão 1437/2023, ao longo das vigências dos contratos supracitados a Hydroscience Consultoria e Restauração Ambiental aplicou cerca de 2.670 toneladas do remediador Phoslock, sendo que as dosagens do remediador foram definidas com base nos resultados do monitoramento da Lagoa da Pampulha, da modelagem hidrodinâmica e da qualidade da água, considerando-se as cargas de nutrientes carregadas através dos tributários da Lagoa. O plano das aplicações, especificamente, foi definido em função das variações da sazonalidade e outros impactos decorrentes dos serviços de desassoreamento. Em termos práticos, a aplicação deste produto é realizada por meio de uma espécie de balsa flutuante, equipada com sistema completo de dispersão, na qual se utiliza uma motobomba para se sugar a água da Lagoa, a qual é direcionada para dentro de um tanque onde o produto é adicionado. Após a diluição mecânica, a solução é dispersa por gravidade por meio de um jogo de dutos instalado na popa da balsa para garantir a aplicação distribuída na área de passagem da embarcação. Ressalta-se que para a aplicação do Phoslock, a proporção utilizada é de 1 Kg para cada 5 litros de água.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

897. Observa-se que na composição do Consórcio Pampulha Viva, a empresa detentora dos direitos de comercialização e utilização do Phoslock possui uma função primordial e, fundamental, para o atingimento do padrão da qualidade da água contratualmente estabelecido. Ademais, entende-se que o ônus financeiro suportado pela Hydrosience Consultoria e Restauração Ambiental tende a ser maior em relação às demais empresas que compõem o consórcio.

898. Em relação a Millennium Tecnologia Ambiental, o plano de aplicação do produto Enzilimp possui semelhança com a aplicação do outro produto, porém com uma peculiaridade técnica. Como estratégia de aplicação, aplica-se geralmente o Enzilimp na área a ser tratada, já que esse produto age sobre a degradação de matéria orgânica e conversão de forma particulada do fósforo em dissolvida, facilitando a ação do remediador Phoslock. Após a degradação promovida pelo Enzilimp, que pode demandar alguns dias, o Phoslock é aplicado para absorver essa parcela dissolvida. Conforme informações contidas na resposta ao Requerimento de Comissão 1438/2023, ao longo das vigências dos contratos AJ 32/2015 e AJ 57/2018 foram aplicados 71.400 Kg do biorremediador Enzilimp, sendo que a proporção utilizada é de 1 kg de produto para 20 litros de água. Ressalta-se que existem empresas no mercado brasileiro que comercializam remediadores com características semelhantes ao produto Enzilimp, deste modo a Millennium Tecnologia Ambiental possui concorrência na comercialização de produtos dessa natureza.

899. Percebe-se que o único papel da CNT Ambiental foi o de propor a composição das empresas supracitadas para a formação do Consórcio Pampulha Viva. Frente às demais empresas, a sua função pode ser considerada irrelevante e a razão da sua entrada no consórcio foi apenas de auferir uma parcela dos lucros oriundos das celebrações dos contratos AJ 32/2015 e AJ 57/2018.

900. Nessa senda, caso fosse admitida uma hipótese de contratação do item Phoslock por inexigibilidade, uma vez que esse é um único produto que possui exclusividade de mercado, não se poderia admitir o consórcio, uma vez que todas as outras funções praticadas são passíveis de ser licitadas em ampla concorrência de mercado, já que se tratam de atividades comuns e que possuem vasta variedade de fornecedores.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

901. Com isso, mostra-se completamente ilegal a inexigibilidade realizada para o contrato AJ 57/2018, sendo tal processo bancado pela Ana Paula e Ricardo Aroeira como principais pivôs e interessados.

### **IV.3.5.4 Da ausência de melhora da qualidade das águas - relativização do padrão Classe 3 - Não atingimento da Classe 3**

#### **IV.3.5.4.1 Do conceito Classe 3**

902. Apesar dos vultosos recursos anualmente despendidos, os objetos dos contratos AJ-032/15 e AJ-057/18, que seria primordialmente o “atingimento, nos termos da Resolução CONAMA n. 357, de 2005, da Classe 3 nas águas da Lagoa da Pampulha”, são constante descumprimentos.

903. Isso porque a Resolução CONAMA n. 357/2005, art. 4º, define que as águas doces são classificadas em:

*Art. 4º As águas doces são classificadas em: I - classe especial: águas destinadas: a) ao abastecimento para consumo humano, com desinfecção; b) à preservação do equilíbrio natural das comunidades aquáticas; e, c) à preservação dos ambientes aquáticos em unidades de conservação de proteção integral. II - classe 1: águas que podem ser destinadas: a) ao abastecimento para consumo humano, após tratamento simplificado; b) à proteção das comunidades aquáticas; c) à recreação de contato primário, tais como natação, esqui aquático e mergulho, conforme Resolução CONAMA nº 274, de 2000; d) à irrigação de hortaliças que são consumidas cruas e de frutas que se desenvolvam rentes ao solo e que sejam ingeridas cruas sem remoção de película; e e) à proteção das comunidades aquáticas em Terras Indígenas. III - classe 2: águas que podem ser destinadas: a) ao abastecimento para consumo humano, após tratamento convencional; b) à proteção das comunidades aquáticas; c) à recreação de contato primário-*



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

*rio, tais como natação, esqui aquático e mergulho, conforme Resolução CONAMA nº 274, de 2000; d) à irrigação de hortaliças, plantas frutíferas e de parques, jardins, campos de esporte e lazer, com os quais o público possa vir a ter contato direto; e e) à aqüicultura e à atividade de pesca. IV - classe 3: águas que podem ser destinadas: a) ao abastecimento para consumo humano, após tratamento convencional ou avançado; b) à irrigação de culturas arbóreas, cerealíferas e forrageiras; c) à pesca amadora; d) à recreação de contato secundário; e e) à dessedentação de animais. V - classe 4: águas que podem ser destinadas: a) à navegação; e b) à harmonia paisagística.*

904. A Resolução CONAMA n. 357/2005 dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, considerando que o controle da poluição está diretamente relacionado com a proteção da saúde, garantia do meio ambiente ecologicamente equilibrado e a melhoria da qualidade de vida, levando em conta os usos prioritários e classes de qualidade ambiental exigidos para um determinado corpo d' água, bem como que a saúde e o bem-estar humano, assim como o equilíbrio ecológico aquático, não devem ser afetados pela deterioração da qualidade das águas.

905. Para a Lagoa da Pampulha, a Prefeitura definiu como meta, o atingimento de classe 3.

906. A mesma Resolução CONAMA n. 357/2005, art. 2º, XXXI, define recreação de contato secundário como a recreação “associada a atividades em que o contato com a água é esporádico ou acidental e a possibilidade de ingerir água é pequena, como na pesca e na navegação (tais como iatismo)”.

907. De acordo com o art. 4º e 16 da Resolução CONAMA n. 357/2005:

*Art. 4º As águas doces são classificadas em: (...)*

*IV- classe 3: águas que podem ser destinadas:*

*a) ao abastecimento para consumo humano, após tratamento convencional ou avançado;*



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

- b) à irrigação de culturas arbóreas, cerealíferas e forrageiras;
- c) à pesca amadora;
- d) à recreação de contato secundário; e
- e) à dessedentação de animais.

Art. 16. As águas doces de classe 3 observarão as seguintes condições e padrões:

*I - CONDIÇÕES de qualidade de água:*

- a) não verificação de efeito tóxico agudo a organismos, de acordo com os critérios estabelecidos pelo órgão ambiental competente, ou, na sua ausência, por instituições nacionais ou internacionais renomadas, comprovado pela realização de ensaio ecotoxicológico padronizado ou outro método cientificamente reconhecido;
- b) materiais flutuantes, inclusive espumas não naturais: virtualmente ausentes;
- c) óleos e graxas: virtualmente ausentes;
- d) substâncias que comuniquem gosto ou odor: virtualmente ausentes;
- e) não será permitida a presença de corantes provenientes de fontes antrópicas que não sejam removíveis por processo de coagulação, sedimentação e filtração convencionais;
- f) resíduos sólidos objetáveis: virtualmente ausentes;
- g) coliformes termotolerantes: para o uso de recreação de contato secundário não deverá ser excedido um limite de 2500 coliformes termotolerantes por 100 mililitros em 80% ou mais de pelo menos 6 amostras, coletadas durante o período de um ano, com frequência bimestral. Para dessedentação de animais criados confinados não deverá ser excedido o limi-



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

te de 1000 coliformes termotolerantes por 100 mililitros em 80% ou mais de pelo menos 6 amostras, coletadas durante o período de um ano, com frequência bimestral. Para os demais usos, não deverá

ser excedido um limite de 4000 coliformes termotolerantes por 100 mililitros em 80% ou mais de pelo menos 6 amostras coletadas durante o período de um ano, com periodicidade bimestral. A E. Coli poderá ser determinada em substituição ao parâmetro coliformes termotolerantes de acordo com limites estabelecidos pelo órgão ambiental competente;

h) cianobactérias para dessedentação de animais: os valores de densidade de cianobactérias não deverão exceder 50.000 cel/ml, ou 5mm<sup>3</sup>/L;

i) DBO 5 dias a 20°C até 10 mg/L O<sub>2</sub>;

j) OD, em qualquer amostra, não inferior a 4 mg/L O<sub>2</sub>;

l) turbidez até 100 UNT;

m) cor verdadeira: até 75 mg Pt/L; e,

n) pH: 6,0 a 9,0.

908. Já o inciso II do art. 16 da Resolução CONAMA n. 357/2005 dispõe sobre PADRÕES de qualidade de água.

*Art. 16. As águas doces de classe 3 observarão as seguintes condições e padrões: [...]*

*II - Padrões de qualidade de água:*

909. Para melhor visualização do quantitativo de padrões estabelecidos na referida Resolução, confira-se:

**Inciso II do art. 16 da Resolução CONAMA n. 357/2005 – PADRÕES de qualidade de água**

**TABELA III - CLASSE 3 - ÁGUAS DOCES**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

<b>PADRÕES</b>		
<b>PARÂMETROS</b>		<b>VALOR MÁXIMO</b>
1	Clorofila a	60 µg/L
2	Densidade de cianobactérias	100.000 cel/mL ou 10 mm <sup>3</sup> /L
3	Sólidos dissolvidos totais	500 mg/L
<b>PARÂMETROS INORGÂNICOS</b>		<b>VALOR MÁXIMO</b>
4	Alumínio dissolvido	0,2 mg/L Al
5	Arsênio total	0,033 mg/L As
6	Bário total	1,0 mg/L Ba
7	Berílio total	0,1 mg/L Be
8	Boro total	0,75 mg/L B
9	Cádmio total	0,01 mg/L Cd
10	Chumbo total	0,033 mg/L Pb
11	Cianeto livre	0,022 mg/L CN
12	Cloreto total	250 mg/L Cl
13	Cobalto total	0,2 mg/L Co
14	Cobre dissolvido	0,013 mg/L Cu
15	Cromo total	0,05 mg/L Cr
16	Ferro dissolvido	5,0 mg/L Fe
17	Fluoreto total	1,4 mg/L F
18	Fósforo total (ambiente lêntico)	0,05 mg/L P
19	Lítio total	2,5 mg/L Li
20	Manganês total	0,5 mg/L Mn
21	Mercúrio total	0,002 mg/L Hg
22	Níquel total	0,025 mg/L Ni



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

23	Nitrato	10,0 mg/L N
24	Nitrito	1,0 mg/L N
25	Nitrogênio amoniacal total	13,3 mg/L N, para pH ≤ 7,5 5,6 mg/L N, para 7,5 < pH ≤ 8,0 2,2 mg/L N, para 8,0 < pH ≤ 8,5 1,0 mg/L N, para pH > 8,5
26	Prata total	0,05 mg/L Ag
27	Selênio total	0,05 mg/L Se
28	Sulfato total	250 mg/L SO <sub>4</sub>
29	Sulfeto (como H <sub>2</sub> S não dissociado)	0,3 mg/L S
30	Urânio total	0,02 mg/L U
31	Vanádio total	0,1 mg/L V
32	Zinco total	5 mg/L Zn
<b>PARÂMETROS ORGÂNICOS</b>		<b>valor máximo</b>
33	Aldrin + Dieldrin	0,03 µg/L
34	Atrazina	2 µg/L
35	Benzeno	0,005 mg/L
36	Benzo(a)pireno	0,7 µg/L
37	Carbaril	70,0 µg/L
38	Clordano (cis + trans)	0,3 µg/L
39	2,4-D	30,0 µg/L



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

40	DDT (p,p'-DDT + p,p'-DDE + p,p'-DDD)	1,0 µg/L
41	Demeton (Demeton-O + Demeton-S)	14,0 µg/L
42	1,2-Dicloroetano	0,01 mg/L
43	1,1-Dicloroetano	30 µg/L
44	Dodecacloro Pentaciclodecano	0,001 µg/L
45	Endossulfan ( + + sulfato)	0,22 µg/L
46	Endrin	0,2 µg/L
47	Fenóis totais (substâncias que reagem com 4- aminoantipirina)	0,01 mg/L C <sub>6</sub> H <sub>5</sub> OH
48	Glifosato	280 µg/L
49	Gution	0,005 µg/L
50	Heptacloro epóxido + Heptacloro	0,03 µg/L
51	Lindano (-HCH)	2,0 µg/L
52	Malation	100,0 µg/L
53	Metoxicloro	20,0 µg/L
54	Paration	35,0 µg/L
55	PCBs - Bifenilas policloradas	0,001 µg/L
56	Pentaclorofenol	0,009 mg/L
57	Substâncias tenso-ativas que reagem com o azul de metileno	0,5 mg/L LAS
58	2,4,5-T	2,0 µg/L
59	Tetracloroeto de carbono	0,003 mg/L
60	Tetracloroetano	0,01 mg/L
61	Toxafeno	0,21 µg/L
62	2,4,5-TP	10,0 µg/L
63	Tributilestanho	2,0 µg/L TBT



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

64	Tricloroeteno	0,03 mg/L
65	2,4,6-Triclorofenol	0,01 mg/L

910. Ou seja, são dezenas de padrões previstos na Resolução CONAMA em questão.

### IV.3.5.4.2 Da necessidade editalícia de se obter a qualidade da água em Classe 3 e sua posterior relativização indevida

911. Registre-se que o edital referente ao contrato AJ 32/2015, bem como o procedimento de inexigibilidade que culminou com o contrato AJ 57/2018, não distinguem as duas categorias de exigências – condições e padrões, apenas exigem o cumprimento da Classe 3.

912. Destaca-se que a PBH esclarece que a adoção da hipótese excepcional de inexigibilidade de licitação pautou-se na contratação de uma tecnologia que assegurasse padrões de classe 3 e na condição indispensável da redução e controle dos níveis do fósforo (P) na Lagoa da Pampulha.

913. Em continuidade, determinam como requisitos de habilitação técnica:

*A habilitação técnica deverá ser avaliada em função do histórico de realização de “Serviços de Tratamento de Ambientes Aquáticos Lênticos, com tecnologia de remoção e controle de fósforo (P) e enquadramento de qualidade de água nos padrões de Classe 3 da Resolução CONAMA 257/2005” , CONFOME OBJETIVOS NO Projeto Básico (Anexo I do Contrato).*

914. No mesmo sentido, o projeto básico apresentado determina como objeto do contrato a prestação de serviços que assegurem e mantenham os padrões de qualidade da água da Lagoa, segundo os limites estabelecidos pelo enquadramento de Classe 3, de acordo com a resolução do CONAMA 357/2005.

915. Quanto à execução dos serviços, o projeto básico determina que as atividades realizadas deverão seguir ao seguinte cronograma:



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## *1º e 2º Trimestre*

*Nos primeiros dois trimestres de execução dos serviços, o tratamento/manutenção da água da Lagoa da Pampulha terá como ponto de partida os diagnósticos apresentados no RELATÓRIO INICIAL, cujo conteúdo será detalhado no item 9.2.*

*Os serviços a serem realizados no 1º trimestre, bem como as metas progressivas de qualidade da água a serem alcançadas neste período, deverão estar detalhados também no RELATÓRIO INICIAL, com vistas a garantir que, até o final do 2º trimestre, seja alcançado o enquadramento da qualidade da água em nível de Classe 3, de acordo com a Resolução do CONAMA 257/2005 [sic – trata-se da Resolução CONAMA 357/2005].*

## *3º e 4º Trimestre*

*Após a avaliação dos resultados alcançados ao final do 2º semestre, a execução dos serviços continuará sendo periodicamente avaliada, levando-se em consideração as condições necessárias para manutenção da qualidade de água nos padrões de Classe 3, tendo em vista a influência de fatores externos a Lagoa (...).*

916. No entanto, apesar da opção do pagamento do contratos e pela inexigibilidade de licitação ter sido baseada na escolha de uma técnica que assegure padrões de Classe 3, conforme a Resolução CONAMA n. 357/2005, tendo a PBH afirmado em diversos documentos essa obrigatoriedade de atendimento do padrão de Classe 3, a PBH flexibilizou de tal forma as condições e padrões definidos pela norma que fez esvaziar por completo o significado e caracterização do termo 'padrão de Classe 3'.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

917. A flexibilização de parâmetros adotada pela Prefeitura de Belo Horizonte, na prática, permite desprezar índices ou locais de coleta que estejam em desconformidade com os parâmetros mínimos aceitáveis pela Resolução CONAMA 357/2015 e venham a “prejudicar” o índice final de medição, promovendo assim, de fato, uma maquiagem.

918. Ou seja, os “novos” critérios fixados pela Prefeitura de Belo Horizonte e pela contratada não atendem à resolução CONAMA 357/2005 e até mesmo afastam a sua aplicação.

919. Reitere-se, o padrão de Classe 3 é estabelecido por uma norma invocada pela própria PBH; portanto, não há espaço para flexibilização além daquilo que a própria norma permite.

920. Assim, de forma incompatível com as premissas que foram estabelecidas, o “projeto básico” lista uma série de requisitos que desqualificam o padrão de Classe 3, determinado pela Resolução CONAMA n. 357/2005.

921. Para tanto, ao justificar os pagamento, a PBH reduz tudo que foi dito sobre a Classe 3 para 5 itens escolhidos de forma a proteger as más decisões dos gestores do contrato:

*A aprovação dos pagamentos para faturamento estará vinculada à comprovação da eficiência da(s) técnica(s) utilizada(s), no atendimento às metas progressivas no 1º trimestre estabelecidas no RELATÓRIO INICIAL e no alcance e manutenção do enquadramento da qualidade da água da Lagoa da Pampulha na Classe 3 Resolução CONAMA 357 para os demais trimestres, mediante emissão do RELATÓRIO TRIMESTRAL pela CONTRATADA.*

*Considerando-se que a meta de recuperação da Lagoa da Pampulha objetiva que este ambiente aquático atenda aos padrões da Classe 3 (DN COPAM/CERH 001/08), foram selecionados cinco parâmetros indicadores, avaliados tecnicamente como sendo os mais representativos, para aferição do desempenho e aprovação dos pagamentos:*



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

- I. *Coliformes termotolerantes: para o uso de recreação de contato secundário não deverá ser excedido um limite de 2500 coliformes termotolerantes por 100 mililitros em 80% ou mais pelo menos 6 (seis) amostras, coletadas durante o período de um ano, com frequência bimestral. Para dessedentação de animais criados confinados não deverá ser excedido o limite de 1000 coliforme termotolerantes por 100 mililitros em 80% ou mais de pelo menos 6 (seis) amostras, coletadas durante o período de um ano, com frequência bimestral. Para os demais usos, não deverá ser excedido um limite de 4000 coliformes termotolerantes por 100 mililitros em 80% ou mais de pelo menos 6 (seis) amostras coletadas durante o período de um ano, com periodicidade bimestral. A E. coli poderá ser determinada em substituição ao parâmetro coliforme termotolerantes de acordo com os mesmos limites;*
- II. *Clorofila a: valor máximo de 60 ug/L;*
- III. *Densidade de cianobactérias: valor máximo de 100000 cel/mL ou 10 mm<sup>3</sup>/L,*
- IV. *DBO 5 dias a 200 C: valor máximo de 10 mg/L O<sub>2</sub>;*
- V. *Fósforo Total (ambiente lânticos): valor máximo de 0,05 mg/L P (g.n.)*

922. Há manifesta incoerência nas condições determinadas pelo procedimento, condições essas que, na prática, se prestam a camuflar as rasas exigências de parâmetros para o suposto cumprimento do contrato, utilizando-se o argumento falacioso que se cumprirá a classe 3 da Resolução CONAMA n. 357/2005. Desse modo, mais uma vez, determina o procedimento, nas condições de pagamento, afirmando que o pagamento estaria condicionado ao atendimento de metas progressivas no 1º trimestre e, já nos trimestres seguintes,



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

“manutenção do enquadramento da qualidade da água da Lagoa da Pampulha na Classe 3 Resolução CONAMA 357”.

923. Como demonstrado, logo em seguida, de forma arbitrária e infundada, o procedimento de inexigibilidade de licitação dispôs que seriam selecionados 5 (cinco) parâmetros indicadores – frise-se: apenas 05 (cinco) parâmetros indicadores –, que teriam sido “avaliados tecnicamente” e definidos pela Prefeitura de Belo Horizonte como os mais representativos, para aferição do desempenho e aprovação dos pagamentos.

924. Não bastasse a redução drástica da quantidade de parâmetros em relação aos estabelecidos na Resolução CONAMA, o procedimento de inexigibilidade flexibiliza-os ainda mais:

*Serão utilizados, para efeito de aferição de desempenho e aprovação de pagamento, a média simples dos valores calculados mensalmente para cada um dos cinco parâmetros selecionados. Para efeito de aferição de desempenho e aprovação de pagamento, exige-se que no mínimo 80% dos resultados das análises de cada indicador atendam aos limites fixados.*

*Caso isto não ocorra deverá ser emitida uma justificativa técnica que será apreciada pela CONTRATANTE e FISCAL DO CONTRATO, a quem caberá acatar ou não a justificativa.*

*(...)*

*Para os períodos coincidentes com as operações de dessassoreamento na Lagoa, serão descartados, para efeito de aprovação de pagamento, os parâmetros obtidos a partir de amostragens realizadas nos pontos P1 e P2, por estarem localizados em regiões sob influência direta das dragagens.*

*Os pontos P3 e P4 poderão sofrer alguma influência quando da realização dessas operações, por estarem situados em uma área intermediária da Lagoa, ainda próximos da*



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

*área a ser desassoreada. O ponto P4, localizado em frente à Igreja de São Francisco, tenderá a ser mais afetado devido à hidrodinâmica desfavorável da enseada do braço do Córrego Tijuco, que propicia maior acúmulo de contaminantes nessa região. Assim, os nutrientes e partículas oriundos dos sedimentos a serem removidos durante o processo de desassoreamento tenderão a se acumular de forma mais intensa nessa área, levando a uma rápida deterioração da qualidade da água naquela região da Lagoa, conforme o já verificado por meio dos estudos de modelagem hidrodinâmica e qualidade da água realizados entre 2016 e 2017.*

*Caso os resultados de monitoramento de qualidade da água demonstrarem que o ponto P4 esteja de fato sendo afetado de forma mais significativa pelas ações de desassoreamento, será avaliada a possibilidade de sua exclusão momentânea para efeito de aprovação de pagamento, a eventual realocação do mesmo para área alternativa ou mesmo o acréscimo de mais um ponto de monitoramento.*

925. Sendo assim, além do reduzido número de parâmetros, ainda se fixou que apenas 80% dos resultados das análises precisariam atender aos objetivos, sendo ainda possível, por meio de diretriz fixada pela Prefeitura de Belo Horizonte, que sejam desconsiderados na aferição de desempenho e aprovação de pagamento aqueles pontos de coletas que forem afetados negativamente pelo processo de desassoreamento.

#### **IV.3.5.4.3 Do não atingimento do padrão Classe 3 pelos relatórios da FCO**

926. Além dessa ilegal relativização, verifica-se que o contrato ainda não atingiu os limites da Classe 3, sequer nos padrões estipulados pela própria PBH.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

927. Desde já destaca-se que não foi necessário nenhum expert para ir à lagoa e buscar os padrões atuais da qualidade da água. Bastou-se ler os próprios relatórios produzidos pela PBH e outros documentos públicos para entender que os requisitos estipulados na Resolução CONAMA não foram observados. Se trata unicamente de cotejar os números, ou você atinge o padrão indicado, ou não atinge.
928. Conforme denunciou a imprensa, “relatório do IGAM indica que houve aumento de cianobactérias e concentração de cianotoxinas (microcistina e saxitoxina) em 5 dos 17 pontos de monitoramento da lagoa, de junho de 2021 a junho de 2022”, sendo que sua presença “nas águas da bacia da Pampulha implica riscos à saúde pública”<sup>27</sup>.
929. Apontou ainda que, “em 16 anos, água da Pampulha não teve melhora significativa”, registrando que “a fatia considerada ‘muito ruim’ subiu de 6% para 12%”.
930. Tendo em vista que as condições e os padrões de classe 3 da Resolução CONAMA n. 357/2005 não foram respeitados, passar-se-á para a análise dos padrões que foram “selecionados”, durante a execução do contrato AJ 32/2015, e que vem sendo utilizados no contrato AJ 57/2018.
931. Isso porque os próprios relatórios elaborados pela Fundação Christiano Ottoni (FCO) alertam para o não atingimento do objeto contratual do uso de remediação na Lagoa da Pampulha.
932. Embora a Prefeitura de Belo Horizonte argumente que a técnica de limpeza das águas da Lagoa, no contrato AJ 032/2015 e AJ/057/18, tenha atingido os resultados esperados, classe 3, relatório elaborado pela Fundação Christiano Ottoni, fundação de apoio à UFMG (FCO/UFMG), contratada pela PBH (contrato AJ 89/2018), apontou que a técnica utilizada não foi capaz de assegurar, nos parâmetros eleitos, níveis adequados ao enquadramento das águas da Lagoa da Pampulha em Classe 3 (Res.CONAMA n. 357/05).
933. Dois grandes problemas foram apresentados no Relatório 5 e 6 produzido em agosto de 2019 pela FCO/UFMG. Um deles é que não foram atingidos

<sup>27</sup>ANDRADE, Cristiana. “Bacia da Pampulha tem mais de 500 nascentes ameaçadas”. Pampulha: O eterno custo da Lagoa. Jornal O TEMPO. Publ. 24-10-2022. Disponível em: <www.o-tempo.com.br>.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

os limites necessários para enquadramento em classe 3. Ademais, o relatório informou que diversas medições apresentadas pela contratada (Consórcio Pampulha Viva), divergem dos dados apresentados pelo IGAM.

934. Do relatório elaborado pela FCO/UFMG e intitulado “Produtos 5 e 6 - Relatório de análise da qualidade da água da Lagoa da Pampulha após tratamento com phoslock e enzilimp”, datado de agosto de 2019, disponibilizado à CPI Pampulha em atendimento aos requerimentos n.1052/23, destaca-se que os pontos mencionados P1 a P6 referem-se aos pontos de coleta da água na Lagoa da Pampulha, para fins de medição, definidos pela PBH, para elaboração do “Relatório Marco Zero” e acompanhamento de medições na vigência dos contratos de remediação.

935. Do relatório FCO – Produtos 5 e 6, extrai-se as seguintes considerações e conclusões:

- I. **Em relação ao fósforo total**, o relatório 5 – 6 FCO, elaborado em agosto de 2019, considerou que: “Quanto ao aspecto temporal, foi possível observar que houve uma tendência de diminuição nas concentrações de P-total após o início da aplicação do Phoslock .Entretanto, raramente os valores estiveram abaixo do limite estabelecido para os corpos d’água de Classe 3, segundo a Resolução CONAMA Nº 357/2005. Nota-se, ainda, que os valores do Consórcio estiveram abaixo dos valores do IGAM (ver por exemplo os dados de set e dez/2017) em algumas ocasiões. Isso pode sinalizar, por exemplo, que o método empregado pelo Consórcio seja menos sensível à detecção das concentrações de P-total.”
- II. **Em relação à clorofila-A**, o relatório 5 – 6 FCO, elaborado em agosto de 2019, considerou que: “Os resultados do monitoramento do Consórcio e do IGAM apresentam semelhança principalmente nos pontos P3 e P6, apesar dos valores não terem sido equivalentes em nenhum dos perío-



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

dos de amostragem .Essa maior semelhança dos pontos P3 e P6 pode ser devido à maior estabilidade da região amostrada. Já os dados do IGAM para o P1 (PV230), por exemplo, apresentaram uma média cerca de 3 vezes superior à média dos dados apresentados pelo Consórcio. (...) “Como tendência geral, os dados mostraram uma maior concentração de clorofila-a no ponto próximo aos afluentes (P1), que apresentou valores superiores ao limite estabelecido pelo CONAMA para corpos d’água de Classe 3 em grande parte do período avaliado. Em termos temporais, P1 foi caracterizado por valores que não indicaram uma tendência de diminuição da concentração, mesmo comparada ao Marco Zero. Os pontos P3 e P6 mostraram concentrações de clorofila-a menores do que P1 na maior parte do período de monitoramento. Nesses dois pontos, as concentrações apresentaram em alguns momentos valores abaixo do limite determinado para águas de Classe 3. Houve diferença entre os dados do Consórcio e do IGAM, sendo que os últimos mostraram alguns valores mais elevados”. (g.n.)

- III. **Quanto aos coliformes termotolerantes**, o relatório 5 – 6 FCO, elaborado em agosto de 2019, considerou que: “Em relação à escala espacial, os resultados do monitoramento indicaram uma maior densidade das bactérias termotolerantes no ponto P1, permanecendo acima do limite estabelecido para a classe 3 do CONAMA na maior parte do período de monitoramento. (g.n.)”
- IV. **Em relação ao DBO**, o relatório 5 – 6 FCO, elaborado em agosto de 2019, considerou que: “O monitoramento apontou para maior DBO nos pontos P1 e P3. Nesses pontos foram observados valores que ultrapassam o limite estabelecido pelo CONAMA para águas de Classe 3. No Ponto



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

P3, os valores ultrapassam o limite principalmente nas profundidades de meio e fundo. Esse fato é esperado em razão de uma maior concentração de matéria orgânica nas camadas mais profundas e próximas ao sedimento. As concentrações de DBO no ponto P6 permanecem durante quase todo período de monitoramento abaixo do limite, inclusive nas profundidades de meio e fundo”. “Comparando com os dados do IGAM, diferenças são observadas principalmente no período inicial do monitoramento, sendo os valores do IGAM nesse período bastante superiores aos registrados pelo Consórcio. De modo geral, não é observada uma tendência de queda nos valores de DBO para os três pontos de monitoramento após o início do tratamento com Enzilimp, ainda que no período de interrupção do tratamento, os dados do IGAM indiquem valores altos da DBO, principalmente em P1 e P3. Os valores de DBO mostram variação temporal entre os meses de coleta”. (g.n.)

- V. **Em relação às cianobactérias**, o relatório 5 – 6 FCO, elaborado em agosto de 2019, considerou que: “Como padrão geral, foi possível observar nos dados do Consórcio uma tendência de queda no número de células de cianobactérias durante o período de monitoramento (Fig. 8). Comparativamente, os dados do IGAM apresentaram uma maior heterogeneidade, divergindo dos dados do Consórcio em praticamente todas as amostras, e apresentando valores ainda elevados no final do período do tratamento”. (...) “Especialmente, foi possível observar que a densidade de cianobactérias variou menos ao longo do tempo nos pontos P3 e P6. Apesar da tendência de diminuição do número de células, este raramente se manteve abaixo do limite estabelecido pelo CONAMA. Esse resultado não foi acompanhado pela concentração de clorofila-a, possivelmente pelo



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

fato de haver uma substituição entre espécies do fitoplâncton que podem apresentar células com dimensões ou com teores de clorofila muito diferentes”. (g.n.).

936. No tocante aos resultados apurados com o biorremediador Enzilimp, o relatório 5 – 6 FCO, elaborado em agosto de 2019, considerou que *“os resultados da aplicação do produto mostraram-se pouco evidentes. [...] As respostas esperadas, a partir da utilização do Enzilimp, para os parâmetros como DBO, DQO e OD, não foram observadas, indicando pouca efetividade desse tratamento na lagoa”*. E, prossegue: *“os dados analisados nesse relatório indicam claramente que os afluentes da Lagoa (em particular os córregos Ressaca e Sarandi) ainda se configuram como as principais fontes de entrada de nutrientes nesse ecossistema”*.

937. Assim, da análise da documentação, gráficos e medição e relatórios FCO se extrai que, além de selecionar um número de parâmetros bem inferior aos da Resolução do CONAMA, os parâmetros eleitos sequer alcançaram padrão de classe 3 em todos os casos.

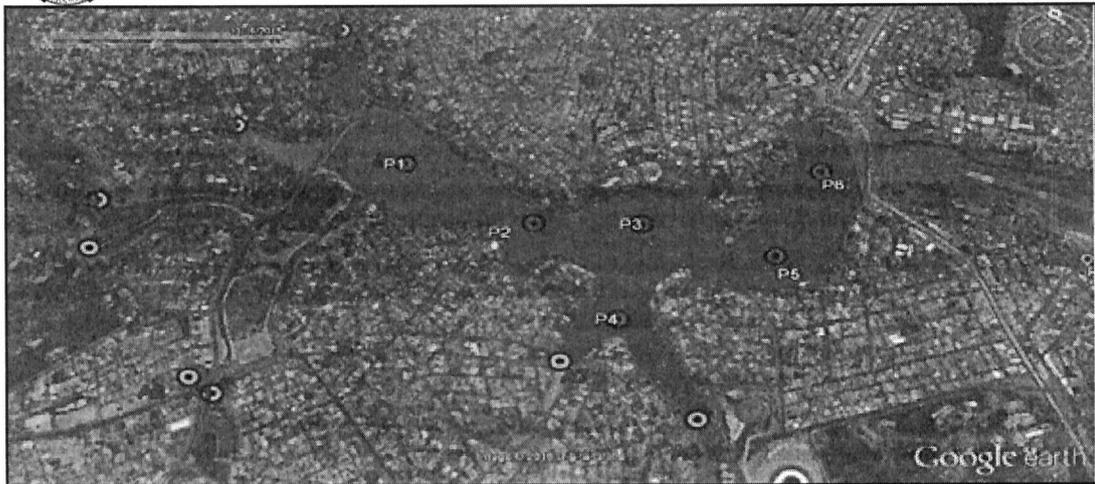
### **IV.3.5.3.3 Do não atingimento do padrão Classe 3 pelos relatórios da própria contratada**

938. Os gráficos a seguir foram extraídos de relatórios apresentados pelo Consórcio Pampulha Viva à PBH/SMOBI/DGAU.

939. O croqui a seguir, extraído do relatório “Marco Zero”, elaborado pela contratada. Constou à f. 103 do mencionado relatório a definição dos pontos da Lagoa da Pampulha que seriam utilizados para medição mensal e apresentação de relatórios trimestrais para as “variáveis de interesse”. Segundo o “marco zero”, até janeiro de 2017, as águas da Lagoa da Pampulha deveriam ter alcançado Classe 3 para fósforo total.

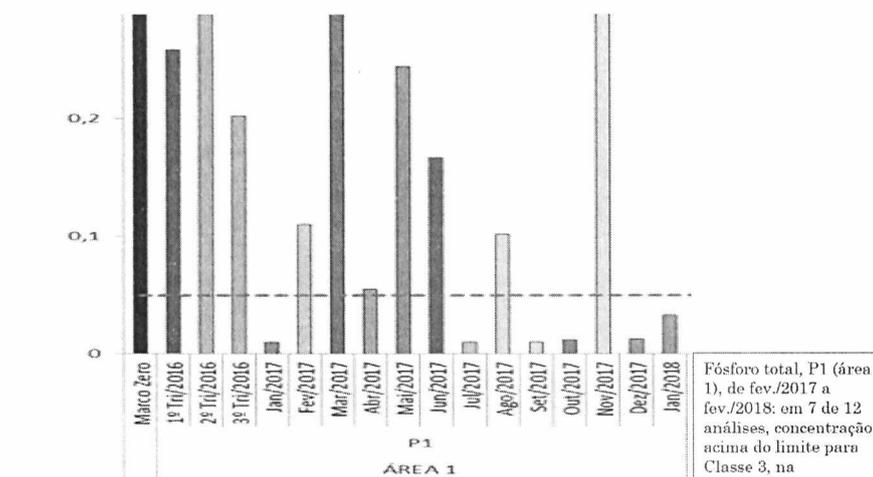


# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



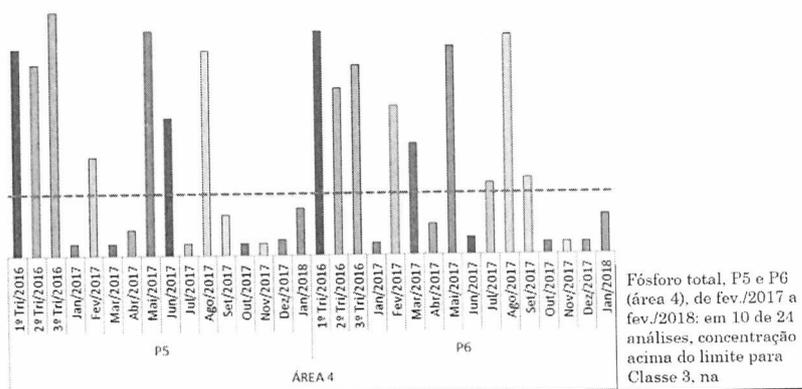
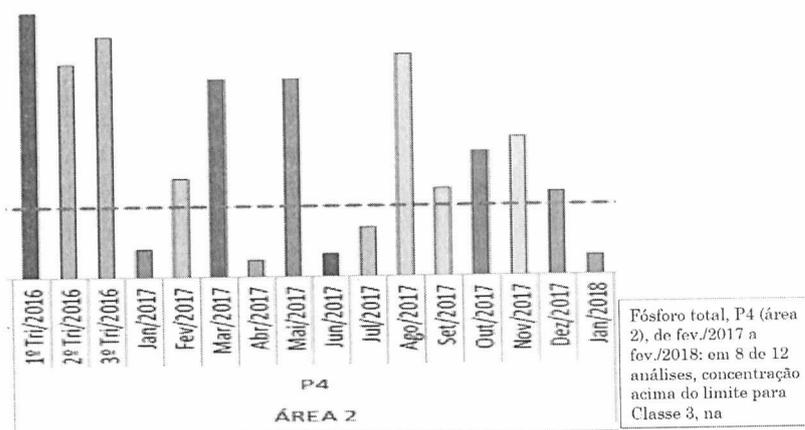
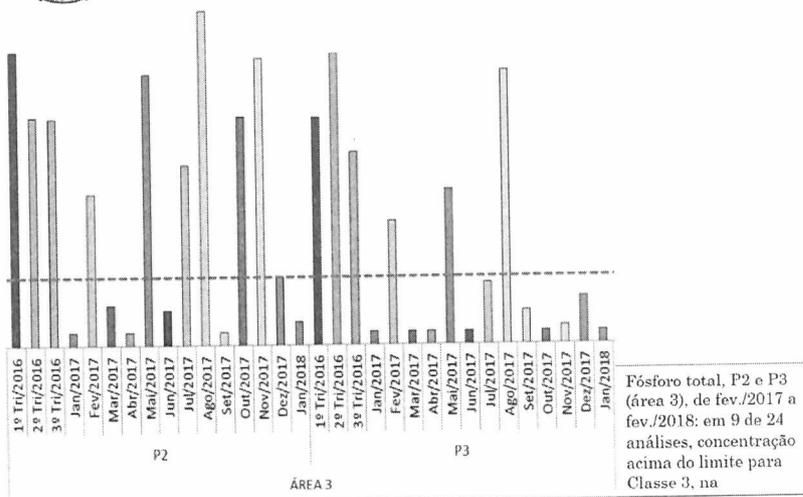
1º RELATÓRIO TRIMESTRAL – JUNHO DE 2016, p. 14, Figura 5 - Pontos de monitoramento da qualidade da água no Reservatório da Pampulha e seus afluentes.

940. Em relação aos resultados apurados em medições, tem-se os seguintes gráficos, cuja linha pontilhada em vermelho representa o limite correspondente à Classe 3 definida na Resolução CONAMA n. 357/2005. O que significa dizer que todas as medições acima da referida linha pontilhada configuram descumprimento de condições estabelecidas em contrato:





# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE





# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

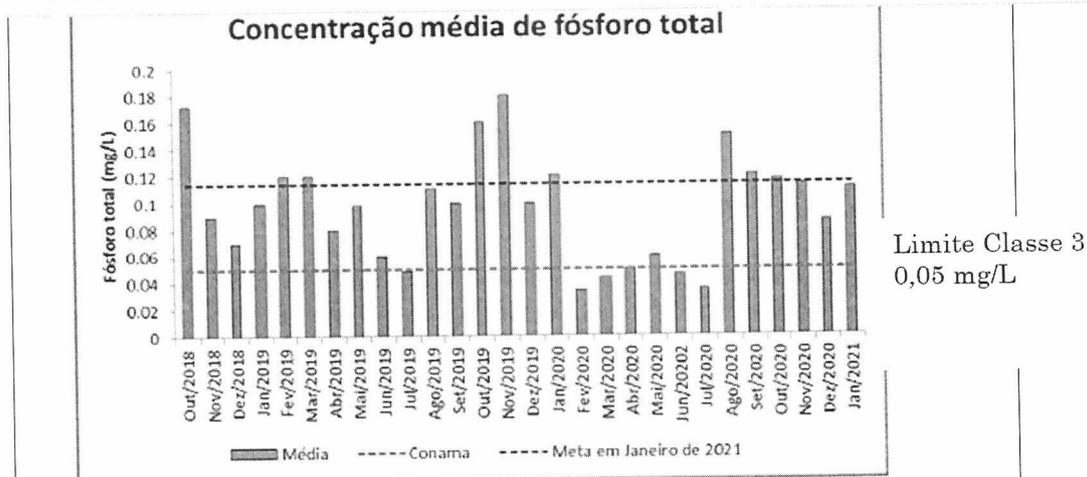
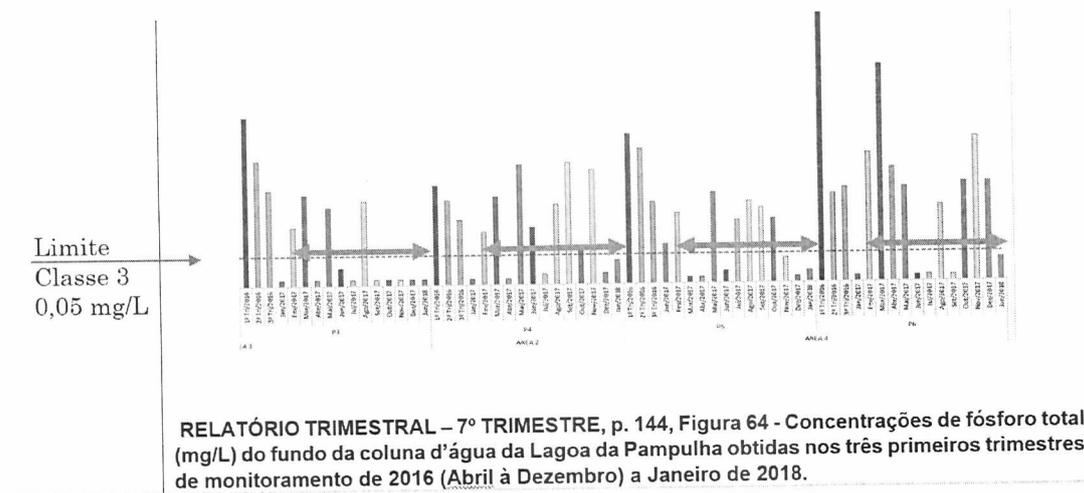
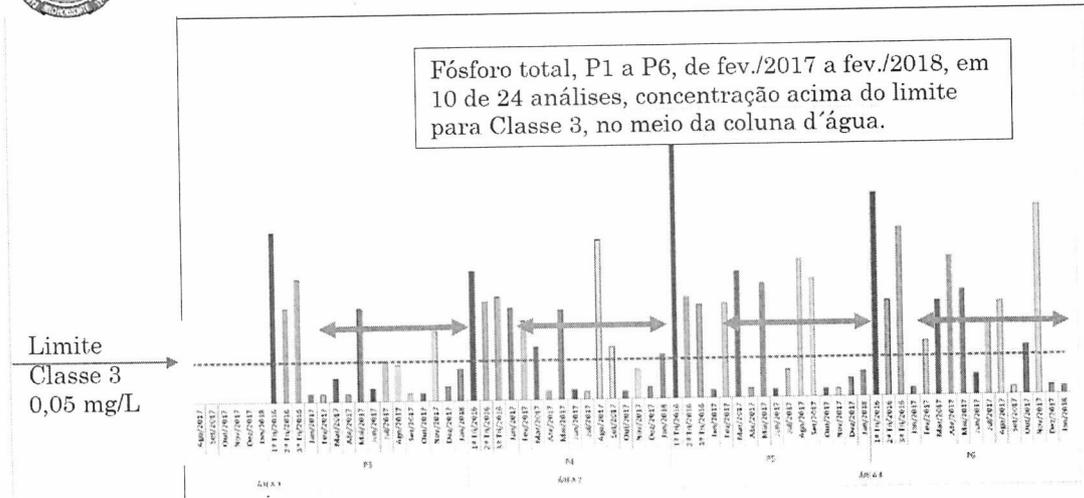


Figura 26 – Variação das médias das concentrações de Fósforo Total (mg/L) na Lagoa da Pampulha ao longo do monitoramento.

Em fev./2021, após 48 meses de tratamento, em 22 ou 24 de 28 medições, no exercício do contrato por inexigibilidade, concentração acima do limite de classe 3.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

941. Os gráficos acima constam de relatório técnico elaborado pela contratada, relativamente aos índices laboratoriais apurados na vigência do contrato AJ-032/15 e AJ 057/218. Eram, portanto, de conhecimento PBH/SMOBI/DGAU.

942. Tais gráficos demonstram que o objeto do contrato não foi alcançado. Portanto, não havia elementos hábeis a sustentar o processo de inexigibilidade de contratação, para dar continuidade ao tratamento das águas da Lagoa da Pampulha com uso de remediação.

### **IV.3.5.4.4 Do não atingimento do padrão Classe 3 - compilação dos dados publicados pelo IGAM, realizada no âmbito da ICB/UFMG**

943. A compilação dos dados coletados, analisados e publicados pelo IGAM, realizada pelo Prof. José Fernandes Bezerra, do departamento de ciências biológicas da Universidade Federal de Minas Gerais – ICB/UFMG –, demonstra que os parâmetros mínimos da Resolução n. 357/2015 não foram atendidos. Demonstra, portanto, a ineficácia do contrato AJ-057/18.

944. Convidado para depoimento da CPI Pampulha, na oitava, ocorrida na 14ª. reunião da CPI, no dia 25/04/2023, o Prof. José Fernandes Bezerra apresentou em gráficos os dados coletados, que demonstram o não atingimento de Classe 3. Em especial, demonstram que o quantitativo de fósforo, que deveria apresentar melhora progressiva até o atingimento de padrões aceitáveis para a mencionada Classe 3, em função da contínua utilização de PHOSLOCK, também não demonstrou atingimento, ou sequer significativa melhoria. O material utilizado na exposição do Prof. José Fernandes Bezerra disponibilizado no site da Câmara Municipal de Belo Horizonte<sup>28</sup>. Em breve síntese, seriam essas as metas, considerados os principais parâmetros definidos pela PBH:

28Compilação de dados disponibilizados pelo IGAM, realizada pelo Prof. José Fernandes Bezerra, apresentados na 14ª. Reunião da CPI Pampulha, ocorrida no dia 25/04/2023: <file:///C:/Users/Usu%C3%A1rio/Downloads/Material%20t%C3%A9cnico%20apresentado%20em%20reuni%C3%A3o%20pelo%20professor%20Jos%C3%A9%20Fernandes%20-%20Comiss%C3%A3o%20Parlamentar%20de%20Inqu%C3%A9rito%20-%20CPI%20-%20Lagoa%20da%20Pampulha%20-%202014%20AA%20Reuni%C3%A3o%20-%2025-04-2023.pdf>



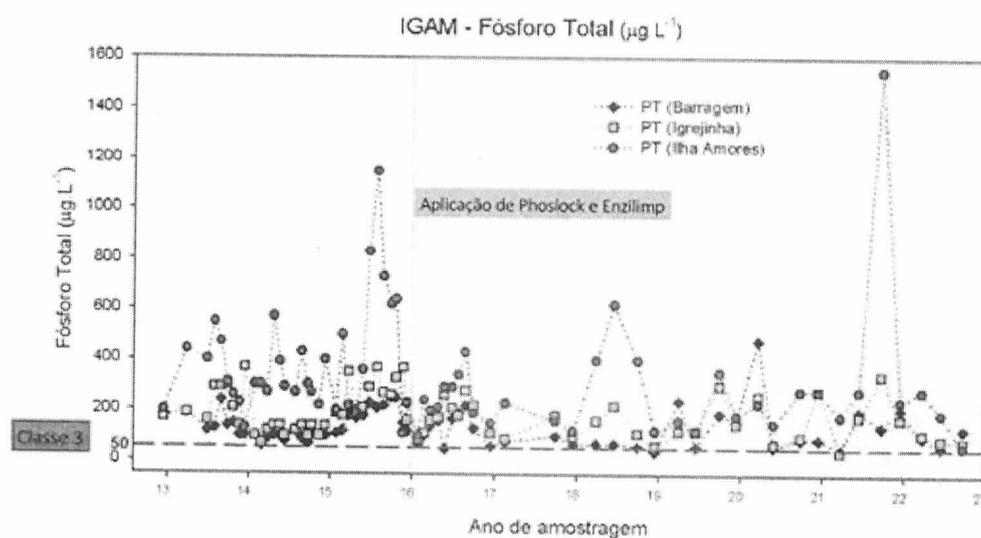
# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**METAS**

**Ação Combinada dos Produtos sobre as Principais Variáveis**

REMEDIADORES	INDICADORES DE DESEMPENHO - CLASSE 3
PHOSLOCK	Fósforo Total $\leq 0,05$ mg/L
	Cianobactérias $\leq 100.000$ céls/mL
	Clorofila-a $\leq 60$ $\mu$ g/L
ENZILIMP	DBO $\leq 10$ mg/L
	Coliformes termotolerantes $\leq 2500$ UFC/100 mL

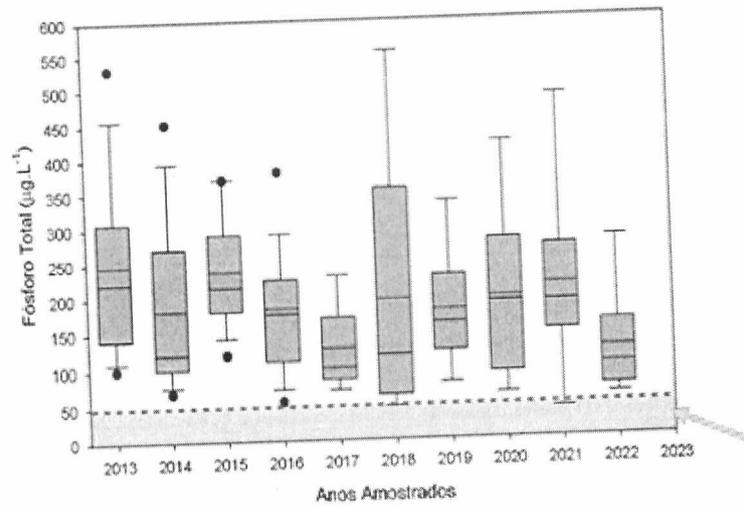
945. Ainda, conforme boletins disponibilizados pelo IGAM, compilados pelo Prof. Bezerra, os resultados almejados não foram atingidos. Apenas a título de ilustração, seguem os gráficos relativos a dois dos indicadores mencionados: fósforo total e cianobactérias.



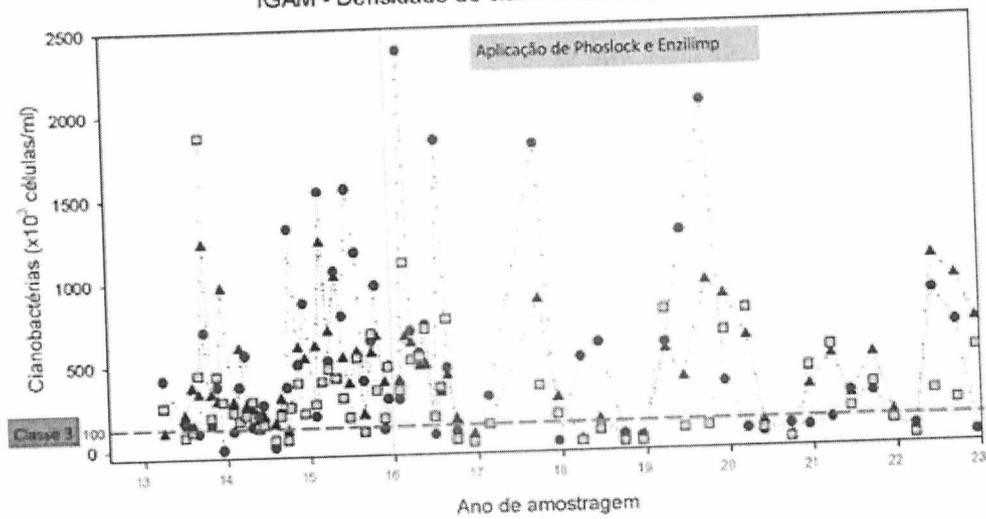


# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dados médios anuais de Fósforo Total ( $\mu\text{g.L}^{-1}$ ) - Pampulha IGAM

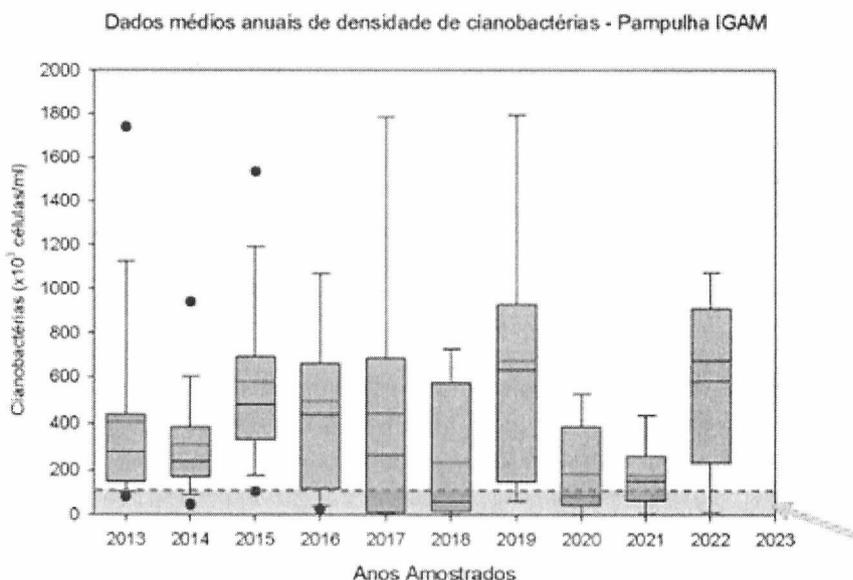


IGAM - Densidade de cianobactérias ( $\times 10^3$  células/ml)





## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



946. Portanto, na análise realizada pelo Prof. Bezerra, em relação à amostragem de cianobactérias, os gráficos demonstram o não atingimento de Classe 3.

#### IV.3.5.4.5 Do não atingimento do padrão Classe 3 - Outros elementos a serem considerados

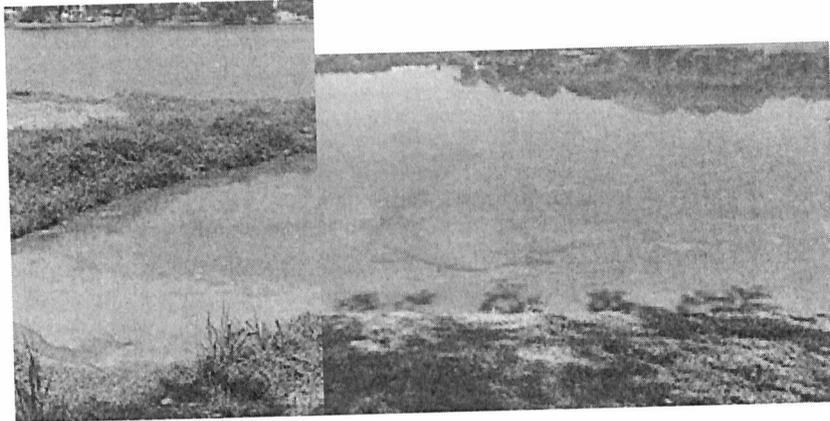
947. Destaca-se como agravante o fato que, além do tratamento com remediadores phoslock e enzilimp, por meio dos contratos AJ-032/15 e AJ-057/18, não atingir o objetivo contratado, como demonstram os dados laboratoriais, tem-se a informação prestada pela PBH da existência de contratos visando a retirada diária de resíduos sobrenadantes, contrato AJ-001/2016, e nova contratação sob o contrato n. DJ-024/21. Dentre os objetivos da contratação está incluída a remoção diária de resíduos sobrenadantes, o que inclui também a retirada da “nata verde (cianobactérias em decomposição)”, utilizando-se, inclusive, para tal finalidade “apoio de caminhão limpa fossa (sucção)”. Confirma-se essa manifestação da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte<sup>29</sup>:

<sup>29</sup>Conforme f. 7/11 do memorial descritivo, relativo ao processo licitatório SC-003/2020-RDC, tendo por objeto o serviço de manutenção da orla e do espelho d'água da Lagoa da Pampulha, subscrito pelos servidores Marcelo Cardoso Lovalho e Mauricio Cangussu Magalhães.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Obs. Esporadicamente poderá ocorrer necessidade de utilização de barreiras de contenção para cercamento e transporte via aquática de grandes volumes de detritos. Poderá ocorrer também necessidade de remoção de "nata verde" (cianobactérias em decomposição) com apoio de caminhão limpa fossa (sucção).



948. Portanto, por meio de outro contrato de manutenção e limpeza da orla e do espelho d'água, a PBH reconhece a formação de uma "nata verde", que é retirada por um barquinho que retira o lixo sobrenadante. Ora, na verdade, esse contrato e essa retirada da "nata verde" se prestam a camuflar a ineficiência do tratamento com remediadores

949. Essa nata verde trata-se de cianotoxinas produzidas por cianobactérias. Caso a aplicação de remediadores fosse de fato efetiva, não haveria formação de cianobactérias.

950. Voltando ao tema das contratações articuladas, importante considerar que a nata verde nas águas da Lagoa da Pampulha, também é indicativo da ineficácia do contrato AJ-057/18. Águas comprovadamente de classe 3 não apresentam tais componentes.

951. Isso leva à conclusão de inequívoca fraude e falsidade.

952. Ademais, há previsão no contrato de tratamento de águas AJ 032/2015, cláusula sétima – obrigações da contratada, que estariam na responsabilidade da contratada "reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir" [...] serviços que apresentem vícios ou defeitos, e, ainda, "manter limpo o canteiro de obras, sem lixos ou recipientes que possam acumular água, evitando a proliferação da dengue". Portanto, o recolhimento de resíduos gerados seria de responsabilidade



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

de da contratada. Mediante manifestação de Ana Paula Fernandes Viana Furtado e Ricardo de Miranda Aroeira, foi declarado que esse contrato não gera resíduos, o que não procede. Considerar hipótese de ressarcimento pelo Consórcio Pampulha Viva do montante gasto com a remoção da nata verde.

953. Ainda acerca dos contratos AJ-001/2016 e DJ-024/21, na oitava realizada na 10ª. reunião da CPI Pampulha, realizada em 28/03/2023, Marcelo Cardoso Lovalho, que é fiscal dos referidos contratos, e foi também responsável pela elaboração de termo de referência e outros documentos para a nova contratação, nos mesmos moldes, foi indagado sobre a existência de metodologia mais racional, eficaz e, inclusive, mais econômica para o recolhimento de resíduos sobrenadantes, e na oportunidade, apresentou apenas uma justificativa subjetiva, para concluir que “assim, da forma que está sendo feito, é melhor”.

### **IV.3.5.4.6 Considerações pelo não atingimento do padrão Classe 3**

954. Diante do exposto, é possível afirmar que o padrão de classe 3 da Resolução CONAMA 357/2005 – apesar de ter sido o fundamento da contratação – nunca foi, verdadeiramente, atingido e, sequer, almejado durante as fases do procedimento de inexigibilidade de licitação e contratuais.

955. A Prefeitura de Belo Horizonte vem, há anos, reproduzindo um modelo de contratação que deveria garantir às águas da Lagoa da Pampulha um determinado padrão de qualidade. No entanto, a própria administração pública municipal frustra esse resultado seja por esvaziar por completo os parâmetros estabelecidos pela norma do CONAMA, seja por flexibilizar o atingimento de reduzido número de parâmetros (cinco) elegidos pela PBH, seja por permitir a continuidade da contratação diante do evidente descumprimento do objeto do contrato.

956. Com a ineficiência em se conter os aportes de efluentes domésticos e industriais que chegam diariamente na Lagoa da Pampulha, aliada à metodologia de “tratamento” eleita pela PBH, pode-se considerar que a Lagoa da Pampulha, frise-se, patrimônio mundial, tem funcionado como uma grande estação de tratamento de efluentes que são nela aportados continuamente.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

957. Dessa forma, a aplicação dos remediadores se mostra ineficiente, não tendo sido capaz de atingir padrões de classe 3, de forma consistente, para os poucos parâmetros, nem mesmo para aqueles selecionados pela PBH como “mais representativos”.

958. Além disso, a aplicação dos remediadores, sem a concomitante interrupção do contínuo aporte de poluentes, se revela ineficiente.

959. Isso quer dizer que, as dezenas de milhões de reais despendidos dos cofres públicos nos serviços de recuperação da qualidade da água, nos últimos anos, estão se esvaindo pelo vertedouro da Lagoa da Pampulha, em razão da ineficiência, desvio de finalidade e inércia da administração pública municipal. O odor fétido se tornou uma nefasta ‘característica marcante’ da Lagoa da Pampulha.

### **IV.3.5.5. Da contratação de laboratório não acreditado, para a medição de fósforo**

960. Chama a atenção a utilização, nas primeiras medições do contrato AJ-032/15 de laboratório – que teria sido escolhido pela contratada – não acreditado para todos os parâmetros a serem aferidos, dentre eles a medição de fósforo, que é justamente o elemento objetivo de atuação do Consórcio Pampulha Viva, sendo o phoslock, produto significativamente mais relevante do ponto de vista comercial, frente aos custos elevados.

961. Verifica-se que, quando da contratação, o laboratório LIMNOS SANEAR não se encontrava acreditado para todos os parâmetros necessários à apuração de Classe 3.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



## Relatório de Ensaios LIMNOS-MA N° 1678/16-2

Revisão 00

<b>Cliente</b>	Consórcio Pampulha Viva	<b>Telefone</b>	(31) 3486-33
<b>Endereço</b>	R. Centralina, 1.190, Santa Ines, Belo Horizonte-MG, CEP 31080-140	<b>Contato(s)</b>	Marco Antônio de Andrade
<b>Amostrais)</b>	Águas	<b>Recepção</b>	10/06/16 11:00

Os Resultados relatados abaixo não fazem parte do escopo da acreditação deste Laboratório

Amostra	P1 - Lagoa - (N 7804988, E 605643)				Código	1678/16-02	Coleta em	09/06/16 14:30
Ensaio	Resultado	Unidade	Limite aceitável (L1)	LQ	Método	Data do Ensaio		
Clorofila-a	15,5	µg/L	30	0,1	SM-10200H	16/06/16		
Coliformes Termotolerantes (Fecais)	300	UFC/100mL	1000	1	SM-9222 D	10/06/16		
Cor Verdadeira a pH 6-8	10	mg Pt-Co/l	75	5	SM-2120 C	13/06/16		
Demanda Química de Oxigênio	52,5	mg/L	—	10	SM 5220 D	24/06/16		
Fósforo Total	0,204	mg/L P	(F2)	0,010	SM-4500-P B,E	15/06/16		
Nitrogênio Amônia (Amônia)	3,08	mg/L N	(N)	0,10	SM-4500-NH <sub>3</sub> D	14/06/16		
Nitrogênio Nítrico (Nitrato)	0,16	mg/L N	10,0	0,10	SM-4110 B	11/06/16		
Nitrogênio Nitroso (Nitrito)	<0,05	mg/L N	1,0	0,05	SM-4110 B	11/06/16		
Nitrogênio Total	3,49	mg/L N	—	0,10	SM-4500-N C	24/06/16		
Ortofosfato (Fósforo solúvel)	<0,015	mg/L P	—	0,015	SM-4110 B	11/06/16		

Amostra	P1 - Lagoa - (N 7804988, E 605643) - próximo ao fundo (0,5m)				Código	1678/16-04	Coleta em	09/06/16 14:20
Ensaio	Resultado	Unidade	Limite aceitável (L1)	LQ	Método	Data do Ensaio		
Clorofila-a	50,0	µg/L	30	0,1	SM-10200H	16/06/16		
Coliformes Termotolerantes (Fecais)	400	UFC/100mL	1000	1	SM-9222 D	10/06/16		
Cor Verdadeira a pH 6-8	10	mg Pt-Co/l	75	5	SM-2120 C	13/06/16		
Demanda Química de Oxigênio	59,8	mg/L	—	10	SM 5220 D	24/06/16		
Fósforo Total	0,192	mg/L P	(F2)	0,010	SM-4500-P B,E	15/06/16		
Nitrogênio Amônia (Amônia)	4,02	mg/L N	(N)	0,10	SM-4500-NH <sub>3</sub> D	14/06/16		
Nitrogênio Nítrico (Nitrato)	0,20	mg/L N	10,0	0,10	SM-4110 B	11/06/16		
Nitrogênio Nitroso (Nitrito)	<0,05	mg/L N	1,0	0,05	SM-4110 B	11/06/16		
Nitrogênio Total	6,32	mg/L N	—	0,10	SM-4500-N C	24/06/16		
Ortofosfato (Fósforo solúvel)	<0,015	mg/L P	—	0,015	SM-4110 B	11/06/16		

Amostra	P2 - Lagoa - (N 7804828, E 606462)				Código	1678/16-05	Coleta em	09/06/16 13:55
Ensaio	Resultado	Unidade	Limite aceitável (L1)	LQ	Método	Data do Ensaio		
Clorofila-a	26,4	µg/L	30	0,1	SM-10200H	16/06/16		
Coliformes Termotolerantes (Fecais)	45	UFC/100mL	1000	1	SM-9222 D	10/06/16		
Cor Verdadeira a pH 6-8	10	mg Pt-Co/l	75	5	SM-2120 C	13/06/16		
Demanda Química de Oxigênio	78,8	mg/L	—	10	SM 5220 D	24/06/16		
Fósforo Total	0,173	mg/L P	(F2)	0,010	SM-4500-P B,E	15/06/16		
Nitrogênio Amônia (Amônia)	4,93	mg/L N	(N)	0,10	SM-4500-NH <sub>3</sub> D	14/06/16		
Nitrogênio Nítrico (Nitrato)	0,12	mg/L N	10,0	0,10	SM-4110 B	11/06/16		
Nitrogênio Nitroso (Nitrito)	<0,05	mg/L N	1,0	0,05	SM-4110 B	11/06/16		
Nitrogênio Total	5,72	mg/L N	—	0,10	SM-4500-N C	24/06/16		
Ortofosfato (Fósforo solúvel)	<0,015	mg/L P	—	0,015	SM-4110 B	11/06/16		

962. Indagado a respeito em oitiva na 21ª. reunião da CPI Pampulha, ocorrida em 23/05/2023, o dirigente da CNT Ambiental Ltda., sociedade empresária



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

líder do Consórcio Pampulha Viva, sequer soube responder os motivos da escolha.

963. Importa dizer que, antes mesmo da celebração do contrato AJ-032/15, ainda no curso do processo licitatório SCO-033/13, o referido laboratório LIM-NOS SANEAR fora indicado ao departamento de licitações/comissão de licitação, por Ricardo de Miranda Aroeira, por meio de expediente<sup>30</sup>, a fim de constatar – como de fato constou – tal referência na Circular n. 2<sup>31</sup>, que integra o processo licitatório, publicada pela comissão de licitação

### **IV.4 DA PLANTAÇÃO DE ESPÉCIES INVASORAS NA LAGOA DA PAMPULHA - LEUCENAS E TABOAS**

964. O Complexo da Pampulha é composto por um dos mais importantes conjuntos arquitetônicos do Brasil. Esse bem tombado não é somente o reflexo do modernismo evidenciado e, materializado, por Oscar Niemeyer e Burle Marx, mas também pode ser considerado o sinônimo de inovação, cultura e arte.

965. Todos os elementos que compõem o Conjunto da Pampulha devem ser respeitados e mantidos, dentro dos parâmetros originalmente concebidos. A relação harmoniosa dos edifícios, do espelho d'água, da orla e da vegetação estão diretamente ligados aos aspectos de concepção desse projeto paisagístico e arquitetônico e não podem ser descaracterizados e/ou modificados sem a prévia avaliação e, permissão, do Poder Público.

<sup>30</sup>Expediente UEP-DRENURBS-DPLI-SD n.115/2013, de 03/07/2013, subscrito por Ricardo de Miranda Aroeira.

<sup>31</sup>Circular 2 – Licitação SCO-033/2013, emitida em 05/07/2013. Embora conste o nome do presidente da comissão permanente de licitação, Joaquim Antônio Guimarães Neto, a via que consta do processo licitatório não foi subscrita por ele.



## IV.4.1 DO PLANTIO IRREGULAR DE VEGETAÇÃO

966. Na região conhecida como Enseada do Zoológico e, em vários locais na parte oeste da Lagoa da Pampulha, é possível verificar a presença de uma espécie vegetal que não estava prevista no projeto paisagístico do Conjunto da Pampulha. Essa espécie de planta é a *Leucaena Leucocephala*, popularmente chamada de leucena, e que pode ser considerada como uma vegetação invasora. Conforme pode ser verificado na Notificação Recomendatória do Ministério Público<sup>32</sup>, onde se extrai as seguintes informações:

*Considerando que, no que diz respeito ao “plano de erradicação da população de leucena do Parque Ecológico e da Enseada do Zoológico”, trata-se de Objeto Antieconômico, posto que os exemplares da espécie “leucena”, vegetação invasora e danosa estranhamente mantidas e cultivadas pelo próprio Município nas sucessivas ações de intervenção e/ou desassoreamento da Lagoa, precisam ser simplesmente exterminados na execução de desassoreamento e limpeza da Enseada do Zoológico.*

967. Ademais o plantio dessa espécie vegetal, principalmente na região oeste da Lagoa, aponta sua intencionalidade, já que, a vegetação de leucena foi utilizada como “cortina vegetal” que impede uma melhor visualização da região. Coincidentemente essa região encontra-se em elevado nível de degradação, com locais assoreados, uma espécie de “estrada de serviço” e a Enseada do Zoológico praticamente aterrada. Deste modo tem-se a percepção que a presença dessa cortina de vegetação invasora está sendo utilizada para encobrir os inúmeros problemas que afligem essa região da Lagoa da Pampulha.

968. Durante as oitivas realizadas pela Comissão Parlamentar de Inquérito, foram ouvidas inúmeras pessoas, e, em determinados momentos, os membros da Comissão questionaram o plantio e a manutenção, em alguns pontos da orla da Lagoa, dessa espécie de planta. Os servidores da Prefeitura de Belo

<sup>32</sup>Notificação Recomendatória Conjunta MPF/MPC N. 01/2023, pág.08.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Horizonte, juntamente com os representantes da Fundação Municipal de Cultura (FMC) e do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais (IEPHA-MG) não souberam informar quando ocorreu o plantio dessa vegetação e se houve a anuência do Poder Municipal e dos órgãos de fiscalização para a manutenção dessa espécie invasora.

969. Na oitiva realizada pela Comissão, no dia 16 de maio de 2023, o Diretor de Manutenção da Superintendência de Desenvolvimento da Capital (SUDE-CAP), Mauro Lúcio Ribeiro da Silva informou que as sementes da leucena possuem um alto grau de dispersão, e de adaptação em diferentes ecossistemas. Acrescentou que anos atrás a construtora Andrade Gutierrez realizou serviços de desassoreamento na parte oeste da Lagoa e durante a execução do desassoreamento a supracitada empresa instalou tapumes no local, deste modo essas barreiras temporárias serviram, não de forma intencional, para obstruir a dispersão das sementes dessa vegetação, que ao baterem nessas estruturas caíam em determinados pontos e cresciam umas próximas das outras, dando a impressão de terem sido plantadas propositalmente pela Prefeitura de Belo Horizonte ou por uma empresa que foi contratada para execução de serviços de limpeza, manutenção e desassoreamento da Lagoa da Pampulha. Ressalta-se que as informações prestadas pela testemunha, acima citada, não constam em nenhuma documentação analisada pela Comissão Parlamentar de Inquérito.

970. Além disso, a CPI da Lagoa da Pampulha identificou algumas plantas da espécie em bordas dos taludes de áreas que estão localizadas à margem esquerda do Canal dos córregos Ressaca e Sarandi, que atualmente se configuram como uma extensa faixa de sedimentos acumulados, que se encontram vegetados por algumas espécies de macrófitas. Essa faixa estende-se, por aproximadamente 1 (um) Km, partindo do dique da Enseada do Olhos d'Água em direção ao Pampulha late Clube (PIC). Nesse trecho, também são encontrados indivíduos que parecem ter sido plantados sistematicamente, obedecendo uma linha de plantio e distanciamento semelhantes entre as árvores.

### **IV.4.2 – DOS IMPACTOS E AGRESSÕES PROMOVIDAS PELA LEUCENA**



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

971. A permanência dessa vegetação invasora não resulta apenas na descaracterização do Complexo da Pampulha, já que a CPI constatou, ainda, a existência de vários exemplares de leucena plantados na orla da Lagoa, no trecho entre o Parque Ecológico e final da Enseada do Zoológico. A ocorrência fica evidente e impactante nas margens da Avenida Otacílio Negrão de Lima e em todo o entorno da Enseada do Zoológico, com formação de grandes sub-bosques da espécie, nas áreas adjacentes ao local onde, por ocasião de operações de desassoreamento, funcionava o bota-espera de resíduos retirados do interior da Lagoa. O plantio sistemático dessa também causa impactos ambientais na região. Esse impacto foi observado e, de acordo com a resposta à Nota Recomendatória Conjunta MPF/MPC/MPMG n. 01/2021 a própria Prefeitura de Belo Horizonte reconheceu o grau de nocividade promovido pela vegetação de leucena, como pode ser observado nas seguintes informações:

*A espécie exótica de hábito arbóreo *Leucaena leucocephala* (leucena) é apontada em vários estudos e investigações como uma espécie invasora, que exerce efeito alelopático desfavorável sobre outras plantas, inibindo o desenvolvimento destas nas suas proximidades. A espécie foi introduzida em várias regiões do Brasil, por apresentar rápido crescimento, ser palatável ao gado e tolerante à seca, inicialmente para servir de recurso alimentar à bovinocultura (Martelli et al., 2020).*

972. Ainda sobre as agressões ao ecossistema oriundas do plantio da leucena também pode se extrair, da supracitada resposta da Prefeitura de Belo Horizonte, os seguintes dados:

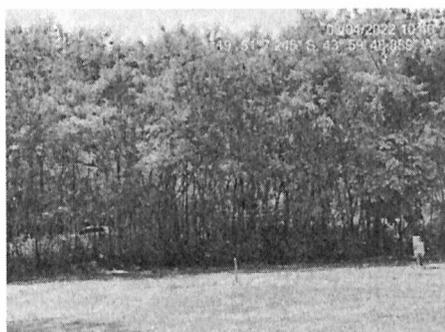
*Espécies invasoras podem ser definidas como espécies exóticas com alta capacidade de crescimento, proliferação e dispersão, capazes de modificar a composição, estrutura e função do ecossistema (Matos & Pivello, 2009). A introdução de plantas invasoras exóticas ameaça a biodiversidade, na medida em que podem exercer efeitos negativos*



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

*sobre outras espécies e competem pela disponibilidade de recursos.*

973. Deste modo, inexistente razão para a manutenção da vegetação de leucena na orla da Lagoa da Pampulha e, principalmente nas proximidades da Enseada do Zoológico, não somente pela sua característica nociva em relação ao ecossistema, mas também pelo seu plantio irregular que objetivou a criação de uma espécie de cortina vegetal que impede a total visualização dos problemas relacionados ao assoreamento e aterramento parcial da Enseada do Zoológico. Ademais, algumas pessoas podem desenvolver reações alérgicas ao entrar em contato com a leucena, principalmente por meio do contato com sua seiva ou pólen, causando irritação na pele, nos olhos ou no sistema respiratório. Ressalta-se que o único objetivo da manutenção dessa espécie vegetal é a permanência de uma cortina arbórea que descaracteriza os aspectos paisagísticos da orla da Lagoa da Pampulha e seu espelho d'água. Como observa-se nas imagens a seguir:



(imagens relacionadas a "cortinas vegetais" de *leucenas*)

974. Ressalta-se que a mencionada vegetação deve ser imediatamente removida, e a sua retirada e, manejo, deverão ser acompanhados pela Prefeitura de Belo Horizonte através dos órgãos de fiscalização e pelos setores que executam serviços dessa natureza.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

### IV.5 DO FINANCIAMENTO INTERNACIONAL PARA RECUPERAÇÃO DA LAGOA DA PAMPULHA

975. Com o objetivo de obter o título de patrimônio da UNESCO, a Prefeitura de Belo Horizonte através do Ex-Chefe do Poder Executivo, Márcio Lacerda, assumiu, em 2013, um empréstimo no valor de US\$ 75.000.000,00 (Setenta e Cinco Milhões de dólares dos Estados Unidos da América) com o Banco do Brasil Aktiengesellschaft (Viena) e o Banco do Brasil S/A como credor e agente financeiro respectivamente.

976. Segundo cláusula que consta no contrato de empréstimo, o valor deveria ser aplicado única e exclusivamente nas obras de recuperação da bacia da Pampulha, que inclui despoluição, desassoreamento, qualidade da água e gestão ambiental. Na Cláusula Primeira do referido Contrato de Financiamento constata-se as seguintes informações:

*Pelo presente instrumento, o CREDOR concorda em conceder ao DEVEDOR, que neste ato aceita, financiamento em moeda estrangeira, nos termos da Lei 4.131/62, no montante de US\$ 75.000.000,00 (Setenta e Cinco Milhões de dólares dos E.U.A), observadas as condições estipuladas no presente CONTRATO.*

977. Em relação a Cláusula Segunda pode-se verificar os seguintes dados sobre a finalidade do crédito:

978. Os recursos desembolsados para o DEVEDOR deverão ser destinados, exclusivamente, às despesas de capital (investimentos) do Programa de Recuperação da Bacia Hidrográfica da Pampulha, nos termos da Lei Municipal de nº 10.502, de 10 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte (MG) de 11 de julho de 2012.

979. Sobre a Lei Municipal nº 10.502/12, destaca-se o conteúdo do Art.1º, § 1º “Os recursos advindos da operação de crédito de que trata o caput deste artigo destinam-se ao financiamento do Programa de Recuperação da Bacia Hidrográfica da Pampulha”.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

980. Sobre o Programa de Recuperação da Bacia Hidrográfica da Pampulha, este foi criado no final da década de 1990 pela Prefeitura de Belo Horizonte, em parceria com a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, tendo como principal diretriz o desenvolvimento de uma gestão integrada da unidade ambiental Bacia Hidrográfica da Pampulha. Ressalta-se que uma região considerável da bacia ocupa uma área geográfica do município de Contagem, deste modo o intuito do referido programa foi uma maior efetivação das medidas, e projetos, que visavam à solução de problemas ambientais em toda a bacia e conseqüentemente contribuíram para a mitigação dos problemas de poluição e assoreamento existentes na Lagoa da Pampulha. Destaca-se a Lei nº 9.037, de 14 de janeiro de 2005, que instituiu o Plano de Ação do Programa de Recuperação e Desenvolvimento Ambiental da Bacia da Pampulha – PRO-PAM, que estabeleceu um arcabouço legal de atuação à recuperação e ao desenvolvimento ambiental da Bacia da Pampulha. Ressalta-se que a supramencionada norma foi revogada pela Lei nº 11.181/2019, que aprovou o Plano Diretor de Belo Horizonte e estabeleceu novas diretrizes de atuação do PRO-PAM.

981. Nesse sentido, não resta dúvidas que os recursos oriundos do contrato de financiamento externo deveriam ser utilizados exclusivamente para custear as despesas do Programa de Recuperação da Bacia Hidrográfica da Pampulha.

### **IV.5.1 DA DESTINAÇÃO DIVERSA DO RECURSO OBTIDO PELO CONTRATO DE FINANCIAMENTO EXTERNO**

982. No documento intitulado de RELAÇÃO DE CONTRATOS EXECUTADOS – BB 75 – CT 0001/2013, verifica-se informações referentes às nomeações dos contratos, das empresas prestadoras dos serviços, do objeto e valor. Destaca-se que os seguintes contratos não possuem uma exclusividade às despesas do Programa de Recuperação da Bacia Hidrográfica da Pampulha, sendo eles:



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

- I - AJ – 012/17, celebrado com a empresa Construcawa Engenharia LTDA, tendo como objeto a execução das obras de acessibilidade da Fundação Zoobotânica, cujo o valor foi de R\$ 1.129.150,70 (Um milhão, cento e vinte nove mil, cento e cinquenta reais e setenta centavos).
- II - AJ – 050/18, celebrado com a empresa Construcawa Engenharia LTDA, tendo como objeto os serviços e obras para reforma da Praça das Aves e do Recinto dos Mamíferos da Fundação Zoobotânica, cujo o valor foi de R\$ 394.098,04 (Trezentos e noventa e quatro mil, noventa e oito reais e quatro centavos).
- III - SC – 083/14, celebrado com a empresa Construcawa Engenharia LTDA, tendo como objeto a execução de obras de reforma do recinto das aves, dos mamíferos e do borboletário (2ª Etapa) da Fundação Zoobotânica, cujo o valor foi de R\$ 2.593.142,12 (Dois milhões, quinhentos e noventa e três mil, cento e quarenta e dois reais e doze centavos).

983. Conforme documento destacado a seguir:



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



RELAÇÃO DE CONTRATOS EXECUTADOS - BB 75 - CT 0001/2013

CONTRATO	EMPRESA	OBJETO	VALOR
AI-012/17	CONSTRUCAWA ENGENHARIA LTDA.	Execução das obras de Acessibilidade da Fundação Zoológica	1.129.150,70
AI-032/15	CONSÓRCIO PAMPULHA VIVA	Recuperação da qualidade da água da Lagoa da Pampulha	35.997.455,40
AI-049/18	ETC Empreendimentos	Execução das Obras de revitalização da Lagoa da Pampulha através de serviços de desassoreamento.	41.890.526,96
AI-050/18	CONSTRUCAWA ENGENHARIA LTDA.	Serviços e obras para reforma da Praça das Aves e do Recinto dos Mamíferos da Fundação Zoológica	394.098,04
AI-052/17	CONSOMINAS	Serviços especializados para monitoramento da qualidade das águas da Lagoa da Pampulha	6.535.329,76
AI-057/18	CONSÓRCIO PAMPULHA VIVA	Serviços de tratamento de ambientes aquáticos lênticos para assegurar padrões da Classe 3	62.958.219,18
AI-064/18	STER ENGENHARIA	Serviços e Obras de implantação da Lage de fundo do canal existente no Ribeirão Rossoca	22.244.711,39
DI-007/19	STRATA ENGENHARIA	Serviços comuns de engenharia para supervisão e apoio à fiscalização na execução das obras da SUDECAP	1.018.880,44
DI-019/19	CONSTRUTORA G-MAIA	Serviços de recuperação estrutural do Sistema de vertedouro tipo Tulipa da Lagoa da Pampulha	8.104.946,76
DI-043/19	INTRAFI CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA. EPP	Elaboração do Projeto Executivo de Infraestrutura cicloviária da Orla da Lagoa da Pampulha	35.179,95
DI-050/19	FORTES CONSTRUTORA	Serviços comuns de engenharia para revitalização da fonte ornamental da Lagoa da Pampulha	162.709,98
DI-054/20	AMERICA LATINA ENGENHARIA EIRELI	Elaboração de projetos de engenharia para demolição da edificação existente e projeto paisagístico - Iate Tênis Clube	149.901,89
PR043/2020	CONDAX TELEMÁTICA LTDA.	Aquisição e Instalação de Postes de aço, galvanizados a fogo, par sustentação de câmeras Móveis na Orla da Lagoa da Pampulha	44.520,00
SC-015/14	CONSTRUTORA ITAMARACÁ LTDA	Serviços e obras de Requalificação urbana na Orla da Lagoa da Pampulha	7.389.424,35
DI-054/20	AMERICA LATINA ENGENHARIA EIRELI	projeto paisagístico - Iate Tênis Clube	149.901,89
PR043/2020	CONDAX TELEMÁTICA LTDA.	Aquisição e Instalação de Postes de aço, galvanizados a fogo, par sustentação de câmeras Móveis na Orla da Lagoa da Pampulha	44.520,00
SC-015/14	CONSTRUTORA ITAMARACÁ LTDA	Serviços e obras de Requalificação urbana na Orla da Lagoa da Pampulha	7.389.424,35
SC-050/13	CONSÓRCIO PAMPULHA	Serviços e obras de Dessassoreamento da Lagoa da Pampulha	61.872.339,84
SC-072/13	CONSOMINAS	Prestação de Serviços de apoio técnico, gerencial e ambiental na limpeza e dragagem da Lagoa da Pampulha	4.945.251,09
SC-083/14	CONSTRUCAWA ENGENHARIA LTDA.	Execução de obras de reforma do recinto das aves, dos mamíferos e do botoleatório (2ª Etapa) da Fundação Zoológica	2.593.142,12
SC-111/14	STER ENGENHARIA LTDA.	Prestação de Serviços de apoio técnico, gerencial e ambiental na limpeza e dragagem da Lagoa da Pampulha	1.864.933,54
<b>TOTAL</b>			<b>259.330.721,39</b>

984. Vale destacar que, pela irregular aplicação dos recursos, a Prefeitura de Belo Horizonte assumiu o risco de sofrer a antecipação do vencimento das prestações previstas no contrato em tela, conforme dispõe a Cláusula Décima, em seu Parágrafo Único, alínea "d":



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Cláusula Décima – Vencimento Antecipado: Se o DEVEDOR não pagar pontualmente quaisquer das prestações previstas neste CONTRATO, inclusive os juros durante o período de carência, e demais encargos aqui convencionados, poderá o CREDOR notificar o DEVEDOR para fazê-lo em até 60 (sessenta dias), prazo após o qual poderá o CREDOR considerar vencidas, antecipadamente, de pleno direito, todas as demais parcelas ainda vincendas assumidas neste CONTRATO e exigir o total da dívida dela resultante, independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, acrescido do montante suficiente para compensar o credor de quaisquer perdas, custos ou penalidades comprovadamente incorridos. O prazo aqui estipulado não impede o acionamento da garantia, na forma estabelecida no contrato de fiança com a União.

**Parágrafo Único:** o CREDOR também poderá considerar integralmente vencida e exigível a dívida resultante deste CONTRATO nas hipóteses abaixo, caso notificado o CREDOR para providências e elas não forem adotadas e demonstradas no prazo de até 60 (sessenta) dias:

[...]

alínea “d”: o DEVEDOR aplicar recursos concedidos em finalidade diversa daquela prevista neste CONTRATO, sem prejuízo da comunicação ao Ministério Público, para efeitos da Lei Federal de nº 7.492, de 06 de junho de 1986; (grifos nossos).

985. Assim, a Administração Pública deveria desenvolver e/ou utilizar-se dos mecanismos já existentes para garantir mais eficácia no controle, e verificação, da destinação dos recursos exclusivamente para a execução das obras, e serviços, diretamente ligadas à bacia hidrográfica da Lagoa da Pampulha. Até porque há nítida necessidade de resolução dos problemas mencionados no relatório.
986. Ademais, dentre as obrigações contidas na Cláusula Décima Quarta, na alínea “b” pode-se constatar a seguinte obrigação: “Utilizar a totalidade dos rendimentos obtidos no mercado financeiro, em eventual aplicação dos recursos do presente CONTRATO, na mesma finalidade por este instrumento aprovada e citada na Cláusula Segunda”.
987. Ao mencionarmos que determinadas quantias foram destinadas para custear serviços, e obras, diversas daquelas pactuadas contratualmente, pode-se ressaltar que a finalidade na qual foi determinada a destinação dos recursos oriundos do contrato de financiamento externo não foi por completo respeitada.
988. A partir do momento que tais recursos são direcionados de forma equivocada, caberá a sociedade por meio dos órgãos competentes, e fiscalizado-



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

res, cobrar do Poder Municipal uma melhor utilização do erário público frente aos problemas que afligem a bacia hidrográfica da Pampulha, bem como especificamente a Lagoa da Pampulha.

989. Aqui resta translúcido que não se trata da ausência de recursos para a recuperação da Lagoa da Pampulha, mas sim sua má gestão e utilização inadequada.

### IV.6 DOS LIXOS SOBRENADANTES - CONTRATO AJ 01/2016

990. A Lagoa da Pampulha, que é um dos cartões postais de Belo Horizonte, convive com inúmeros problemas, tais como assoreamento, qualidade da água em níveis indesejáveis, poluição oriunda de esgoto não ligado a rede e principalmente um problema bastante evidente que se trata do lixo e de resíduos sobrenadantes que se encontram no espelho d'água. Segundo informações da Prefeitura de Belo Horizonte, diariamente são retiradas cerca de 5 toneladas de lixo da Lagoa. Ressalta-se que no período chuvoso o volume de lixo retirado chega a dobrar.

991. Infelizmente esse problema está longe de ser sanado, e uma das causas está diretamente ligada à própria concepção e construção da Lagoa. A Lagoa da Pampulha foi construída na época de Juscelino Kubitschek, em meados da década de 1940, período esse que desaguavam na Lagoa somente os córregos limpos. Porém a partir de 1970 o processo de urbanização desenfreada, e não planejada pelo Poder Público, nos municípios de Belo Horizonte e Contagem resultaram em ocupações irregulares tanto nas cidades acima mencionadas como em toda a Bacia Hidrográfica da Pampulha. Este processo resultou na poluição dos córregos que deságuam na Lagoa e conseqüentemente contribuiu para uma mudança drástica no local.

992. O problema da poluição na Lagoa da Pampulha tornou-se crônico, e muito complexo, porém o Poder Público, através dos órgãos executores, vem desenvolvendo ações e serviços para mitigar os problemas oriundos do lixo. Mas, tal temática também envolve um processo de conscientização, educação e mobilização social para que de fato o problema seja sanado.



## IV.6.1 – CONTRATO AJ – 01/2016

993. O contrato em tela foi objeto de análise por parte da Comissão Parlamentar de Inquérito, e foi celebrado em fevereiro de 2016 entre o Município de Belo Horizonte, pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura (SMOBI), e DLA Engenharia Eirelle, tendo como objeto a limpeza e manutenção do espelho d'água da Lagoa da Pampulha, incluindo a locação de equipamentos e fornecimento de mão de obra.

994. Conforme consta no contrato em tela, os serviços executados pela empresa contratada estão compreendidos na Cláusula Segunda, que trata do Objeto, e foram expressos da seguinte forma:

*É objeto deste Contrato a prestação dos serviços de limpeza e manutenção da orla e do espelho d'água da Lagoa da Pampulha, incluindo a locação de equipamentos e fornecimento de mão de obra, compreendendo:*

- Limpeza e remoção do lixo do espelho d'água;*
- Controle e supressão da vegetação aquática invasora do espelho d'água da Lagoa;*
- Desassoreamento do leito do canal dos córregos Ressaça e Sarandi com retirada, armazenamento, manuseio e transporte do material retirado para bota fora, aterro sanitário ou outra destinação determinada pela SUPERVISÃO;*
- Manutenção da fonte ornamental da Lagoa da Pampulha (subestação de energia, casa de máquinas e complexo hidráulico de injeção d'água);*
- Manutenção e desassoreamento do canal jusante da estação de tratamento de afluentes ETAF.*



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

995. O valor do contrato foi de R\$1.645.168,46 (um milhão, seiscentos e quarenta e cinco mil, cento e sessenta e oito reais e quarenta e seis reais), a preços compatíveis com a determinação do edital SCO 054/2014-CC, certame que resultou na celebração do contrato em tela. Conforme dispõe na Cláusula Quinta, o prazo de vigência para prestação dos serviços foi de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data de emissão da 1ª Ordem de Serviço.

996. A Comissão Parlamentar de Inquérito verificou as questões contratuais e todo o escopo que envolve a prestação dos serviços ora contratados. O objetivo da Comissão foi a certificação dos gastos do Poder Municipal e a obtenção dos resultados apresentados pela empresa contratada, bem como o nível de eficiência durante a execução dos serviços pactuados contratualmente. Observa-se que a natureza operacional de execução dos serviços contratados caracterizou-se pela utilização de determinados equipamentos juntamente com o desenvolvimento de trabalho braçal, como por exemplo a utilização de uma pequena embarcação na qual alguns trabalhadores percorrem determinados pontos, mais afastados da margem da Lagoa, e retiram os resíduos sobrenadantes que se encontram no espelho d'água.

997. Ressalta-se que o Contrato AJ-01/2016 recebeu 9 (nove) aditivos, entre renovações do prazo contratual e reprogramações das planilhas orçamentárias. O seu término ocorreu em fevereiro de 2021 ao custo total de R\$8.225.842,30 (oito milhões, duzentos e vinte e cinco mil, oitocentos e quarenta e dois reais e trinta centavos).

### **IV.6.2 – CONTRATO DJ – 024/2021**

998. O contrato em tela foi celebrado, em decorrência da Licitação SP 003/2020 – RDC, pela Superintendência de Desenvolvimento da Capital (SU-DECAP) e DLA Engenharia Eirelle para a execução dos serviços de manutenção da orla e do espelho d'água da Lagoa da Pampulha. Conforme disposição da Cláusula Segunda que trata do objeto:



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

*É objeto deste Contrato a execução dos serviços de Manutenção da Orla e do Espelho d'Água da Lagoa da Pampulha, compreendendo:*

- 2.1 Roçada, limpeza e manutenção do gramado da orla;*
- 2.2 Remoção dos detritos sobrenadantes do espelho d'água da Lagoa com utilização de ferramentas manuais e utilização de embarcação;*
- 2.3 Manutenção das pistas de ciclismo e caminhada da orla;*
- 2.4 Controle de erosões nos taludes e reparos no sistema de drenagem da orla;*
- 2.5 Reparos e manutenção dos totens de demarcação de distâncias percorridas nas pistas internas da orla;*
- 2.6 Carregamento e transporte de detritos em caminhão e transporte para bota-fora credenciado da SLU.*

999. Como pode ser observado, a Prefeitura de Belo Horizonte promove uma série de atividades que estão ligadas à execução do mencionado contrato. Contrato cujo valor foi de R\$ 3.379.481,08 (três milhões, trezentos e setenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oito centavos), tendo como prazo de vigência o período de 12 meses corridos contados a partir da data de sua assinatura. Ressalta-se que o contrato foi assinado em 26 de fevereiro de 2021.

1000. Durante a realização dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito da Lagoa da Pampulha, inúmeros contratos foram analisados pela CPI para a verificação de possíveis irregularidades, e eventuais ineficiências dos resultados obtidos. O Contrato DJ – 024/2021 também passou pelo crivo desta Comissão, tema que será tratado no próximo tópico.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

### IV.6.3 – CONTRATO DJ – 024/2021 E AS INFORMAÇÕES ANALISADAS PELA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DA LAGOA DA PAMPULHA

1001. Conforme mencionado anteriormente, a CPI solicitou informações referentes ao contrato de manutenção da orla e do espelho d'água da Lagoa. No início dos trabalhos dessa Comissão, foi aventado que o referido contrato contemplava apenas a remoção dos resíduos sobrenadantes do espelho d'água da Lagoa da Pampulha com a utilização de ferramentas manuais e utilização de embarcação. Deste modo, a execução, apenas, desse serviço, que também possui um grau de importância para a redução dos resíduos poluentes que se encontram na orla e no espelho d'água, cujo o valor contratual seria de R\$ 3.379.481,08 (três milhões, trezentos e setenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oito centavos), poderia ser considerado incompatível com a execução dos serviços prestados.

1002. Após a análise do conteúdo do supracitado contrato, e a verificação dos serviços executados que também incluem roçada, limpeza e manutenção da orla, manutenção das pistas de ciclismo e caminhada da orla, controle de erosões nos taludes, dentre outros, restou-se comprovado que o referido valor contratual se apresenta em conformidade com a proporção dos serviços prestados.

1003. Ademais, outros aspectos foram analisados pela Comissão Parlamentar de Inquérito, objetivando uma melhor compreensão de todo o escopo contido no contrato em tela. Um dos pontos questionados à Prefeitura de Belo Horizonte e a DLA Engenharia, empresa contratada para a execução dos serviços, está relacionado aos critérios de medição que são adotados pela empresa contratada para aferição dos serviços prestados, e de que forma há diferenciação da medição dos serviços de "roçada" para o de limpeza do espelho d'água. Em resposta, foi encaminhado à Comissão o Ofício GMINF/SUZURB-OB n° 069/2023, de 28 de março de 2023, com as seguintes informações:

*Os itens são medidos mensalmente em função das aferições realizadas pela fiscalização, conforme previsto em*